COLEÇÃO AMAZÔNICA
SÉRIE JOSÉ VERÍSSIMO

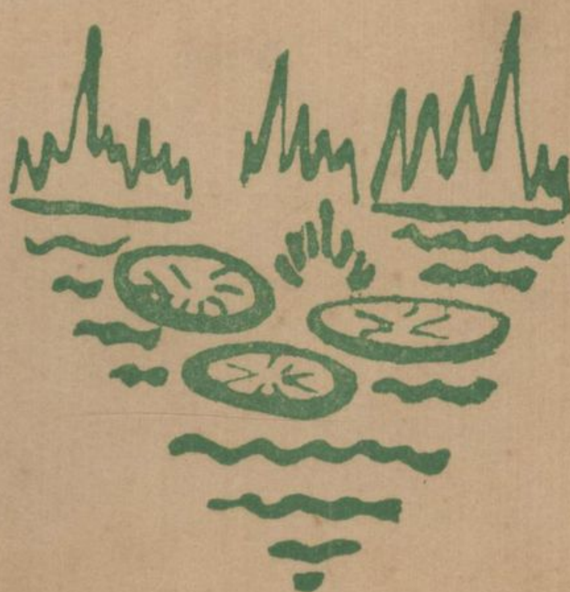
MANUEL NUNES DIAS

FOMENTO E MERCANTILISMO:

A Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão

(1755 - 1778)

2.º VOLUME



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
— 1970 —

Prosseguindo na série, ou antes, nas séries de seus lançamentos bibliográficos, a Universidade Federal do Pará divulga com esta obra uma das mais significativas, até hoje publicadas, para a história política e a geografia econômica da Amazônia, em particular, e do norte do país, em geral.

Trata-se de uma larga crônica da Companhia do Comércio do Grão-Pará, criada pelo gênio expansionista do Marquês de Pombal, a exemplo de outras tantas em que foi fértil o reinado de D. José I, em Portugal.

O autor da obra, originàriamente uma tese de concurso à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, o professor Manuel Nunes Dias, não é um neófito nas pesquisas arquivais, e agora o seu trabalho demonstra-o à saciedade pela ponderável soma de comunicações inéditas que revela.

Não é livro pioneiro no assunto, digamo-lo, já abordado por outros no Brasil e em Portugal e aqui mesmo em Belém por João Lúcio de Azevedo, quando residente entre nós, nos famosos e hoje raríssimos "Estudos de História Paraense" (1893).

É, porém, um dos mais importantes deles — denso, sério, honesto e profundo — bem pensado, interpretado e lançado, o que levou agora a Universidade Federal do Pará a incluí-lo, jubilosamente, entre as suas publicações.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Reitor da Universidade
Federal do Pará

FOMENTO E MERCANTILISMO:

A Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão

(1755 - 1778)

Coleção Amazônica
SÉRIE JOSÉ VERÍSSIMO

MANUEL NUNES DIAS

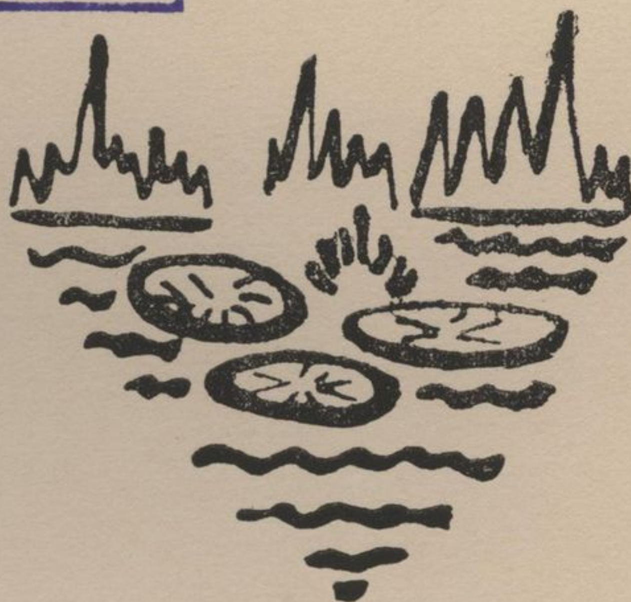
FOMENTO E MERCANTILISMO:

A Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão

(1755 - 1778)

Tese de concurso para docência livre apresentada à Cadeira de História da Civilização Moderna Contemporânea da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em agôsto de 1960, e aprovada com distinção.

2.º VOLUME





Universidade Federal do Pará
— 1970 —

Direção do
Prof. ARTHUR CESAR FERREIRA REIS

Capa — Desenho de
LUÍS DE MIRANDA CORREA

QUINTA PARTE

A COMPANHIA NA COLONIZAÇÃO DA AMAZÔNIA BRASILEIRA

CAPÍTULO I

DEFESA DO PATRIMÔNIO ULTRAMARINO DA COROA

O MUNDO português, rejuvenescido pela incansável atividade mercantil da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão, tinha interêsses a defender e a legitimar. O crescente poderio das grandes nações capitalistas gerava uma natural rivalidade num período de acentuada revolução econômica. Portugal, dominando valiosas rotas marítimas e possuindo postos-chave no Atlântico afro-brasileiro, receava a conquista militar do mercantilismo salteador forasteiro. O aproveitamento econômico das regiões coloniais alargou enormemente a responsabilidade política da Coroa, pela urgente indispensabilidade de garantir a defesa de grandes extensões de terras que produziam, em quantidade e em diversidade, mercadorias tropicais mercantilizáveis.

O giro comercial da emprêsa pombalina levou a Portugal novas possibilidades mundiais de expansão. As frotas do cacau, do algodão, do arroz e dos demais produtos oriundos das capitanias do norte do Brasil despertaram a avidez do mercantilismo rapinante. Com a organização das rotas de Belém e de São Luís, o Atlântico afro-brasileiro tornou-se uma das prêsas mais ambicionadas da Europa. Portugal, com interêsses a defender, procuraria evitar a investida dos jovens imperialismos estrangeiros contra seu território ultramarino.

O problema vital para os Braganças consistia, portanto, em manter a segurança das ligações com as diversas áreas do seu gigantesco império. Sòmente pela importância de seu tráfico atlântico, bem como pelo poder de sua marinha de guerra e pelo domínio político das ricas regiões geo-econômicas do ultramar é que D. José I poderia conseguir manter a continuidade das trocas mercantis com as regiões ultramarinas. A segurança do patrimônio colonial era para a Coroa a linha crucial de tôda a sua política fomentista.

No Oceano aberto entre o mundo euro-africano e a América fizeram-se sentir com violência as arremetidas do mercantilismo das grandes potências. A luta era pelo predomínio de algumas das mais importantes matérias primas desejadas pelo capitalismo industrial europeu na segunda metade do século XVIII. Não admira, portanto, que a Inglaterra, a França, a Espanha, a Holanda e Portugal encontrassem no Atlântico a região mais propícia à penetração econômica. No Mar Oceano a Europa procurou as bases geográficas de ligação com os mercados fornecedores de mão-de-obra escrava e dos conhecidos artigos tropicais comerciáveis. Por isso lutou pela sua partilha política e econômica. Êsse movimento de expansão do Ocidente para as regiões coloniais, em busca dos mercados e das matérias primas complementares de sua crescente indústria, feria, sobremaneira, as prerrogativas da Coroa portuguêsa na África e no Brasil, onde atuaram e reagiram recìprocamente os fatores morais, políticos e econômicos, deixando bem vincados em aspectos particulares os fundamentos agressivos do imperialismo europeu desejoso da partilha do mundo ultramarino. A ameaça estranha aos interêsses portuguêses tornou-se bem clara. O tráfico atlântico monopolizado pela Companhia pombalina ficou, pois, em perigo.

De há muito a defesa das entradas e saídas do Atlântico e de seus pontos de apôio vinham sendo objeto de preocupação da política dos Braganças. O domínio das rotas de comércio era a pedra de toque do domínio português no

Mar Oceano. Cacheu, Bissau, Angola, ilhas de Cabo Verde e norte do Brasil, regiões geográficas de ação monopolista da Companhia, mereceram-lhe atenção especial. Dir-se-ia que com a instauração do giro mercantil da emprêsa privilegiada a Coroa fazia uma revisão geral de sua política ultramarina. Guiné, Cabo Verde, Pará e Maranhão, dado o mecanismo do tráfico, passaram a ser para o marquês de Pombal as chaves das portas do Atlântico afro-brasileiro e, em vista disso, os principais pontos de apôio de seu sistema de segurança. O domínio político dessas regiões coloniais tornou-se, assim, a condição necessária de salvaguarda dos trânsitos da Companhia, bem como do próprio patrimônio da realeza, permanentemente ameaçado pela voracidade das grandes potências mercantilistas.

De longa data o govêrno português havia entrevisto a necessidade de defesa de seu imenso império colonial distribuído por três continentes — Ásia, África e América. Os Braganças preocuparam-se em manter e reanimar a linha de fortificações militares organizada pelos Avís ao longo do Atlântico afro-abrasileiro e em ambas as costas do Índico.

Na segunda metade do século XVIII o ponto saliente da política ultramarina da Coroa residia, com efeito, na predominância da defesa da Amazônia brasileira. A segurança e regularidade do giro mercantil exigiam, porém, o estabelecimento de fortalezas, espécie de associação do militar ao mercador. A tarefa era realmente arriscada e dispendiosa. Exigia, além de capitais, executores de singulares aptidões. Não se tratava de missão de descoberta ou de conquista. A incumbência era outra. Consistia, sobretudo, em erguer fortes militares destinados a garantir a soberania política de Portugal nos trópicos. O abrigo de pontos estratégicos, onde se haveriam de assentar núcleos de colonização de nítidas feições comerciais e militares, com o claro objetivo de defender o patrimônio da Coroa e assegurar o tráfico, era questão vital. O mercantilismo colonizador português impunha, assim, o estabelecimento de bases de ocupação permanente. Essa modalidade de cober-

tura de patrimônio não era nova. A realeza tinha experiências anteriores que datavam dos primeiros tempos da expansão atlântica henriquina.

A exploração econômica das regiões coloniais sòmente seria possível com o resguardo do domínio político do trono e segurança das rotas de comércio. Demonstrada a alta rentabilidade do empreendimento ultramarino com a emprêsa colonizadora assente no arroteamento das capitanias do Pará e Maranhão e no giro comercial da Companhia, a Coroa estimulou cada vez mais acentuadamente a ocupação efetiva das novas terras, com o firme propósito de evitar que a rica prêsa colonial caísse na teia armada pelas grandes potências sequiosas por instalar núcleos de exploração mercantil com objetivos militares.

A defesa do patrimônio da realeza era de importância fundamental para o Estado e para a Companhia de comércio, numa época de encarniçada atividade imperialista. Portugal compreendeu, portanto, a difícil situação e, por isso, não poupou esforços para salvaguardar o seu manancial de riqueza ultramarina. As capitanias do norte do Brasil, rejuvenescidas pela Companhia pombalina, apareciam, então, a uma Europa em franco crescimento capitalístico, como regiões maravilhosas de produtos tropicais mercantilizáveis. Impunha-se, todavia, a montagem de fortalezas militares e de bases de ocupação estável, onde o tráfico se pudesse realizar com segurança e em mais larga escala.

As imensas preciosidades coloniais despertavam ganâncias forasteiras, sempre prontas a lançarem-se em aventuras atravessadoras. A entrada das grandes potências na luta pela partilha política e econômica do Atlântico, do Índico e do Pacífico colocou Portugal diante de novas responsabilidades de defesa do seu patrimônio colonial. A solução do problema era para D. José I tanto mais premente e delicada quanto o concorrente inimigo se apresentava com um grau de desenvolvimento econômico e militar à altura de competir com sucesso. Assim sendo, cada vez

mais imperiosa se tornava a necessidade de cobertura militar dos postos-chave do ultramar português. O fato da Inglaterra, França, Holanda e Espanha terem-se abalançado a disputar a Portugal a hegemonia atlântica, não apenas política ou militar mas econômica, que até meado do século XVI indiscutìvelmente pertencera aos Avís, era uma dura lição aprendida pelos Braganças. Dêsse modo, à medida que a penetração mercantilista estrangeira se estendia às regiões coloniais da África, da Ásia e da América, mais a Coroa portuguêsa se esforçava em cercear a influência alienígena em certas áreas estratégicas do seu império dividido por êsses três continentes.

Pombal, o calculista ministro de D. José I, não tardou a reconhecer que o futuro do reino e a segurança do império estavam no entrincheiramento de valiosas bases geográficas de escora colonial distribuídas pelo Atlântico afro-brasileiro. O soberbo déspota seguramente não ignorava que o Atlântico, além de campo de exploração imediata para o capitalismo europeu, principalmente para a Inglaterra, era, também, objeto de uma acirrada partilha política, como região de passagem das grandes linhas comerciais que ligavam a Europa aos mercados tropicais da África, da Ásia e da América. A luta pelo domínio do Atlântico apresentava, por isso, o aspecto complexo de interêsses políticos e econômicos atuando recìprocamente, como resultado do seu duplo objetivo de predomínio numa região econômica e numa região de passagem.

A questão, sob ambos os aspectos, interessava a Portugal, sobretudo para o resguardo de seu gigantesco império atlântico assente nas duas costas do Mar Oceano: Brasil, Guiné, Angola e ilhas de Cabo Verde, regiões geo-econômicas que estavam ameaçadas de cair nas garras das mais desordenadas ganâncias imperialistas. Fazia-se mister, pois, a tomada de urgentes providências para garantia da soberania política da Coroa naquelas paragens do vastíssimo espaço tropical e da tranquilidade na enorme linha marítima

do império, bem como na fronteira dos ignotos sertões coloniais.

O fator segurança foi, portanto, a primeira preocupação da realeza. Desde os primeiros tempos da expansão senhorial, a Coroa preparou-se para defender seu patrimônio ultramarino. Diante da imensidão territorial a preservar, o Estado pediu a colaboração da Companhia do Grão Pará e Maranhão. O espaço a humanizar e dominar social, econômica e pòliticamente era enorme para a fôrça da monarquia. D. José I sentiu-se incapaz para arcar com a arriscada e dispendiosa tarefa de resguardo militar do portentoso império. Daí a indispensabilidade da coadjuvação da Companhia. O que houve foi uma espécie de reciprocidade de favores entre o monarca e a emprêsa mercantil, simbiose política e econômica de interêsse para ambas as causas. Ao soberano cumpriam determinadas funções, onde a Administração necessitasse da presença reguladora ou coatora do poder público. A Companhia, por seu lado, ficaria incumbida do financiamento da obra de defesa dos territórios incorporados ao domínio da Coroa, encargo que interessava à segurança do seu próprio patrimônio. Para que os capitais particulares se aventurassem em semelhante cometimento, a realeza reservou-lhes, todavia, favores e privilégios que figuravam nos Estatutos da emprêsa e nos alvarás e ordenanças que se seguiram ao estabelecimento da Companhia em 7 de junho de 1755, como já ficou demonstrado.

O Estado não hesitou em apelar para a Junta da Administração da Companhia. Foi deveras importante o papel desempenhado pela organização monopolista no setor do entrincheiramento das regiões ultramarinas incluídas na cedência exclusivista do tráfico. Sem sua colaboração teria sido, seguramente, bem mais difícil a mantença da segurança colonial. A Companhia sentiu-se, no entanto, animada a correr certos riscos. Por conseguinte não recuou diante do apêlo da Coroa, destinando polpudas somas num empreendimento que a realeza se julgava impotente para, sòzinha, levar a bom têrmo. Graças a essa ajuda,

pôde a monarquia defender suas cobiçadas posições geográficas no Atlântico afro-brasileiro, permonentemente ameaçadas pelo mercantilismo salteador das grandes potências, sequioso por estabelecer-se na Amazônia brasileira, bem como nas ilhas de Cabo Verde, Angola, Cacheu e Bissau, áreas de atividade da Companhia do Grão Pará e Maranhão.

A impossibilidade em que se achava a Coroa de fazer face às vultosas despesas de cobertura militar levou Pombal a interessar a Companhia no trabalho de defesa ultramarina.

Uma das bases geográficas no Atlântico agricano que reclamava proteção era a Guiné. A povoação de Cacheu, situada na margem esquerda do rio do mesmo nome, fundada em fins do século XVI pelo cabo-verdiano Manuel Lopes Cardoso depois de conseguir licença do régulo Chapela, rei dos papéis, para construir um forte (1), era um dos centros de resgates de mão-de-obra escrava mais ambicionados pelos negreiros castelhanos, franceses, ingleses e holandeses. Assim sendo, não admira que os portuguêses desde os primeiros anos da dominação espanhola procurassem fortificar a aldeia com artilharia para defenderem a entrada do pôrto de Cacheu das investiads do mercantilismo forasteiro. A praça de Cacheu era, então, o centro fundamental do comércio da Guiné. As próprias ilhas de Cabo Verde deviam o seu desenvolvimento agrícola e mercantil aos escravos que saíam do continente negro para mourejar em seus campos. As melhores formas de pagamento da mercadoria humana africana eram os produtos das ilhas, especialmente a urzela, e os oriundos da metrópole. A rota atlântica, entre a costa e as mencionadas ilhas, engrossou enormemente. A troca de mercadorias entre a Guiné e o

(1) Cf. Teixeira Cândido da Silva — Companhia de Cacheu, rios e comércio da Guiné (Documentos para a sua história), in B.A.H.C., vol. I, pág. 87, Lisboa, 1950

arquipélago de Cabo Verde tornou-se cada vez mais frequente (2).

Em vista disso, portanto, os holandeses, franceses e inglêses, a partir da união das Coroas ibéricas sob os Áustrias, passaram a organizar suas arremetidas mercantilistas em direção à Guiné. Os Livros da Chancelaria de Felipe II, guardados no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, em Lisboa, ministram informativos subsídios para um estudo desta natureza referente ao comêço do século XVII (3). Em 1622, por exemplo, o governador de Cabo Verde, D. Francisco de Moura, queixava-se da presença de mercadores e marinheiros estrangeiros nas ilhas, onde traficavam sem o necessário consentimento da Coroa (4).

Depois de 1640, ultimadas as guerras da Restauração, D. João IV viu-se aflito com a atividade ilícita dos holandeses e castelhanos que negociavam diretamente com os nativos da Guiné e das ilhas de Cabo Verde carregações de escravos que eram transportados para Havana, com manifesto prejuízo da mão-de-obra indispensável para a emprêsa ultramarina dos Braganças, especialmente nas ilhas e no Brasil (5).

Impunha-se, pois, a defesa dêsses desejados centros de resgates de escravos. A soberania política da Coroa precisava ser consolidada. Para isso era necessário construir fortalezas que servissem de pontos de apôio para Portugal enfrentar com bons resultados a ação atravessadora dos indesejáveis negreiros.

No meado do século XVII, após a Restauração, o pôrto de Cacheu continuava desabrigado e exposto à penetração comercial estranha aos interêsses portuguêses. Dêsse entreposto africano, mercadores e marinheiros espanhóis tiravam a maior parte dos escravos de que necessitavam as

---

(2) Idem, pág. 88.
(3) A.N.T.T. Chanc. de Felipe II, Liv. 36.
(4) Idem, fl. 242 v.
(5) Cf. Teixeira, Cândido da Silva — Op. cit..., pág. 90.

Índias de Castela, especialmente o Perú (6). Acresce, outrossim, o malefício oriundo da "captura" da rota negra que desviava a mão-de-obra escrava destinada sobretudo aos engenhos do Atlântico brasileiro em proveito da mineração americana senhoreada pelos Habsburgos (7).

Em Bissau o drama era o mesmo. O pôrto, à maneira de Cacheu, transformara-se num centro comercial valioso para o mercantilismo europeu. A Guiné era, afinal, uma magnífica prêsa. De pouco ou nada adiantou a primeira fortaleza de Bissau, construída em 1696 no govêrno de D. Pedro II (8). As guerras dos papeis e as investidas francesas, holandesas, castelhanas e inglesas abriram profundas brechas no patrimônio da Coroa portuguêsa, sem rendimentos para sustentar a impreterível cobertura militar da costa onde se efetuavam os resgates com os indígenas (9).

Semelhante situação estendeu-se até a metade do século XVIII. Em 1750, quando D. José subiu ao trono português, a soberania da Coroa na Guiné era ainda precária e inconsistente. As praças de Cacheu e Bissau queixavam-se da falta de soldados, munições e fortificações. O drama era geral. Dir-se-ia que o rico patrimônio africano estava aberto à ganância internacional (10).

Sebastião José de Carvalho, o poderoso ministro do filho de D. João V, lançado no caminho da expansão da influência portuguêsa nas colônias de que o mercantilismo europeu tentava se assenhorear, em evidente detrimento dos Braganças, achou que devia aproveitar a Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão para reivindicar exclusivamente para os portuguêses o comércio da Guiné e das ilhas de

---

(6) A.H.U. — C.C.F. Guiné. Papéis avulsos, 1643.
(7) Cf. Consulta de 20 de novembro de 1643 do Conselho da Fazenda (Ibidem).
(8) Cf. Barreto, João — História da Guiné, 1418-1918, pág. 132. Lisboa, 1938.
(9) Idem, págs. 133 e segs.
(10) "As ilhas de Cabo Verde achavão-se pouco menos que abandonadas às nações estrangeiras" (Representação a D. Maria I, sem data e sem nome, in A.H.U. — M.P. 1777-1779).

Cabo Verde. Na cota da Guiné, na parte sul, estavam estabelecidos os ingleses. No norte a ação ilícita dos franceses era um martírio. Uns e outros faziam o resgate de escravos como se se tratasse de um domínio seu. Os próprios negreiros portuguêses tinham grandes dificuldades em competir com os preços que os intrusos ofereciam (11).

Como terapêutica do desespêro, em novembro de 1757, as ilhas de Cabo Verde e a costa da Guiné, desde o Cabo Branco até ao Cabo das Palmas, foram entregues à administração da Companhia pombalina para que só ela fizesse o comércio dêsses territórios. O fim a que a emprêsa monopolista se propunha e pelo qual pedia a concessão era, simultâneamente, aumentar a Fazenda Real, fazer prosperar aquelas colônias e delas extrair escravos para as capitanias do norte do Brasil. Êste exclusivo foi entregue à Companhia. Ninguém poderia partilhar do mesmo tráfico. Para defesa do privilégio usar-se-iam certas medidas : negar despacho aos navios estranhos e confiscar todos aqueles que tentassem sair sem êle (12).

Os estatutos eram uma série de compromissos com que se procuravam equilibar os interêsses públicos do reino com os da Companhia (13). A esta foi concedido, além do exclusivismo do comércio, o govêrno político e militar do território que lhe foi confiado. Os rendimentos da alfândega, dízimas e demais impostos que pertencessem à Coroa, tudo passaria a cobrar a Companhia livremente. O comércio da urzela, isento de todos os direitos, pertencer-lhe-ia por contrato. Todos os frutos, cera, marfim, algodão ou manufaturas de produção das ilhas, rios e costas da Guiné seriam livres de direitos e emolumentos de entrada nas alfândegas do reino (14).

---

(11) Ibidem.
(12) Idem, M. P. 1756.
(13) Ibidem.
(14) Ibidem.

A êstes largos favores teria a Junta de corresponder com outros para o Tesouro Real, tais como pagar as despesas que se fizessem com as fôlhas secular e eclesiástica daquele govêrno, tomando sempre as cautelas necessárias para encobrir que eram feitas pela Companhia (15).

Os serviços que a organização monopolista arroga a si para compensar os que a realeza lhe concede, com exceção daquela última disposição — pagamento da fôlha secular e eclesiástica — dizem respeito à vedação e defesa do domínio do mercantilismo internacional nos ditos territórios (16).

Obrigou-se a Companhia a fortificar as praças já feitas e as que para o futuro julgasse conveniente mandar estabelecer para segurança e extensão do comércio nas referidas regiões coloniais. A Junta da Administração da emprêsa assumiu o compromisso de conservar e municiar fortalezas, armazéns e tudo quanto fôsse necessário para a preservação da soberania da Coroa, podendo, inclusive, levantar tropas na metrópole e nas ilhas para a defesa do território e socorro dos moradores (17).

Quando aportassem navios estrangeiros, os administradores da Companhia deviam usar de todos os meios para lhes impedir o comércio. No caso de o quererem fazer à fôrça, com algum ato de hostilidade, responder-se-lhes-ia igualmente com fôrça, em natural defesa (18).

Persuadida da urgente necessidade de terminar com outros atentados ao comércio e navegação nacionais, mandou a Companhia elaborar um plano de construção de fortalezas "que houvessem de fazer de primeiro de Janeiro do ano de 1758 em diante em Cacheu, Bissau e ilhas de Cabo Verde" (19).

---

(15) Ibidem.
(16) Ibidem.
(17) Ibidem.
(18) Ibidem.
(19) A.H.M.F. — L.R.C.P.J. Códice n. 84, Liv. 1.º.

Com o firme propósito de assegurar melhor o comércio e a navegação nos territórios africanos concedidos à Companhia, impunha-se à Junta da Administração proceder a certos trabalhos de defesa dos portos da Guiné. Era necessário, portanto, não sòmente reparar as velhas praças, bem como erguer novas fortalezas.

A partir de novembro de 1761, os administradores da Companhia dos negócios da Guiné providenciaram a remessa de pedra das pedreiras de Alcântara em Lisboa, cal, barro, telha, tábuas e outros materiais para Bissau e Cacheu destinados à construção de edifícios e reedificação das fortalezas, além dos apetrechos indispensáveis para guarnecê-las (20).

Em 6 de agôsto de 1765, em virtude do lamentável estado em que se encontravam as praças da Guiné, o govêrno da Companhia, "dezejando cumprir as condiçoens com que V. Magestade por alvará de oito de Novembro de 1757 houve por bem conceder à mesma Companhia o comercio exclusivo das ilhas de Cabo Verde e Costa da Guiné..., para que aquelles dominios de V. Magestade não só sejão conservados, mas reduzidos ao estado de poderem rezistir a quaisquer atentados das naçoens estrangeiras... E porque tinham informado a Junta da precizão que havia de se fazer huma fortaleza, ou na Ilha de Bissau ou no Ilheo que lhe fica defronte, para defender o nosso commercio das invasoens dos regulos confinantes e das violencias que as nações estrangeiras da Europa costumavão fazer naquella Ilha em prejuizo da navegação portuguêsa", encarregou ao capitão mor da Ilha do Fogo, coronel engenheiro Manoel Germano da Mata, de ir observar o terreno, escolher o sítio e estudar a planta de uma fortificação que seria conveniente fazer-se na entrada do procurado pôrto de Bissau (12). Pouco de-

(20) Cf. Saraiva, José Mendes da Cunha — A Fortaleza de Bissau e a Companhia do Grão Pará e Maranhão, págs. 8 e 9. Publicações do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças. Lisboa, 1947.

(21) Cf. Representação da Junta da Administração, datada de Lisboa a 6 de agôsto de 1765. Idem, pág. 10.

pois, a 9 de outubro do mesmo ano de 1765, a Junta determinou ao coronel engenheiro Manoel Germano da Costa para iniciar a dispendiosa obra de defesa militar do patrimônio africano da Coroa (22). Noutra carta, datada de Lisboa a 15 do mesmo mês e ano, a Administração da Companhia informava aos seus feitores dos negócios da Guiné, Bonifácio José Lamas e João da Costa, do planejamento de "mandar estabelecer no dito Porto huma Caza de Administração para o seu commercio e para o proteger foy Sua Magestade servido mandar construir hua Fortaleza no Porto de Bissao" (23).

Em novembro de 1766, o coronel Manoel Germano da Mata ainda dirigia as obras da fortaleza de Bissau (24). Pela carta de 11 de agôsto de 1767, enviada pela Junta ao engenheiro responsável, vê-se que a Companhia estava grandemente empenhada em ultimar a fortificação (25). O interêsse da Junta no acabamento da obra manifesta-se no seguinte trecho da carta datada de Lisboa em 6 de junho de 1768 : "Varias são as noticias que tem chegado a esta Junta do pouco adiantamento da Obra dessa Fortaleza... o que não deixa de nos cauzar dissabor pelo dezejo com que estavamos de que se finalizem neste anno" (26). Em carta de 18 de janeiro de 1769, a Companhia determinou que Germano da Mata fôsse a Lisboa prestar "individual conta de todos os progressos da mesma Obra". Devia, outrossim, entregar a direção da construção da fortaleza ao governador da praça de Bissau, Sebastião da Cunha Souto Maior (27).

As obras caminhavam, porém, com enervante lentidão. A Coroa, no entanto, não tinha descurado do empreendimento. Convinha-lhe animar a Companhia. Em setembro

(22) A.H.M.F. — C.C.B. Códice n. 97, fl. 161.
(23) Idem, fl. 149. Vide extrato do documento, in Cunha Saraiva — A Fortaleza..., pág. 14.
(24) Saraiva — Idem, pág. 22.
(25) Ibidem.
(26) Idem, pág. 26.
(27) Idem, págs. 27 e seg.

de 1765 D. José I enviou a corveta N. S. da Esperança com instruções para o governador da província completar a carregação com mantimentos e pessoal das ilhas adjacentes. Ordenava-se que se prendessem os vadios e os remetessem com os condenados para Bissau a fim de trabalharem nas obras da fortaleza com o salário diário de 180 réis, além da comida e uma ração de aguardente (28).

A planta da fortaleza, projetada por Bernardino António Álvares de Andrade, figura num manuscrito publicado com introdução e anotações históricas por Damião Peres (29). A fortaleza, com 67 braças de cada lado, recebeu o nome de São José de Bissau em homenagem ao monarca português então reinante (30).

As despesas da construção foram feitas pela Companhia de comércio que adiantou em Lisboa e em Bissau as somas necessárias. A emprêsa monopolista chegou a empregar diàriamente cêrca de 1.500 homens nos trabalhos. Além dos negros papeis, os inimigos que a Companhia teve de enfrentar foram as moléstias tropicais que dizimaram grande número de preciosas vidas. Houve dias em que se registraram mais de dez óbitos, causados por febres e escorbuto. João Barreto (31) calcula que as obras da Fortaleza ceifaram mais de vinte mil vidas. Êste mesmo autor, fazendo um diagnóstico retrospectivo, acha que a praga seria o paludismo sob forma aguda ou a febre amarela (32).

A guarnição contava 190 soldados. A povoação teria 700 pretos católicos (33). Em novembro de 1773 a fortaleza

---

(28) Cf. Barreto — João — op. cit., pág. 153.
(29) Planta da Praça de Bissau e suas adjacências por Bernardino António Álvares de Andrade, publicada por Damião Peres. Edição da Academia Portuguêsa da História, pág. 46. Lisboa, 1952.
(30) Barreto — João — op. cit., pág. 53.
(31) Ibidem.
(32) Idem, pág. 154.
(33) Idem, pág. 155. O autor não menciona data. Seguramente o ano é anterior a 1775, pois em janeiro dêste ano a guarnição compunha-se de 240 homens (Cf. Saraiva — A Fortaleza..., pág. 38).

já estava terminada, segundo presume Cunha Saraiva (34). Em obediência à resolução de 10 de outubro de 1774, a Junta da Administração da Companhia propôs para servirem na praça de Bissau os seguintes oficiais, nomeados por decreto régio de 28 de novembro do mesmo ano :

Capitão Luís da Silva Cardoso, para sargento mór da praça;

Cadete do Regimento de Setúbal, António de Braun, para ajudante;

Cadete do Regimento de Setúbal, José Luís de Braun, para capitão da 1.ª companhia de infantaria da guarnição;

Bernardino António Álvares de Andrade, para tenente da mesma companhia;

Sargento José Joaquim Pereira, para alferes da mesma companhia;

Luís da Veiga Barros, para capitão da 2.ª companhia;

Domingos da Veiga, para tenente da 2.ª companhia (35).

Em janeiro de 1775, a guarnição da fortaleza constava de três companhias — duas de infantaria e uma de artilharia, compostas cada uma delas de oitenta homens, segundo informe de Cunha Saraiva (36). O comandante da praça de Bissau era, nessa altura do século XVIII, o sargento mór Inácio Xavier Baião (37).

No Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, em Lisboa, no "Livro de Registro das Representações a Sua Magestade" (38), acha-se uma petição da Junta da Adminis-

(34) A Fortaleza..., pág. 36.
(35) A.H.M.F. — L.D. n. 2, Códice 81. Cunha Saraiva (A Fortaleza..., págs. 37 e seg.; Companhias Gerais..., pág. 37) transcreve a "Relação dos Officiais que Sua Magestade hé servido nomear para guarnição da Praça de Bissáo".
(36) A Fortaleza..., pág. 38.
(37) A.H.U.C.P. n. 35 (1774-1776); Saraiva — Ibidem.
(38) Códice 87, Liv. 1.º.

tração, sem data, segundo a qual a emprêsa, "sendo informada pelo capitão mór de Cacheu da grande necessidade que havia de formar um Corpo de tropa regular para guarnição da dita praça e dela se suprir com os destacamentos necessários para as outras praças vizinhas", estava disposta a levantar e manter uma companhia de infantaria de oitenta homens com os seus respectivos oficiais.

O govêrno da emprêsa monopolista encarou, pois, a questão da segurança do patrimônio africano da Coroa com energia. Nas obras de defesa militar, a Companhia de comércio e navegação desembolsou grandes somas. No Balanço de 1766, a Junta da Administração provou que havia gasto 73.722$838 réis em gêneros enviados para Bissau com destino à construção da fortaleza de São José (39). Pela demonstração referente ao Balanço do ano seguinte verifica-se que a Companhia despendeu uma importância superior a noventa e dois contos de réis — 92.100$944 (40). Em 1768, os resgates de Bissau e as obras da fortaleza da mesma praça consumiram, ademais, 91.173$598 (41). Em 1771, com a reedificação das fortificações de Cabo Verde e Cacheu, foram precisos 46.960$000 (42). No ano imediato eram aplicados mais 8.000$000 no reparo e construção de obras de cobertura militar da costa da Guiné (43). Em 1773, a Companhia foi ainda onerada com 38.696$601 réis (44).

O resguardo de Cacheu, Bissau e ilhas de Cabo Verde era, realmente, um sorvedouro de capitais. Em 3 de janeiro de 1774, ocasião em que a Junta de Administração da Companhia suplicou à Coroa a prorrogação do monopólio por mais dez anos, os governantes da gigantesca organização mercantil afirmaram que haviam consumido na forta-

---

(39) A.H.M.F. — L. B. da C.G.P.M. n. 76. Demonstração de 1766.
(40) Ibidem.
(41) Idem, 1768.
(42) Idem, 1771.
(43) Idem, 1772.
(44) Idem, 1773.

leza de São José de Bissau, até aquela data, a quantiosa importância de 147.690$763 réis (45).

Grandemente comprometida na defesa das regiões geoeconômicas de seu exclusivismo comercial, pela construção, reedificação e mantença de fortificações e respectivas guarnições em sítios estratégicos de seu tráfico nas costas do Atlântico afro-brasileiro e nos sertões, a Companhia destinou consideráveis cabedais do seu patrimônio que parecem estar, naturalmente, condicionados à amplitude dos benefícios oriundos do giro mercantil e da generosidade da realeza.

Afigura-se-nos que já ficou cabalmente demonstrado na apuração dos Balanços de 1770 a 1774 que, nestes cinco anos, a Companhia reservou para o arriscado e dispendioso empreendimento defensivo do patrimônio ultramarino da Coroa a vultosa soma que ultrapassou a casa dos 166 contos de réis — 166.508$501 (46).

Êsses algarismos são deveras expressivos. Demonstram, melhor que qualquer argumento, que a emprêsa colonial não era uma organização ùnicamente comercial. Não. O cometimento monopolista realiza, com efeito, um objetivo de natureza política que, simultâneamente, resguarda o seu patrimônio e o do Estado. Graças a semelhante colaboração, pôde a Coroa preservar a sua soberania em certas áreas estratégicas do seu ultramar, permanentemente ameaçadas pela ganância do capitalismo internacional.

Outros atos da Companhia revelam, na verdade, caracteres que se distanciam sobremaneira dos limitados campos de atividade meramente mercantil, pois evidenciam, com lúcida perceptibilidade, a entrosagem da emprêsa com o programa político do despotismo pombalino. Em virtude

(45) Idem, Maço n. 1 da C.G.P.M. — A minuciosa representação da Junta, assinada por Inácio Pedro Quintela, Joaquim E. de Faria, José Ferreira Coêlho, João Roque Jorge, Anselmo José da Cruz, Domingos Lourent, Manoel Inácio Pereira e Silvério Luís Serra, foi publicada por Cunha Saraiva (Companhias Gerais..., págs. 115-119).

(46) Cf. demonstrações dos Balanços referentes aos mencionados anos

da fome que assolou as ilhas de Cabo Verde, a Junta da Administração enviou em 1774 treze carregações de mantimentos para os habitantes martirizados pelo infortúnio agrícola, "as quais se reputão perdidas por serem destinadas a remediar a fome que padecião os moradores das ditas Ilhas". O socorro prestado custou à Companhia 37.329$209 réis, montante que corresponde a cêrca de 1/12 do capital da instituição, como já ficou dito no capítulo dos Balanços (47). Semelhante filantropia explica-se, quer-nos parecer, pela obediência da sociedade monopolista aos imperativos de cooperação com a realeza. De outra forma não se compreenderia a ajuda humanitária aos flagelados caboverdeanos, embora as ilhas constituíssem um cobiçado manancial de riqueza comerciável.

As despesas da Companhia com a administração e defesa das ilhas de Cabo Verde, encargos entregues pela Coroa à emprêsa mercantil em novembro de 1757, foram, no entanto, bem mais avultados. Durante os vinte anos que se estendem de 1758 a 1777, a emprêsa privilegiada despendeu na mantença dessa área geo-econômica do patrimônio africano da Coroa uma importância superior a 311 contos de réis, cujas parcelas figuram na relação seguinte organizada com elementos extraídos do Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa (48).

---

(47) A.H.M.F. — L.B. da C.G.P.M. n. 76, 1774.
(48) C.P. n. 18 (1756-1758).

RECEITA E DESPESA DA COMPANHIA NAS ILHAS DE CABO VERDE — (1758 - 1777)

ANOS	RECEITA (Réis)	DESPESA (Réis)
1758	1.275$832	6.704$085
1759	3.936$551	6.242$193
1760	6.496$026	7.361$080
1761	5.421$223	9.362$285
1762	6.622$692	8.838$826
1763	5.657$914	7.637$040
1764	5.115$560	11.990$307
1765	6.751$277	14.949$310
1766	6.751$277 *	11.402$210
1767	6.751$277 *	13.523$291
1768	6.268$780	11.770$302
1769	6.268$780 *	11.529$914
1770	7.181$780	10.941$986
1771	5.870$911	11.297$013
1772	5.647$673	12.043$190
1773	7.285$631	11.691$884
1774	4.838$994	35.418$318
1775	4.564$839	79.733$778
1776	5.615$837	14.202$560
1777	5.857$141	14.512$610
SOMA	114.180$195	311.152$182

A diferença entre os valores da receita e despesa é realmente elucidativa — 196.971$987 réis. No rol dos rendimentos figuram os direitos das alfândegas das diversas ilhas de Cabo Verde, bem como os dízimos e os lucros oriundos do tráfico entre o arquipélago e a costa da Guiné. No rol dos gastos, "que se fazião por conta da Fazenda Real e que por Decreto de Sua Magestade foram incumbidos à Junta da Administração da Companhia do Grão Pará e Maranhão", encontram-se os enormes dispêndios com as fôlhas eclesiásticas e seculares, mantença das fortalezas e despesas diversas com livros para escrituração, transporte de

* Receita arbitrada pela Junta de acôrdo com a do ano anterior.

degredados para Cacheu e Bissau e, bem assim, "custo de carregações de mantimentos no tempo da Fome" (49).

A relação das despesas relativas ao ano de 1775 dá-nos a idéia exata da extensão do excesso dos gastos em relação à receita no orçamento da Companhia com a administração e defesa das ilhas de Cabo Verde. O déficit é deveras enorme — 4.564$839 de arrecadação e 79.733$778 desembolsados da maneira seguinte :

38.808$369	com	12 carregações de mantimentos "no tempo da Fome"
34.353$587	"	fôlhas eclesiásticas e seculares
2.447$580	"	mantimentos oriundos de Bissau
2.341$894	"	ornamentos para igrejas
1.626$580	"	carne sêca proveniente do Maranhão
85$410	"	gêneros de Cacheu
70$358	"	o transporte de 61 degredados — 49 para Cacheu e 12 para Bissau — por ordem do governador
SOMA : 79.733$778		

O pagamento das fôlhas eclesiásticas e seculares era grandemente gravoso : mais de 34 contos de réis oneraram os cofres da Companhia em 1775. No ano seguinte, superado o drama da fome, a despesa caiu para 14.202$560, sendo que só as fôlhas eclesiásticas e seculares importaram em 14.000$000 (50).

Expressiva mostra da dispendiosa administração das ilhas de Cabo Verde é o inalterável déficit orçamentário que figura na relação das contas da receita e despesa da Companhia naquelas paragens insulares do Atlântico africano. De 1758 a 1777 jamais houve um ano de achegamento da arrecadação à casa dos dispêndios da emprêsa monopolista. Muito ao contrário, o desequilíbrio é realmente desconcertante, sobretudo no período que vai de 1764 a 1777. A tabela anexa é esclarecedora.

(49) Ibidem.
(50) Ibidem.

Os custosos encargos da Companhia com a defesa do patrimônio ultramarino da Coroa não se restringiam, no entanto, à salvaguarda das ilhas de Cabo Verde e das praças da Guiné. Na outra margem do Atlântico, no norte do Brasil, o mercantilismo salteador europeu encontrava-se, igualmente, de atalaia aguardando o instante propício para retalhar o rico espaço tropical da Amazônia.

A ganância internacional datava de recuados tempos. A dominação espanhola serviu de magnífico pretexto para as grandes potências, inimigas dos Áustrias, investirem contra o Atlântico brasileiro. Desde os últimos anos do século XVI a Amazônia foi teatro de combates entre portuguêses, holandeses, franceses, ingleses e espanhóis. Negociando com indígenas e estabelcendo pequenas feitorias — incipiente forma de colônias de exploração com nítidos objetivos militares — os agentes do mercantilismo estrangeiro procuraram organizar bases de apôio no espaço tropical insular e continental do Brasil para futuros empreendimentos imperialistas.

As questões suscitadas pela posse do Amazonas entre Portugal e a França, bem como as cobiças da Holanda e da Inglaterra e as investidas castelhanas datavam de recuados anos. O drama dos primeiros séculos não cabe, porém, nas estreitas balizas dêste capítulo. Tampouco esta tese dispõe-se a reeditar a extraordinária odisséia. A Coroa portuguêsa, temendo o avanço de seus concorrentes, procurou resguardar o seu patrimônio. Da necessidade de cobertura militar surgiram fortificações junto à costa e nos enigmáticos sertões destinadas a repelir o intruso forasteiro. Essa página memorável da segurança da soberania dos primeiros Braganças na Amazônia, em que Portugal defendeu pelas armas e pela diplomacia o seu espaço tropical atlântico, nas ilhas e no continente, já foi escrita (51). Nosso esfôrço con-

---

(51) Cf. Reis, Artur Cesar Ferreira — Roteiro Histórico das Fortificações no Amazonas, in Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 6, págs. 119 e segs. Rio de Janeiro, 1942; Amazô-

siste, tão sòmente, em pôr em relêvo a colaboração da Companhia na montagem e mantença das obras de defesa do Estado do Grão Pará e Maranhão durante o consulado pombalino, numa altura do século XVIII em que a Amazônia brasileira surgia aos olhos maravilhados do capitalismo europeu como uma das prêsas mais ambicionadas.

No norte do Brasil, onde a Companhia tinha, igualmente, o privilégio exclusivo do tráfico, a Coroa tomou providências no sentido de resguardar a sua soberania. Impunha-se, portanto, a organização da defesa do patrimônio ameaçado. Para isso era iecessário avigorar as fortificações existentes e construir novas bases de entrincheiramento, bem como levantar tôrres e faróis para balizagem da navegação na costa.

A envergadura da obra exigia, todavia, polpudos capitais. As condições do Tesouro não permitiam à realeza levar avante,, sòzinha, empreendimento sobremaneira dispendioso. Em vista disso o Estado apelou para a emprêsa monopolista de comércio.

A luta armada com o mercantilismo estrangeiro era prevista mas não desejada. O lema da colonização portu-

---

nia, un espacio tropical. Separata n. 82-83 da Revista Estudios Americanos. Sevilla, 1958; A expansão portuguêsa na Amazônia nos séculos XVIII e VIII. Rio de Janeiro, 1959; Belém do Pará no processo de incorporação da Amazônia. Actas do III Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, vol. I. Lisboa, 1959; Viana, Artur As fortificações da Amazônia. I — As fortificações do Pará, in A. B. A. P. P., tomo IV, págs. 227 e segs. Pará, 1905; Serra, Tasso de Moraes Rego — Fortes e Fortalezas do Maranhão, in Revista de Geografia e História, Ano I, n. 1, págs. 55 e segs. Dezembro, São Luís, 1946; Cortesão, Jaime — Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid (1750). Antecedentes do Tratado, tomo I. Ed. do Instituto Rio Branco. Rio de Janeiro, s.d.; Cartier, Raymond — L'Europe a la conquête de l'Amerique. Paris 1956; Brochado, José da Cunha — Anedotas e memórias da Côrte de França, in Vértice, vol. XII n. 111, novembro, 1952, págs. 602 e segs.; vol. XII, n. 112, dezembro, 1952, págs. 671 e segs.; Teixeira, Frei Domingos — Vida de Gomes Fréiré de Andrade, 2 vols. Lisboa, 1724 e 1727; Braga, Teodoro — A Fundação da Cidade de Nossa Senhora de Belém do Pará. Estudos e Documentos. Belém, 1908; Studart, Guilherme — Descripção Geographica do Maranhão, in Revista da Sociedade de Estudos Paraenses, t. II, fasc. I e II, págs. 15 e segs. janeiro-junho. Belém, 1895.

guêsa era de paz e comércio. O ultramar atravessa, porém, uma fase que requeria a máxima atenção. D. José I carregava o tremendo pêso de responsabilidade que lhe era conferido pela imensidão geográfica do seu patrimônio colonial. Mesmo que o desejasse não poderia fugir dêle. Equacionado o problema a Coroa agiu com energia e prudência, como um imperativo e como uma necessidade.

Quando Pombal dilatou o âmbito de ação mercantil da Companhia, estendendo-o até à capitania de Mato Grosso e áreas confinantes, inclusivamente às províncias espanholas do Orenoco, Quito e Perú (52), razões de natureza política seguramente aguilhoavam o espírito pordigioso do ministro de D. José I.

Belém, capital do Estado do Grão Pará e Maranhão, figurava no plano pombalino como cabeça do nôvo acometimento mercantil da emprêsa. As capitanias até então sujeitas aos mercados do Rio de Janeiro e Bahia, para os quais, pela distância e dificuldades de caminho, gastavam os comboieiros ano e meio a dois anos de viagem arriscada e dispendiosa, seriam "capturadas" pela rota do Madeira que descia até Belém. O transporte das mercadorias e materiais de construção far-se-ia por via fluvial, mais fácil, menos perigosa e mais barata. Levantar-se-iam feitorias-militares, autênticos postos avançados no sertão ignoto, junto dos rios Madeira, Guaporé, Negro e Javari. Tôdas as despesas do grandioso empreendimento ficariam aos cuidados da Junta de Administração da Companhia. As correntes de contrabando para os domínios espanhóis seriam cortadas e a fronteira melhor patrulhada (53).

---

(52) Plano a que já referimos elaborado em casa do próprio marquês de Pombal a que assistiram Martinho de Melo e Castro, José de Seabra e João Pereira Caldas (A.H.U. — M.P. de 1771-1772).

(53) Ibidem Veja-se ainda a 'Instrução Secretissima com que Sua Magestade manda passar à capital de Belém do Grão Pará o Governador e Capitão General João Pereira Caldas", datada do Palácio de N. S. da Ajuda a 2 de setembro de 1772 (A.H.U. — M.P. de 1772).

O projeto visava barrar o provável avanço castelhano por Mojos e pelo Madeira sôbre os campos auríferos de Cuiabá e, sobretudo, de Vila Bela. A criação da capitania de Mato Grosso, em 1748, havia sido um ato político de resguardo de patrimônio. Nessa altura do século XVIII Portugal já havia organizado a penetração continental pelo vale do Madeira que levava os comboieiros até o Paraguai. Não admira, portanto, que os espanhóis procurassem tolher o movimento de irradiação bandeirante vivificado pelo dourado recheio das terras de Mato Grosso (54). A expansão através dos enigmáticos sertões não assentava apenas na miragem da riqueza fácil. Era, também, inspirada em motivos de segurança do território e defesa da soberania política da Coroa.

A criação das capitanias de Mato Grosso e São José do Rio Negro, bem como a mudança da capital do Estado do Maranhão da cidade de São Luís para a de Belém do Pará (55), foram atos de evidente sentido geopolítico. Compreende-se, assim, o empreendimento destinado a salvaguardar o patrimônio da Coroa imposto por circunstâncias que se prendiam à luta pela partilha política e econômica do mundo tropical, inaugurada pelas grandes potências sequiosas por mercados e bases geográficas de apôio imperialista.

O problema de segurança das fronteiras figurou sempre nas administrações dos governadores e capitães-generais do Estado do Grão Pará e Maranhão. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Manoel Bernardo de Melo e Castro, Fernando da Costa de Ataíde Teive e João Pereira Caldas preocuparam-se enormemente com a delicada questão de defesa da soberania da Coroa no imenso espaço tropical amazônico. Todos êles questionaram com os inimigos con-

---

(54) Cf. Reis, Artur Cesar Ferreira — João Pedro da Câmara, um fronteiro olvidado, in Revista de História, n. 32, outubro-dezembro, pág. 470. São Paulo, 1957.

(55) Vide o capítulo — A situação do norte do Brasil.

finantes que ameaçavam a fronteira. A política defensiva de Portugal no norte da colônia durante o período pombalino constitue, na verdade, uma das páginas mais memoráveis da colonização européia nos trópicos. As agruras encontradas nas demarcações da hinterlândia e na segurança das fronteiras, oriundas do problema da organização defensiva que os Tratados de Madrid (1750), de Paris (1763) e de Santo Ildefonso (1777) não conseguiram totalmente solucionar, são elucidativas das contradições ibéricas na Amazônia e da luta portuguêsa pela preservação territorial (56).

As condições financeiras da realeza não lhe permitiam, todavia, defender, com seus próprios meios, as ambicionadas regiões coloniais. Tratou, no entanto, de resolver o aflitivo problema da salvaguarda do império por meio da colaboração capitalística da Companhia de comércio, medida concordante com o programa de fomento ultramarino do despotismo de Pombal. Nos grossos cabedais da emprêsa mercantil a Coroa encontrou, com efeito, admirável ajuda para a organização da defesa militar de terras e águas da Amazônia brasileira.

O poderio bélico do Grão Pará e Maranhão não era nada bom. Deviam-se meses de sôldo às tropas. Os fortes estavam em ruínas. Soldados indisciplinados e oficiais decrépitos não mereciam confiança : viviam eslazeirados e fa-

(56) Cf. Reis, Artur Cesar Ferreira — Limites e demarcações na Amazônia Brasileira, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 244, julho-setembro, págs. 3 e segs. Rio de Janeiro, 1959; Mendonça, Marcos Carneiro de — O Marquês de Pombal e a unidade brasileira. Rio de Janeiro, 1953; O ano de 1755 na era pombalina. Separata da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 228, julho-setembro. Rio de Janeiro, 1955; Almeida, Luís Ferrand de — A diplomacia portuguesa e os limites meridionais do Brasil, vol. I (1493-1700). Coimbra, 1957; Carnaxide, Visconde de — O Brasil na administração pombalina (Economia e Política Externa). S. Paulo, 1940; Brazão, Eduardo — Relações externas de Portugal (Reinado de D. João V), 2 vol. Porto, 1938; Soares, J. C. de Macedo — Fronteiras do Brasil no regimen colonial. Rio de Janeiro, 1939; Renault, Francis P. — Le Pacte de famille et l'Amerique. Paris, 1922.

mintos. O mal vinha de longe. Em 27 de setembro de 1729, as capitanias estavam reduzidas a "grande pobreza e miséria e as fortificações todas, huas arruinadas e outras totalmente destruydas", segundo ofício do Conselho Ultramarino a Alexandre de Souza Freire, governador e capitão-general do Estado (57). Outro despacho, datado de Lisboa a 22 de março de 1730, determinava que se percorresse a costa desde o Cabo do Norte até o rio Vicente Pinzon a fim de serem assinalados os lugares próprios à construção de fortalezas "para defesa daquela costa e impedir as entradas que os Franceses de Caiena fazem naqueles sertões" (56). A 1.º de abril de 1732, o govêrno de Lisboa ordenava "uma averiguação cautelosa sobre a entrada dos missionarios castelhanos nos dominios portugueses" (59). Em 31 de março de 1734 foi expedida outra ordem régia, "ordenando ao governador para conservar a posse do sertão, até que o mesmo sirva-se informar do que se necessita saber com referência ao estabelecimento dos castelhanos no Rio Negro" (60).

Essa lamuriante situação atormentava, ainda, o Estado no comêço da segunda metade do século XVIII. Em 1.º de novembro de 1752 Mendonça Furtado informava a Diogo de Mendonça Côrte Real, que corria em Caiena que a Prussia pensava fundar um estabelceimento na América e, por isso, convinha aumentar a guarnição de Macapá, "porque não suceda escorregarem para o sul e virem fazer alguma violencia nas nossas terras. *Porem, este Estado se acha mal e não me fica outro meyo mais do que dar esta noticia a V Excia.*" (61). Dias depois, a 15 do mesmo mês, o capitão-general do Estado tornava a informar ao Conselho Ultramarino "em que se achavão as poucas Tropas que há

(57) A.A.B.P.P. Doc. n. 300, tomo VIII, págs. 58 e segs. Pará, 1913.
(58) Idem, Doc. n. 262, tomo VI, págs. 296 e seg. Pará, 1907.
(59) Idem, Doc. n. 358, tomo X, págs. 391 e segs. Pará, 1926.
(60) Idem, Doc. n. 447, tomo VII, págs. 244 e segs. Pará, 1910.
(61) Idem, Doc. n. 13, tomo II, págs. 25 e seg. Pará, 1902. (O grifo é nosso).

nesta Capitania e da qualidade dos seus oficiais... e todos os oficiais serão poucos para serem ocupados, ocorria-me que seriam precisos outros oficiais em lugar destes" (62). Em 28 de janeiro de 1754, Mendonça Furtado ainda insistia na urgente fortificação da cidade de Belém e de Macapá. Relatava, no entanto, ao Conselho Ultramarino, a penúria em que se achavam os cofres do Erário (63).

Intensificado o giro mercantil da Companhia, com a solução das crises de mão-de-obra escrava e da carência de capitais, os rendimentos do Estado aumentaram. Graças a isso e à política creditícia da emprêsa comercial pombalina, pôde a Coroa organizar melhor o sistema de defesa militar do seu patrimônio colonial.

Meses antes da instauração da Companhia, o capitão-general do Estado do Grão Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, numa carta datada de Belém a 6 de março de 1754, referia-se à construção de um quartel apropriado para os dois regimentos de infantaria chegados de Lisboa e denominados : — um, "da cidade", para ficar aquartelado em Belém; outro, "de Macapá", destinado a guarnecer esta fortaleza (64). No ano seguinte, a 30 de agôsto, logo depois da criação da Companhia de comércio, Mendonça Furtado enviou à Côrte o mapa da tropa que guarnecia a capitania do Pará, "para que V. M. seja notorio o numero de Officiais e soldados de que se compoem estes dois Regimentos que V. M. foi servido crear para a sua guarnição" (65).

Conhecemos, graças aos papéis avulsos guardados no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa (66), o efetivo

(62) Idem, Doc. n. 22, págs. 32 e seg.
(63) "A fortificação desta Cidade é obra que senão devera dilatar um instante, porém a falta de meios não permite nem a mais leve despesa... nem para a principiar tenho quantia algua" (Idem, Doc. n. 102, tomo III, págs. 181 e segs. Pará, 1904).
(64) Idem, Doc. n. 86, págs. 166 e segs.
(65) Idem, tomo IV, Doc. n. 149, pág. 174. Pará, 1905.
(66) C. P. n. 30 (1769-1773).

militar do Grão Pará em setembro de 1757. Cada um dos regimentos de infantaria — de Belém e de Macapá — era composto de dez companhias. Estas, por sua vez, eram formadas de 60 soldados, incluídos os oficiais, e de "quatro Praças mais do Pequeno Estado Maior, que fazem por todas, em cada regimento, 604 praças". Os dois regimentos possuíam, portanto, 1.208 homens.

Os soldos anuais de cada regimento importavam em 16.948$440 réis, o que significa dizer que ambas as unidades militares consumiam, por ano, quase 34 contos de réis — 33.896$880 réis. Além dessa importância, a Fazenda Real despendia, ainda, com a mantença dessa tropa, 5.755$680 "para farinha que, ordinariamente lhe custa a 500 réis o alqueire e que com o mais que o almoxarife carrega de armazens, conduções, quebras e outros artigos, sairá cada alqueire, um ano por outro, pelo menos a 560 réis" (67). O Estado desembolsava, outrossim, com o fardamento dos dois regimentos, "que se vence de dois em dois anos", 22.776$320. Assim sendo, a defesa militar do Pará, apenas com a manutenção dêsses dois regimentos, custava por ano à Fazenda Real, em soldos, farinha e fardamento, mais de 51 contos de réis — exatamente 51.040$720.

Pouco depois, em data que não conseguimos apurar, mas que tudo indica tratar-se ainda do ano de 1757, a Coroa reforçou a defesa militar do Grão Pará com mais um regimento de artilharia, composto de oito companhias, "entrando uma de bombeiros, uma de artilheiros e outra de mineiros e sapadores" (68). Cada uma das companhias possuía 50 homens incluindo-se neste número os oficiais. O "Estado Maior" do regimento era formado de nove "praças que tudo fará um corpo em tempo de paz de 409 praças". A Coroa despendia por ano com esta nova unidade

(67) Ibidem.
(68) Ibidem.

a importância de 18.019$290 réis, sendo que só os soldos montavam a 13.063$440 (69).

Com isso, a tropa do Pará ficou constituída de dois regimentos de infantaria e um de artilharia, perfazendo todos o total de 1.617 homens "para o serviço em tempo de paz da capitania com que se guarneciam as fortalezas da Barra, as povoações das Casas Fortes do Guamá e do Gurupí, no caminho do Maranhão, e as de Gurupá, Tapajós, Pauxis e Rio Negro".

As patentes dos comandos das companhias dos regimentos de infantaria variavam. A primeira companhia era comandada por um coronel, a segunda por um tenente-coronel, a terceira por um major e as demais, inclusive a de granadeiros, por capitães. Cada uma delas possuía um tenente, um alferes, um sargento, um furriel, um porta bandeira, quatro cabos de esquadra, 2 pifanos e 2 tambores. Os restantes homens eram simples soldados. A companhia de granadeiros possuía, no lugar dos dois pifanos, 4 "porta-maxados".

Venciam de sôldo por mês o seguinte :

Coronel.	62$000
Tenente-coronel	50$000
Major	36$000
Capitão.	24$000
Tenente	11$000
Alferes	10$000
Sargento	2$700
Furriel.	2$070
Porta bandeira.	2$070
Cabo	1$870
Pifano.	1$470
Tambor.	1$470
Soldado	1$470

(69) Ibidem.

Os oficiais não recebiam farinha. Apenas as praças, de sargento para baixo, é que tinham direito à "ajuda". Cada um dos regimentos possuía ainda um "Estado Maior", cujo pessoal e respectivo sôldo mensal figuram na relação seguinte :

Auditor (Ouvidor de Estado)		
Ajdante	12$000	
Quartel Mestre.	11$000	
Capelão	10$000	
Sargento mor.	10$000	
Dois ajudantes	5$000	(a cada um)
Tambor mor	2$400	
Espingardeiro	2$400	
Coronheiro	2$400	

Variavam, outrossim, as patentes dos comandos das companhias que formavam o regimento de artilharia. A primeira — a de artilheiros — era comandada por um coronel, a segunda por um tenente-coronel, a terceira por um major e as restantes por oficiais de patente de capitão. Havia ainda um "Estado Maior" igual aos seus congêneres dos regimentos de infantaria.

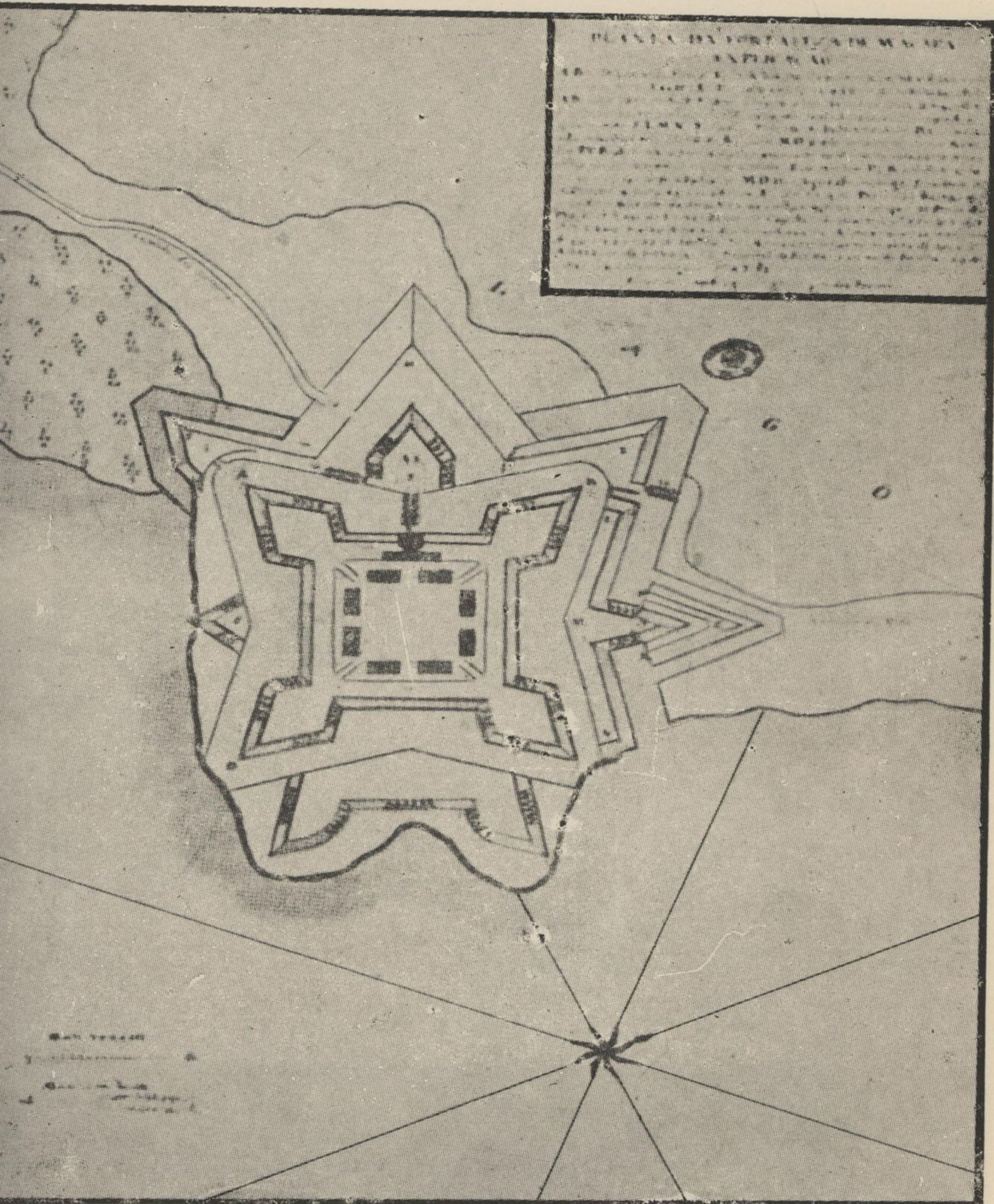
Em tempo de guerra o efetivo era de 1.009 homens, nos regimentos de infantaria, e 800 no de artilharia. Um corpo de recrutas constituia a reserva — 500 para cada um dos regimentos de infantaria e 400 para o de artilharia, "sem vencerem soldo nem fardamento nem serem obrigados ao serviço diário". Estavam, porém, prontos para entrar em ação quando lhes fôsse ordenado. Anualmente eram obrigados a um estágio de um mês na tropa. Neste caso venciam sôldo e farinha como se estivessem em serviço ativo.

Nesses três regimentos assentava a defesa militar do Grão Pará. O Estado estava, assim, em condições para entrincheirar 2.818 homens destinados a dar cobertura à

DEFESA DA SOBERANIA POLÍTICA DE PORTUGAL

♜-RÊDE PERMANENTE DE FORTIFICAÇÕES MILITARES

ESPANHÓIS
INGLESES
FRANCESES
HOLANDESES
R. Orinoco
R. Uraricoera
SÃO JOAQUIM (1775)
C. DO NORTE
S. JOSÉ DE MARABITANAS (1760)
R. Branco
R. Negro
SÃO JOSÉ DE MACAPÁ (1764)
QUITO
S. GABRIEL DA CACHOEIRA (1760)
BARCELOS
ÓBIDOS (Sec. XVII)
FORTE DA BARRA DE BELÉM (1686)
ALCÂNTARA (1763)
R. Napo
S. JOSÉ DE MANAUS (1669)
S. ANTONIO DE GURUPÁ (1623)
SANTARÉM (Sec. XVII)
S. LUÍS
PARNAIBA
AMAZONAS
RIO
IQUITOS
TABATINGA (1776)
BORBA
R. Marañhão
R. Javari
R. Juruá
R. Purús
R. Madeira
R. Tapajoz
R. Xingú
R. Tocantins
R. Parnaíba
R. Ucaiali
S. ANTONIO
RECIFE
ATLÂNTICO
VILA BELA
R. Madre de Dios
PRINCIPE DA BEIRA (1776)
R. Guaporé
SALVADOR
CUZCO
R. Beni
R. Mamoré
MATO GROSSO
CUIABÁ
OCEANO
SANTA CRUZ
COIMBRA (1775)
POTOSI
R. Pilcomaio
RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO
SANTOS
ASSUNÇÃO
R. Paraguai



PLANTA

JOAO PEREIRA CAL

longa linha de costa e às arriscadas fronteiras dos sertões da Amazônia contra prováveis agressões imperialistas. Dessas unidades de tropa sairiam, quer-nos parecer, os pelotões de fronteira, cujos comandos variavam de cabo a oficial subalterno.

O mapa seguinte, organizado com os elementos extraídos do Arquivo do Patrimônio do Exército, no Ministério da Guerra, no Rio de Janeiro, e, bem assim, com os dados fornecidos por Marcos Carneiro de Mendonça, dá-nos uma idéia da extensão e poderio da rêde permanente de fortificações militares destinada a salvaguardar a soberania da Coroa portuguêsa nas capitanias do norte do Brasil, na segunda metade do século XVIII (70).

Onze fortes figuram no desenho, além dos baluartes construídos nas áreas confinantes paraguaia e boliviana — Príncipe da Beira e Coimbra — destinados a defender a fronteira S.O., sobretudo os campos auríferos de Cuiabá, Mato Grosso e Vila Bela.

A defesa da entrada da barra do pôrto de São Luís era feita pelo forte da Ponta da Areia, cuja construção datava dos primeiros tempos coloniais. Hoje não existem senão escombros. Um tiro de canhão dêsse baluarte anunciava a aproximação dos navios que demandavam a entrada da barra. Em 1762 o forte foi restaurado, segundo consta de uma carta de Joaquim de Melo datada de 21 de janeiro de 1777 (71). Mais dois fortes reforçavam a defesa da costa maranhense : o de São Miguel, formado por dois baluartes — S. Cosme e S. Damião — e o de São Marcos defronte da baía do mesmo nome, na língua de terra ao norte da ilha

(70) Acham-se guardadas no A.P.E. instrutivas plantas das fortificações referidas no texto desta tese. As duas ilustrações que figuram neste trabalho são, no entanto, oriundas da Cartografia Manuscrita Encadernada e Avulsa do Arquivo Histórico Ultramarino (C.P. n. 31, 1770-1800 e Encadernado XVI).

(71) Cf. Serra, Tasso de Moraes Rego — Fortes e Fortalezas do Maranhão, in Revista de Geografia e História, Ano I, n. 1, pág. 64, dezembro, São Luís, 1946.

de S. Luís, entre o rio Anil e o Oceano. Datavam do século XVII. Foram, no entanto, reparados no govêrno de Melo e Póvoas (72).

A navegação pelo Madeira, intensificada com o giro comercial da Companhia, sobretudo depois da fundação de Vila Bela (73), dada a riqueza da rota fluvial assente nas áreas das minas e a ameaça dos vizinhos castelhanos, foi resguardada por dois pequenos baluartes — Borba e Santo António (74) — que desempenhavam, também, função de postos fiscais do trânsito mercantil.

Abertos os caminhos por terra para Goiás e Minas, e organizadas em sólidas linhas as monções para Belém, o comércio com S. Paulo caiu verticalmente (75).

A "captura" pelo vale do Madeira, organizada pela Companhia, cuja penetração continental animou enormemente os comboieiros da baía do Guajará que demandavam os campos do ouro da capitania de Mato Grosso, valorizou o patrimônio territorial da Coroa. Assim sendo, não admira que a segurança daqueles sertões figurasse no programa de defesa da soberania política dos Braganças. Joaquim da Costa Siqueira (76) afirma que em 21 de agôsto de 1769 o govêrno criou um regimento com a denominação de "Legião de Cuiabá", com seis companhias — uma de cavalaria, outra de granadeiros, três de fuzileiros e uma de caçadores — cada uma delas comandada por um capitão. Afigura-se-nos evidente a conexão entre êsse ato político-militar de

---

(72) Idem, págs. 55 e segs.

(73) A capital de Mato Grosso foi Cuiabá, desde a fundação desta vila, em 1727, até 1761, quando a sede da capitania foi removida no govêrno de Rolim de Moura para Vila Bela, ponto estratégico importante por estar na fronteira dos espanhóis da Bolívia. (Cf. Siqueira, Joaquim da Costa — Chronicas do Cuyabá, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo, v. IV, págs. 156 e seg. São Paulo, 1898-1899).

(74) Trata-se de Aroeira, depois chamada S. João e mais tarde Santo António (Cf. Correa Filho, v. As raias de Mato Grosso, vol. I, pág. 26, São Paulo, 1924).

(75) Cf. Siqueira, J. da Costa — Op. cit., pág. 153.

(76) Idem, pág. 150.

defesa de patrimônio com a penetração continental em direção às áreas confinantes dos domínios castelhanos, sobremaneira revigoradas com a montagem da rota fluvial de Belém, pelo Madeira, para as minas de Mato Grosso.

O resguardo da hinterlândia amazônica assentava, principalmente, nos estabelecimentos militares de Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira, São José de Marabitanes e São Joaquim. Essas quatro fortalezas destinavam-se, sobretudo, a tolher a ganância incessante e ameaçadora dos castelhanos dos rios Orenoco, Uraricoera, Napo e Maranhão. O mapa afigura-se-nos elucidativo. O estabelecimento de uma concreta linha de defesa militar nessa ignota fronteira foi uma das preocupações de Pombal.

Instalada a capitania de São José do Rio Negro por Mendonça Furtado, com o claro intento de resguardar a soberania da realeza naquelas paragens dos sertões da Amazônia, permanentemente ameaçadas pelos espanhóis entrincheirados no Cassiquiari e no Orenoco, impunha-se a defesa do alto Rio Negro. Manuel Bernardo de Melo e Castro, sucessor de Mendonça na administração do Estado, bem como Joaquim de Melo e Póvoas e Gabriel de Sousa Figueiras, governadores da capitania do Rio Negro, compreendendo a ameaça da infiltração castelhana, empenharam-se na obra de salvaguarda da disputada região. Em obediência ao plano de defesa de patrimônio, Melo e Castro determinou a instituição de uma casa-forte na ilha de S. Gabriel, em 22 de maio de 1761. A guerra na Europa acirrou ainda mais os ânimos dos ibéricos na América. A tensão internacional levou, então, o govêrno de Lisboa a iniciar em janeiro de 1763 a construção de uma fortaleza de pedra planejada por Sturn, que recebeu o nome de S. Gabriel da Cachoeira (77).

Completando a defesa das cabeceiras do Rio Negro, foi construído o forte de São José de Marabitanas, estudado desde 1760, embora as obras sòmente fôssem iniciadas em

(77) Cf. Reis, Artur Cesar Ferreira — Roteiro..., págs. 137 e segs.

1761. O objetivo de Manuel Bernardo de Melo e Castro consistia em truncar a invasão dos espanhóis que haviam fortificado as bases de S. Carlos e de S. Francisco nas proximidades do Rio Negro, um pouco acima de Cucuhy, onde os vassalos da Coroa espanhola, senhores do Cassiquiari, vinham, de há muito, atraindo para as suas agremiações os índios marabitanos. Em dezembro de 1762 o forte construído por Sturn já estava em posição de defesa. Mais tarde, em 1760, foi reconstruido com pedra e cal. Graças a essas duas fortalezas — S. Gabriel da Cachoeira e S. José de Marabitanas — Portugal pôde incorporar ao seu patrimônio uma extensa área geo-econômica ambicionada pelos Borbons, sobretudo por Carlos III (78).

No plano de defesa do território figurava, ainda, o alto Rio Branco, disputado desde recuados tempos por Portugal, Espanha, Holanda e Inglaterra. A ocupação do estratégico vale com o estabelecimento de povoados e aldeamentos foi iniciada em sólidas linhas no govêrno de Mendonça Furtado. Desde novembro de 1752, um baluarte militar com uma companhia do regimento de Macapá guarnecia as margens do Rio Branco, onde os espanhóis, tolhido o avanço no Rio Negro, procuravam montar bases de apôio, vanguardeiras de seus estabelecimentos do Uraricoera. Em 1775 Pereira Caldas, capitão-general do Estado, encarregou Sturn de construir um forte de pedra na bôca do Tacutu a fim de barrar as prováveis investidas inimigas. A fortaleza de S. Joaquim era, pois, mais um elo da cadeia de defesa militar na hinterlândia amazônica (79).

Restava a Portugal inteirar a linha de segurança da fronteira oeste com a construção do forte de Tabatinga, destinado a tolher a irradiação castelhana pelo Solimões, onde os missionários castelhanos se colocaram a serviço da Coroa espanhola.

---

(78) Idem, págs. 146 e segs.; A.P.E. — Armário I, Pasta 2, Doc. 8.
(79) Idem, págs. 154 e segs.; Idem, Docs. 11 e 12.

Pelo reconhecimento do Javari os portuguêses procuravam marcar fronteira no Napo. No govêrno de Mendonça Furtado foram instalados alguns destacamentos para cobertura militar do rio. Em 1759 S. José do Javari, elevada à categoria de vila, recebeu uma guarnição de fronteira comandada por um oficial. Anos depois, em 1768, Tabatinga foi senhoreada por Portugal. Sòmente mais tarde, porém, já na administração de João Pereira Caldas, é que teve início a construção do forte de Tabatinga encarregado de manter os espanhóis encolhidos nas margens do Napo e do Maranhão (80).

O aparelhamento defensivo da costa atlântica, sobretudo na entrada da barra de Belém e da embocadura amazônica, assentava na fôrça militar de três cidadelas: São José de Macapá, Santo António de Gurupá e baluarte da barra de Belém. Nesse concretado triângulo protetor, realçado pelo mapa demonstrativo, depositava a Coroa sua confiança na salvaguarda das terras e águas da entrada da Amazônia brasileira.

O forte de Santo António de Gurupá havia sido construído em 1623 por Maciel Parente, capitão mor do Pará, no sítio do extinto reduto de Mariocay. A história da fortificação prende-se à luta com holandeses e ingleses. Anos depois o forte estava em ruínas. Em 1760 foi, porém, reconstruido por Manuel Bernardo de Melo e Castro que mandou organizar ali um registro, semelhante aos postos fiscais de Óbidos e Santarém, destinado a evitar o tráfico ilícito. Mais tarde, no govêrno de Fernando da Costa de Ataíde Teive, o forte foi novamente restaurado (81). A fortaleza foi erguida sôbre uma elevação que dominava a bôca do rio Xingú (82).

Sôbre os escombros do forte do Camaú, os portuguêses construiram a fortaleza de Santo António de Macapá, mais

---

(80) Idem, págs. 160 e segs.; Idem, Docs. 17 e 18.
(81) Artur Viana (As fortificações..., pág. 238, in loc. cit.) publicou a planta do forte depois de reedificado por Ataíde Teive.
(82) Idm, págs. 234 e segs.; A.P.E. — Papéis Avulsos, Pasta 8.

tarde de São José. Pela sua proximidade da Guiana Francesa, Macapá mereceu carinho especial dos capitães-generais do Pará. Em 1738, bem antes de Mendonça Furtado escolher a cidade de Belém para sede do Estado, havia um destacamento junto à costa comandado por um capitão. A vila de Macapá nasceu dêsse pôsto militar incumbido de vigiar os franceses que desciam a costa atlântica partindo de Caiena. No comêço da administração de Mendonça, Macapá começou a ser humanizada com colonos ilheus, sobretudo açoreanos (83). Uma fortaleza naquelas paragens manteria os franceses em respeito. O dedicado capitão-general, embora absorvido pelas demarcações dos limites com os domínios de Espanha, numa das suas passagens para o Rio Negro, a 4 de fevereiro de 1758, elevou a povoação à categoria de vila com o nome de São José de Macapá. Em 1759 Mendonça partiu para o reino. Seu sucessor, Manoel Bernardo de Melo e Castro, encarregou o engenheiro militar Gaspar João Groufelts de reedificar a defesa de Macapá. Em 1764 a planta da nova fortaleza, em quadrado, com baluartes pentagonais nos vértices segundo o sistema Vauban (84), estava desenhada. As obras, iniciadas nesse mesmo ano, caminhavam, todavia, com lentidão. Em julho de 1766 achavam-se prontos apenas dois baluartes. Em 1771 a construção estava ultimada, apesar de ainda se trabalhar nela em 1773 (85).

A fortaleza de São José de Macapá, das melhores do Brasil colonial, custou à Fazenda Real três milhões de cruzados. Possuía 62 bôcas de fogo, segundo um relatório militar de 1847 guardado no Arquivo do Patrimônio do Exército (86). Constava de um quadrado de "fortificacão rasante", edificado sôbre terreno de vinte pés acima do nível das águas e composto de terra vermelha. Nos ângulos do

(83) Vide o capítulo — Conquista da terra e humanização da paisagem.
(84) Veja-se a planta da fortaleza.
(85) Cf. Viana, Artur — As fortificações..., págs. 276 e segs., in loc. cit.
(86) Pasta 8, Doc. 3.

quadrado achavam-se quatro baluartes de figura pentagonal, tendo cada um 14 "canhoneiras lançantes". As grossas muralhas da praça eram de cantaria. No recinto da praça encontravam-se oito edifícios para paiol de pólvora, hospital, capela, casa de armas e armazéns. Situava-se na linha equinocial, à margem esquerda do Amazonas, acima da ilha de Marajó. Em 19 de junho de 1838 foi avaliada em 30.000$000 (87).

A fortaleza da barra e os pequenos fortins de Óbidos e S. José do Rio Negro (S. José de Manaus?) completavam o sistema de defesa militar da Amazônia (88).

A segurança de Belém era, porém, a maior preocupação. Compreende-se. A cidade paraense era a capital do Estado do Grão Pará e Maranhão. Dali irradiava tôda a ação do sistema defensivo da Amazônia. Pôrto de saída da riqueza da hinterlândia e residência dos capitães generais, Belém concentrava, realmente, as melhores atenções. Em data que não podemos precisar, mas que se acha dentro das balizas do govêrno de João Pereira Caldas (1772-1780), um autor anônimo organizou um plano de defesa da cidade que foi oferecido a êste capitão-general, sucessor de Fernando da Costa de Ataíde Teive na administração do Estado. A planta anexa ilustra os baluartes projetados, ao mesmo tempo que indica as comportas, o "Forte do Senhor Santo Christo", o Cais do Pelourinho, o Forte das Mercês, a Misericórdia, os Armazéns da Pólvora, o Hospital e os "armazens necessários para as muniçoens de bocca e guerra".

Anos mais tarde, em 27 de outubro de 1796, o amparo da entrada da barra de Belém ainda preocupava enormemente a Coroa. A cidade podia ser atacada por fôrças navais. Um desembarque desde a ponta do Castelo até ao Arsenal poderia bloquear a baía do Guajará, "pondo embarcações em roda dela, embaraçando-lhe os canaes de co-

---

(87) Ibidem.
(88) Vejam-se os mencionados estudos de Artur Viana (As fortificações...) e Artur Cesar Ferreira Reis (Roteiro...).

municação que tem com Marajó, sertão e Macapá, privando de todos os socorros" (89). A estratégia defensiva consistiria em fechar a passagem da Ilha dos Piriquitos "com embarcaçõss carregadas de pedra e fazer muitas jangadas carregadas de fôlhas e lenha seca a estarem prontas para se largarem acezas no escuro da noite e com duas peças de artilharia do maior calibre". Com semelhante engenho Belém poderia defender-se das prováveis investidas inimigas. Tal era a ardileza aconselhada pelo estrategista (90).

As ordens que se deviam observar na Fortaleza da Barra eram rigorosas. Nenhum navio estrangeiro podia passar dali para cima sem a devida autorização. Durante a noite, nem os navios portuguêses de alto bordo se de dia se não houvessem identificado. Duas sentinelas — uma no Corpo da Guarda da Fortaleza e outra na plataforma superior — deviam estar permanentemente de vigia e "falar às embarcações que passarem antes de chegarem à frente ou retaguarda da Fortaleza, dando logo parte ao cabo da guarda para que este logo a possa comunicar ao comandante, o que também se fará quando se avistar algum navio" (91).

Esboçada a armadura defensiva do Estado, sôbre a qual assentava o sistema de segurança do domínio político-militar da Coroa na Amazônia, resta-nos pôr em relêvo a colaboração capitalística da Companhia. Impressiona, com efeito, a simultaneidade da construção, bem como o restabelecimento, das fortificações que figuram no mapa apenso com o período do giro mercantil da emprêsa monopolista.

Se a afortunada organização comercial não recebeu da Coroa a incumbência da Administração das capitanias do

---

(89) A.P.P.C.M. Códice n. 962. Atas da Junta (1776-1801). "Como pode ser defendida esta cidade e como poderá sér déféndida'. O documento, datado do Pará a 27 de outubro de 1796, acha-se assinado por D. Francisco de Sousa Coutinho e Theodozio Constantino de Chermont.

(90) Ibidem.

(91) Idem, Códice n. 999. Ordens à Fortaleza da Barra (1774-1818).

Grão Pará e Maranhão, à maneira do que lhe foi entregue por delegação régia nas ilhas de Cabo Verde e Costa da Guiné, nem por isso a realeza a isentou da necessária assistência financeira, não sòmente à expansão econômica, com o fornecimento de escravos a prazo e outros adiantamentos aos lavradores, mas, também, na montagem e mantença da rêde militar permanente que na segunda metade do século XVIII resguardou o patrimônio dos Braganças no norte do Brasil.

A Companhia ajudou o Estado a assegurar definitivamente o domínio político do território. Com recursos econômicos importantes tornou-se uma instituição vital para a monarquia. Além de manter a segurança das ligações com os diversos pontos do império no Atlântico afro-brasileiro, tolhendo os concorrentes mais perigosos à supremacia portuguêsa nas ilhas de Cabo Verde, na Guiné, em Angola, no Pará e Maranhão, a gigantesca sociedade comercial subsidiou a Coroa na solução de problemas de defesa militar com a sua política creditícia. Com semelhante colaboração a emprêsa resguardou, simultâneamente, o monopólio do seu comércio nas terras e águas incluídas na cedência régia do tráfico colonial.

Em obediência ao parágrafo 19.º do "Secretissimo Plano de Comércio", aprovado e ordenado por Sua Magestade em 10 de julho de 1770 (92), as mercadorias pertencentes à Companhia que saíssem do Pará para as fronteiras dos domínios de Espanha amealhariam mais 25%, perfazendo, assim, com os 45% estatutários (93), um benefício de 70% sôbre o primeiro custo em Lisboa. A Coroa acresceu, outrossim, mais 10% de direitos de saída de Belém para as áreas confinantes castelhanas, percentagem destinada a formar um fundo "para aliviar em tudo ou na maior parte a Fazenda Real das Folhas eclesiásticas, civil e militar daquela Provedoria"; 8% para se aplicarem em presentes aos

---

(92) A.H.U. — C.P. n. 34 (1773-1777).
(93) Cf. Instituição..., § 23, pág. 10.

governadores espanhóis das fronteiras "para lhe ganhar as vontades e sustentarem a nosso favor este util comercio"; e, finalmente, "acrescentando-se mais *trinta e dois por cem para as novas fortalezas e munições de guerra*" (94). Assim sendo, verifica-se a seguinte composição percentual :

25%	a favor da Companhia
10%	a favor das folhas eclesiáticas, civis e militares
8%	destinados aos subornos dos governadores castelhanos das fronteiras
32%	para as despesas das fortalezas e das suas guarnições e provimentos
TOTAL — 75%,	sem se incluir nesta percentagem o primeiro lucro de 45% concedido à Companhia pela sua instituição (95).

Em setembro de 1767 o Estado tomou por empréstimo à Companhia 7.804$326 "para pagamento de um ano às tropas". No ano seguinte, a 3 de agôsto, a emprêsa adiantou mais 50 mil cruzados "para pagamento de seis meses às tropas" (96).

De 1757 a 1796, a Companhia recebeu letras do Estado para serem resgatadas em Lisboa que atingiram a elevada quantia de 1.791.589$639 réis (97).

Em 6 de outubro de 1778, quando a emprêsa monopolista já havia entrado em liquidação (98), 79 pessoas civis ainda deviam à extinta sociedade 8.370$613 (99). Maior era, porém, o crédito da Companhia nos meios militares,

(94) O grifo é nosso.
(95) Cf. "Secretissimo Plano de Comercio".
(96) A.H.U. — C.P. n. 16 (1753-1777).
(97) A.N.R.J. — G.C.P. — C.C. Liv. 17-B (Cf. Relação das importâncias no capítulo seguinte).
(98) Vide o capítulo — Instituição da Junta Liquidatária dos fundos da Companhia.
(99) A.P.P. Códice n. 1.000. Acervo da Companhia. (Reinado de D. Maria I, 1778).

onde 108 pessoas — de coronel a soldado — deviam à sociedade mercantil 14.121$577 réis (100).

Só aos moradores do Pará e Maranhão a Companhia adiantou 1.200.000$000, montante que figura na mencionada representação da Junta da Administração datada de 3 de janeiro de 1774. Isso até esta data!

Como as condições do Tesouro não eram nada boas, à privilegiada organização comercial foi dado o pesado encargo de transportar nos seus navios as pedras das pedreiras de Alcântara, em Lisboa, necessárias às construções e reparos das fortalezas da Amazônia (101). Parte dêsse material de contrução, uma vez no Pará, era transformado em cal (102).

Dir-se-ia que a Junta tomou o financiamento da defesa militar do Estado em suas mãos. Uma relação de nove letras passadas pelo Provedor da Fazenda Real do Pará, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, em 2 de março de 1771, e assinada pelo contador geral Manoel Pereira de Faria em 25 de setembro, sôbre o Tesouro, a favor da Companhia do Grão Pará e Maranhão, menciona uma importância superior a 125 contos de réis — 125.633$693 — dos quais 27.725$901 para pagamento das tropas, 14.606$757 destinados às despesas da fortificação de São José de Macapá, 5.254$077 para a defesa da capitania de Mato Grosso (103), sendo o restante para os gastos da Provedoria, pagamento das côngruas e auxílio às famílias de Mazagão (104). Ou-

---

(100) "E assim mais os que fora desta relação foram ouvidos a respeito". (Ibidem). Vejam-se os nomes dos devedores civis e militares no capítulo seguinte — Conquista da terra e humanização da paisagem.

(101) A.H.M.F. — L.A.R. da C.G.P.M., Liv. 1.º, fls. 10 e seg.

(102) Ibidem.

(103) A correspondência de João Pereira Caldas, capitão-general do Estado, com a capitania do Rio Negro é demonstrativa da ajuda prestada pela Companhia ao sistema defensivo de Mato Grosso, sobretudo para socorros da Vila de Borba, onde havia um destacamento militar que servia de pôsto fiscal do trânsito mercantil pelo vale do Madeira (Cf. A.P.P. — Códice n. 778 — C.G.C.R.N., 1772-1777).

(104) Idem. Códice n. 1167. Junta da Fazenda. Diversos Assuntos (1769-1798).

trossim, boa parte dos paneiros de farinha para sustento dos operários das obras da fortificação da Vila de São José do Macapá era oriunda dos armazéns da emprêsa monopolista (105). Na correspondência dos governadores com a Provedoria da Fazenda encontram-se, frequentemente, despachos "em que o Provedor da Fazenda Real tomará por empréstimo aos administradores da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão para as despesas da Provedoria e da Fortificação da Vila de São José do Macapá, passando Letras sobre o Tesoureiro do Erario Regio para ser reembolsada a Administração Geral de outra quantia" (106).

Fica, portanto, demonstrada a assistência capitalística da Companhia ao sistema defensivo das regiões coloniais. As cifras apuradas provam que a constituição monopolista não foi ùnicamente uma sociedade meramente comercial. Realizando um objetivo político-militar resguardou, de certo modo, é certo, os seus interêsses. Forneceu, no entanto, à Coroa poderosos elementos contra o mercantilismo internacional salteador sequioso pela partilha política e econômica do rico patrimônio ultramarino. É óbvio que a Junta da Administração não iria aventurar tamanhas importâncias para a época, se não obedecesse aos imperativos de colaboração com o Estado compatíveis com o programa de fomento ultramarino da realeza.

A luta contra a pirataria, a cobertura bélica das frotas e a defesa das bases continentais e insulares do monopólio, bem como o pagamento dos "filhos da folha" — eclesiásticos, civis e militares — pesaram grandemente nos rendimentos da Companhia. Os algarismos apurados revelam os encargos decorrentes da indispensabilidade de segurança do patrimônio. O prejuízo de certos anos do giro mercantil da emprêsa explica-se, pois, pelo ônus oriundo do entrincheiramento do ultramar e dos aprestos das naus de guerra.

---

(105) Idem, Códice 777. C.G.P.F. Reinado de D. José I (1766-1770).
(106) Ibidem.

De outro modo os Balanços apresentariam, seguramente, saldo positivo.

Caracteriza-se, assim, a valiosa cooperação da Companhia com o Estado na montagem e mantença do arriscado e dispendioso empreendimento de defesa das regiões coloniais, quer na orla do Atlântico afro-brasileiro, quer nos ignotos sertões do rico patrimônio ultramarino dos Braganças.

CAPÍTULO II

CONQUISTA DA TERRA E HUMANIZAÇÃO DA PAISAGEM

NA ANTEVÉSPERA DE 1755, ano do estabelecimento da Companhia pombalina, o Estado do Grão Pará e Maranhão era terra semimorta. Afigura-se-nos que o grau de abandono em que se achava o norte do Brasil já ficou convenientemente demonstrado (1). Percebe-se, pois, pelo que vimos, que a gigantesca emprêsa de comércio e navegação desempenhou papel proeminente na colonização das vastas áreas geo-econômicas da colônia. A Companhia mudou, realmente, a roupagem e a fisionomia da terra que de há muito aguardava lavragem e sangue nôvo.

A ocupação e utilização econômica das capitanias do norte do Brasil constituem, sem dúvida, um magnífico episódio da ação colonizadora da Companhia. A montagem de uma poderosa emprêsa agrária e mercantil representa, efetivamente, acontecimento de enorme importância na história da colonização ultramarina. Graças a semelhante cometimento o Estado do Grão Pará e Maranhão conseguiu integrar a economia mundial na segunda metade do século XVIII.

A atividade do arriscado e dispendioso empreendimento constitue a primeira experiência séria de colonização da Amazônia. A atividade mercantil da Companhia foi o grande fator da humanização da paisagem. Estimulando

(1) Veja-se o capítulo — A situação do norte do Brasil.

o cultivo de produtos tropicais comerciáveis, a Companhia encaminhou em sólidas linhas o processo de desenvolvimento econômico das terras do norte da colônia.

O embrião colonizador acha-se, é certo, em época precedente. A divisão do Pará em capitanias hereditárias de juro e herdade (2), bem como a admirável ação missionária, constituem experiências de aproveitamento útil da terra. O grande arranco data, no entanto, do comêço da administração do capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado (3). O impulso continuou com os governos de seus sucessores : Manoel Bernardo de Melo e Castro (4), Fernando da Costa de Ataíde Teive (5) e Pedro Pereira Caldas (6).

A florada colonizadora encontra-se, vigorosa, nesse período administrativo que se estende de setembro de 1751 a

---

(2) Reservado o domínio da Coroa na capitania do Pará, com a sede do govêrno em Belém, a realeza dividiu o imenso patrimônio em capitanias : de Caeté, dada por carta régia de 25 de maio de 1622 a Gaspar de Sousa; de Vera Cruz do Gurupí, dada a Feliciano de Carvalho em 1627; de Cametá, a Feliciano Coelho de Carvalho em carta de 14 de dezembro de 1623; do Cabo do Norte; da ilha de Joanes (Marajó) em carta régia de 23 de dezembro de 1665; e de Gurupá, nascida das ruínas do forte holandês de Mariocay, arrasado em 1623 por Bento Maciel Parente. (Cf. Hurley, J. — Noções de História do Brasil e do Pará, págs. 339 e seg. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, vol. XI. Pará, 1933; Ribeiro, M. Braga — Camutá-Tapéra. Esboço histórico. Idem, vol. VI, págs. 221 e segs. Pará, 1931; Barreiros, Luís — Cametá. Notícia Histórica. Idem, págs. 233 e segs.).

(3) Mendonça Furtado, irmão de Pombal, tomou posse do govêrno do Estado em 24 de setembro de 1751 e deixou a administração em 2 de março de 1759 (Cf. Catálogo da correspondência dos governadores e capitães generais do Pará com o govêrno da metrópole, in A.B.A. P.P., t. IV, pág. 323. Pará, 1905; A.P.P.C.M. — Códice n. 856. Cartas de Data e Sesmaria, 1751-1767; Códice n .934. Registro de Patentes e Honras, 1750-1768).

(4) Manoel Bernardo de Melo e Castro tomou posse do govêrno do Estado do Grão Pará e Maranhão em 2 de março de 1759 e deixou a administração em 14 de setembro de 1763 (Cf. Catálogo da correspondência..., idem, pág. 339).

(5) Tomou posse em 14 de setembro de 1763. Deixou o govêrno em 4 de março de 1780 (Idem, pág. 352).

(6) A administração de João Pereira Caldas foi de 21 de novembro de 1772 a 3 de março de 1780 (Idem, tomo VI, pág. 247. Pará, 1907).

março de 1780. Dentro dessas balizas acha-se, incansável, a vivificadora ação da Companhia.

De São Luís e sobretudo de Belém, capital do Estado, partiu a irradiação civilizadora. A ocupação humana da terra ignota processou-se com a atividade agro-pecuária, fornecedora dos produtos mercantilizáveis que formavam as carregações de torna-viagem dos navios da Companhia. Criando e animando o crescimento da nova economia, a emprêsa colonial contribuiu enormemente para o aparecimento de novos núcleos demográficos e sociais. O giro mercantil criava, assim, centros estáveis de colonização e de enriquecimento social.

Nas vastas e ricas áreas geo-econômicas do Mearin, do Itapecurú, de Marajó, da hinterlândia e do Baixo Amazonas, estenderam-se os campos agrícolas de onde saíam as mercadorias tropicais grandemente desejadas pela Europa mercantilista. Inaugurando em bases firmes a internacionalização econômica da Amazônia a Companhia pombalina pôde favorecer a fixação do homem, contribuindo sobremaneira para a mudança da paisagem geográfica e cultural de certas áreas do norte do Brasil, junto à costa e nos sertões agressivos.

Explorada a terra generosa, a primeira preocupação foi o plantio, em que assentou o processo colonizador. O valor e o montante dos produtos embarcados em São Luís e Belém refletem, fielmente, a ampliação da gigantesca obra de conquista e humanização da terra, abrangendo profunda área de penetração continental pelos vales da enorme rêde hidrográfica do Estado do Grão Pará e Maranhão.

A ação civilizadora não era apenas horizontal mas, também, vertical. A colonização, estimulada pela emprêsa pombalina, expandia-se no espaço tropical amazônico através do cultivo de produtos comerciáveis e aprofundava-se no tempo por meio da imigração e miscegenação de elementos humanos oriundos das ilhas atlânticas e de três continentes, com os quais se argamassou a nova sociedade da colônia.

Dir-se-ia que a Companhia, com a sua fecunda atividade fomentista, nucleou as populações. Pelo menos contribuiu enormemente para isso, reunindo a maior parte dos lavradores em tôrno de si, sedentarizando-os e fixando-os à terra agricultada. Se a indústria extrativa vegetal não conseguiu mudar a paisagem física das capitanias do Pará e Maranhão, o cultivo da terra criado e estimulado pelo giro mercantil do cometimento pombalino mudou-lhe, no entanto, o complexo fisionômico social, político e econômico.

Em derredor do plantio de produtos tropicais destinados a uma economia de mercado à distância condensaram-se, progressivamente, os grupos demográficos das baixadas amazônica e maranhense, fôrças sociais animadoras do povoamento de certas áreas do interior ignoto e da orla atlântica.

O solo e o clima dominantes, favoráveis à organização de extensos campos naturais e pastagens permanentes, contribuíram, outrossim, para o aceleramento da vida pecuária no Baixo Amazonas, na ilha de Marajó, no Rio Branco e nos vales tributários da baixada maranhense (7), de onde procediam os couros em cabelo e os atanados que figuram nas carregações do Pará e do Maranhão (8).

Graças à sua economia de exportação, a Companhia contribuiu, assim, para o desenvolvimento dos rebanhos de corte, estimulando a multiplicação das reservas de gado já existentes. Em Marajó, por exemplo, a criação de gado vacum constituiu a mais rica e importante indústria da ilha. Os admiráveis campos de Marajó, que ocupam mais da metade de sua superfície, foram fator geográfico bonançoso

---

(7) Cf. Penna, Domingos Soares Ferreira — A ilha de Marajó, págs. 9 e segs. Belém, 1875; Pereira, José Veríssimo da Costa — Vaqueiro do Rio Branco, in Revista Brasileira de Geografia, Ano IV, n. 3, págs. 607 e segs., 1942; Campos do Rio Branco, Idem, págs. 608 e seg.; Gabaglia, F. A. Raja — A Bacia do Rio Branco, in Boletim Geográfico, Ano III, n. 36, págs. 1564 e segs., 1946; Fernandes, J. Silvestre — Baixada Maranhense. Idem, Ano V, n. 53, 1947.

(8) Vejam-se as respectivas carregações.

para o crescimento dos rebanhos dos rios Arari e Anajás, de onde, seguramente, procediam as melhores carregações de couro negociadas pelos administradores da Companhia em Belém.

A emprêsa pombalina promoveu, com efeito, o melhoramento da pecuária assente na criação do gado vacum, tendo em vista o volume e a finalidade da sua exploração, obtendo produtos de grande aceitação nos mercados internacionais.

É necessário considerar-se, ademais, que a Companhia representou notável impulso a grande número de atividades em enorme variedade de campos na agricultura, pecuária, indústria e comércio, além de significar substancial fonte de renda para o Estado.

O patrimônio da Coroa foi sobremaneira enriquecido através da contribuição da Companhia ao desenvolvimento da produção animal de corte, representada por bovinos, e do cultivo de artigos tropicais representados no trânsito mercantil pelas frotas do algodão, do arroz, do café, do tabaco e do cacau. Graças a isso o norte do Brasil transformou-se progressivamente num admirável mercado de produtos comerciáveis de magnífico rendimento. O valor e os montantes das carregações traduzem, com fidelidade, a relevância da ação do empreendimento colonial nos diferentes setores da economia mercantil, em permanente e intensa modificação estrutural a partir de 1756, ano inaugurativo do giro comercial da Companhia.

De uma economia voltada substancialmente para o mercado externo, e dele dependente em todos os seus aspectos, processou-se uma verdadeira reorganização da procura no setor agrícola. Semelhante processo de acumulação social de riqueza só foi possível, porém, através do comércio exterior e, conseqüentemente, dos trânsitos da Companhia.

A colonização das capitanias do norte do Brasil acha-se, portanto, fundamentalmente ligada à instauração e eficiência da gigantesca emprêsa ultramarina paraninfada por

Pombal. Conquista da terra, humanização da paisagem e trânsitos da Companhia são elos de um mesmo "processus" histórico grandemente civilizador.

A Companhia ajudou os povoadores a substituir o incipiente extrativismo vegetal e o miserável cultivo de subsistência e itinerante por uma poderosa e remuneradora emprêsa nascida e crescida sob a proteção do comércio externo.

Difícil, senão impossível, negar que a penetração continental foi organizada, sobretudo, em função da conquista da terra — constante da História do Brasil. Nessa repercussiva e dispendiosa obra distingue-se a Companhia como uma autêntica experiência colonizadora. A sociedade mercantil contribuiu para assegurar o domínio da terra ignota. Foi, ademais, a seiva vivificante do povoamento de certas áreas, com a fixação do índio e a criação de núcleos de população.

Na colonização encontram-se, paralelas, razões políticas e econômicas: defesa e valorização da Amazônia. Daí a concordância da Companhia com o poder público, simbiose quase completa em que o "político" e o "econômico" foram inteiramente acordes. A emprêsa pombalina tornou-se, assim, o meio mais eficaz que o Estado encontrou para defender a sua soberania na imensidão tropical, progressivamente incorporada ao patrimônio da Coroa através da conquista da terra e humanização da paisagem. Preservar a autoridade do trono pela fôrça das armas não bastava. Impunha-se, primordialmente, a salvaguarda do ambicionado patrimônio pela montagem e incitamento de uma economia de mercado à distância, fator decisivo na humanização do espaço tropical amazônico.

Nessa incumbência que conduziu a colônia a uma revalorização de suas fôrças produtivas, garantindo-lhe um lugar de destaque entre as grandes áreas fornecedoras de artigos tropicais mercantilizáveis, a realeza encontrou na Companhia uma portentosa aliada.

A existência de recursos humanos e capitais em quantidade suficiente para serem econômicamente aproveitados deve-se, em respeitável porção, à Companhia. Afigura-se-nos que já ficou suficientemente diagnosticada a enfermidade que consumia o debilitado organismo econômico do norte do Brasil na véspera da instituição da Companhia pombalina (9). Moeda efetiva não havia, sinal evidente da isquemia econômica do Estado. As primeiras remessas de moeda de Lisboa para provimento dos Cofres Reais da Capitania do Pará datam, contudo, de 22 de janeiro de 1752. A partir de 1757, porém, os valores das letras emitidas a favor da Companhia constituem expressiva mostra da contribuição da emprêsa de comércio na colonização.

O quadro demonstrativo seguinte, organizado com os elementos extraídos de uma "Relação que manifesta toda a remessa de moeda vinda da Côrte, a que mais se recebeu da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão e de diversas pessoas de que se passaram letras em seus devidos tempos e da que tem vindo da Tesouraria Geral das Rendas Reais da Capitania do Maranhão em conformidade das Reais Ordens, tudo desde o ano de 1752 ao de 1796 inclusive", existente num dos códices do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (10), é sobremaneira elucidativo.

(9) Vide o capítulo — A situação do norte do Brasil.
(10) G.C.P. — C.C. Liv. 17B.

ANOS	REMESSAS DA CÔRTE	LETRAS À COMPANHIA	LETRAS A DIVERSOS	REMESSAS DA TESOURARIA DO MARANHÃO	TOTAL (RÉIS)
1752	2.000$000	—	—	—	2.000$000
1753	76.600$915	—	—	—	76.600$915
1754	—	—	—	—	—
1755	73.142$600	—	—	—	73.142$600
1756	63.000$000	—	—	—	63.000$000
1757	—	61.568$404	—	—	61.568$404
1758	—	28.000$000	—	—	28.000$000
1759	—	85.808$591	—	—	85.808$591
1760	23.994$080	36.864$730	—	—	60.858$810
1761	—	46.532$080	—	—	46.532$080
Pretéritos	238.737$595	258.773$805	—	—	497.511$100
1762	—	55.162$722	—	—	55.162$722
1763	—	67.939$128	—	—	67.939$128
1764	—	98.565$110	—	—	98.565$110
1765	—	130.925$032	—	—	130.925$032
1766	—	135.943$975	—	—	135.943$975
1767	—	131.665$187	—	—	131.665$187
1768	—	129.641$236	—	—	129.641$236
1769	68.000$000	82.352$516	—	—	150.352$516
1770	—	176.569$687	—	—	176.569$687
1771	—	176.068$344	—	—	176.068$344
1772	—	10.431$901	—	—	10.431$901
Intermédios	68.000$000	1.195.264$838	—	—	1.263.264$838
1773	118.394$240	—	—	—	118.394$240
1774	80.793$440	34.320$237	—	—	115.113$677
1775	32.000$000	35.280$480	—	—	67.280$480
1776	24.977$857	82.226$461	—	—	107.204$318
1777	—	57.893$162	—	—	57.893$162
1778	20.400$000	64.645$182	—	—	85.045$182
1779	27.600$000	36.541$756	—	—	64.141$756
1780	60.000$000	—	—	—	60.000$000
1781	72.000$000	21.000$000	—	—	93.000$000
1782	56.000$000	5.643$718	—	—	61.643$718
1783	12.000$000	—	8.000$000	—	20.000$000
1784	72.000$000	—	—	70.000$000	142.000$000
1785	28.000$000	—	—	20.000$000	48.000$000
1786	64.000$000	—	—	15.900$000	79.900$000
1787	78.000$000	—	—	22.100$000	100.100$000
1788	46.000$000	—	—	8.800$000	54.800$000
1789	—	—	1.061$335	22.600$000	23.661$335
Correntes	792.165$537	337.550$996	9.061$335	159.400$000	1.298.177$869
1790	20.000$000	—	798$281	19.200$000	39.998$281
1791	20.000$000	—	—	26.655$899	46.655$899
1792	15.000$000	—	435$945	8.000$000	23.435$945
1793	5.000$000	—	—	19.965$000	24.965$000
1794	21.514$390	—	3.000$000	9.200$000	33.714$390
1795	20.000$000	—	312$280	17.700$000	38.012$280
1796	20.000$000	—	—	22.300$000	42.300$000
Correntes	121.514$390	—	4.546$506	123.030$899	249.091$795
SOMA	1.220.417$522	1.791.589$639	13.607$841	282.430$899	3.308.045$901

A mencionada "Relação", datada do Pará a 3 de março de 1797, dezenove anos depois de extinta a Companhia, acha-se assinada por Francisco Caldeira Coutinho do Couto, "Cavaleiro Fidalgo da Casa Real" e contador da "Contadoria da Junta da Real Fazenda".

As remessas da Côrte tiveram início em 22 de janeiro de 1752. Desta data até dezembro de 1761, os Cofres Reais da Capitania do Pará canalizaram através do Conselho Ultramarino a quantia de 238.737$595 réis. Nesse período recebeu-se da Administração da Companhia, de que também se fêz carga aos almoxarifes, nos Livros de suas receitas, a importância de 258.773$805 réis, da qual se passaram letras em seus devidos tempos para na Côrte serem indenizados o provedor e deputados da mesma Companhia. Uma e outra adição vêm, portanto, perfazer a respeitável soma de quase quinhentos contos de réis — 497.511$400.

Nos anos decorridos de janeiro de 1762 a dezembro de 1772, entrou em diferentes datas, remetida de Lisboa pelo expediente do Real Erário, a quantia d 68.000$000. Outrossim, dos administradores da Companhia recebeu-se a importância de 1.195.264$838. Nesse tempo deram entrada nos Cofres Reais do Pará 1.263.264$838 réis.

Nos anos que se contam de janeiro de 1773 a dezembro de 1796, apuraram-se em diferentes datas diversas quantias que o referido contador subdivide do modo seguinte : de janeiro de 1773 a dezembro de 1789, o Real Erário remeteu 792.165$537 réis, enquanto a Companhia adiantou ao Estado a quantia de 337.550$996 réis. Os Cofres Reais do Pará receberam, ainda, 9.061$335 réis de diversas pessoas a quem também se passaram letras resgatáveis no Reino. Da Tesouraria Geral das Rendas Reais da Capitania do Maranhão, pelo "Expediente da respectiva Junta da Real Fazenda, em observancia das Reais Ordens", 159.400$000 réis. Essas quatro adições perfazem a soma de 1.298.177$869 réis.

Finalmente, de janeiro de 1790 a dezembro de 1796, veio de Lisboa pelo Erário Régio a quantia de 121.514$390

réis. De diversas pessoas a quem se passaram letras para a Côrte — 4.546$506 réis. Da Tesouraria Geral das Rendas da Capitania do Maranhão — 123.030$899 réis. As três somas atingem, assim, a importância de 249.091$795 réis.

Vê-se, portanto, que de 22 de janeiro de 1752 a dezembro de 1796, os Cofres Reais do Pará receberam pelas remessas feitas da Côrte 1.220.417$522 réis. Da Junta da Administração da Companhia — 1.791.589$639 réis. De diversas pessoas — 13.607$841 réis. Da Tesouraria Geral das Rendas Reais da Capitania do Maranhão — 282.430$899 réis. A importância total atinge a grossa soma de 3.308.045$901 réis, expressivo montante elucidativo da intensificação da nova economia assente na ação colonizadora e no giro comercial da Companhia.

O rol das quantias oriundas da Côrte, no tempo que se estende de 1755 a 1778, período de ação mercantil da privilegiada emprêsa colonial, é sobremaneira esclarecedor :

1755	73.142$600
1756	63.000$000
1760	23.994$080
1769	68.000$000
1773	118.394$240
1774	80.793$440
1775	32.000$000
1776	24.977$857
1778	20.400$000
TOTAL	504.702$217

Evidenciam-se, em contrapartida, os valores das letras à Companhia :

1757	61.568$404
1758	28.000$000
1759	85.808$591
1760	36.864$730

1761	46.532$080
1762	55.162$722
1763	67.939$128
1764	98.565$110
1765	130.925$032
1766	135.943$975
1767	131.665$187
1768	129.641$236
1769	82.352$516
1770	176.569$687
1771	176.068$344
1772	10.431$901
1774	34.320$237
1775	35.280$480
1776	82.226$461
1777	57.893$162
1778	64.645$182
	1.728.405$165

É realmente impressionante a operosidade capitalística da Companhia. A partir de 1757, ano em que tiveram início os adiantamentos da emprêsa aos Cofres Reais da Capitania do Pará, minguaram as remessas de moeda da Côrte. Apenas em 1760, 1769, 1773, 1774, 1775, 1776 e 1778 Belém recebeu moeda enviada de Lisboa pela Fazenda Real. A Companhia, no entanto, a não ser no ano de 1773, data em que o Erário remeteu 118.394$240 réis, jamais deixou de receber letras do Tesouro. Saliente-se, outrossim, que as remessas da Tesouraria Geral das Rendas Reais da Capitania do Maranhão, bem como as letras a diversos só apareceu no quadro demonstrativo a partir de 1783, seis anos depois da extinção do monopólio.

A Companhia era credora da Realeza. Os algarismos aí estão testemunhando a veracidade do fato. Seguramente, não ficaram nessas parcelas os adiantamentos da emprêsa à Coroa.

Graças à mencionada relação de nove letras emitidas pelo provedor da Fazenda Real do Pará, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, em 2 de março de 1771, sôbre a Fazenda Real, a favor da Junta da Administração da Companhia, sabe-se a destinação de algumas remessas de moeda. A ementa seguinte, que figura na Secção dos Códices Manuscritos da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, é elucidativa (11).

LETRAS EMITIDAS PELO PROVEDOR DA FAZENDA REAL DO PARÁ A FAVOR DA COMPANHIA
(2 de março de 1771)

LETRAS	DESTINAÇÃO	IMPORTÂNCIA (Réis)
1	Para as despesas da Provedoria	42.462$436
1	Para pagamento das tropas	27.725$901
1	Para despesas da fortificação de São José de Macapá	13.900$357
1	Para pagamento das côngruas	7.807$782
1	Para despesas da Capitania de Mato Grosso	5.254$077
1	Para despesas das "charruas de S. Magestade"	3.127$778
1	Para despesas da fortificação de São José do Macapá	706$400
1	Para pagamento das côngruas	66$833
1	Para pagamento às famílias de Mazagão..	24.582$129
	Importância total	125.633$693

Nove letras no valor de 125.633$693 réis foram emitidas pelo provedor da Fazenda Real do Pará, em 2 de março de 1771, a favor da Companhia. Repare-se na aplicação das respectivas importâncias. Quatro letras, no valor de 47.586$735, destinavam-se à defesa da soberania política da Coroa (12) : 27.725$901 réis para o pagamento das tropas, 14.606$757 réis foram aplicados na fortificação de São José

(11) Códice n. 1167. Junta da Fazenda. Diversos Assuntos (1769-1798).
(12) Veja-se o capítulo — Defesa do patrimônio ultramarino da Coroa.

de Macapá e 5.254$077 para as despesas da capitania de Mato Grosso. Duas letras, no valor de 7.874$615 réis — uma de 7.807$782 e outra de 66$833 réis — para pagamento das côngruas. Uma, na importância de 24.582$129 réis, destinada às famílias de Mazagão. Outra, no valor de 3.127$778, para as "charruas de S. Magestade". E, finalmente, uma no montante de 42.462$436, para as despesas da Provedoria. Ao todo, as nove letras inteiram uma importância superior a cento e vinte e cinco contos de réis — 125.633$693 réis — expressiva cifra elucidativa da cooperação da Companhia na difícil e dispendiosa obra colonizadora do norte do Brasil.

A conquista da terra e humanização da paisagem reclamavam capitais. Enorme, pois, a participação da emprêsa pombalina de comércio e navegação nesse setor da tecedura do aproveitamento econômico do espaço tropical. Um amontoado de obstáculos impedia a escassa população do gigantesco território da colônia de se adaptar e explorar convenientemente as riquezas do Estado do Grão Pará e Maranhão. Impunha-se, portanto, a necessidade inadiável de apelar para todos os recursos disponíveis. O debilitado organismo sòmente poderia sair vitorioso da luta que, de há muito, vinha sustentando contra a natureza adversa, através da importação de fôrça de trabalho, de capitais e de técnica. Os bons resultados da expansão progressista da economia dessa vastíssima área do patrimônio ultramarino da Coroa dependiam, em grande parte, porém, da Companhia, única instituição capacitada para iniciar e manter o indispensável volume de investimento de capital reclamado pela colonização.

Graças à importação e financiamento de mão-de-obra africana, conjuntamente com o capital e a técnica, pôde a Companhia participar em escala crescente dos resultados da colonização, iniciada em sólidas linhas a partir do começo da segunda metade do século XVIII com a montagem da emprêsa agrária, assente no comércio à distância. Através, portanto, da política econômica da aplicação mul-

tiplicadora de capitais e da mantença de fôrça de trabalho, a Companhia transformou-se num poderoso fator de povoamento.

Dir-se-ia que a colonização foi empreendida pela gigantesca emprêsa mercantilista. Os lavradores das capitanias do Grão Pará e Maranhão conseguiram romper o círculo vicioso da estagnação que retardava o processo de desenvolvimento econômico do rico patrimônio através do emprêgo de capitais realizado pela Companhia. A emprêsa não era apenas credora da Fazenda Real mas também dos colonos, civis e militares. Em outubro de 1778, meses depois da extinção da Companhia, a Junta Liquidatária tinha ainda por arrecadar, entre outras importâncias (13), as que figuram nas relações seguintes, organizadas com os elementos extraídos do Arquivo Público do Pará (14).

CAPITAIS DA COMPANHIA POR ARRECADAR NO ESTADO DO GRÃO PARÁ E MARANHÃO

(6 de outubro de 1778)

RELAÇÃO DOS DEVEDORES CIVIS	IMPORTÂNCIAS (Réis)
António Vieira Jardim	51$083
António Guerreiro da Silva	37$435
António José Landi	291$154
António de Medeiros	212$760
António Jacinto de Almeida	101$699
António Ledo	15$000
António Gomes de Carvalho	24$000
Anacleto José de Mel'o	10$194
António José de Barros	61$402
Bernardo Froiz Bento	14$970

(13) Vide o capítulo — Instituição da Junta Liquidatária dos fundos da Companhia.

(14) Códice n. 1.000. Acervo da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Reinado de D. Maria I (1778).

Caetano José Gomes	54$566
Carlos Pereira da Costa	86$302
Caetano Seabra	73$828
Celestino Barboza	11$514
Custódio Barboza	1.499$500
Domingos Perera de Moraes	23$491
Domingos Francisco	75$011
Dionizio Ruiz Lisboa	1$100
Francsco Pontes	161$395
Francisco Coelho de Mesquita	19$723
Francisco José da Silva	6$083
Francisco António dos Reis	152$251
Francisco Coelho	20$260
Gregorio Esteves de Mello	109$390
Gregorio Xavier da Silva e A'meida	47$442
Gaspar de Amorim Amora	166$207
Hylario Pereira	307$482
Jerônimo Luiz Furtado	5$022
João Ferreira Touquinha	70$400
José do Valle	37$119
João dos Santos do Amaral	11$880
Jerônymo Manoel de Carvalho	115$482
João de Souza Azevedo	473$533
João do Rego	15$402
José de Oliveira da Cunha	49$792
João Gomes da Costa	80$260
João Pacheco	21$079
João Ferreira de Matos	34$966
João Caetano de Souza e Silva	11$382
José Peres da Silva	2$743
João Henrques	1.882$745
José Velozo	38$381
João Duarte Xavier	10$514
João de Pinho	74$090
José da Costa Bacelar (?)	7$407
José Machado Freire	18$270
Ignácio Domingues de Aragão	18$270
João Fernandes	64$169
José Teixeira Álvares (?)	35$915
Joaquim Antunes do Rozário	13$525
José Manoel Seabra	29$995

José Jacinto Lopes	29$700
José Thomaz de Aquino e Silva	17$968
João António Lobato	36$850
João Fernandes da Rocha	19$883
Ignácio Xavier Cardoso	25$833
Ignácio Felix Guerreiro	67$378
Leonardo José Ferreira	32$788
Luiz Vieira da Costa	61$266
Luiz Vargas Rolim	20$155
Lourenço Biaz (?) de Almeida	68$890
Laurentina Maria Correia	12$503
Manoel de Jesús	62$146
Manoel Mendes Alves	7$000
Manoel Gomes de Cavalho	182$222
Manoel José de Mello	22$000
Manoel de Faria	10$000
Manoel Francisco de Siqueira	4$967
Manoel Raymundo	462$464
Manoel José de Lima	14$049
Manoel Moreira Aviz	58$671
Manoel Leite Pacheco	16$421
Miguel António de Araujo	172$156
Pedro Roiz dos Santos	3$942
Pedro do Rêgo	87$111
Quintiliano Francisco	46$349
Sebastião Correa	27$829
Thomaz Fernandes	37$559
Vitorino de Barros	4$930
	————————
S O M A	8.370$613

RELAÇÃO DOS DEVEDORES MILITARES	IMPORTÂNCIAS (Réis)
Coronel João Felippe Barboza Pereira	475$985
Coronel Valério Correa Botelho de Andrade	840$578
Ajudante de Ordem António da Cunha	542$312
Sargento Mor João Batista Martel	1.056$884
" " Francisco António Madureira	290$746

" " Engenheiro Gaspar João Geraldo	119$253
" " José Soares da Cunha	49$263
" " Izidoro José da Fonseca	121$309
" " José de Magalhães Lobo	451$755
Capitão Bento de Oliveira da Ponte	197$736
" Domingos Franco	34$313
" Felippe da Costa Teixeira	339$794
" Gaspar Ferreira de Araujo	120$000
" Henrique João de Carvalho	64$114
" José Diogo da Silva	643$360
" José António Salgado	71$564
" João Pedro Silva	616$780
" Manoel Mivieira (?)	162$725
" Miguel José da Frota	139$765
" Severino Euzébio de Matos	242$935
Ajudante António José de Freitas	16$597
" Jacob Pedro Moura Furtado	68$270
" Jesuino Manoel de Gusmão (?)	294$672
" João do Amaral Coutinho	43$214
" Francisco Luiz Carneiro	315$713
" António Carlos	167$315
" Manoel da Costa Vidal	140$000
" Pedro de Figueiredo	270$428
" Engenheiro José Pinheiro de Lacerda	83$800
Tenente (?) Francisco Vitorino	115$000
" Francisco Borges dos Santos	1.563$158
" João da Gama Lobo	511$049
" José Agostinho Diniz	68$788
" Ignácio Francisco Soares	22$784
" Joaquim José Wileben (?)	98$428
" Manoel António de Oliveira	115$000
" Manoel Pereira Lima	53$733
" Manoel Aviz Bello	149$885
" Manoel António Margalho	15$336
" Miguel Angelo Ferreira	26$484
" Manoelino José Cordero	1$965
" Pedro de Mello	267$569
" Thomé Ferreira de Moraes	180$430
" Francisco Roiz Coelho	121$876
Quartel Mestre José Bernardo da Costa	130$466
Alferes António Ferreira Barreto	11$521

" António Viscont (?)	52$964
" Bazilio José de Magalhães	109$234
" Carlos Damil de Seixas	388$508
" Carlos Baptista Martel	1$670
" Cordolo (?) Cazemiro de Gusmão (?)	70$392
" Francisco Xaves de Azevedo Coutinho	14$325
" Joaquim Manoel da Maya	27$499
" José Cyprianno Guimarães	35$317
" João José da Silva Barros	23$048
" José Leitão	59$447
" José Bernardo de Noronha	9$467
" Lourenço Justinianno	86$800
" Lourenço José	32$808
" Manoel de Souza	131$117
" Manoel Joaquim de Abreu	38$647
" Manoel de Abreu Coutinho	30$233
" Paulo José Gales (?)	99$539
" Pedro Miguel Ayres	30$935
" Pedro Miguel Ferreira	67$417
" Quiente (?) José Ferreira	126$300
Sargento Anacleto Nunes	14$114
" Cosme Damião	7$279
" Francisco Gomes	7$885
" Joaquim Pereira	316$606
" José Pereira dos Santos	12$542
" João António de Sampayo	20$569
" Manoel dos Santos	10$780
" José Nunes	1$775
Furriel Manoel Pereira Lima	2$592
" José Raimundo	22$729
" Manoel Joaquim Pereira	24$655
" José Caetano Lopes	3$200
" Manoel José Valador (?)	1$825
Porta Bandeira António José de Carvalho	27$794
" " José de Miranda	50$570
" " Manoel Aparicio	137$800
" " Manoel José Salgado	2$632
" " Manoel Luiz de Aragão	5$772
" " Manoel Raymundo	24$927
Cabo de Esquadra Domingos Ferreira	2$025
" " " Luiz Ferreira	1$810

" " " João de Mattos	2$245
" " " Jerônymo Ferreira	2$425
Cadete António José da Costa	5$366
" António Dinis de Couto	10$239
" António Pinto	21$400
" António Froiz Flexa	13$414
" Balthazar Tavares da Silva	13$419
" Francisco Roiz Flexa	13$210
" Francisco Xavier de Loureiro	8$908
" Gonçalo Pires	21$677
" José de Brito	22$209
" Luiz da Fonseca	16$368
" Manoel da Fonseca Zurarte (?)	74$928
" Pedro Cabral da Fonseca	22$676
" Rafael Simão	10$562
" Mathias de Couto	21$728
" Manoel de Souza Abreu	6$229
Soldado Andre... (?)	65$000
" Manoel de Souza	34$000
" Simão José	161$200
Tambor Mor José Roiz	4$174
"E assim mais os que fora desta relação foram ouvidos a respeito".	
S O M A	14.121$577

É sobremaneira impressionante o número de devedores : 79 civis e 108 militares. Ao todo 187 pessoas figuram no rol apurado pelos administradores da Companhia em 6 de outubro de 1778, em observância às determinações da devota rainha D. Maria I. Isso o que foi escriturado. A Companhia era, no entanto, credora de "outros indivíduos que fora desta relação foram ouvidos a respeito".

Não admira que assim fôsse. Uma sociedade e uma economia em permanente e intensa modificação estrutural viviam a braços com enormes dificuldades decorrentes da crise de mão-de-obra e da escassez crônica de capitais, de cuja solução dependiam, a um tempo, a salvaguarda polí-

tica da colônia e o processo de desenvolvimento econômico do Estado.

Assim sendo, a colonização das capitanias do Grão Pará e Maranhão acha-se fundamentalmente ligada à Companhia de comércio, principal elemento da ocupação econômica de novas terras tropicais no Atlântico brasileiro. Sem a fecunda colaboração da emprêsa mercantil o extremo-norte do Brasil permaneceria, seguramente, ainda durante longo tempo na sua miséria, representada por um incipiente extrativismo vegetal e por uma arrastada agricultura itinerante de subsistência.

Na segunda metade do século XVIII o povoamento foi tão rápido e tão intenso que marca bem a contribuição do empreendimento pombalino em todos os setores : conquista da terra, defesa do patrimônio da Coroa e humanização da paisagem. A instauração da Companhia criou as condições necessárias para a revelação econômica da Colônia, até então enfermiça.

Montada a prodigiosa emprêsa, assente na agricultura e no trânsito de produtos tropicais mercantilizáveis, as capitanias do Pará e Maranhão, despertadas pelo choque recebido da Companhia, encontraram as fôrças que as levariam a libertarem-se daquela espécie de sujeição geográfica imposta pela natureza amazônica. Essas fôrças vivificantes encontram-se na criação e no desenvolvimento do comércio exterior e, consequentemente, no mercantilismo agrário e colonizador da Companhia, importante cumieira sôbre a qual se escorou a ocupação econômica da terra ignota e, de certo modo, enigmática.

A colonização do extremo-norte do Brasil na segunda metade do século XVIII — primeira experiência séria de humanização do espaço tropical amazônico — foi um admirável triunfo do mercantilismo pombalino, então fielmente representado pela Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão. Formaram-se vilas, definiram-se instituições, miscegenaram-se elementos humanos de três continentes, criaram-se novas relações de produção, abriram-se novas vias comer-

ciais de penetração continental, intensificou-se a imigração européia do reino e das ilhas atlânticas, especialmente dos Açores, e esboçaram-se novos mercados. Uma nova sociedade e uma nova economia mudaram, progressivamente, a paisagem física e cultural de certas áreas favorecidas pela seiva estimulante do agrarismo incentivado pelos trânsitos da Companhia.

O empreendimento foi grandemente renovador e revolucionário. Foram, sem dúvida, as grossas correntes do tráfico da Companhia que tornaram possível o despertar econômico, social e político do norte da colônia. Da instituição do monopólio surgiu, portanto, mais alguma coisa do que uma simples política econômica de transporte. A Companhia criou, realmente, condições de evolução. Nela encontrou Francisco Xavier de Mendonça Furtado, governador e capitão-general do Estado, apoio econômico para inaugurar e estimular o regime municipal na Amazônia, com a elevação de aldeias à categoria de vilas em observância à lei de 6 de junho de 1755 (15). De 1757 a 1759, nos últimos tempos da administração de Mendonça Furtado e nos primeiros anos da Companhia, houve uma verdadeira floração de civilidade com o aparecimento de novas condições de vida urbana. Veja-se no quadro seguinte o número de aldeias missionárias elevadas à graduação de vilas (16).

---

(15) Cf. A.B.A.P.P. Doc. n. 173, tomo V, págs. 231 e seg. Pará, 1906.
(16) Quadro organizado com os elementos extraídos dos estudos de J. de Palma Muniz (Delimitação Intermunicipal do Estado do Grão Pará, in A.B.A.P.P., tomo IX. Pará, 1916; Limites Municipais do Estado do Grão Pará. Idem, tomo VIII, págs. 246-319. Pará, 1913; Município de Ourém. Estudo de limites e apontamentos históricos. Pará, 1925; Domingos Soares Ferreira Penna (A Ilha de Marajó, págs. 22 e segs. Belém, 1875); Aroldo de Azevedo (Vilas e Cidades do Brasil Colonial. Ensaio de Geografia urbana retrospectiva. Boletim n. 208. Geografia, n. 11. Faculdade de Filosofia da U.S.P. São Paulo, 1956), Hygino Amanajás (A Villa de Abaeté, in Revista da Sociedade de Estudos Paraenses, t. I, fasc. IV, págs. 181 e segs. Belém, 1895) e Arthur Cesar Ferreira Reis — Estadistas portuguêses na Amazônia, págs. 132 e segs. Rio de Janeiro, 1948.

ELEVAÇÃO DE ALDEIAS À CATEGORIA DE VILAS EM VIRTUDE DA LEI DE 6 DE JUNHO DE 1755

(1755 - 1770)

ANOS	VILAS	
1755	Cintra	Aldeia de Índios que em 1653 fazia parte das missões dos jesuítas com o nome de Maracanã.
1756	Borba	No Amazonas.
1757	Soure	Aldeia dos índios Maruanazes ou Maraúanás da raça Aruan, na ilha de Marajó, missionada pe'os padres de Santo António.
	Monsarás	Antiga aldeia de índios que a chamavam Caya, na ilha de Marajó, missionada pelos padres de Santo António.
	Monforte	Na ilha de Marajó. Aldeia missionada pelos padres de Santo António.
	Salvaterra	Antiga aldeia dos Sacácas, da raça Aruan, na ilha de Marajó.
	Barcelos	No Amazonas. Antiga aldeia Mariuá.
	Monção	No Maranhão.
	Viana	No Maranhão.
	Chaves	Aldeia de índios Aruans, na !ha de Marajó, missionada pelos Capuchos de Santo António.
	Vila Nova d'El-Rei	Data do século XVII das antigas reduções dos jesuitas. O embrião foi a fazenda Curuçá, sob o orago de Nossa Senhora do Rosário. É atual cidade de Curuçá, no Pará.
	Alter do Chão	Aldeia de Borari, missionada pelos jesuitas.
	Vila Franca	Antiga aldeia de Arapiuns dos jesuitas. Ou Camará ?
	Muaná	

	S. Caetano de Odvelas	Fazenda São Caetano pertencente aos jesuitas.
1758	Acará	Abundavam as madeiras reais. Possuia bons terrenos para a lavoura.
	Alenquer	Zona de catequese dos Capuchos da Piedade. Antiga aldeia de Surubiú.
	Almeirim	Aldeia do Parú dos frades Capuchos de Santo António, onde foi construído um forte — Forte do Parú.
	Santarém	Antiga a'deia dos tapajós missionada pelos jesuitas.
	Boim	Fazenda Santo Inácio.
	Pinhal	Fazenda São José.
	Melgaço	Aldeia jesuita de Uaricurú, fundada em 1653 sob a invocação de S. Miguel. Em 1776 a sua população era de 350 pessoas entre índios e brancos.
	Monte Alegre	Aldeia Gurupatuba missionada pelos religiosos da Piedade.
	Óbidos	Aldeia dos Pauxis dos frades Capuchos de Nossa Senhora da Piedade, onde se construiu um forte (Forte dos Pauxis) para servir de registro para o Alto Amazonas.
	Esposende	Aldeia Tarué.
	Tomar	A'deia Bararoá.
	Arraiolos	Aldeia Gurimucú.
	Oeiras	Antiga aldeia de Araticú. É anterior a 1653, ano da chegada do padre António Vieira ao Pará.
	Portel	Aldeia de índios que em 1653 o padre Vieira reorganizou com a denominação de Arucará ou Aracurú.
	Porto de Moz	Aldeia Maturú, missionada pelos Capuchos de São José. Data de 1639.
	Prainha	Outeiro.
	Moura	Antiga aldeia Itarendana.

	São Domingos da Boa Vista	Na confluência dos rios Guamá e Capim.
	São Miguel do Guamá	A origem encontra-se na Fazenda Pernambuco pertencente aos frades do Carmo. Na visita pastoral que o bispo D. Miguel de Bulhões fez ao interior, em 1758, parou no sítio de Agostinho Domingos de Siqueira, onde criou uma freguesia sob a invocação de S. Miguel.
	São José de Macapá	Antigo forte inglês, no Amapá, denominado Camaú. Em 1738 a Coroa fortificou a foz do Amazonas nas terras do Macapá a fim de manter em respeito os franceses de Caiena. O núcleo transformou-se em centro agrícola.
	São Sebastião da Boa Vista	
	Souzel	No Xingú, um dos mais importantes viveiros de índios. Antiga aldeia Aricará, missionada pelos jesuitas a partir de 1639.
	N. S. da Conceição de Vizeu	Aldeia de índios Apotiangas, à margem do Gurupí. Em 1620 era um pequeno povoado.
	Abaeté	Desmembrada do município de Beja, então vila, a que pertencia.
	Vila Viçosa	Atual Tutóia, no Maranhão.
1759	Serpa	Atual Itacoatiara, no Amazonas, antiga aldeia dos Abacaxis.
	Olivença	Atual S. Paulo de Olivença, no Amazonas.
	Ega	Atual Tefé, no Amazonas.
	São José do Javarí	Atual Benjamin Constant, no Amazonas.
1760	Rebordelos	Antiga aldeia de Peihé dos Aruans, na ilha Caviana.
1761	Vigia	Aldeia Uruitá dos índios Tupinambás. Serviu de posto fiscal não só para proteger as embarcações que demandavam Belém como para fiscalizá-las, prevenindo o contrabando. Daí o nome Vigia. A vila data de 1693. O ano de 1761 é o da carta régia que erigiu Vigia em paróquia secular.

1762	Ourém	A vila data de 1753. As origens remontam a 1727, quando Luís de Moura edificou uma Casa Forte no Guamá. Em tôrno desenvolveu-se um povoado que em 1753 mereceu de Mendonça a categoria de vila, com 150 índios e famílias dos Açores. A instalação do município, porém, só teve lugar em 29 de maio de 1762.
1769	S. João Batista de Faro	Atual Faro, no Pará. A instalação do município data de 27 de dezembro de 1769.
	Baião	A origem da povoação data de 1694.
1770	Nova Mazagão	Encontra-se a sua origem na imigração forçada das famílias de Mazagão para o Pará, iniciada em setembro de 1769.

Nada menos que quarenta e seis aglomerados humanos foram elevados à categoria de vilas em virtude da mencionada lei de 6 de junho de 1755. É claro que as aldeias missionárias possuíam condições para serem graduadas, devido sobretudo ao "competente numero de Gente para o dito effeito". Importa lembrar, no entanto, a mudança do sistema de colonização que se seguiu à liberdade dos índios e à expulsão dos jesuítas (17). No desabrochamento urbano da Amazônia, no govêrno de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, decorrente daquele ato régio, assentam os principais fundamentos históricos das municipalidades dos atuais Estados do Pará, Maranhão e Amazonas.

Semelhante ato político acionou a marcha do povoamento e, bem assim, a urbanização das capitanias do alto-norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. A repartição geográfica das vilas demonstra o progresso da penetração continental e, consequentemente, a conquista da terra e humanização da paisagem.

A partir dos últimos anos da administração de Mendonça Furtado, a arrancada colonizadora incorporou ao do-

(17) Vide o capítulo — A situação do norte do Brasil.

mínio do Grão Pará uma extensa área geo-econômica representada pelos vales dos rios Tapajós, Mearim, Itapecuru, Gurupi, Guamá, Madeira, Amazonas, Negro, Branco e, bem assim, dos campos de Marajó. Penetração horizontal e vertical, com a conquista agrícola do espaço, enraizamento, revigoração e europeização das populações.

Batizando as antigas aldeias missionadas com nomes portuguêses em substituição aos indígenas, Mendonça Furtado organizou em sólidas linhas a nova fase do povoamento.

O ponto de partida dessa obra gigantesca em todos os sentidos foi a transferência da sede do Estado para Belém. A êsse ato político seguiram-se outros sobremaneira repercussivos. A liberdade do índio (18), a expulsão dos jesuítas (19), a instituição do "Directório" (20), a lei sôbre o casamento com as mulheres da terra, datada de 4 de abril de 1755 (21), o estabelecimento da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão e a criação da Capitania de São José do Rio Negro (22) são elos de uma mesma corrente elucidativa da inauguração de um "processus" histórico inteiramente nôvo.

Êsses fatos, conexos e contemporâneos, fizeram ruir as bases de todo edifício social, político e econômico até então vigente. Com isso o Estado criou as condições necessárias para o aparecimento de uma economia assente na troca intercontinental e caracterizada pela produção de mercadorias tropicais grandemente mercantilizáveis.

---

(18) Cf. Ley porque V. Magestade ha por bem restituir aos Indios do Grão Pará e Maranhão a Liberdade das suas pessoas, e bens, e commercio, na forma que nella se declara. Lisboa, 1755.
(19) Cf. Ley porque V. Magestade he servido exterminar, proscrever e mandar expulsar dos seus Reinos, e Dominios, os Religiosos da Companhia denominada de Jesus, e prohibir que com elles se tenha qualquer communicação verbal, ou por escrito. Lisboa, 1759.
(20) Cf. Directório que se deve observar nas povoaçoens dos indios do Pará e Maranhão, enquanto Sua Magestade não mandar o contrario. Lisboa, 1758.
(21) Cf. Ley sobre os casamentos com as Indias. Lisboa, 1755.
(22) A.P.P.C.M. — Códice n. 1083. Regimentos dos Senhores Generais

Estimulando e financiando a emprêsa agrária, sôbre a qual se apoiava o tráfico atlântico, a Companhia pôde colaborar com a realeza na política econômica de fixação.

A primeira experiência colonizadora baseada no esfôrço missionário das Ordens Religiosas, apesar dos indiscutíveis benefícios, conduziu, porém, à segregação do indígena. Com isso a miscegenação foi amolentada. Nos aldeiamentos missionários o branco não esposava a mulher nativa (23). Por isso a paisagem social, à maneira da econômica, poucas transformações sofreu em seus traços dominantes.

O govêrno de Mendonça Furtado (24 de setembro de 1751 a 2 de março de 1759) deu ao índio, no entanto, as condições necessárias para sua maior participação na vida social. Com a instituição do "Directório" o Estado animou o cruzamento étnico do colono civil e militar com a mulher da terra, legalizado com a referida lei dos casamentos de 4 de abril de 1755. A Coroa, com o claro intento de incentivar a colonização, enalteceu os casamentos dos colonos e soldados com as índias, lembrando aos seus vassalos que semelhantes matrimônios "não ficam com infamia alguma, antes se farão dignos da Real attenção, e serão preferidos nas terras, em que se estabelecerem, para os lugares e ocupações, que couberem na graduação de suas pessoas, e seus filhos e descendentes serão habeis e capazes de qualquer emprego, honra ou dignidade" (24).

A Companhia de comércio e navegação não ficou alheia a semelhante política de casamentos. Uma carta de Mendonça Furtado, datada do Pará a 25 de outubro de 1757, informa que nos armazéns da Companhia o govêrno encontrou os gêneros e ferramentas "e mais couzas necessarias para fomentar os cazamentos dos brancos com as Indias, e da sua importancia passara letras o Dezembargador

---

do Estado do Grão Pará (1655-1772).

(23) Cf. Reis, Artur Cesar Ferreira — Estadistas portuguêses na Amazônia, pág. 148. Rio de Janeiro, 1948.

(24) Alvará de 4 de abril de 1755, in Colleção Chronologica de Leis Extravagantes, Parte II, tomo III, pág. 421. Coimbra, 1819.

Provedor da Fazenda Real" (25). Outra carta, de 10 de fevereiro de 1759, demonstra o esfôrço do capitão-general a fim de facilitar o maior número de matrimônios de europeus com mulheres da terra (26). A perspectiva era realmente risonha: "Em poucos annos teremos aquellas Povoações Civilizadas por este meyo, e seguras para repelirem qualquer violencia que intentem fazer os Barbaros dos Certões", escrevia Mendonça a Tomé Joaquim da Costa Côrte Real em 10 de fevereiro de 1759 (27). Os noivos recebiam dote da Coroa: um machado, uma foice, um ferro de cova, "e se ha alguma Serra ou Enxó se lhe dá e huma até duas pessas de bertanha ordinaria attendendo sempre a necessidade dos Contrahentes, e huma saya de Ruam ou de outra Droga similante, *cujos generos se tem romado e vão tomando nos Armazens da Companhia* (28) *na forma que S. Magestade tem determinado*" (29).

Na administração de Manoel Bernardo de Melo e Castro (2 de março de 1759 a 14 de setembro de 1763), governador e capitão-general que sucedeu a Mendonça Furtado, a Coroa continuou a promover casamentos de brancos com mulheres da terra. Aos soldados que se unissem em matrimônio com índias do Estado concedia baixa, desde que a requeressem. Dava-lhes, outrossim, "as Ferramentas com que se costuma assistir aos Povoadores" (29), adquiridas nos armazéns da Companhia a longo prazo (30).

A mulher branca era escassa, fato contribuinte da política de casamentos dos colonos e soldados com a indígena. Assinale-se, ademais, que a introdução de mão-de-obra africana, inaugurada pela Companhia em bases firmes, intensificou a miscegenação através da entrada da mulher negra no processo da estruturação da nova sociedade. Com

(25) A.B.A.P.P. Doc. n. 198, tomo V, pág. 306. Pará, 1906.
(26) Idem, Doc. n. 253, tomo VI, págs. 55 e segs. Pará, 1907.
(27) Idem, pág. 56.
(28) O grifo é nosso.
(29) A.B.A.P.P. Doc. n. 253, tomo VI, pág. 56. Pará, 1907.
(30) Idem, Doc. n. 307, tomo VIII, págs. 75 e seg. Pará, 1913.

semelhante democratização matrimonial a paisagem humana foi, igualmente, modificada. A colonização assentava, assim, numa experiência social e numa gigantesca emprêsa econômica.

A Companhia era, afinal, a mola que movimentava a grande metamorfose. Todo o edifício do extremo-norte do Brasil foi profundamente transformado. A Companhia ajudou a realeza a derrubar obstáculos que entravavam a evolução progressista das capitanias do Pará e Maranhão. Nela a Amazônia encontrou, realmente, a fôrça necessária à sua transformação orgânica, de acôrdo com as exigências das suas possibilidades geográficas e econômicas de expansão.

Prova dêsse vigoroso crescimento? Configure-se o contraste entre o Estado semivivo que a Companhia encontrou e o acentuado enriquecimento social e econômico da segunda metade do século XVIII. Como se não bastassem os adiantamentos de fundos destinados à defesa do Estado e ao financiamento da emprêsa agrária, o volume e os valores da exportação do Pará e Maranhão, bem como as carregações de mão-de-obra africana e dos artigos de procedência européia (31), fatos demonstrativos da conquista da terra e da consequente humanização da paisagem, ganham ainda expressão de vulto os quadros seguintes, organizados com os elementos extraídos do Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, e do Arquivo Público do Pará, em Belém (32).

(31) Vejam-se os respectivos capítulos.
(32) Vide as cotas dos documentos nas notas de pé de página dos respectivos quadros demonstrativos.

MAPA DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DO PARÁ SEGUNDO OS "ROES DOS CONFESSADOS" EM 1765 (33)

IGREJAS PAROQUIAIS, FREGUESIAS E POVOAÇÕES	HABITANTES		TOTAIS
	Maiores	Menores	
Freguesia da Santa Sé	—	—	3.775
Freguesia de N. S. do Rosário da Campina	3.939	200	4.139
S. Domingos da Boa Vista	679	42	721
S. Miguel da Cachoeira do Guamá..	683	82	765
N. S. da Piedade do Rio Vrituya (?)	—	—	306
Santa Ana do Rio Capyu (?)	135	7	142
S. Bento "do mesmo Rio"	63	30	93
Santa Ana do Bujani (?)	—	—	292
S. José do Rio Acará	—	—	552
Espírito Santo do Rio Mojú	204	4	208
Santa Ana do Igarapé Mirim	108	—	108
N. S. da Conceição do Rio Abaeté.	191	12	203
Santa Cruz de Vila Viçoza do Cametá	4.180	551	4.731
N. S. de Nazareth da Vigia	1.113	127	1.240
S. Miguel da Vila de Cintra	688	131	819
Villa de Collares	213	25	238
N. S. do Rosário de Vila Nova d'El Rey	101	13	114
S. Miguel da Villa de Beja	157	62	219
S. João Batista da Vila Viçosa do Conde	317	60	377
S. Francisco da Vila de Moncaraó.	330	40	370
O Menino Jesus da Vila de Sour (?)	212	24	236
N. S. do Rosário da Villa de Monforte	361	100	461
N. S. da Conceição da Villa de Salvaterra	136	70	206
Santo António do Gurupá	312	40	352
S. Miguel da Vila de Melgaço	801	462	1.263
S. Brás da Vila do Porto (?)	303	82	385
S. João Batista da Villa de ...... (?)	391	39	430
S. João Batista da Villa de Pombal.	501	28	529
Villa de Sousel (?)	358	258	616
S. José da Villa de Macapá	554	248	802
N. S. da Conceição da Villa de Almeirim	138	15	153
N. S. do Rosário da Villa de.... (?)	245	44	289
N. S. da Conceição da Villa de Espozende	146	38	184

(33) A.H.U. — C.P. n. 27 (1765); A.P.P. — C.M. Códice n. 954. Estatística da População (1765-1769).

Santo António da Villa de Chaves ..	262	25	287
S. Francisco de Monte Alegre	319	39	358
Villa de Santarém	525	41	566
N. S. da Saúde do .... Altar (?) do Chão (?)	205	49	254
N. S. da Assunção de Villa Franca	605	84	689
Santo Ignácio de Boim (?)	160	31	191
S. José da Villa de Pinhal	188	20	208
Santo António da Villa de Alenquer	200	40	240
Villa de Óbidos	329	73	402
Espirito Santo do Rio Guamá	—	—	504
Villa de Faro	171	49	220
S. João Batista da Villa de Bragança	580	137	717
S. Caetano do Lugar de Odivelas ..	60	19	79
N. S. da Luz de Porto Salvo	111	11	122
N. S. da Conceição de Penha Longa	42	6	48
N. S. da Conceição de Benfica	167	25	192
N. S. da Conceição do Lugar de Condeixa	101	34	135
S. José do Lugar de Mondim	150	45	195
S. Francisco de Villa (?)	99	9	108
N. S. da Conceição Ponte da Pedra	141	65	206
Santa Ana do Macapá	222	9	231
S. José do Lugar de Carrazedo (?)	92	26	118
Santa Cruz de Villarinho do Monte	180	30	210
N. S. da Graça do Lugar do Outeiro	111	36	147
Santo António do Lugar de Fragozo	118	27	145
S. Joaquim do Lugar de Reboldelo (?)	106	24	130
S. João Batista do Lugar de .... (?)	252	31	283
Villa de Portel	1.095	167	1.262
SOMA	24.150	3.986	33.565

ESTADO DO GRÃO PARÁ E MARANHÃO : NÚMERO DE OFICIAIS E ÍNDIOS EM SERVIÇO — (1775 - 1777)

Em 1.º de julho de 1775 (34)

LOCALIDADES	OFICIAIS	ÍNDIOS	TOTAL
Freguesia de N. S. da Conceição de Ponte de Pedras	2	46	48
Freguesia de N. S. da Cruz de Vila de Portel	6	515	521
Vila de Portel	—	12	12
Vila de Monforas (?)	3	75	78
Condeixas	1	26	27
Freguesia de S. Francisco do Lugar de Avellar	1	20	21
Freguesia de S. José do Lugar de Carrazedo	1	33	34
Freguesia de N. S. do Rosário do Lugar de Penha (?) Longa	1	17	18
Freguesia de N. S. do Rosário de Vila de Colares	4	51	55
Freguesia da Vila de Pinhal	4	77	81
Vila de Pombal — Freguesia de São João Batista	5	155	160
Freguesia de Veyros (?)	2	64	66
Freguesia do Glorioso S. João Batista da Vila do Conde	4	73	77
Freguesia do Glorioso S. Miguel da Vila de Beja	7	17	24
Vila de Cintra	8	104	112
Vila Nova de El-Rey	3	85	88
Freguesia de Santo António da Vila de Chaves	7	55	103
Freguesia de S. Joaquim do Lugar de Rebostello (?)	3	96	27
Freguesia de N. S. da Assumpção da V. Grande (?)	9	24	217
Freguesia de N. S. da Conceição da Vila de Santarém	8	208	147
Freguesia de S. Francisco de V. de Monte Alegre	7	139	241
Freguesia de N. S. da Conceição do Lugar de Benfica (?)	3	234	43
Freguesia de N. S. da Conceição de Santarém Novo	1	40	56

(34) A.P.P. — C.M. Códice n. 956. Estatística da População (1775).

Freguesia de N. S. da Saúde da Vila de Alter do Chão	6	76	82
Freguesia do Lugar de Azevedo	5	70	75
Freguesia de Santa Anna de Vila de Óbidos	5	13	18
Freguesia de N. S. de Oeyras	8	453	461
Freguesia de N. S. do Lugar de Portelhões (?)	5	27	32
Freguesia de N. S. do Rosário da Vila de Bragança	1	69	70
Freguesia de S. Francisco Xavier do Lugar de Bracarena (?)	2	24	26
SOMA	122	2.898	3.020

Em 1.º de julho de 1776 (35)

Freguesia de N. S. do Rosário da Vila de Chaves	5	43	48
Freguesia da Vila do Conde	6	69	75
Freguesia de S. Miguel da Vila de Beja	6	71	77
Freguesia do Menino Jesús da Vila de Soure	3	67	70
Freguesia de Salvaterra	1	57	58
Freguesia da Vila do Monte (?)	3	152	158
Freguesia de Monporã (?)	3	80	83
Freguesia de Santo António da Vila de Chaves	9	21	30
Freguesia de N. S. da Assumpção	7	179	186
Freguesia de Melgaço	5	254	259
Freguesia de Velarinho (?)	1	35	36
Vila de Pombal	5	156	161
Freguesia de Veyros (?)	3	139	142
Freguesia de S. Francisco da Vila de Sourel	3	65	68
Freguesia de N. S. da Conceição da Vila de Almeirim	3	78	81
Vila de Alter do Chão (?)	6	79	85
Freguesia da Vila de São José de Pinhal	4	70	74
Freguesia de Santo António de Alenquer	4	51	55
Freguesia de Santa Anna da Vila de Óbidos	4	90	94

(35) A.P.P. — C. M. Códice n. 957. Estatística da População (1776).

Freguesia da Vila de Faro	3	54	57
Freguesia de S. José de Serzedello (?)	4	82	86
Lugar de S. José do Piriá (?)	2	36	38
Freguesia de N. S. do Rosário da Vila de Bragança	1	78	79
Freguesia de N. S. do Rosário do Lugar de Penha Longa (?)	1	16	17
Freguesia de S. Francisco Xavier do Lugar de Bracarena (?)	2	13	15
Freguesia de S. José do Lugar de Mandin (?)	3	49	52
Freguesia do Lugar de Condeixa	1	27	28
Freguesia de S. Joaquim do Lugar de Retorvello (?)	3	21	24
Freguesia do Lugar de Azevedo	5	70	75
Freguesia de Santo António do Lugar de Bayão	1	8	9
Freguesia de São José de Carrazello (?)	1	33	34
Aldeinha do Gurupá	4	24	28
Freguesia do Gurupá	1	23	24
Freguesia de Santa Anna do Lugar do Cajary	4	62	66
Freguesia de N. S. da Grela do Lugar de Outeiro	2	60	62
Freguesia de Santo António do Lugar de Fragozo	2	44	46
Freguesia de S. Francisco do Lugar de Villar	1	20	21
Freguesia de N. S. do Rosário do Lugar de Odivelas (?)	2	18	20
SOMA	124	2.494	2.621

Em 1.º de julho de 1777 (36)

Freguesia do Glorioso São João Batista de Vila do Conde	7	58	65
Freguesia de S. Miguel da Vila de Cintra	6	90	96
Freguesia de S. Miguel da Vila de Beja	7	52	59
Freguesia do Menino Jesús da Vila de Soure	3	65	68
Freguesia de Salvaterra	1	52	53

(36) Idem, Códice n. 958. Estatística da População (1777-1778).

Freguesia de Monfort (?)	3	168	171
Freguesia de S. Francisco Xavier da Vila de Souzel (?)	4	126	130
Freguesia da Vila de Arrayolos	3	71	74
Vila de Ispozende (?)	3	55	58
Freguesia de N. S. da Conceição da Vila de Almeirim	3	64	67
Freguesia de S. Francisco da Vila de Monte Alegre	7	182	189
Freguesia de N. S. da Conceição da Vila de Santarém	9	142	151
Freguesia da Vila de Boim (?)	3	108	111
Vila de Alter Chão (?)	7	73	80
Vila de Pinhal	4	87	91
Freguesia de Santo António da Vila de Alenquer	4	46	50
Freguesia de Sant'Anna da Vila de Óbidos	4	93	97
Freguesia de São João Batista da Vila de Faro	3	55	58
Freguesia de S. Francisco Xavier do Pury-Assu (?)	3	47	50
Freguesia de S. José de Cerzedelo (?)	4	73	77
Freguesia de São José de Biria (?)	2	37	39
Freguesia de N. S. do Rosário da Vila de Bragança	2	66	68
Vila de Ourém	1	11	12
Povoação do Lugar de Porto Grande	1	14	15
Lugar de Santarém	3	12	15
Freguesia de N. S. do Rosário do Lugar de Odivellas (?)	2	18	20
Lugar de Porto Salvo (?)	6	28	34
Freguesia de N. S. do Rosário do Lugar de Penha Longa (?)	1	9	10
Freguesia de N. S. da Conceição do Lugar de Benfica	3	49	52
Freguesia de S. Francisco Xavier do Lugar de Barcarena (?)	2	11	13
Freguesia de S. José do Lugar de Mondin (?)	3	49	52
Freguesia do Lugar de Condeixa	1	26	27
Freguesia do Lugar de Azevedo	4	66	70
Freguesia de Santo António do Lugar de Bayão	1	23	24
Freguesia de Vilarinho do Monte (?)	1	23	24
Freguesia de Santo António do Lugar de Fragozo	2	52	54
Freguesia de N. S. da Graça do Lugar de Outeiro (?)	2	61	63
Freguesia de Santa Anna de Cajary (?)	4	52	56
Freguesia de N. S. da Assumpção	7	160	167

Freguesia de S. Miguel de Melgaço (?)	4	250	254
Freguesia de N. S. do Rosário da Vila de Collares (?)	4	42	46
Freguesia de N. S. da Conceição do Lugar da Ponta de Pedra (?)	1	51	53
Freguesia de S. Francisco do Lugar de Villar	3	17	18
Freguesia de Vila Nova de El-Rey	2	66	69
SOMA	150	2.919	2.850

VILAS E LUGARES	MORADORES BRANCOS — Sexo masculino (Idade)					MORADORES BRANCOS — Sexo feminino (Idade)					ESCRAVOS — Sexo masculino (Idade)					ESCRAVOS — Sexo feminino (Idade)				
	Até 7	7 a 15	15 a 60	60 a 90	Mais de 90	Até 7	7 a 14	14 a 60	60 a 90	Mais de 90	Até 7	7 a 14	15 a 60	60 a 90	Mais de 90	Até 7	7 a 14	14 a 60	60 a 90	Mais de 06
Marabitanas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. João Batista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Senhora da Guia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Anna	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Joaquim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Miguel	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Gabriel	6	1	7	—	—	3	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
N. S. de Nazareth	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Bernardo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. João Nepomuceno	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santo António	1	—	1	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Pedro	1	—	1	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Senna do Loretto (?)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Izabel	—	1	1	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lama Longo (?)	—	—	2	—	—	1	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tomar	8	6	16	5	—	12	12	16	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moreira	10	2	14	—	—	3	2	12	—	—	2	1	7	1	—	5	—	—	—	—
Barcelos	24	10	38	9	2	24	12	38	4	—	3	6	22	—	—	6	4	18	—	—
Poyares	7	6	9	2	—	5	1	9	—	—	—	1	10	1	—	3	1	7	—	—
Carvoeiro	9	11	15	1	—	11	7	14	—	—	—	1	2	—	—	1	1	1	—	—
Moura	3	3	12	1	—	4	3	25	—	—	—	1	1	—	—	—	—	1	—	—
Ayrão	2	—	3	—	—	2	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ponta do Rio Negro	3	2	12	—	—	7	1	9	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—
Borba	8	2	4	2	—	6	1	13	3	1	—	2	1	—	—	—	—	2	—	—
Serpa	6	4	17	—	—	9	4	15	—	—	1	—	11	—	—	2	2	6	—	—
Silves (?)	17	12	23	1	—	17	10	20	—	—	4	4	10	—	—	3	2	12	—	—
Aveloz (?)	9	3	10	—	—	3	4	11	4	—	1	—	2	—	—	—	—	1	—	—
Egaz (?)	5	2	9	1	—	8	3	8	—	—	1	—	4	—	—	—	1	4	—	—
Nogueira	2	5	4	—	—	4	6	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—
Alvaraiz (?)	5	4	9	—	—	5	6	9	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—
Santo António	2	1	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
S. Joaquim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Mathias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fonte Boa	2	—	2	1	—	1	4	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Castro de Ave'ãs (?)	—	1	2	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Fernando	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olivença	2	6	4	2	—	4	1	3	1	—	1	—	—	—	—	1	—	2	—	—
Javary	1	1	3	—	—	3	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tabatinga	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SOMA	133	83	221	26	2	138	82	227	23	1	13	16	73	2	—	21	12	56	—	—

(37) Idem, Códices ns. 1125 (Diário da Viagem das Povoações da Capitania de São José do Rio Negro) e 1126 (Appendix ao Diario da Viagem que em vezita e Correição das Povoações da Capitania de São José do Rio Negro fêz o Ouvidor e Intendente Geral da mesma Francisco Xavier Ribeiro de Sampayo no Anno de 1774-1775). Êste extenso documento, de 120 páginas, acha-se impresso — Diário da Viagem Que em Visita e Correição das Povoações da Capitania de São José do Rio Negro Fez o Ouvidor e Intendente Geral da Mesma Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio no anno de 1774 e 1775. Lisboa, 1825.

POPULAÇÃO INDÍGENA DAS POVOAÇÕES DO RIO BRANCO — (1775) (38)

POVOAÇÕES	SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO				TOTAIS		TOTAL GERAL
	Até 7	7 a 15	15 a 90	Até 7	7 a 14	15 a 50	50 a 90	Masc.	Femin.	
N. S. da Conceição	74	21	2	54	13	103	2	200	172	372
São Filipe	48	28	1	22	8	24	—	155	54	209
Santa Bárbara	21	12	—	22	4	27	1	65	54	119
Santa Izabel	29	19	8	35	9	46	6	105	96	101
N. S. do Carmo	15	7	4	9	11	28	4	66	52	118
SOMA	187	87	15	142	45	228	13	591	428	1.019

(38) Ibidem.

PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA CAPITANIA DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO — (1775) (39)

VILAS E LUGARES	DOS BRANCOS				DOS ÍNDIOS			
	PÉS DE				PÉS DE			
	Café	Cacau	Tabaco	Algodão	Café	Cacau	Tabaco	Algodão
Barcelos	82.050	4.950	—	—	2.900	—	—	—
Thomar	56.450	15.000	—	—	400	100	—	—
Moura	10.800	4.600	—	—	300	600	—	—
Serpa	700	900	19.700	100	—	—	—	—
Silves (?)	—	—	20.000	600	—	—	2.000	110
Alvarais (?)	550	3.100	—	—	—	—	—	—
Ayrão	200	200	—	—	120	—	—	—
Carvoeiro	350	6.100	—	—	—	—	—	—
Poyarez (?)	41.400	18.000	6.000	—	14.800	400	—	—
Moreira	9.500	35.400	—	—	400	1.000	—	—
SOMA	202.000	88.250	45.700	760	18.920	2.100	2.000	110

TOTAL	DOS BRANCOS E ÍNDIOS			
	CAFÉ	CACAU	TABACO	ALGODÃO
	220.920	90.350	47.700	870

(39) Ibidem.

PEIXE E GÊNEROS DA COLHEITA DOS MORADORES DA CAPITANIA DE S. JOSÉ DO RIO NEGRO (40)

VILAS E LUGARES	GÊNEROS					
	CACAU (Arrôbas)	CAFÉ (Arrôbas)	SALSA (Arrôbas)	MANTEIGA (Potes)	CASTANHA (Alqueires)	PEIXE (Arrôbas)
Barcelos	1.246	214	—	578	—	12
Thomar	568	—	12	—	—	—
Moura	914	37	—	479	—	7
Serpa	436	—	—	—	—	—
Silves (?)	384 ½	—	—	—	81	—
Borba	400	—	—	25	22	60
Ega (?)	508	—	14 ½	310	—	—
Olivença	566	—	5	214	—	—
Javarí	263	—	8	174	—	—
Alveloz (?)	776	—	—	143	—	—
Nogueira	869	—	8	150	—	—
Alvaraiz (?)	817	—	3	104	—	—
Santo António	323	—	6	39	—	—
São Mathias	106	—	5	—	—	—
São Joaquim	262	—	36	24	—	—
Fonte Boa	770	—	23	90	—	—
Castro de Afecãs (?)	337	—	30	56	20	—
Ponte do Rio Negro	531	—	35	8	25	—
Ayrão (?)	426	—	—	—	—	—
Carvoeiro	547	—	—	130	—	—
Poyares	659	175	—	50	23	—
Moreira	378	44	115	312	—	73
SOMA	12.086 ½	470	295 ½	2.886	171	152

(40) Ibidem.

POPULAÇÃO CIVIL DAS CAPITANIAS DO MARANHÃO E PIAUÍ — (1777) (41)

SEXOS	IDADES	CAPITANIAS		NASCIMENTOS		MORTES	
		Maranhão	Piauí	Maranhão	Piauí	Maranhão	Piauí
Masculino	Até 7 anos	5.002	3.165				
	De 8 a 15 anos	4.427	2.857				
	De 16 a 60 anos	12.593	7.503				
	De 61 a 90 anos	2.700	683				
	Acima de 90 anos	24	52				
Feminino	Até 7 anos	4.904	2.910				
	De 8 a 15 anos	3.997	2.299				
	De 16 a 40 anos	11.217	5.168				
	De 41 a 90 anos	2.515	1.411				
	Acima de 90 anos	31	46				
	SOMA	47.410	26.094	1.358	468	751	152

(41) Além da eclesiástica e "tropa paga". (A.H.U. — M.M. n. 32, 1778-1779).

MAPA DA POPULAÇÃO E PRODUÇÃO DA FREGUESIA DA SÉ DA CAPITANIA DO PARÁ (42)

(1.º de janeiro de 1787)

F A M Í L I A S

SEXOS		FILHOS E AGREGADOS				PESSOAS DE SOLDADA				ESCRAVOS			
Homens	Mulheres	Masculino		Feminino		Masculino		Feminino		Masculino		Feminino	
		Menores	Adultos	Menores	Adultos	Menores	Adultos	Menores	Adultos	Menores	Adultos	Menores	Adultos
		288	436	170	631	41	195	66	254	245	1.178	260	1.050
343	119	724		801		236		320		1.143		1.310	
462		1.525				556				2.733			

TOTAL : 5.276

M A N U F A T U R A S

Arroz (Beneficiado) (Arrôbas)	Rolos de pano	Botes e canoas	DÚZIAS		MILHEIROS		
			Taboados	Conçueiras	Telha	Tijolos	Louça
32.780	9	190	190	40	30.000	36.850	648

P R O D U Ç Ã O A G R Í C O L A

ALQUEIRES				ARROBAS DE						Canadas de Aguardente
Farinha	Arroz	Feijão	Milho	Açúcar	Cacau	Café	Tabaco	Urucú	Algodão	
3.814	10.608	114	878	312	568	97	1	1	579	17.111

(42) A. P. P. — C. M. Códice n. 1083. Regimentos dos Senhores Generais do Estado do Grão Pará (1655 - 1772).

OFICIAIS QUE EMBARCARAM PARA O ESTADO DO GRÃO PARÁ E MARANHÃO (43)
(11 de abril de 1760)

PATENTE	NOMES	DESTINAÇÃO
Coronel	Nuno da Cunha de Ataíde	Pará
"	Álvaro José Mendonça	Macapá
Tenente-Coronel	Valério Corrêa Botelho	Pará
"	João Castelhano	Maranhão
Sargento-mor	Valério Batista Bayma	"
"	Joaquim António de Barros	Piauí
Capitão	António Infante Lobo	Pará
"	Manoel Corrêa de Moncada	"
"	Theodoro Constantino de Chermont	"
Ajud. de Cavalaria	Luiz António de Gamboa	Piauí
Tenente	António da Cunha de Ataíde	Pará

ROL DAS FAMÍLIAS QUE EMBARCARAM EM LISBOA PARA SÃO JOSÉ DO MACAPÁ (44)
(6 de julho de 1763)

CHEFES DE FAMÍLIA	GADO QUE RECEBERAM DA COROA			Número de famílias
	Vacas	Éguas	Touros	
Capitão Bento de Oliveira da Ponte	40	4	2	
Tenente Manoel de Abreu Mota	40	4	2	
Francisco de Abreu	10	2	1	
Mathias de Abreu Galvão	6	1	—	
José Simões	6	1	—	
José Bento Carrasco	6	1	—	
Germano Henrique Felix	6	1	—	
Agostinho Francisco	6	1	—	
Thomaz de Aquino	6	1	—	
Policarpo de Pina Simões	10	2	1	
António Rodrigues Tavares	12	2	1	
João Pedro Serralheiro (?)	8	1	1	
SOMA	156	21	8	12

(43) Idem, Códice n. 997. Colonos e Degredados (1758-1771). Reinado de D. José I.
(44) Ibidem.

POVOADORES QUE EMBARCARAM EM LISBOA PARA O PARÁ (45)

(20 de abril de 1764)

Famílias	NOMES	RECEBERAM DA COROA			
		Ajuda de custo (réis)	GADO		
			Vacas	Éguas	Touros
1a.	Tenente Manoel Henriques Borralho Maria dos Prazeres (mulher) Anna Albertina (filha) Mariana Vitória (filha) Manoel Luiz (sobrinho)	48$000	12	2	2
2a.	Alferes António Ribeiro de Maré (?) Roza do Nascimento (mulher) Mathildes Efigênia (filha)	48$000	12	2	2
3a.	Sargento Francisco Gomes Ferreira Marianna Joaquina Rosa (mulher)	28$800	8	1	1
4a.	Francisco Ferreira Roza Joaquina (mulher) Anna Maria (filha)) Joaquim Ferreira (filho) José Ferreira (filho) Maria Antónia (filha)	48$000	12	2	2
SOMA	16 pessoas	172$800	44	7	7

(45) Ibidem.

FAMÍLIAS E RECRUTAS QUE EMBARCARAM EM LISBOA PARA O PARÁ (46)

(1760 - 1767)

CHEFES DE FAMÍLIA	RECRUTAS
José Azeite (?)	João de Gouvea
Manoel Barbosa	Antonio Ferreira
José Antonio	José Machado
José Bentes (?)	José António Moreira
Manoel Ventura	Luiz de Rezende
Agostinho da Silva	José Afonso
Lourenço Dias	Francisco de Souza
Paschoal José	Manoel de Abreu
João António	Manoel Roiz
Domingos Botelho	José Marques
Rodrigo José da Silva	José Cordeiro
João Chrysostomo	Rodrigo de Souza
António de Almeida Corrêa	Manoel Martins
Gregorio Teixeira	Filipe de Castro
Bernardo Duarte	António de Souza
Manoel Ferreira	Matheus de Araujo
Manoel Gomes	José de Matos
Diogo Domingues	Manoel Fernandes
Lourenço Dias Castanho	António Lopes
João Ferreira	Jacinto Ledo
António José de Mendonça	Carlos José
Capitão Bento de Oliveira da Ponte	Gaspar Ferreira
Tenente Manoel de Abreu Motta	João Pacheco
Francisco de Abreu	António de Medeiros
Mathias de Abreu Galvão	João Pereira
José Simões	António Francisco
José Bento Carrasco	José Gonçalves
Germano Henrique	José Roiz
Agostinho Francisco	Jerônimo de Siqueira
Thomaz de Aquino	António Francisco
Policarpo de Pina	
António Roiz Tavares	(Seguem-se mais 280 nomes)
João Pedro	
(Seguem-se mais 430 nomes)	
TOTAL: 463	310

(46) A.N.R.J. — Governadores da Capitania do Pará. Correspondência com a Côrte (1764-1767).

MAPA DAS FAMÍLIAS E MAIS PESSOAS QUE EM 15 DE SETEMBRO DE 1769 ABANDONARAM A PRAÇA DE MAZAGÃO E EMBARCARAM PARA O PARÁ (47)	NAVIOS										
	Santa Ana e N. S. da Glória	N. S. da Conceição	N. S. da Purificação	S. José	Mercês (?) de S. Magestade	Mercês (?) da Companhia	N. S. do Cabo	S. Francisco Xavier	Santa Ana e S. Joaquim	Santa Ana da Companhia	TOTAL GERAL
Homens maiores de 13 anos	105	76	60	87	37	125	51	12	—	93	646
Mulheres maiores de 13 anos	98	60	45	63	35	104	29	14	—	90	538
Homens até 12 anos	42	35	17	24	21	44	19	3	—	25	230
Mulheres até 12 anos	43	31	11	31	14	35	4	2	—	29	200
Militares	—	—	—	—	—	—	2	—	26	—	28
TOTAL	288	202	133	205	107	308	105	31	26	237	1.642
Número de famílias	66	46	31	46	23	79	30	11	—	56	388

(47) A. H. U. — C. P. n. 30 (1769-1773); A. P. P. M. — Códices ns. 998 (Famílias de Mazagão, 1770) e 1000 (Acervo da Companhia do Grão Pará, 1778).

NÚMERO DE FAMÍLIAS BRANCAS E MAMELUCAS DE ALGUMAS LOCALIDADES DO PARÁ (48)

LOCALIDADES	FAMÍLIAS
Distrito da Freguesia de Santa Anna do Igarapé Mirim	54
" de N. S. da Conceição do Abaeté	110
" da Freguesia de N. S. de Nazareth da Vila da Vigia	175
Freguesia de Odivelas	40
Vila Nova de El-Rey	29
Vila de Cintra	39
Santarém Lugar	4
Distrito da Freguesia de N. S. do Rosário da Vila de Bragança	127
SOMA	578

(48) A.P.P. — C.M. — Códice n. 990. Censo da Capitania do Pará (1776). Reinado de D. José I.

RENDIMENTO DO CACAU DA "TESOURARIA DO COMÉRCIO DOS ÍNDIOS" — (1764) (49)

VILAS E LUGARES	CACAU	
	Arrôbas	Arráteis
Alenquer	48	22
Melgaço	388	31
Monforte	—	—
Souzel	277	12
Javary	55	8
Beja	1	2
Alter do Chão (?)	—	—
Conde (?)	226	15
Serpa	122	2
Bragança	—	—
Nova d'El-Rei	—	—
Silves	226	19
Moura	358	25
Barcelos	—	—
Faro	146	25
Olivença	257	26
Almeirim	137	5
Arrayollos	205	6
Salvaterra	—	—
Soure	—	—
Chaves	—	—
Montealegre (?)	121	30
Portel	1.358	28
Pombal	184	3
Franca	437	5
Ega (?)	206	19
Espozende (?)	125	30
Thomar	234	22
Moreira	80	1
Fragoso (?)	190	—
Carrazedo	38	20
Santa Ana do Maracá	199	12
Castro Avelãs (?)	115	—
Ayrão	65	14
Arvellos (?)	196	19
Nogueira	161	10
Carvoeiro	140	—
Alvarains (?)	47	19

(49) Cf. Carta de Fernando da Costa de Ataíde Teive a Mendonça Furtado, datada do Pará a 18 de abril de 1765 (A.N.R.J. — C.G.C., 1764-1767).

Poyares	463	3
Fonte Boa	47	8
Barcarena	2	9
Rebordelo	2	—
T O T A L	6.968 (*)	9 (**)

(*) No ano seguinte, em 1765, a produção cacaueira dos índios subiu a 10.158 arrôbas e 22 arráteis. A arrôba era negociada a 1$500 réis (Ibidem).

(**) A "Tesouraria do Comércio dos Índios" teve, em 1764, um rendimento de 26.850$113 proveniente não só do cacau mas, ainda, dos demais produtos agrícolas, extrativos e industriais — salsa, estopa do mato, tabaco, óleo de copaíba, algodão, tabaco, milho, feijão, manteiga, azeite de andiroba, telhas e louça.

DÍZIMOS DA FAZENDA REAL ORIUNDOS DOS CONTRATOS DA CAPITANIA DO MARANHÃO (50)

(1760 - 1777)

CONTRATOS	1760 e 1761	1762 e 1763	1764 e 1765	1766 e 1767	1768 e 1769	1770 e 1771	1772 e 1773	1774 e 1775	1776 e 1777	Importâncias pelas arrematações
Subsídios (?)	3.700$000	6.620$000	8.100$000	8.100$000	5.499$290	5.607$360	6.026$250	6.602$580	8.100$000	58.355$480
Ilha e Cumã	2.800$000	7.100$000	7.400$000	7.400$000	7.400$000	7.400$000	10.000$000	11.200$000	12.920$000	73.620$000
Itapecuru	1.087$500	1.490$000	1.800$000	1.800$000	2.100$000	2.300$000	4.040$000	6.400$000	12.800$000	33.817$500
Mearim	1.000$000	2.100$000	1.400$000	1.400$000	1.400$000	1.600$000	1.600$000	1.600$000	1.700$000	13.800$000
Icatú	600$000	525$000	525$000	610$000	1.200$000	1.200$000	1.200$000	1.200$000	1.200$000	8.260$000
Aldeias Altas		648$000	648$000	648$000	648$000	700$000	700$000	900$000	910$000	6.432$000
São Bento das Balsas	804$000	810$000	810$000	812$000	812$000	1.200$000	1.200$000	1.200$000	1.700$000	9.348$000
São Bernardo da Parnaíba	600$000	800$000	800$000	800$000	800$000	800$000	800$000	1.000$000	1.040$000	7.440$000
Passagens da Parnaíba	227$193	239$827	256$042	259$310	233$330	232$023	233$330	353$316	Por arrematar	1.916$371
S O M A	11.448$693	20.332$827	21.739$042	21.829$310	20.092$620	21.039$383	25.799$580	30.337$896	40.370$000	212.989$351

(50) A.H.U.M.M. ns. 28 (1772-1773), 29 (1774-1775) e 30 (1775-1777).

A distribuição estatística que figura nos quadros anexos é grandemente elucidativa. A mudança da roupagem das capitanias do Pará e Maranhão prende-se, sem dúvida, à atividade da gigantesca emprêsa monopolista de comércio e navegação. Os algarismos apurados revelam a profunda melhora.

O contraste com a conjuntura regional das vésperas da instauração da Companhia é realmente impressionante. O aumento que teve Sua Magestade nos dízimos é indiscutível. O que a Fazenda Real amealhava antes e o que passou a receber depois do estabelecimento do monopólio evidencia a benfeitoria. Os benefícios oriundos dos dízimos do Maranhão, por exemplo, que antes do estabelecimento da emprêsa pombalina eram nulos, como já ficou demonstrado (51), em 1760 e 1761, cinco anos depois de organizada a Companhia, alcançaram a importância de 11.448$693. Daí em diante nunca foram inferiores a vinte contos de réis, ultrapassando em 1776 e 1777 o dôbro dêste valor — 40.370$000. Nos dezoito anos que se estendem de 1760 a 1777, a soma das arrematações na capitania do Maranhão foi superior a 212 contos de réis — 212.989$351 (52).

Neste setor da arrecadação do Tesouro merece especial destaque o enorme melhoramento do vale do Itapecuru. Note-se que a primeira arrematação dos dízimos do Itapecuru, em 1760-1761, foi de 1.087$500, enquanto a última apurada (1776-1777) chegou a 12.800$000. Os contratos da "Ilha e Cumã" tiveram, igualmente, uma grande melhora: de 2.800$000 na primeira arrematação (1760-1761), alcançaram quase treze contos de réis (12.920$000) em 1776-1777, sendo que a importância total de todo o período (1760-1777) chegou a 73.620$000. Aos montantes provenientes dos dízimos da "Ilha e Cumã" seguem-se os totais das arrematações do Itapecuru e Mearim, respectivamente com 33.817$500 e 13.800$000 — onde a Companhia animou

(51) Vide o capítulo — A situação do norte do Brasil.
(52) Cf. Mapa dos dízimos da Fazenda Real oriundos dos contratos da Capitania do Maranhão (1760-1777).

a cultura do arroz e algodão. Os rendimentos dos contratos pertencentes à Coroa são, portanto, demonstrativos da conquista econômica da terra e, consequentemente, da humanização do espaço tropical.

Graças a êsses novos réditos, seguramente engrossados com os oriundos da Capitania do Pará, e à política creditícia da Junta da Administração da Companhia, pôde a realeza enfrentar a enorme despesa proveniente da administração e segurança do Estado que, em 1768, ultrapassou 169 contos de réis — 169.451$744 (53). Mais da metade desta quantia figura na relação da defesa militar :

	50.274$386	Tropa
	33.926$574	Fortaleza de Macapá
	2.993$246	Outras fortificações do Estado
Total	87.194$206	

O restante da despesa estava distribuído da maneira seguinte :

	34.069$123	Provedorias
	16.286$749	Fôlha civil
	6.373$555	" eclesiástica
	3.625$875	Hospital
	1.531$859	"V. Vistosa da Madre de Deus" (?)
	1.790$065	"Hiate" (?)
	1.476$440	Nau de Guerra
	2.445$892	Obras do Palácio
	7.743$294	Capitania de Mato Grosso
	6.914$686	"Charruas"
Total	82.257$538	

(53) A.H.U. — C.P. n. 29 (1767-1769).

No rol das receitas acham-se

9.180$455	....	Dízimos arrematados
813$502	....	” das povoações de índios
110$000	....	” ... (?)
546$633	....	” do contrato do peixe
1.510$000	....	Pesqueiro Real
277$200	....	Rendimentos das salinas
102$700	....	Novos direitos
6$320	....	” ”
2.412$784	....	?
970$653	....	?
6$444	....	Receita extraordinária
5.944$307	....	Dízima da alfândega
10.082$780	....	” do embarque
Total 31.963$778		

Nesse ano de 1768, o "Dinheiro de emprestimos da Companhia Geral" foi de 129.793$678 e os "Emprestimos de pessoas particulares" 5.420$000 (54). Assim os capitais particulares, engrossados no empreendimento colonial, financiavam o crescimento do patrimônio da Coroa, cuja arrecadação, embora melhorada, ainda não podia, por si só, fazer face aos enormes gastos.

A Companhia acha-se ligada, outrossim, graças à sua penetrante atividade fomentista, ao crescimento das cidades do Estado do Grão Pará e Maranhão. Um estudo de geografia urbana retrospectiva mostraria, sem dúvida, a nutriente contribuição do singular agrarismo mercantilista da emprêsa ultramarina no panorama urbano do alto-norte do Brasil. Na segunda metade do século XVIII houve uma ocupação mais permanente do solo resultante da maior convivência com o exterior. A produção exportável embarcada nos navios da Companhia nos portos de Belém e São Luís dinamizou o aproveitamento econômico do espaço tropical.

(54) Ibidem.

A partir de 1755, a penetração continental do mercantilismo colonizador humanizou os vales da hinterlândia, libertando, com isso, a urbanização do século XVIII das sujeições impostas por uma espécie de fatalismo geográfico da orla atlântica.

É realmente impressionante a profundeza do povoamento através da enorme rêde fluvial amazônica, fenômeno demográfico de nítidas feições urbanas inspirado pelo agrarismo mercantil e por motivos de natureza geo-política. Na segunda metade do século XVIII o número de aldeias elevadas à categoria de vilas evidencia a urbanização do extremo-norte da colônia. As cidades de Belém e São Luís tinham, então, mais de dez mil habitantes (55). O crescimento demográfico foi deveras significativo, tendo-se em conta que na primeira metade do século Belém possuía apenas quatro mil, e São Luís não alcançaria mais de três mil (56). Em 1778, o arrolamento da população da capitania do Maranhão registrou 47.410 habitantes — 24.746 do sexo masculino e 22.664 do sexo feminino (57). Os dados sôbre a demografia são escassos e precários. Os algarismos apurados indicam, no entanto, que a população de origem européia aumentou. A ajuda capitalística da Companhia animou a imigração, sobretudo de casais açoreanos, que, com as carregações africanas, mudaram a paisagem social e econômica. Áreas até então abandonadas ao bel-prazer e ao arbítrio da natureza foram valorizadas, conhecendo um verdadeiro surto de progresso. Embora influenciada pela ambiência regional, geográfica e cultural, formou-se uma nova

---

(55) Cf. Azevedo, Aroldo de — Vilas e Cidades do Brasil Colonial. Ensaio de Geografia Urbana retrospectiva, pág. 49. São Paulo, 1956 (Boletim de Geografia n. 11 da Faculdade de Filosofia da USP).
(56) Idem, pág. 51.
(57) A.R.A.B.P.M. — Códice n. 644.

cultura de nítida feição européia em suas principais instituições (58).

Com a instauração do govêrno de Mendonça Furtado, o mercantilismo colonizador superou a função missionária na obra civilizadora do Estado. Os trânsitos do nôvo empreendimento ultramarino refletiram-se nìtidamente na urbanização. A floração de vilas, com topônimos marcadamente portugueses, é fenômeno conexo com a nova experiência de povoamento vivificada pela seiva do impulso comercial da Companhia.

Organizada a emprêsa em sólidas linhas desenvolve-se, na nova sociedade agrária, o processo de democratização social pelo cruzamento humano entre brancos, negros, indígenas e mestiços que convergiam para o enriquecimento demográfico amazônico. À medida que era intensificado o agrarismo mercantilista povoava-se o enorme espaço tropical. A Companhia, dentro da sua atividade, era uma poderosa fôrça de colonização, quer pelo incitamento produtivo, quer pela medrança social e econômica resultante do giro atlântico que ligava a vasta hinterlândia do alto-norte da colônia aos empórios europeus do Báltico, do Mediterrâneo, do Mar do Norte e do Atlântico.

A base legal da ocupação econômica da terra foi a distribuição das sesmarias, onde o latifúndio exprime o sistema de exploração do mercantilismo agrário e colonizador pombalino.

O número de Cartas de Datas e Sesmarias cresceu enormemente durante o período de ação mercantil da Compa-

---

(58) Cf. Reis, Artur Cesar Ferreira — A presença de Portugal na Amazônia. Separata da Revista da Sociedade Portuguêsa de Antropologia e Etnologia, págs. 79 e segs. Pôrto, 1959; A língua portuguêsa e a sua imposição na Amazônia. Separata da Revista de Portugal, vol. XXIII, págs. 492 e segs. Lisboa, 1958.

nhia (59), expressiva mostra da ocupação econômica da terra testemunhada, ademais, pelo valor das carregações do Pará e Maranhão.

As frotas do arroz e do algodão, bem como do cacau, do café e dos demais artigos tropicais comerciáveis, evidenciam o cultivo de extensas áreas produtivas. Criou-se e desenvolveu-se, assim, uma economia de exportação que alterou profundamente a antiga fisionomia dos pequenos sítios das chamadas culturas itinerantes de subsistência. O amanho da terra foi estimulado pela ação da Companhia com o fornecimento de mão-de-obra africana que, com a massa humana nativa, passou a constituir o grosso da população das regiões valorizadas pelo fomentismo colonial (60).

Só então é que o aproveitamento da terra possibilitou êxito econômico. A humanização de certas áreas estava, porém, na dependência da oferta dos preços e da procura dos produtos tropicais pelos mercados europeus, o que significa dizer que o crescimento da nova sociedade colonial dependia, em grande parte, do rítmo de negociação da Companhia.

Essa influência dos preços, estimulando ou não a produção exportável destinada ao consumo externo, fêz-se sentir em todo o processo colonizador. Dos preços dependia o êxito das carregações e, consequentemente, da colonização, uma vez que o sucesso do plantio era fator de povoamento e,

---

(59) A.P.P. — C.D.S., Códices ns. 855 (1747-1764) e 860 (1772-1803); A.N.R.J. — Códice n. 126 — Cartas sôbre fazendas dos jesuitas vendidas e divididas para serem povoadas; A.R.A.B.P.M., Códice s/n. das Arrematações (Contratos, Engenhos e Fazendas); Códices ns. 640 (Livro de Registro de Cartas de Doação e outros documentos) e 644 (Datas e Sesmarias).

(60) Na Secção dos Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro acham-se três Memórias de Alexandre Rodrigues Ferreira, o naturalista brasileiro, que contribuem com preciosos informes para um estudo sôbre a economia do Pará nos últimos anos do período colonial. Essas Memórias — "Notícia histórica da Ilha de Joannes", "Estado presente da agricultura do Pará em 1784" e "Memória sôbre a Marinha interior do Estado do Grão Pará" — merecem divulgação.

portanto, de acumulação social de riqueza. Os preços altos, valorizando o produto, geravam clima de tranquilidade e bem-estar nos novos centros demográficos animados pela política econômica da Companhia e do Conselho Ultramarino, em que São José de Macapá constitui expressivo exemplo.

A sociedade tinha, naturalmente, um caráter mais rural que urbano, pois o empreendimento assentava sobretudo numa base agrária. Os comerciantes e os habitantes das cidades dependiam econômicamente da produção agrícola das zonas rurais, onde as fazendas de gado e o cultivo de gêneros comerciáveis davam fisionomia ao povoamento.

À sombra da proteção da Companhia, o Estado deu princípio à construção de belos prédios que ainda hoje atestam a opulência e o gôsto da arquitetura colonial. Antes do estabelecimento da Companhia não havia um só edifício público que não estivesse em ruínas, sinal evidente da miséria do Tesouro e pobreza da terra (61). O cronista Cesar Augusto Marques (62) escreve que a Igreja da Misericórdia, no Maranhão, era "a mais indecente que é possível imaginar pois consistia apenas em umas paredes de barro cobertas de telha van e sem o menor beneficio". Em 19 de outubro de 1755, propôs o governador da Capitania, Joaquim de Melo e Póvoas, "a mudança da igreja... o que realizado mandou arrazar tudo e assim formou a bela praça que vemos hoje" (63).

No Pará, o palácio do govêrno, um dos mais imponentes da colônia, iniciado em 1761 por António José Landi, foi concluído em 1771. Naquele mesmo ano começaram as construções dos telheiros da Ribeira das Naus, na praia do Hospício de São Boaventura — no terreno onde hoje se encontra o Arsenal de Marinha — onde seriam instalados es-

---

(61) Cf. Silva, Luís António Vieira — História da Independência da Província do Maranhão (1822-1828), págs. 5 e seg. Maranhão, 1862.
(62) Op. cit., pág. 364.
(63) Ibidem.

taleiros com mão-de-obra especializada em engenharia naval vinda da metrópole. Ainda em 1761 tiveram início as obras da Igreja de Santana. Anos depois, em 1766, Landi principiou a erguer a Nova Igreja do Carmo, ultimada em 1777 (64). No Arquivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no Rio de Janeiro, encontram-se guardadas algumas cópias dos "Debuxos de Landi", das quais merece destaque a "Planta do elegimento e elevação do Palácio construído na fronteira de S. Francisco Xavier de Paratinga *à custa da Companhia de Comércio do Grão Pará e Maranhão*" (65).

O processo colonizador mostrava-se, assim, inteiramente concordante com os motivos da instauração da Companhia, emprêsa destinada, de certo modo, a substituir, no plano econômico, a atividade comercial das ordens religiosas, de cujo trânsito o Estado não amealhava nenhum benefício (66) e, no setor político, a cooperar com o despotismo pombalino na obra de incorporação do imenso espaço tropical ao patrimônio da Coroa ameaçado (67).

---

(64) Cf. Cruz, Ernesto — Belém..., págs. 53 e seg.; Hurley, Jorge — Belém do Pará..., pág. 61.

(65) O grifo é nosso.

(66) "o quam prejudicial hera o Commercio que aqui fazião os Regullares do qual senão seguia utilidade alguma a Fazenda Real e antes huma ruina aos Povos e a mesma Real Fazenda" (A.B.A.P.P. Doc. n. 285, tomo VIII, págs. 35 e segs. Pará, 1913); "Para poder fazer a V. Excia. demonstração do quão prejudicial era à Real Fazenda de S. M. a forma porque aqui negociavão os Religiozos... Todo este negócio se fazia sem se pagarem os Dízimos no Pará e os direitos de entrada em Lisboa" (Idem, Doc. n. 218, t. VI, págs. 16 e segs. Pará, 1907).

(67) O problema da Coroa com o fortalecimento do poder temporal dos missionários, especialmente dos jesuítas, assemelha-se, de certa maneira, ao da monarquia espanhola no Paraguai (Cf. Quell, H. Sanchez — Estructura y Funcion del Paraguay Colonial, págs. 106 e segs. Buenos Aires, 1955).

O ponto saliente do fomentismo ultramarino de Pombal residia, portanto, na predominância da montagem da emprêsa agrária e mercantil, forma empregada pela monarquia para a integração do Estado do Grão Pará e Maranhão no complexo da economia mundial. E, note-se, nessa tarefa a Companhia saiu-se a contento.

SEXTA PARTE

A EXTINÇÃO DA COMPANHIA

CAPÍTULO I

A NOVA CONJUNTURA PORTUGUÊSA: A "VIRADEIRA"

É CLARO que não cabe aqui, nas estreitas balizas dêste capítulo, um estudo em profundidade sôbre a administração que se seguiu à morte de D. José I. A nosso intento — é preciso dizê-lo — basta, tão sòmente, focar o arraigado espírito anti-pombalino do nôvo govêrno — rainha e ministério — e de certas facções eclesiásticas, bem como da alta nobreza ofendida e das classes populares humilhadas. O espírto de revolta atingiu todos os setores da vida nacional portuguesa. E a pronta reação contra Pombal teve um nome nìtidamente popular — o de "viradeira".

O período que se extende dos primeiros dias de novembro de 1776 aos últimos de fevereiro do ano seguinte foi dos mais nervosos do "consulado" pombalino. A 12 de novembro daquele ano, D. José I caiu enfermo para nunca mais se levantar. O soberano mostrava-se, de longa data, cada vez mais abatido e adoentado. As sangrentas investidas de Sebastião José de Carvalho e Melo, com a sua aquiescência, contra elementos do clero e da alta nobreza contribuíram certamente para aumentar ainda mais o acabrunhamento moral e a prostração física do mulherengo monarca. Os últimos dias, agoureiros da sua morte, seriam, quer-nos parecer, atormentados pela agonia do re-

morso do precipitado processo dos Távoras e do orgulhoso duque de Aveiro (1).

Dias depois, a 18 de novembro de 1776, pediu os sacramentos. O passamento do rei aproximava-se a largas passadas. A morte próxima de D. José prenunciava no reino e no ultramar, na Côrte principalmente, onde a alta fidalguia e certos elementos do clero já exultavam, a hora do implacável desfôrço contra o velho marquês de Pombal. Era já a visonha, o terrível espectro da "viradeira", o movimento de rechaço, de ultramontanismo que, no reinado de D. Maria I, se erguia contra o onipotente ministro de D. José I e tudo o que fôsse impregnado do espírito pombalino.

O ansiamento dos que aguardavam a revolucionária notícia da morte do rei começou a ser satisfeito no dia 29 de novembro, quando a rainha D. Mariana Vitória, prestes a enviuvar, assumiu a regência (2). Era o início de uma nova conjuntura política, primeira etapa do "calvário" de Sebastião José de Carvalho e Melo e de seus apaniguados, verdadeiros artífices de uma obra gigantesca e enormemente repercussiva em todos os setores da vida portuguesa. Com semelhante cutilada, autêntico golpe de Estado, sob o ponto de vista dos interêsses da fidalguia ofendida, o velho ministro viu-se no vácuo, sentindo sossobrar, repentinamente, seu enorme prestígio e sua indiscutível autoridade dos bons dias de seu despotismo esclarecido. A alcova real fechava-se para sempre às vistas do marquês todo-poderoso.

Com o decreto régio de 29 de novembro de 1776, tudo mudou de aspecto em Lisboa. D. Mariana Vitória chamou a si tôdas as prerrogativas do poder político. As rédeas da governança escaparam das mãos do ministro de D. José para as da regente, com regozijo dos privilegiados herdeiros

---

(1) Veja-se o capítulo — As condições internas do Reino.

(2) Cf. Decreto, datado do Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, em 29 de novembro de 1776, com a rubrica de Sua Magestade, o rei D. José, encarregando à rainha, D. Mariana Vitória, o govêrno do Reino, in Ataíde e Azevedo, Luiz Innocencio de Pontes — op. cit. tomo IV, págs. 183 e seg.

da Côrte de D. João V, cuja auréola havia ficado embaçada durante o "cesarismo" pombalino e que, agora, descortinavam novos e prometedores horizontes.

O conceito e a reputação do calculista diplomata principiaram a cair verticalmente. As humilhações e os desdouros, terríveis vexames, sucediam-se, na Côrte e nas ruas, com a concordância do soberano quase inconsciente no leito da morte. As desconsiderações contra o marquês de Pompal chegaram a levar a raínha regedora a proibir aos médicos assistentes de D. José noticiarem ao ministro o delicado estado físico em que o monarca se achava. Sebastião José de Carvalho e Melo, por "prescrição médica", ficou proibido de visitar o rei enfermo.

Temia-se no "partido" da raínha que o perspicaz Secretário de Estado e Ministro do Reino tentasse uma última cartada, nessa hora trágica para seu autoritarismo : persuadir o soberano moribundo a excluir do trono sua filha D. Maria, a princesa do Brasil, passando a Coroa para o príncipe da Beira, D. José, seu neto, cuja benevolência havia conquistado antecipadamente assim como grangeara a afeição e confiança do rei. Atingido o audacioso intento, Portugal adotaria, assim, a lei sálica, que exclui as mulheres do trono (3).

A idéia, se realmente chegou a nascer no cérebro prodigioso do marquês de Pombal, não foi, entretanto, concretizada. Os boatos da suposta cônjura, no entanto, cresceriam, deturpados pelas intrigas palacianas. Por isso não admira que, parelhamente, sobejassem os vexames na Côrte,

(3) Cf. Ataíde e Azevedo — Op. cit. tomo IV, pág. 75; Benevides, F. da Fonseca, op. cit. tomo II, pág. 185; Coelho, Latino, op. cit. tomo I, págs. 130 e seg.
Pombal, no julgamento que sucedeu ao decreto de sua demissão do Ministério, defendeu-se dessa acusação, negando a audaciosa conjura contra D. Maria, herdeira do trono. Veja-se o precioso documento — 'Sobre a calumnia de que demorei os elicissimos desposorios da serenissima senhora princeza do Brasil", in R.B.N.L. Col. Pombalina, Códice 695.

atingindo em cheio o orgulho e a autoridade de Sebastião de Carvalho.

Causa-nos pasmo que o marquês de Pombal, dado o caráter e organicidade do homem, não tivesse apresentado a sua aguardada demissão no dia 29 de novembro de 1776, hora trágica em que a raínha D. Mariana Vitória foi guindada ao poder de regente pelo mencionado decreto de D. José I (4). O assombro mingua, porém, ao nos recordarmos do enorme apêgo que Carvalho tinha ao privilegiado lugar, onde permanecera vinte e sete anos sucessivos. Devese, outrossim, ter presente a tenacidade do velho ministro. Só isso justifica, é o que se nos afigura, a sua atitude de cautela e de prudência. Pensaria talvez contornar o obstáculo para depois desferir o golpe que atingisse o alvo. De qualquer forma, o que se não pode pôr em dúvida é a perdurável insônia que, certamente, se apossou do marquês de Pombal no dia em que a raínha, espôsa de D. José, assumiu a regência.

Finalmente, no dia 23 de fevereiro de 1777, "entendendo o monarcha que era chegada a sua última hora, recebeo do nuncio a benção apostolica e rendeo a Deus o espirito pela uma hora da manhã, na idade de 63 anos incompletos, depois de um reinado de 26 annos e meio" (5).

A morte de D. José, quase três meses após D. Mariana Vitória assumir a regência, mudou a feição política, social e econômica do reino e do ultramar. O passamento do monarca pôs fim ao "cesarismo" pombalino. Ninguém poderia alimentar ilusões sôbre a profunda transformação que se iria operar na Côrte e no govêrno, com enorme reprecussão em todos os setores da vida nacional portuguesa. O eco ultrapassou fronteiras. A autoridade e o prestígio do marquês de Pombal, outrora tão rijos, esbrugaram-se como pai-

---

(4) Cf. Decreto..., in loc. cit.

(5) Cr. "Relação Compendiosa do que se tem passado e vae passando na enfermidade de el-rei meu senhor'. R.B.N.L. Col. Pombalina, Códic 695; Ataíde e Azevedo, op. cit. tomo IV, pág. 79.

nas batidas pelo vento. Acabara por quebrar-se o último fio que ainda prendia Sebastião de Carvalho e Melo ao ministério. O homem sobrevivera, mas o ministro de D. José morrera com o rei.

Seguidamente ao falecimento do soberano, foi entregue à herdeira do trono, D. Maria I (6), um documento em que D. José dava à sua filha as seguintes instruções :

1.º) "Em primeiro lugar, espero dos conhecimentos e virtudes da princeza, que governará os meus povos com doçura, sabedoria e justiça; que cuidará na sua felicidade eterna e temporal, velando pela exata observância das leis divinas e humanas; que protegerá a verdadeira religião; que conservará os direitos da minha coroa; e que manterá continuadamente a paz entre o império e o sacerdócio";

2.º) "Espero igualmente, que continuará a tratar a rainha sua mãe com respeito, e suas irmãs com amor; e que lhes fará o mesmo bem, que tinhão direito de esperar da terna affeição, que sempre lhes testemunhei";

3.º) "Encarrego a princeza de fazer acabar a construção da igreja, que eu havia mandado começar, em agrade-

---

(6) D. Maria I, que sucedeu no trono por falta de descendência masculina, nasceu em Lisboa a 17 d dezembro de 1734. Quando assumiu o govêrno tinha, portanto, 43 anos de idade. Se não era velha, tampouco era moça.
D. José casou com D. Mariana Vitória de Bourbon, filha de Filipe V de Espanha e de sua segunda mulher, D. Isabel de Farnésio, a 19 de janeiro de 1729. Dêste consórcio nasceram, além da herdeira do trono, as seguintes filhas : D. Mariana nasceu em Lisboa a 7 de outubro de 1736 e faleceu no Rio de Janeiro a 16 de maio de 1813; D. Maria Francisca Dorotéia nasceu em Lisboa a 21 de setembro de 1739 e faleceu na mesma cidade a 14 de janeiro de 1771; D. Maria Benedita nasceu em Lisboa a 25 de julho de 1756 e casou a 21 de fevereiro com seu sobrinho D. José, filho de D. Maria I. D. Maria Benedita faleceu no palácio da Ajuda a 18 de agôsto de 1829 (Cf. Benevides, F. da Fonseca — op. cit. tomo II, págs. 181 e seg.; A princeza D. Maria Francisca Benedita, in Ocidente, v. I, págs. 70 e segs.; Santarém, Visconde de — Quadro Eelementar, tomo V, pág. 260; t. VIII, pág. 3; Botelho, José de S. Bernardino — Oração fúnebre do Sereníssimo Senhor D. José Príncipe do Brasil, págs. 37 e segs., Lisboa, 1788; Sousa D. António Caetano de — Provas da História Genealógica, t. V, pág. 316; Almeida, Fortunato de — História de Portugal, tomo IV, págs. 425 e seg.).

cimento do grande benefício que Deos se dignou fazer-me, de que foi testemunha todo o reino";

4.º) "Encarrego-a igualmente de pagar as minhas dívidas, o que não me tem permitido, até ao presente, os gastos immensos occasionados pelo receio de uma guerra";

5.º) "Recommendo a princeza, que se lembre dos meus criados, sobre tudo, dos que com mais zelo e fidelidade me servirão";

6.º) "Recommendo-lhe tambem, que perdoe aos criminosos d'estado, que julgar dignos da sua clemência. Pelo que toca a offensa de que se tornárão culpados para commigo, já lha perdoei, para obter da misericordia divina a mesma indulgência" (7).

Nesse curto testamento político entregue a D. Maria I, D. José lhe recomendava que perdoasse os presos políticos dignos da sua clemência. Pedia-lhe, outrossim, que concluísse a Igreja e pagasse suas dívidas. Aconselhava-a, igualmente, a governar com "doçura, sabedoria e justiça", e a tratar sua mãe, a raínha viúva, D. Mariana Vitória, e suas irmãs, com respeito e amor. No mesmo escrito lembrava-lhe a urgência da reconciliação com a Santa Sé, cujo congraçamento havia sido abalado durante a opressão do govêrno anterior. Sôbre o destino do seu velho e leal ministro, nenhuma palavra de louvor. O ministro que tantos serviços prestara ao país era "sepultado" com o rei.

Com o derradeiro suspiro de um moribundo, abatia-se o absolutismo de Sebastião de Carvalho. O óbito do rei acabara por quebrar o último élo que ainda prendia o marquês de Pombal ao govêrno. Despojado do seu antigo poder e mortalmente ferido no seu orgulho, só tinha uma saída : não esperar que o destituissem.

Sebastião José de Carvalho e Melo era humano. Sua resistência à terrível adversidade não podia ser ilimitada.

---

(7) Cf. "Advertencias do Rei a sua filha, a Princeza do Brazil"", transcritas, na íntegra, in Ataide e Azevedo, op. cit. tomo IV, págs. 79 e seg.

Demais, achava-se velho e extenuado. Os menoscabos e os apupos sucediam-se por tôda a parte, na Côrte e nas ruas. Dir-se-ia que todos gostavam de vê-lo penar no paço, onde mais o desconsideravam. O desprêzo chegava às raias do acinte.

Diante de tamanha desventura, a 1.º de março do ano de 1777, cinco dias após a morte de D. José, decidiu-se, finalmente, a solicitar a aguardada demissão (8). Teria ainda alguma afastada esperança de que lha não dessem. É o que se nos afigura plausível. Tal, no entanto, não aconteceu. Os ódios que fermentavam dentro e fora do paço eram demasiadamente agressivos e provocadores. Por isso não admira que o seu pedido de demissão fôsse prontamente atendido. Tratava-se de um requerimento benquisto da raínha e da nova fidalguia palaciana.

Ao pedido de demissão segue-se, três dias depois, o decreto régio da sua exoneração, datado do Palácio de Nossa Senhora da Ajuda em 4 de março de 1777, com a rubrica de Sua Magestade, a devota raínha D. Maria I, concedendo-lhe os seus honorários de ministro e licença para residir em sua quinta de Pombal (9).

Vendo-se decaído da sua autoridade e ferido pelo desdem de todos, não restara a Sebastião de Carvalho outra saída a não ser o pedido de demissão. O amargor da desfortuna deve tê-lo sentido logo o duro Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino. Na epístola em que pede à soberana demissão dos seus cargos (10), reconhece-se que o marquês de Pombal pesara maduramente tôda a dimensão e pujança da sua queda, em que se compara a Sully

---

(8) Cf. Ataide e Azevedo, op. cit. tomo IV, págs. 97 e seg.; Smith, John — Memórias do Marquez de Pombal, contendo extractos dos seus escriptos e da correspondência diplomática inédita existente em diferentes Secretarias d'Estado, págs. 287 e seg., trad. portuguêsa, Lisboa, 1872.

(9) Veja-se "Decreto aceitando ao marquez de Pombal a demissão de seus empregos, conservando-lhe o ordenado de secretario de Estado e dando-lhe uma commenda". Idem, págs. 184 e seg.

"na desgraça e nos motivos com que recorre à clemência régia" (11).

D. Maria I, no entanto, como já o notou Ângelo Ribeiro (12), ao deferir o pedido do velho ministro de seu pai, o rei D. José, não se esqueceu dos serviços por êle prestados. Tampouco a alta estima e consideração em que o monarca o tinha (13). Por isso a virtuosa raínha fez-lhe mercê da comenda de Santiago de Lanhoso do arcebispado de Braga da Ordem de Cristo, e autoriza-o a retirar-se para suas propriedades de Pombal. Parelhamente a essa clemência de D. Maria I era-lhe, outrossim, notificado que a raínha oportunamente tomaria "uma outra solução relativa a descaminhos da real fazenda". Era o prenúncio da mesquinha sindicância e do desditoso julgamento de Sebastião José de Carvalho e Melo (14).

Logo no dia imediato ao da promulgação do decreto régio de sua exoneração, isto é, a 5 de março de 1777, o marquês de Pombal deixou a Côrte (15). Mais do que nenhum outro, o ministro de D. José soubera apreciar o verdadeiro estado de sua posição. Seu absolutismo esclarecido era, agora, incompatível com a nova ,conjuntura portuguesa. Sua saída da Côrte e do ministério não foi, contudo, um destêrro. Afinal não houve nenhuma expatriação. A licença de D. Maria I para que residisse em sua quinta de Pombal, longe de Lisboa e da Côrte, seria um retiro hon-

---

(10) "Os cargos deste ministro são repartidos por muitas pessoas". Idem, págs. 100 e seg.

(11) Cf. Ribeiro, Ângelo — Da morte de D. José I e a guerra do Rossilhão, in História de Portugal, vol. VI, pág. 253. Barcelos, 1934; Ataide e Azevedo, op. cit. tomo IV, pág. 99.

(12) Ibidem.

(13) Veja-se o seguinte trecho do mencionado Decreto acéitando a Pombal a demissão : "Tendo consideração a grande e distincta estimação, que El Rei meu pai, que santa gloria haja, fez sempre da pessoa do marquez de Pombl..." (loc. cit., pág. 184).

(14) 'poder retirar-se à sua quinta de Pombal... e... lhe faço mercê por graça especial da commenda de S. Thiago de Lanhoso do Arcebispado de Braga da ordem de Christo..." Idem, pág. 185.

(15) Cf. Ribeiro, Ângelo — op. cit., pág. 253.

roso. Benignidade ou compaixão da fervorosa raínha? Singela homenagem ao saudoso D. José I, amigo e confidente de Pombal? Ou respeitoso laurel pelos serviços prestados à pátria pelo insatisfeito ministro? De qualquer maneira, o decreto de demissão foi redigido com brandura e temperança (16).

A exoneração do marquês de Pombal foi recebida no reino e no ultramar, especialmente por certos elementos da alta nobreza e por algumas facções eclesiásticas, autênticos intriguistas do Paço, como uma verdadeira aleluia, descortinadora de risonhas esperanças. Sebastião José de Carvalho e Melo tinha, então, 78 anos de idade. Era um velho. E pior que isso — um velho caído no vácuo. Sua saída da Côrte e do govêrno não causaria surpresa a ninguém, por não ser um ato inesperado. Muito ao contrário, seu pedido de demissão — resultado lógico causado pelo torcimento da conjuntura política que se seguiu à morte de D. José I — estaria sendo aguardado com imensa ansiedade, desde o dia 29 de novembro do ano de 1776, quando D. Mariana Vitória, a raínha mãe, assumiu a regência (17).

Agora, pela primeira vez depois da revolta popular do Pôrto, o povo se atreveu a erguer a voz nas ruas e nas praças públicas, e a dar "morras" ao outrora todo-poderoso marquês de Pombal. Outrossim, as classes populares, instrumentos políticos da fidalguia e de alguns elementos do clero, reclamavam justiça (18). Assim sendo, não admira que essa pronta reação tivesse um nome popular — o de "viradeira". O movimento anti-pombalino vinha sendo manhosa e inteligentemente explorado pelos interêsses em jôgo de uma nobreza ofendida e de uma facção do clero até então prejudicados pelas investidas da tirania do odiado ministro.

---

(16) Veja-se a redação do mencionado decreto, in loc. cit.
(17) Cf. Decreto de D. José encarregado à rainha D. Mariana Vitória o govêrno do Reino, in loc. cit.
(18) Cf. Domingues, Mário — op. cit., págs. 289 e seg.

Elementos de tôdas as condições sociais, que até então haviam sido meros espectadores das sangrentas execuções de Belém e dos desapiedados e insensíveis autos-de-fé do Rossio, entravam agora em cena. Dir-se-ia que todos desejavam empurrar para a sepultura o velho Secretário dos Negócios do Reino, sem dúvida um dos maiores governantes do requintado século XVIII.

Ao mesmo tempo que fermentavam os ódios contra o ministro demitido, agravavam-se os seus males físicos. A desgraça era completa. O marquês de Pombal estava reduzido a um farrapo humano. Como já o notou o sagaz Oliveira Martins (19), "o reinado de D. Maria I veio demonstrar que o braço de ferro de Pombal não pudera desviar da decomposição esta sociedade envenenada".

Não há dúvida de que os interêsses em jogo eram demasiado estuantes para serem postos de lado. Elementos da alta nobreza e do clero, de mãos dadas, viam no aluimento pombalino a melhor fórmula recuperadora do prestígio que haviam usufruído na animosa e magnânima Côrte de D. João V, e que Sebastião José de Carvalho e Melo, com a sua filosofia política, viera interromper repentinamente.

O calculista Ministro e Secretário dos Negócios do Reino bem sabia que apenas D. Maria I fôsse investida no poder real, sua autoridade e seu prestígio atingiriam o "nivel de base" da curva descendente do seu absolutismo esclarecido. A queda seria vertical, não ondeante ou sinuosa.

As influências de confessionário e de alcova tornaram a ser dominantes, espécie de regressão ao maquinador e intrigante paço de D. João V, onde os enredos e mexericos convergiam para um único alvo: derrubada completa do malquisto ministro de D. José e de tudo que fôsse pombalino. E, note-se, o instante era apropriado, agora que no

---

(19) História de Portugal, tomo 2.º, pág. 211. Lisboa, 1942.

trono português se sentava uma raínha fanática, apesar de virtuosa (20).

D. Maria I não se mostrava disposta a defender o déspota caído, que era, de alguma forma, a prolongação viva do autoritarismo do rei morto. Outrossim, estaria bem calcada no espírito da raínha a triste lembrança da suposta cônjura de Sebastião de Carvalho com o claro intuito de embaraçar o casamento real (21).

Não admira, por isso, que a devota raínha se mostrasse mais inclinada a atender as súplicas da alta nobreza e de algumas facções eclesiásticas. Nessa linha de programa governativo, muitas casas fidalgas — em que os senhorios do orgulhoso marquês de Alorna e os da condessa de Atouguia constituem expressivos exemplos — desmanteladas pelas investidas do despotismo pombalino, foram reabilitadas pelo nôvo govêrno. Ninguém ignora que nos primeiros anos da vida administrativa do reinado de D. Maria I, a influência eclesiástica, que se exerceu sobretudo no espírito religioso da raínha, foi deveras enorme. No entanto, nem a alta aristocracia e tampouco o clero conseguiram dominar inteiramente a governança da nação portuguesa. Razão disso? A ação inteligente do carmelita Frei Inácio de São Caetano, confessor da raínha, que exerceu uma espécie de "poder moderador" no paço. Frei Inácio, que o marquês de Pombal fizera deputado da "Mesa Censória" (22) e bispo

(20) D. José falecera em fevereiro de 1777, mas a cerimônia da aclamação de D. Maria, a primeira raínha reinante em Portugal, só veio a realizar-se meses depois, a 13 de maio do mesmo ano. (A. C. M. L. Livro I de Consultas e Decretos de D. Maria I, fl. 43).

(21) Veja-se a mencionada defesa do marquês de Pombal — "Sôbre a calumnia de que demorei os felicissimos desposorios da serenissima senhora princeza do Brasil" — in loc. cit.

(22) A Mesa Censória, criação do marquês de Pombal, era um organismo destinado a velar pelo cumprimento das Leis referentes à instrução. Por alvará de 4 de junho de 1771, foi entregue à "Real Mesa Censória" toda a "Administração e Direcção dos Estudos das escholas maiores e menores de Portugal". (Veja-se o magnífico estudo de Theofilo Braga — História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portugueza, tomo III (1700 e 1800), págs. 368 e segs. Lisboa, 1898.

de Penafiel, colocando-o, então, como diretor espiritual da princesa do Brasil, era, não há dúvida um amigo reconhecido de Sebastião José de Carvalho e Melo (23). Assim sendo, o esperto carmelita seria, é o que se nos afigura, um valioso intercessor do velho e detestado ministro de D. José junto a D. Maria I.

Em contrapartida, porém, alguns elementos do clero e da fidalguia palaciana procurariam atrair D. Pedro III, o rei consorte, para a sua agremiação político-partidária. Explorariam em favor do sucesso da causa anti-pombalina o acanhado espírito do irmão de D. José I. Esbarrariam, todavia, com a posição de Frei Inácio de São Caetano e, quer nos parecer, com a prudência mais esclarecida da raínha D. Maria I (24).

Mas, muito depressa, os acontecimentos mudaram de face. A perseguição contra o outrora onipotente Sebastião de Carvalho reforçou de ardência. A simples exoneração do ministério não satisfez a grita das paixões. A fidalguia exultava, enquanto nas ruas e nas praças o povo chacoteava o déspota da véspera, agora reduzido a um trapo.

Ao sombrio despotismo pombalino sucediam clamores de tôdas as condições, tantos anos agrilhoados. Dia a dia crescia a indignação. A nobreza cada vez mais se regozijava com a queda do leão abatido. A reação contaria, certamente, com um epílogo sangrento.

Os amigos de Carvalho eram poucos. Ademais, todos se absorviam na bisbilhotice da vida da Côrte e na ardilosa teia palaciana. A hora, tão dramática para o todo-poderoso

---

(23) Cf. Ribeiro, Ângelo — Da morte de D. José I à Guerra do Rossilhão, in História de Portugal; vol. VI, págs. 254 e seg. Barcelos, 1934; Beirão, Caetano — D. Maria I (1777-1792), págs. 48 e segs. Lisboa, 1934; Benevides, Francisco Fonseca — op. cit. tomo II, págs. 184 e segs.; Almeida, Fortunato — História de Portugal, tomo IV, pág. 434. Coimbra, 1926.

(24) Sôbre D. Maria I e D. Pedro III, o rei consorte, vejam-se os estudos de Alfredo Pimenta (A última Côrte do absolutismo em Portugal Lisboa, 1934), Latino Coêlho (História política e militar, tomo I, págs. 267 e segs., cit. ed.) e Caetano Beirão (op. cit.).

Secretário dos Negócios do Reino, era grandemente enrodilhadora. Uns tramavam para recuperarem posições antigas de mando. Outros, igualmente maranhosos, maquinavam com o claro intento de obterem benefícios novos. O certo é que o marquês de Pombal ficou isolado. A não ser seus entes mais queridos, fielmente representados por Leonor Daun, sua dedicada espôsa, todos desertaram nesse instante deveras amargoso, remate enternecedor de uma filosofia política quase singular. Todos, na 'viradeira', pretendiam galgar posições. Em presença da desgraça pombalina, a ingratidão não tardou a manifestar-se, daqueles mesmos que mais haviam sido protegidos pelo terrível administrador.

Cada govêrno que ascende ao poder, sofrendo de febre das reformas, antes que pense em edificar, começa logo a demolir a obra da governança anterior, quase sempre representada por adversários políticos. Dirs-e-ia tratar-se do cáos, verdadeira babel administrativa posta ao serviço das paixões pessoais ou de facções político-partidárias. Nôvo govêrno, novas normas e diretrizes.

O ministério organizado por D. Maria I não escapou a esta constante histórico. Pelo contrário, consttiui um dos mais frizantes exemplos de reparação, autêntico rechaço dos descontentes guindados ao poder político logo após a morte de D. José (25).

Com efeito, a 13 de maio de 1777, quando D. Maria I recebeu a investidura real, quase todo o ministério foi mudado. Ao visconde de Vila Nova da Cerveira, D. Tomaz Xavier de Lima Brito, filho do marquês de Ponte de Lima, foi cometida a direção dos negócios do reino, compreendendo, então, também as finanças, justiça e obras públicas. Era, verdadeiramente, o sucessor do marquês de Pombal na

(25) D. José I deixava-lhe quatro ministros : o marquês de Pombel, o cardeal da Cunha, Aires de Sá e Melo, Martinho de Melo e Castro. Apenas êstes dois últimos seriam confirmados nos seus ministérios. Veja-se o capítulo — As condições portuguêsas.

Secretaria do Reino e, entre a alta nobreza, o chefe da reação contra Sebastião José de Carvalho e Melo.

O marquês de Angeja, D. Pedro José de Noronha, foi nomeado superintendente do Erário Real e da direção dos negócios públicos, com o título oficial de "ministro assistente ao despacho". Êste fidalgo, que fôra grande amigo do saudoso rei D. José I, era um erudito. Desde os tempos da agonia do monarca vinha sendo particularmente notado por D. Maria. Desfrutava de enorme prestígio no seio da aristocracia. Outrossim, era da inteira confiança da soberana recém-guindada ao trono. A êle ficou pertencendo a suprema direção dos negócios do reino e do ultramar, apesar da posição de mando de seus colegas de ministério nas respectivas secretarias de govêrno. Não conseguiu, entretanto, centralizar à sua volta o poder político todo-poderoso do ministro de D. José I e, à maneira de Sebastião de Carvalho, fazer um govêrno assente na sua marca pessoal. Acontece — é preciso lembrá-lo — que a conjuntura era outra. O instante era de despotismo agonizante. Ademais, a raínha, ao contrário de seu pai, o rei D. José, não se mostrava disposta a abdicar, em favor do ministro, de suas prerrogativas. A realeza preferiu, desta vez, manter a soberania em todos os setores da vida administrativa da nação.

Êstes dois novos ministros de D. Maria I — o marquês de Angeja e o visconde de Vila Nova da Cerveira — foram nomeados por decreto de 14 de março de 1777.

Martinho de Melo e Castro (26) e Aires de Sá e Melo, do gabinete do reinado anterior, foram confirmados em seus cargos, sendo o do primeiro, ministro da marinha e do ultramar, e o do segundo, ministro dos negócios estrangeiros e da guerra.

---

(26) Martinho de Melo e Castro respondia pela Secretaria da Marinha desde 1770. Fôra quem nela substituíra Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do marquês de Pombal, que morrera naquele ano (Ibidem).

Poucos dias depois, a 5 de maio de 1777, D. Maria I, delicadamente, resolveu demitir o velho cardeal da Cunha, o qual, como já ficou dito (27), havia servido ao ministério precedente, com o marquês de Pombal e D. José (28).

A grande obsessão da raínha e de seu ministério não foi escondida, sequer disfarçada. A prepotência pombalina era, para o nôvo govêrno, algo de intolerável e repulsivo. A preocupação de libertar-se do passado recente levou a soberana, concordante com o espírito que acalentava a "viradeira", a demolir e exterminar tudo que lembrasse a administração do reinado anterior, contra a qual se erguia a voz clamorosa de tôdas as classes. A retirada do marquês de Pombal não causou surpresa a ninguém. Por isso não se seguiu nenhuma alacridade ou sedição em prol da sua causa. Qualquer tentativa nesse sentido, medidas as circunstâncias, seria suicídio. Outrossim, a formação do nôvo gabinete não criou nenhum problema embaraçoso. Era natural que a escolha dos ministros recaísse nas pessoas que maior confiança despertassem no espírito da raínha. Ademais, não seriam poucos os apaniguados que rodeavam o trono, esfaimados por faustosas regalias.

Um espírito muito diferente daquele que animava o antigo ministério principiou a exercer sua ação com uma louca alegria. O nôvo govêrno não tardou a revelar-se nìtidamente anti-pombalino. Começaram então a abrir-se as portas das cadeias que prendiam, desde recuados anos, as copiosas vítimas do atroz ministro de D. José I. Apavo-

(27) Cf. As condições portuguêsas.

(28) Cf. Santarém, Visconde de — Quadro Elementar..., tomo VIII, pág. 98; Ataide e Azevedo — op. cit., tomo IV, págs. 100 e seg.; Ribeiro, Ângelo — op. cit., págs. 254 e seg.; Martins, J. P. de Oliveira — op. cit., tomo 2.º, pág. 422; Almeida, Fortunato de — História de Portugal, tomo IV, págs. 432 e seg. Coimbra, 1926; História da Igreja em Portugal, tomo IV, págs. 145 e seg. Coimbra, 1915; Almeida, A. Duarte de — Reinado de D. Maria I, Regência do Príncipe D. João (1777-1816), in Coleção Portugal Histórico, vol. VIII, págs. 14 e seg. Lisboa, s.d.; Benevides, Francisco da Fonseca — op. cit., tomo II, págs. 183 e seg.; Pimenta, Alfredo — Elementos de História de Portugal, pág. 422, Lisboa, 1936.

rava o enorme número de presos — leigos e sacerdotes, homens e mulheres de tôdas as condições sociais. Muitos dêles não passavam de tristes despojos humanos, precocemente envelhecidos e com a saúde completamente arruinada. Dir-se-ia tratar-se de farrapos que "excitaram a lastima de todos os expectadores", não de criaturas humanas (29).

A liberdade dos presos havia sido aconselhada por D. José I a D. Maria, herdeira do trono. O ítem 6.º das mencionadas "Advertencias do Rei a sua filha, a Princeza do Brazil" (30), recomendava à rainha que perdoasse aos criminosos poliíticos "que julgar dignos da sua clemencia" (31).

Apenas as cadeias se abriram, os diversos personagens implicados no fatal processo do duque de Aveiro (32) recusaram aproveitar-se da anistia. O marquês de Alorna, sua mulher(D. João Gaspar, D. Manoel e D. Nuno de Tá-

---

(29) Veja-se o que escreve um autor francês, anônimo, cuja obra foi traduzida por Luís Inocêncio de Pontes Ataíde e Azevedo (op. cit) e editada em Lisboa no ano de 1848: "O povo sempre se comove dos espetaculos que presenceia... Depois da morte do réi forão abértas as ferreas portas das prisões, e os que nellas havião morado largo tempo intimados, para sairem da capital na distancia de vinte legoas; todavia, alguns dos que recobravão a liberdade apparecerão em publico em um estado de desolação, inevitavel resultado de uma longa détenção, qu excitaram a lastima de todos os espectadores; ninguém já se lembrava dos crimes que havião dado azo à sua prisão... quasi todos os que acabavão de sair dos carceres estavão semi-nus, cobertos de farrapos e sem outro vestido além do pano do enxergão, que nos primeiros annos lhes servira de cama: uma comprida e emmaranhada barba acabava de os desfigurar. Alguns estavão em tal estado de frqueza, que mal podião caminhar, e na maior parte delles se notava uma côr livida e os corpos inchados. Entre estes alguns havião que, condenados largos annos em silencio, tinhão perdido o habito de fallar. Muitos grandes do reino... estavão confundidos com os presos da infima classe, sem que fôsse possivel distinguir seu nascimento e jerarchia. A narração destes desgraçados causou grande impressão no povo..." (Tomo IV, pags. 84 e seg.). Veja-se ainda a narrativa do Padre José de Sousa Amado — As prisões da Junqueira durante o Ministério do Marquês de Pombal, escritas ali mesmo pelo Marquês de Alorna, uma das suas vítimas. Lisboa, 1857.

(30) Idem, pág. 80.

(31) "Pelo que toca à offensa de que se tornárão culpados para commigo, já lha perdoei, para obter da misericordia divina a mesma indulgência' (Ibidem).

(32) Veja-se o capítulo — As condições portuguesas.

vora, irmãos do infeliz marquês D. Francisco de Assis, não quiseram sair das prisões, sem que se revisse aquele processo e a sua inocência fôsse plenamente reconhecida. A beata raínha deferiu o pedido dêsses desgraçados fidalgos, ordenando que saíssem da prisão e se afastassem a vinte léguas fora de Lisboa, prometendo-lhes mandar logo proceder à revisão do processo e ao julgamento que requeriam (33).

D. Maria I instituiu, realmente, um tribunal para rever o processo dos acusados do crime de "leza-magestade". Muitos dos implicados foram reintegrados nas suas antigas posições ou nomeados para novas. Depois de enormes vicissitudes, em 10 de outubro de 1780, expediu-se ordem para a pleiteada revisão do grande processo. E, finalmente, na noite de 3 de abril do ano seguinte (1781, ao cabo de uma acalorada discussão que prolongou a sentença até às 4 horas da manhã, os juizes declararam inocentes, não sòmente as pessoas que foram encerradas nas prisões, mas também os que haviam sido executados no cadafalso (34).

Com a reabilitação dos personagens implicados no dramático processo do duque de Aveiro e dos Távoras (35), a

---

(33) Cf. "Requerimento apresentado à rainha pelo marquez d'Alorna, solicitando a revista do procsso do duque d'Aveiro e dos marquezes de Tavora"; Decreto declarando o Marquez de Alorna innocente; Alvará ordenando a revista do processo do Duque de Aveiro, dado no Palácio de Lisboa, a 9 de outubro de 1780, com a rubrica de Sua Magestade e assinado pelo Visconde de Vila Nova da Cerveira; "Alguns presos recobrão a liberdade, e se lhes concedé a faculdadé dé sé justificarem (in trad. de Ataide e Azevedo, tomo IV, págs. 102 e seg.; 129 e seg.; 188 e seg.; e 190 e segs.; Dumouriez, Général — État prèsent du royaume de Portugal, pág. 224. Hamburgo, 1797; Coelho, Latino — op. cit., tomo I, pág. 89; Domingues, Mário — op. cit., pág. 289; De autor anônimo — História de Portugal desde os tempos primitivos até a fundação da monarchia e d'esta epocha até hoje, pág. 1205. Lisboa, 1852; Soriano, Simão José da Luz — História da guerra civil e estabelecimento do governo parlamentar em Portugal, pág. 216, cit. ed.; Benevides, Francisco da Fonseca — op. cit., tomo II, pág. 183.

(34) Vide a mencionada narrativa do autor anônimo da nota anterior — História de Portugal... pág. 205.

(35) Vide o capítulo — As condições portuguêsas.

perseguição contra o opressivo marquês de Pombal tornou-se mais acintosa e agressiva. A alta nobreza exultava.

Soltos os presos e levantado o interdito às vítimas pombalinas desterradas durante o reinado de D. José I, sendo declarados inocentes vivos e mortos, por sentença de 4 de abril de 1781, a nova arremetida contra Sebastião José de Carvalho e Melo não se fez esperar.

A sindicância aos atos políticos do marquês de Pombal parecia indicar um remate cruel. Contra o despotismo agonizante do ministro de D. José levantava-se, cada vez mais alta, a voz clamorosa de tôdas as classes. Ao deixar o govêrno, Pombal justificara a sua administração, procurando demonstrar que os cofres públicos não ficavam exaustos, como se dizia. A própria raínha, ao conceder a Sebastião de Carvalho a requerida demissão, de certa maneira honrosa, estaria convencida da sua probidade e retidão. O modo como D. Maria I lha concedeu constitui, sem dúvida, um padrão dos valiosos serviços prestados pelo ministro à nação. Deve-se ter presente o fato de que o marquês de Pombal se afastou da cena do mundo político com o ordenado de Secretário de Estado. E como se esta dadivosidade régia não bastasse, fez-lhe ainda a soberana mercê de uma comenda da Ordem de Cristo, com todos os rendimentos a ela incorporados (36).

Se não o conservou no govêrno, isso é outra história. Os grandes do reino estavam descontentes. O clero e algumas facções das classes populares, desgostosas do seu ministério. Ademais, a filosofia política pombalina do despotismo esclarecido era, não há dúvida, incompatível com a nova conjuntura nacional portuguesa. O fato da raínha ter deferido o pedido de demissão do déspota não significava que D. Maria I duvidasse da sua honradez administrativa e lealdade pessoal ao trono. Não. Nada disso passaria

---

(36) Veja-se o mencionado "Decreto aceitando ao marquez de Pombal a demissão de seus empregos", datado do Palácio de Nossa Senhora da Ajuda em 4 de março de 1777, in loc. cit.

pelo espírito prudente da soberana. A hora era, todavia, para a realeza, grandemente circunstosa. Apertada entre dois males, preferiu o menor — a demissão de Sebastião de Carvalho.

Pombal, porém, não deixou rombos no Real Erário, como então se dizia no meio malquerente e enredeiro do Paço, e em certas facções da burguesia comercial e marítima, permanentemente descontentes com o sistema monopolista das Companhias de Comércio e Navegação. Essa grita contra o odiado ministro teria levado, quer-nos parecer, alguns historiadores, fielmente representados pelo erudito João Lúcio de Azevedo, a afirmar que "o exame à fazenda pública demonstrou achar-se ela em condições deploráveis" (37), o que se nos afigura inaceitável. Nas medidas de economia e na política de contenção de despesas — discutíveis argumentos dos difamadores da gigantesca obra de Sebastião de Carvalho — postas em prática no princípio do govêrno de D. Maria I, parecem assentar os escritos de Lúcio de Azevedo (38).

O fato de D. José deixar dívidas não significa que o Real Erário estivesse exausto. E mesmo que assim fôsse, a política fomentista do ministro, em todos os setores, seria, com seus resultados grandemente positivos, o suficiente para a defesa da administração de Carvalho e Melo. Realmente, no ítem quarto das mencionadas recomendações a D. Maria I, D. José, certamente, padecendo das "angústias do remisso pagador", encarregou sua filha, herdeira do trono, de saldar suas dívidas. Exato. Mas leia-se todo o parágrafo de semelhante gravame, sem dúvida um triste legado : "Encarrego-a igualmente de pagar as minhas dívidas, *o que não me tem permitido, até ao presente, os gastos immensos occasionados pelo receio de uma guerra*" (39).

---

(37) Palavras escritas por J. Lúcio de Azevedo (O Marquês de Pombal e a sua época, pág. 351, cit. edi.).
(38) Idem, págs. 351 e segs.
(39) Cf. Advertências do Rei a sua filha, a Princeza do Brazil, in loc. cit.

As contradições das grandes potências na Europa e a luta pela partilha colonialista eram problemas a resolver. A posição de Portugal entre dois mundos, numa autêntica encruzilhada de rotas, levaram-no a desempenhar um valioso papel de charneira, verdadeira juntura, entre os países da Europa setentrional e as áreas atlânticas fornecedoras dos ambicionados produtos tropicais (40). Acrescente-se a êsse amontoado de compromissos os problemas internos do reino (41) e compreenderemos melhor as "dividas do senhor absoluto de uma opulenta monarchia, dono das riquezas do Brasil". A ação governativa não se mede pelas dívidas deixadas por um soberano mas, sim, pelos resultados realmente positivos no plano nacional — reino e império (42).

O Tesouro, no entanto, não ficou exausto. Como já o notou o próprio João Lúcio de Azevedo (43), Sebastião de Carvalho e Melo, ao ser afastado do ministério, entregou a D. Maria I alguns relatórios justificando a sua administração. Um deles — o "Inventário do Tesouro Régio" (44) — acusava existir em caixa um montante respeitável — mais de sete milhões de cruzados, exatamente 2.901.035$416, a que o ministro acrescentava mais cinco a seis milhões "em diamantes brutos que ficaram no gabinete de Sua Magestade" (45). Com isso pretendia êle provar que o Erário não ficara apurado, como se dizia. O afadigado Tesouro seria mais uma das bisbilhotices dos mexeriqueiros da Côrte e louvaminheiros da raínha. Os inimigos de Sebastião de Carvalho contariam com a cínica soada para dar fôrça à reação anti-pombalina. O boato seria um dos fatores vivi-

---

(40) Veja-se o capítulo — A Europa e os mercados ultramarinos.
(41) Cf. As condições portuguêsas.
(42) Vide as conclusões desta tese.
(43) O Marquês de Pombal e a sua época, págs. 351 e seg., cit. ed.
(44) "Terceiro Compendio que tive a honra de levar aos pés da Rainha Minha Senhora, com o fim de alliviar o cuidado, que entendi lhe devia estar causando a consideração de haver ficado inteiramente exhauto de meios o seu real erário" (citado por J. Lúcio de Azevedo. Ibdiem).
(45) Ibidem.

ficantes da cruel "viradeira", posta a serviço de alguns grandes do reino.

O marquês de Pombal, entretanto, apesar de velho e doente, reagia contra a intriga e a calúnia. Em abril de 1779 mandou por seu filho, conde de Oeiras (46), apresentar à soberana uma extensa relação de tôdas as suas propriedades, demonstrando "cabalmente como foram adquiridos honradamente e sem prejuizo algum da Real Fazenda, nem dos Particulares, os avultados bens de que formou a sua casa" (47).

Na sua defesa contra as deslavadas acusações, não se limitou a chamar por testemunho da sua dedicação e lealdade os serviços que havia prestado ao rei e ao reino. Não. Achou que era seu dever apresentar "contas miudas", não só à raínha mas à nação, das aquisições que havia feito no seu ministério. Com isso, o marquês de Pombal fez um compendioso inventário "dos meios que tivera para haver os bens que tinha adquirido" (48). Com fatos Sebastião de Carvalho respondia, assim, aos seus detratores, desejosos por vê-lo odiado pelo público.

---

(46) O conde de Oeiras, filho do marquês de Pombal, era presidente do conselho, e foi confirmado neste cargo. Para isso teve que prestar juramento de fidelidade à rainha, o que surpreendeu tôda a Côrte (Cf. "Novas prerrogativas concedidas à nobreza", in mencionada tradução de Ataíde e Azevedo, tomo IV, pág. 107).

(47) "Supplica dirigida à rainha Nossa Senhora D. Maria I por Sebastião José de Carvalho e Mello, Marquez de Pombal, na qual expõe e demonstra cabalmente como foram adquiridos honradamente, e sem prejuizo algum da Real Fazenda, nem dos Particulares, os avultados bens de que formou a sua Casa".
Trata-se de um minucioso e instrutivo documento que se acha nas mencionadas "Memórias do Marquez de Pombal contendo extractos dos seus escriptos e da correspondencia diplomatica inédita existente em differentes Secretarias d'Estado", publicadas por John Smith e traduzidas para o português por J. M. da Fonseca e Castro, págs. 339-382. Lisboa, 1872.

(48) Vejam-se os extensos itens da "Supplica" dirigida à rainha:
1.º) "Quanto ao que o supplicante não teve, e poderia ter se o quizesse adquirir".
2.º) "Quanto aos meios que o supplicante teve para adquirir os bens e rendas que lhe acresceram depois do seu ministério".
3.º) "Quanto aos bens que o supplicante possue, e não adquiriu depois do seu ministério, em Oeiras, Cintra e Lisboa".

Essa declaração de bens, extensa e minuciosa, não evitou contudo o processo. A sindicância aos atos de Carvalho corria seus têrmos. O ministro de D. José I, velho e doente, foi submetido a terrível e humilhante interrogatório. O histórico de seus bens não bastava. O número dos inimigos era imenso. Era acusado de atos de alta traição e de irreligiosidade. Outrossim, corria o boato que nos bancos da Holanda seus depósitos atingiam a casa dos milhões. O montante amealhado com as Companhias de Comércio e Navegação alcançaria quantias fabulosas. E que dizer das gordas percentagens oriundas dos contratos dos diamantes

---

4.º) "Quanto aos outros bens comprados pelo supplicante, e obras por elle feitas depois da morte dos ditos seus irmãos, com dinheiro das quintas e fazendas dos seus morgados que vendeu para utilisal-as, e com os seus proprios desembolços".

5.º) "Relação dos rendimentos dos beneficios e bens patrimoniaes, que annualmente recebia o cardeal Paulo de Carvalho de Mèndonça e Athaide, e seu irmão o secretaria d'estado Francisco Xavier de Mendonça, no tempo dos seus fallecimentos".

6.º) "Relação das quintas, terras e outros bens de raiz patrimoniaes da casa do Marquez de Pombal, que foram vendidos para se empregarem os preços d'elles, nas obras, e compras com que se ampliou, e denfeitorisou o morgado da sua casa, que seu tio o arcipreste da Santa egreja patriarchal Paulo de Carvalho de Mendonça e Athaide, havia insituido de todos os seus bens, no testamento com que falleceu no anno de 1737, sendo a parte principal, ou cabeça d'elle, a quinta de Oeiras, e fazendas a ella unidas pelo mesmo testador".

7.º) "Relação das economias geraes que o Marquez de Pombal praticava e mandava praticar nas suas obras'.

8.º) "Relação summaria da despeza do edifício fabricado na rua direita da Sé Velha, entre as ruas de S. Chrispim e de Santo Antonio, extrahida da colleção das referidas despezas".

9.º) "Relação summaria ou resumo da despesa do edificio fabricado na rua Direita de S. Paulo, junto à Ponte Nobre, extrahida da colleção do livro de referida despesa".

10.º) "Relação summaria da despesa com o edifício do Largo do Carmo, extrahida da Colleção da referida despesa".

11.º) "Relação compendiosa das cinco obras que se fizeram no susurbio de Alcantara, e nos lados da ponte e canal a ella adjacente'.

do Brasil (49) e do tabaco (50)? Diziam-se coisas as mais abomináveis e execrandas. Todavia, nada ficou devidamente demonstrado.

Grandíssimas, no entanto, eram as dificuldades que se apresentavam ao leão alquebrado. Trabalhava-se com afã em favor do regresso dos jesuítas. Parelhamente, a raínha e os seus apaniguados cuidavam de restabelecer as relações do Estado com a Santa Sé na forma anterior ao "consulado" pombalino (51). Êste último ato da raínha, restabelecimento das relações com a Cúria Romana, estava inteiramente em concordância com o primeiro ítem das mencionadas "Advertências do Rei a sua filha, a princeza do Brazil", onde se lê: "que protegerá a verdadeira religião..., e que manterá continuadamente a paz entre o império e o sacerdócio" (52). Ademais, a devoção extrema de D. Maria I e a subordinação do seu espírito às influências eclesiásticas convergiam para a concretização dessa advertência de D. José I, que a soberana certamente cumpriu com agrado, uma vez que as coisas da Igreja eram a sua grande preocupação, como o notaram William Beckford (53) e Caetano Beirão (54).

---

(49) Na secção dos Reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa (Col. Pombalina, Códice 695) guarda-se a informativa "Dedução compendiosa do contrato da mineração dos diamantes". O contrato constituiu uma poderosa arma de Pombal contra o monopólio internacional de pedraria fina nas mãos dos judeus de Amsterdam, de Londres e de outras praças capitalistas da Europa. Eis um tema que merece especial atenção da esclarecida historiografia contemporânea.

(50) O tabaco, quase inteiramente por estudar, reclama uma monografia séria. No Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, em Lisboa, encontra-se, inédita, a "Junta do Tabaco", contendo valiosa documentação dos séculos XVII, XVIII e XIX.

(51) Num dos seus arrancos diplomáticos, Pombal não hesitou em romper relações com a Santa Sé. Um edital de D. José I, no entanto, datado de Lisboa a 25 de agôsto de 1770, mandou reatar as relações com a Côrte de Roma (Cf. Documento in trad. de Ataíde e Azevedo, op. cit., tomo IV, págs. 151 e segs.).

(52) Cf. Advertências do Rei..., in loc. cit.

(53) Côrte da Rainha D. Maria I. Correspondência de William Beckford. Lisboa, 1901.

(54) Op. cit.

E a grita contra o marquês de Pombal parecia não ter fim. O achaque era de alta traição : acusavam-no de abandonar aos castelhanos a praça militar de Almeida, em 1762, e a ilha de Santa Catarina, em 1777 (55). No entanto, ninguém se lembrava do recentíssimo tratado do Pardo, de 11 de março de 1778, em que D. Maria I cedia, quase graciosamente, a Carlos III de Espanha, as duas ilhas de Fernão do Pó e do Ano Bom, que os espanhóis transformaram em magníficas bases do tráfico da escravatura (56). Os clamores de tôdas as classes, porém, estavam cônsonos com o espírito da "viradeira", que era nìtidamente anti-pombalino.

Nessa hora dramática das relações internacionais, quando os acontecimentos da revolução francesa alarmavam tôda a Europa e, porisso mesmo, tornavam mais pesadas as responsabilidades do poder político, o nôvo govêrno preocupava-se em esmagar o velho ministro, chegando ao acinte de mandar tirar o busto de Sebastião de Carvalho do pedestal da estátua de D. José I (57).

Em contrapartida, porém, os grandes do reino recebiam sinais de estima e favor particular da raínha. As regalias foram distribuídas às mãos cheias pelos bajuladores da realeza : D. João de Bragança foi elevado a duque de Lafões, sendo-lhe, outrossim, restituída a posse de todos os bens e

---

(55) Cf. "Confutação das duas miseráveis calumnias de que a praça de Almeida e a ilha de Santa Catharina foram entregues aos castelhanos por ordem particular do marquez de Pombal, in R. B. N. L. Col. Pombalina, Códice 695.

(56) A rainha viúva, D. Mariana Vitória, embora se houvesse retirado para a Côrte de Espanha, após a morte de D. José I, continuou a desfrutar de enorme influência em Lisboa. O segundo ítem das citadas "Advertências do Rei", (in loc. cit.) pedia a D. Maria, herdeira do trono, que continuasse a "tratar a rainha sua mãi com respeito". A estada de D. Mariana Vitória em Madrid contribuiu, sem dúvida, para que se apertassem os laços de família e, consequentemente, para a política de reaproximação dos dois países ibéricos. Disso resultariam os preliminares do acôrdo de Santo Ildefonso (1.º de outubro de 1777) e do tratado do Pardo — 11 de março de 1778 (Cf. Santarém, Visconde de — Quadro Elementar..., t. II, pág. 321; Castro, Borges de — Colecção de tratados..., págs. 232 e segs.).

(57) Veja-se a narrativa do ato solene na mencionada tradução de Ataíde e Azevedo (op. cit., tomo IV, págs. 103-106).

comendas da sua casa senhorial. D. Miguel de Mello foi feito duque do Cadaval; o conde da Vidigueira, marquês de Niza; D. José Mascarenhas, conde de Óbidos; D. Salvador Correa de Sá, visconde de Asseca; D. António de Almeida, filho do marquês de Lavradio, conde de Avintes; D. Pedro de Almeida, filho do marquês de Alorna, conde de Assumar; D. Francisco Solano de Mendonça, visconde de Barbacena; os filhos primogênitos dos condes de S. Paio, S. Lourenço, S. Miguel, Resende, Redondo e Vila Flor, obtiveram os títulos de seus pais; D. Fernando de Melo recebeu duas comendas e o cargo de monteiro-mór; D. Felipe de Souza Calhariz foi nomeado capitão da guarda; os marqueses de Marialva e de Alvito foram aquinhoados com outras comendas; o mesmo favor régio a D. José da Câmara Coutinho e ao irmão do conde de Resende; os marqueses de Penalva e de Niza, e os condes dos Arcos, Atalaia, Valdereis, S. Lourenço e Pavolide, foram nomeados gentis-homens da câmara; e, finalmente, o conde da Ponte mordomo-mór da casa real (58).

Enquanto os aduladores do trono eram fartamente aquinhoados pelos favores da beata D. Maria I, continuava o interrogatório do marquês de Pombal. Sebastião de Carvalho, derrengado e doente, quando não dispunha de provas concretas para desmascarar a calúnia, respondia : — "assim o queria El-Rei; não fiz mais que cumprir as suas ordens; obedecer era a minha obrigação" (59).

Era o fim. O homem de aço rastejava. Era pior do que morrer. Confuso, humilde e submisso, pediu perdão dos seus desmandos e erros à rainha — espécie de redenção. Certamente receava que a sua desgraça arrastasse consigo tôda a sua família. O marquês de Pombal havia sido declarado "réo e merecedor de exemplar castigo" (60). E se os seus inimigos não pudessem alcançar que se consu-

(58) Cf. "Novas prerogativas concedidas à nobreza", in loc. cit.
(59) Veja-se o interrogatório de Pombal... (Idem, tomo IV, págs. 124-129).
(60) Cf. Decreto que condena o marquês de Pombal, datado do Palácio de Queluz, a 16 de agôsto de 1781, com a rubrica de Sua Magestade. (Idem, págs. 193-195).

massem penas severas, esta moderação ùnicamente se pode atribuir a pura condescendência da virtuosa raínha (61). Evitou-se, dessa maneira, o epílogo sangrento aguardado com enorme impaciência pela "viradeira". D. Maria I preferiu desterrá-lo (62) para uma distância a vinte léguas da Côrte (63).

Sebastião José de Carvalho e Melo, porém, pouco tempo sobreviveu. Octogenário e lamuriento, vencido finalmente pela senilidade e por terrível moléstia que cobriu de chagas seu corpo, o decaído ministro de D. José I, outrora tão arrogante, faleceu no seu retiro de Pombal, às seis horas da tarde do dia 8 de maio de 1782, aos 83 anos de idade. Era um velho. E pior do que isso — um velho doente e moralmente prostrado. O bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, fez-lhe exéquias solenes, com o respeito devido à sua dignidade (64).

O sacerdote que pronunciou a sau oração fúnebre, como ousasse deplorar a ingratidão de Portugal para com o maior de seus ministros, foi encerrado num convento das ilhas de Cabo Verde (65). Enfático ato demonstrativo da odiosidade

---

(61) "que o dito marquês era réo e merecedor de exémplar castigo; a qué porem não mandei proceder, attendendo às graves moléstias e décrépita idade, em que se acha, lembrando-me mais da clemencia do qué da justiça; e tambem porque o dito marquez me pedio perdão, detéstan/lo o temerario excesso, que commettera; pelo què sou sérvida perdoar-lhe as penas corporaes, que lhe deviam ser impostas". (Idèm, pág. 194).

(62) Cf. Martins, Rocha — Marquês de Pombal desterrado (Processos célebres da História de Portugal), págs. 332 e seg. Lisboa, s. d.

(63) Decreto que condena o marquês de Pombal..., págs. 194 e seg., in loc. cit.

(64) Cf. A Administração..., cit. trad. de Ataíde e Azevedo, págs. 145 e seg.; Smith, John — Memórias..., págs 334 e seg.; Gomes, Francisco Luiz — Le Marquis..., págs. 353 e seg.; Cheke, Marcus — op. cit., págs. 201 e seg.; Coelho, Latino — op. cit., tomo I, págs. 419 e seg.; Brandão, Zeferino — op. cit., págs. 59 e seg.; Byker, J. F. J. — op. cit., págs. 161 e seg.; Almeida, Fortunato de — História de Portugal, tomo IV, pág. 446, cit. ed.; Benevides, Francisco da Fonseca — op. cit., tomo II, pág. 186; Domingues, Mário — op. cit., pág. 305; Azevedo, J. Lúcio de — O marquês de Pombal..., pág. 389.

(65) Smith, John — Memórias..., pág. 334.

da "viradeira". Mesmo depois de morto e sepultado (66) não desapareceu logo o querelante espírito anti-pombalino. A aversão contra tudo que lembrasse a sua administração perdurou. Da gigantesca e repercussiva obra do seu despotismo, resistiu apenas o que assentava em sólidos e concretados alicerces sociais e econômicos, ou o que não representava detestável rememoração e reminiscência da governança do temido ministro. O restante foi soterrado com o seu poder — e já não dizemos com a sua morte. Só não se sepulcrou Lisboa, reconstruída pelo déspota depois do terre-

(66) O ódio da "viradeira" contra Pombal não impediu que se votasse ao ministro de D. José I um justo tributo, inscrevendo-se-lhe no túmulo o seguinte epitáfio, comemorativo dos traços característicos da sua administração :

"Aqui jaz
Sebastião José de Carvalho e Mello,
Marquez de Pombal,
Ministro e Secretário de Estado
De D. José I
Rei de Portugal,
O qual reedificou Lisboa,
Animou a Agricultura,
Estabeleceo as Fábricas,
Restaurou as Sciencias,
Estabeleceo as Leis,
Reprimio o Vicio,
Recompensou a Virtude,
Desmascarou a Hypocrisia,
Desterrou o Fanatismo,
Regulou o Thesouro Real,
Fez respeitada a Soberana Authoridade,
Cheio de Glória,
Coroado de Louros,
Opprimido pela calumnia,
Louvado pelas Nações Estrangeiras,

Como Richelieu
Sublime em projetos,
Igual a Sully na vida e na morte,
Grande na prosperidade,
Como Philosofo,
Como Heroe,
Como Christão,
Passou à eternidade
No anno de 1782,
Aos 83 da sua idade,
E no 27 da sua administração."
(Cf. Smith, John — Memórias..., pág. 335)

moto (67), porque daria muita trabalheira. E como ninguém estava para canseiras, não se deitou a cidade abaixo. Essa a verdade, mostra evidente da reação contra tudo que era pombalino (68).

Assim sendo, a extinção da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão estava dentro da lógica da nova conjuntura e inteiramente concordante com o espírito da "viradeira".

---

(67) Cf. Lisboa, Amador Patrício de — Memórias das principaes providencias que se derão no terremoto, que padeceo a corte de Lisboa no anno de 1755, ordenadas e offerecidas à Magestade Fidelissima de El-Rey D. Joseph I, Nosso Senhor. Lisboa, 1758.

(68) A devota raínha, porém, não teria longos anos de vida feliz. Em outubro de 1791, nove anos após a morte de Pombal, D. Maria I começou a dar a impressão à Côrte de que grave moléstia a dominava. A Gazeta de Lisboa (10 de janeiro) já havia noticiado, discretamente, que a soberana não andava bem de saúde. A morte de seu filho D. José (do consórcio de D. Maria com D. Pedro III houve 6 filhos : o príncipe D. José e dois com o nome de João, e as princesas Mariana, Clementina e Isabel) e de seu marido levou-a, finalmente, à loucura em 1792, assumindo as rédas do govêrno o príncipe D. João : primeiro fazendo as vezes da rainha, e depois de 1799 na qualidade de Regente. (Cf. Benevides, F. F. — op. cit., tomo II, págs. 179 e segs.; Gazeta de Lisboa, de janeiro de 1790; Beirão, Caetano — op. cit., pág. 408; Soriano — História da guerra civil..., tomo III, págs. 321 e seg.; Doc. n. 81; Pimenta, Alfredo — op. cit., pág. 422.

CAPÍTULO II

A CONTROVÉRSIA EM TÔRNO DA COMPANHIA

a) Os Detratores

Com a morte de D. José I, sucedida em fevereiro de 1777, e consequente queda do marquês de Pombal, deveriam desvanecer-se de todo quaisquer esperanças aos administradores da Companhia do Grão Pará e Maranhão de verem prorrogados os seus largos privilégios de comércio e navegação que há mais de vinte anos vinham exercendo.

Por ser uma obra de Sebastião José de Carvalho e Melo, a gigantesca emprêsa colonial não teria vida longa. Os seus dias estavam contados. A instituição já estava muito mal vista. A vozearia e os clamores contra ela eram enormes e grandemente contundentes. A grandiosa sociedade mercantilista não subsistiria por amplo tempo à caída do déspota malquisto. Não era difícil diagnosticar a enfermidade que atassalhava o organismo da odiada companhia. Tratava-se, afinal, de uma obra do todo-poderoso ministro. A profunda golpeadura desferida pelos inimigos do marquês de Pombal tinha, fatalmente, que atingí-la. E, note-se, essa carrascosa investida dos descontentes era inteiramente compatível com o arraigado espírito anti-pombalino da "viradeira" (1).

---

(1) Veja-se o capítulo — A nova conjuntura portuguesa: a "viradeira".

O velho ministro de D. José I acabou por perder o contrôle dos acontecimentos. Por isso foi apeado do poder. Da morte do monarca à demissão de Pombal vai apenas um passo. Do decreto de exoneração de Carvalho à extinção da Companhia, sòmente outro.

O desfêcho só poderia ser êsse — remate de um sistema pombalino de exploração ultramarina. A dinâmica da extinção da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão, bem como o da sua congênere de Pernambuco e Paraíba (2), é de aspecto nìtidamente português. É o que se nos afigura. Acha-se inteiramente de acôrdo com a lógica da nova conjuntura que se segue ao passamento do soberano. Guindada D. Maria I ao poder, o marquês de Pombal não servia mais. Por isso caiu. Deu-se o mesmo com as Companhias Gerais de Comércio e Navegação. O drama é idêntico. Tudo isso era deveras harmônico com as aspirações da nova governança. O ministério organizado pela virtuosa raínha apregoou logo a urgente necessidade de uma reforma de substância, de alto a baixo. Assim sendo, a colossal emprêsa colonizadora, que tantos serviços vinha prestando em todos os setores, não podia deixar de ser atacada. Para justificar a arremetida, bastava a lembrança da sua origem — era obra da administração anterior.

Não admira, portanto, que o exclusivismo do comércio e da navegação, usufruído por semelhante sistema econômico de exploração ultramarina, padecesse as arremetidas da "viradeira", numa altura do século XVIII de agonia para o mercantilismo pombalino.

Note-se, no entanto, que os ataques à instituição vinham de longe, embora se tornassem mais exasperados depois da queda do sagaz ministro de D. José I. Era natu-

(2) A Companhia de Pernambuco e Paraíba, apesar dos trabalhos de Cunha Saraiva, está por estudar. Os livros da Companhia acham-se, inéditos, guardados no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, em Lisboa. É nosso intento iniciar, num futuro próximo, a publicação dêsse instrutivo acêrvo documental, tão valioso para o estudo da economia atlântica no século XVIII.

ral que assim fôsse. A Companhia havia sido criticada e combatida desde a sua criação, quando os descontentes tentaram organizar uma corrente opositiva grandemente clamorosa.

Publicado o alvará de 5 de junho de 1755, que instituiu a Companhia do Grão Pará e Maranhão (3), o rechaço dos desgostosos não se fez esperar. A vozearia ecoou no reino e no ultramar. O açambarcamento feria interêsses vitais: o dos pequenos mercadores estabelecidos na colônia, o dos senhorios dos navios que traficavam nas rotas atlânticas com artigos de procedência de três continentes — Europa, África e Améria — e, mòrmente, o dos comissários volantes postos a serviço de certas facções estrangeiras, fielmente representadas pelos negociantes britânicos que avassalavam, então, as melhores praças portuguesas (4).

O monopólio provocou imediatamente vivos clamores. Mas, de todos, quem ficava mais ferida, era a Companhia de Jesus, que via extinguir-se o privilégio de um negócio até aí quase exclusivamente seu. Com a instituição da Companhia do Grão Pará e Maranhão foi extirpado o estanque que os regulares tinham chamado a si, "não só das drogas que constituem o comercio de fora mas ainda dos viveres em que subsiste o do paiz" (5). Os padres jesuitas eram, realmente, os grandes senhorios dos postos-chaves da economia do extremo-norte do Brasil, como já ficou dito e, quer-nos parecer, devidamente demonstrado (6). Com a "Nova Junta" a Ordem deixou de amealhar quatro mil cruzados de renda anual (7), expressivo montante, elucidativo da riqueza dos jesuitas na região.

---

(3) Cf. Alvará..., in loc. cit.
(4) Vejase o capítulo — As condições portuguesas.
(5) Cf. Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao marquês de Pombal, datada do Pará a 10 de novembro de 1755, in A. H. U. Maço do Pará, 1755.
(6) Vide o capítulo — A situação do norte do Brasil.
(7) Cf. Carta, sem data nem nome, in A. H. U. Maço do Pará, 1755.

Os interêsses molestados eram enormes. Assim sendo, não admira que fôsse troante a grita dos descontentes. Aquelas facções, ainda não aclimadas ao bel-prazer e voluntariedade do déspota, alvoroçaram-se. O alarma ecoou com alacridade. Era a reação dos negociantes afazendados e da possante Ordem dos jesuítas, a quem o estabelecimento da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão cortava a grossa cadeia de um lucrativo comércio no reino e no ultramar. Os absorventes privilégios da nova emprêsa colonial arruinavam o tráfico livre. Por isso ergueu-se logo o alarido de protesto dos lesados. A ferida aberta no organismo dos prejudicados era grandemente sensível. O dano abria um profundo rombo na poupança de certos padres-mercadores e no comércio abastado do reino.

Alarmados pela brusca mudança de situação, puseram-se todos dispostos para a defesa. Uniram-se irmãmente na mesma grita contra a instituição da Companhia. Convergindo esforços para o mesmo objetivo, ambos os grupos puseram em execução os meios de que dispunham, valendo-se das influências pessoais e, até, do sentimento religioso. Os lesados exploravam todos os trunfos, agindo inteiramente de acôrdo numa eventualidade em que as conveniências em jôgo eram comuns.

A atividade dos jesuitas manifestava-se também fora do templo. Iam a casa das pessoas influentes e insinuavam-se para ganharem adeptos para a sua causa. Chegaram a fazer constar que, se iniciada a ação mercantil da Companhia no Grão Pará e Maranhão, a própria vida de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão-general e governador do Estado, e irmão de Pombal, corria perigo, uma vez que a emprêsa, fatalmente, iria levantar algazarra e provocar arruaça (8). Pombal já contava com a reação. A batalha ia travar-se na metrópole e na colônia, dada a natural solidariedade que ligava os descontentes de cá e os de lá.

---

(8) Cf. Carta de Pombal a Mendonça Furtado, datada de Lisboa a 4 de agôsto de 1755, in A.H.U. Maço do Pará, 1755.

Numa intensa atividade, os jesuítas começaram a agitar a opinião pública, servindo-se dos serões que frequentavam nas casas particulares. Na Patriarcal um pregador da Ordem arriscou-se a incriminar a Companhia e os que nela colaboravam. Sebastião de Carvalho era um dos atingidos. Por isso mesmo não admira que enveredasse logo pelo caminho das punições violentas, atitude condizente com o seu temperamento impulsivo e arrebatado.

O primeiro protesto franco partiu do púlpito. Os jesuítas, num domingo, na Igreja de Santa Maria Maior, num sermão de um padre da Ordem, Manoel Ballester, lançaram a declaração que haveria de atear fogo a um estopim altamente inflamável. Numa oração calorosa e apaixonada, fulminou a emprêsa monopolista apadrinhada por Pombal, proclamando que "quem nella entrasse não seria da Companhia de Christo Senhor Nosso" (9).

Êste episódio, na aparência tão simples, toma particular importância histórica, como já o notou João Lúcio de Azevedo (10), por ser o primeiro assalto da violenta e repercussiva luta entre os jesuitas e o malquisto marquês de Pombal, luta que, de certa maneira, fêz a fama de um homem e de uma época. Com o corajoso sermão do padre Manoel Ballester, rompiam manifestamente as contendas entre a prestigiosa Ordem e o odiado ministro de D. José I.

O monarca, informado de tudo, mandou chamar o Provincial da Companhia de Jesús para o admoestar. Preveniu-o de que contivesse os seus religiosos. Imediatamente a Ordem deu tôdas as satisfações. Alegaram os regulares que aquele sermão fôra uma casualidade, mero desafogo de um padre, e o mal que se lhe imputava não estava nas suas máximas mas, sòmente, na dolosa interpretação delas. Nada mais que isso. De nada, porém, serviu a defesa da Ordem. O jesuita Manoel Ballester foi desterrado para Bragança

(9) A.H.U. Maço do Pará, 1755.
(10) Estudos..., pág. 63.

(11). Sebastião José de Carvalho e Melo, o inflexível Secretário dos Negócios do Reino, entremostrava as suas afiadas garras.

Simultâneamente, com a maquinação dos religiosos, rompem os protestos dos comerciantes lesados. Os jesuitas, apesar da pena imposta pela realeza ao padre Ballester, cooperavam.

Surge então a Mesa do Bem Comum, associação comercial e ao mesmo tempo confraria religiosa, a quem estava entregue a defesa dos interêsses da classe dos comerciantes (12), elaborando uma extensa e minuciosa representação (13), na qual se enumeravam as prerrogativas lesadas, apontavam-se os perigos futuros e recordavam-se os desastres do passado, malefícios oriundos do monopólio de exploração de certas áreas do ambicionado patrimônio ultramarino da Coroa.

A Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócio foi encaregada de representar a resistência. Essa oposição con-

---

(11) Cf. Soriano. L. — op. cit., tomo I, págs. 225 e seg.; Azevedo, J. Lúcio de — Os Jesuítas no Grão Pará, págs. 245 e seg.; Sotto-Mayor, M. — op. cit., págs. 39 e seg.; Almeida, F. de — História de Portugal, tomo IV, pág. 337, cit. edi.; Rosa, M. da Conceição — op. cit., pág. 52.

(12) A Mesa do Bem Comum era uma espécie de 'Associação Comercial", sendo a um tmpo confraria e junta de negociantes. A sede era èm Lisboa. Estava sob a divina proteção, formando a Irmandade do Espírito Santo da Pedreira. Funcionava na capela-mór da Igreja do mesmo nome, onde hoje se encontram as grandes casas do Chiado. Datava a sua origem de 1649, ano em que fôra erigida em Companhia Geral do Comércio, por alvará de D. João IV, datado de Lisboa a 6 de fevereiro. Dissolveu-a depois D. João V, por alvará de 1 de fevereiro de 1725, para reorganizá-la com o nome de Mèsa do Bem Comum dos Homens de Negocio (Cf. Azevedo, João Lucio de — Estudos de Historia Paraense, págs. 55 e segs., cit. ed.; Correa, Francisco António — op. cit., págs. 108 e seg.; Soriano, Luz — op. cit., tomo I, págs. 225 e seg.; Almeida, Fortunato de — História de Portugal, tomo IV, pág. 336, cit. ed.; Rosa, Madalena da Conceição — op. cit., pág. 53).

(13) A representação da Mesa do Bem Comum, contra o monopólio e dirigida ao rei, acha-se guardada no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa — Caixa n. 15 do Pará, 1751-1769. É nosso intento publicar êsse extenso e minucioso manuscrito, bem como outras representaçõès, igualmente inéditas, sôbre a polêmica que se estabelecéu ém torno da Companhia.

tra o estabelecimento da odiada companhia de comércio resolveram os mesários que consistiria numa petição, dirigida a D. José I, expositora de todos os gravames e vitupérios que resultavam do mencionado alvará régio de 7 de junho de 1755.

O requerimento, que se acha assinado por sete comerciantes pertencentes à Mesa (14), foi entregue ao rei na presença de Sebastião José de Carvalho e Melo, em audiência prèviamente solicitada.

Custódio Nogueira Braga, o primeiro a assinar o documento de protesto, foi encarregado de obter minutas dos comerciantes das capitanias para, assente nessa base, redigir-se a audaciosa representação. Correram logo alguns jesuitas-mercadores com um elemento de alto prestígio, o padre Bento da Fonseca, procurador das missões no Estado do Grão Pará e Maranhão. O seu rascunho foi escolhido pela Mesa do Bem Comum como principal nota da redação. Da forma encarregaram um perspicaz advogado, João Tomaz de Negreiros. Começaram então as assembléias em casa de António Marques Gomes, o mais entusiasta a ativo dos requerentes (15).

A petição, cuidadosamente redigida em têrmos respeitosos, foi entregue ao monarca por Custódio Nogueira Braga, procurador da Mesa, pouco tempo depois de publicado o alvará de 7 de junho de 1755, que instituiu a aborrecível companhia colonuizadora. O soberano logo a confiou ao marquês de Pombal, que se achava presente.

A prolixa e circunstanciada representação acha-se dividida em quatro extensas partes, em que os "Supplicantes mostrarão na primeira que o Estado do Maranhão tanto se não argumenta, que antes he certa a sua predicção com esta

---

(14) Assinam a representação : Custódio Nogueira Braga, António Marques Gomes, Matias Correa de Aguiar, António Álvares dos Reis, Belchior de Araújo Costa, Ignácio Pereira de Sousa e Manoel António Pereira (Veja-se o documnto, in loc. cit.).

(15) Cf. Texto dos interrogatórios dos réus, in A. H. U. Maço do Pará, 1755.

nova Companhia. Mostrarão na segunda, que não he bem, mas sim mal comum o que ella ennuncia a todo o comércio. Mostrarão na terceira que os interesses da Real fazenda de V. Magestade expremementarão húa grande bayxa na demenuição dos direitos e na mesma destruição dos vassallos. Mostrarão na quarta que mal pode ser do serviço de Deos húa Companhia em que a ambição, monopollio, clamor e gemidos, he a baze fundamental do seu estabelecimento" (16).

Denunciando a ganância dos fundadores da Companhia, os deputados da Mesa o Bem Comum reclamavam contra a injustiça dos largos privilégios, lembrando os motivos e desastres provenientes dos monopólios anteriores. Argumentando com "a lição da História", apontavam a inutilidade dos meios, pelos quais, afirmavam, lograria desenvolver-se o comércio do Estado do Grão Pará e Maranhão. A emprêsa traria consigo o aniquilamento completo a economia do extremo-norte do Brasil (17) e do tráfico em geral (18). Outrossim, não haveria interêsse "mas sim prejuizo da Coroa" (19), bem como não seria "Serviço de Deos a nova Companhia do Maranhão" (20).

---

(16) 'privando por consequencia destas demonstrações que V. Magestade como Ry, como Senhor, como pio, como catholico e como Pay dos vassallos e protetor do comércio, está obrigado de regoroza Justiça a ouvir os clamores da Praça justamente sentida, a mandar ver e ponderar esta materia com as reflexões e apurados Examès de què èlla necessita, e a prover de Remedio na certèza do damno por què sè hum pequeno numero de comerciantes arrogando a sy o mandato commum que na realidade lh não compete, mereçeo a Réal atènção de V. Magestade, só porque a negoceação se propoz util, agora que essa utelidade aparece transfigurada em damno grave da Coroa e dos vassallos, do comercio e do Estado, há de V. Magestade inclinar a mesma atenção para a queixa dos Supplicantes unindo à Real Soberania o mayor atributo que consiste na protecção dos vassallos aflitos' (Cf. Representação..., in loc. cit.).

(17) Veja-se a primeira parte da petição — 'Em que se mostra a ruina do Estado do Maranhão na introdução da Companhia' (Ibidem).

(18) 'Parte segunda. Em que se mostra o damno do comercio nesta nova Companhia (Ibidem).

(19) "Parte terceira. Em que se mostra não haver interêsse mas sim prèjuizo da Coroa" (Ibidm).

(20) "Parte 4a. Em que se mostra não ser do Serviço de Deos a nova Companhia do Maranhão" (Ibidem).

Carregando nas côres da acusação, afirmavam os descontentes que nem a Deus, nem ao comércio, nem à Coroa, nem ao Estado do Grão Pará e Maranhão "pode ser util a execução de hum projeto que há-de forçozamente degenerar em prejuizo commum" (21). No regime de livre-concorrência, "cada hum compra o que lhe convém". Com o monopólio, "cada hum compra ainda aquillo que não quer". "Nos generos livres pode cada hum escolher. Nos generos Estancados hade cada hum aceytar o que o contratador lhe quizer dar. No comercio restrito ou Estancado, não há que escolher. Hade cada hum sugeitarçe às Leys do Contrato em que o contratador leva 40 por 100 da sua negociação, e talvez que outro tanto nos enganos que fez, introduzindo fazendas ruinz, falssificadas e indignas, porque como sabe que forçozamente lhas hão de comprar, prescinde do escrupulo certo de que as violencias e enganos de semelhantes negocios Estancados quando entre tumultos e vozes do Povo, chegão à Real presença de V. Magestade, hé já o tempo que os lucros estão extorquidos nos enganos irremediáveis" (22).

A insinuação alusiva aos exagerados lucros da emprêsa, que certamente alcançariam a casa dos 80 por cento (23), no dizer dos decontentes, estava, inteiramente, em desacordo com o artigo vinte e três da Instituição da Companhia que disciplinava a percentagem dos ganhos. Nas fazendas sêcas, exceptuando farinhas e comestíveis, os administradores da odiada sociedade não poderiam vender por mais de 45 por cento, "em sima do seu primeiro custo nesta Cidade de Lisboa", quando fôssem pagas "com dinheiro de contado". Se o negócio fôsse a crédito, haveria um acréscimo correspondente aos juros de 5 por cento ao ano, atendendo-se ao fato de que a Companhia arcava com fretes, seguros,

(21) Cf. Representação..., fol. 1 v.
(22) Idem, fol. 5 v.
(23) "o contratador leva 40 por 100 da sua negociação, e talvez que outro tanto nos enganos que faz..." (Ibidem).

direitos de entrada e saída, comboios, comissões e mais "dispezas das dittas fazendas" (24).

Note-se que a base da argumentação da Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócio assentava no malôgro da primeira Companhia do Maranhão, que se propunha fazer em larga escala o tráfico de escravos negros para o extremo-norte do Brasil. A frustração desta emprêsa (25) seria constante no empreendimento pombalino (26). Fingiam esquecer-se, no entanto, que, naquela recuada época do século XVII, quando foi instituída a primeira companhia, a conjuntura era completamente outra. Acresce, outrossim, que os regulares apoiaram, então, o estabelecimento da emprêsa. Razão disso? É óbvio que nesse instante do século XVII a Companhia de Jesus não se mostrava convenienciosa no setor mercantil e, consequentemente, no trabalho forçado do indígena. Ademais, a Ordem mostrava-se interessada na política de importação de mão-de-obra escrava africana, colaboradora da ação dos missionários preocupados em salvar o índio do cativeiro. Em 1755, ano da instituição da nova companhia de comércio, certos jesuitas pensavam, entretanto, de outra forma. A conjuntura havia mudado. Com o moponólio comercial nas mãos da emprêsa colonizadora pombalina, e com a transferência do govêrno das aldeias para a Coroa, a Companhia de Jesus ficava, no norte

---

(24) Veja-se o artigo 23 dos mencionados Estatutos. Vide ainda o capítulo — O organismo do "Corpo Político' e os privilégios.

(25) Afigura-se-nos, no entanto, que essa primeira Companhia do Maranhão está por estudar. Uma monografia séria sôbre o assunto poderá chegar a outras conclusões. Material manuscrito para semelhante estudo não falta. Vejam-se, por exemplo, o acervo guardado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, e na Biblioteca e Arquivo Público do Pará, em grande parte inéditos.

(26) A respeito da primeira Companhia, lê-se na citada representação: 'ponderadas pello Governador Gomez Freyre de Andrade, juntamènte com os dous Senados da Camara do Maranhão e Pará, as conveniencias, os prejuizos que do Estanco Geral e Companhia resultão, se sentarão que o damno dos Povos hera grande, a ruina do Estado ponderavel, o engano dos contratadores manifesto, e dignas em tudo as queixas do mais prompto remedio que elle aplicava, declarando a liberdade do comercio com extinção da Companhia e Estanco" (Cf. Representaçõs..., fol. 3 v.).

do Brasil, política e econômicamente, aniquilada. Assim sendo, não admira a sua franca posição contrária à Companhia do Grão Pará e Maranhão. Daí a sua grita no reino e na colônia.

Achavam, outrossim, os discípulos de Loiola que a Companhia seria válida e útil se tivesse por objetivo "extinguir o paganismo, propagar a Fé e adiantar as Missões e conduzir os Ministros de Igreja que aplicão os seus bons officios à propagação da Ley Evangelica, destruicção dos Idollos, reduzindo os gentios ao verdadeiro conhecimento da Rellegião Cathollica Romana, poderia dizera ordenada ao serviço de Deos, pois o fim hera Santo e bom, e o primeiro interesse consistia na honra e gloria do Creador Omnipotente" (27).

Êsse modo de servir a Deus era contrário ao que haviam praticado "os Senhores Reys deste Reino, condignos predecessores de V. Magestade", nas conquistas e descobrimentos da África, da Ásia e da América (28). Repare-se no "fervor" religioso da Mesa do Bem Comum, opondo-se a um sistema econômico fortemente centralizado e aos "abusos" do poder político, características do despotismo pombalino. A derrocada de certos padres negociantes e do tráfico abastado do reino era uma triste realidade. O comércio e a fôrça da governança temporal da Ordem e dos seus apaniguados da metrópole e da colônia ameaçavam desaparecer, mortalmente feridos pela ação da Companhia, nova seiva colonizadora. Com o estabelecimento da emprêsa apadrinhada por Sebastião José de Carvalho e Melo, no reino, e por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, no Estado do Grão Pará e Maranhão, tôda a grandeza dos regulares rompe-se de um só golpe. Pela primeira vez, a prestigiosa fôrça dos jesuitas era estruturalmente abalada no reino e no ultramar. A companhia pombalina de comércio e de navegação era, portanto, mais do que uma grande barreira pela agressividade econômica e política de suas investidas que contavam com o beneplácito da Coroa.

---

(27) Idem, fls. 14 r e 14 v.

Transpor semelhante obstáculo seria, naturalmente, a maior obsessão da Mesa e da Ordem. A grita dos descontentes era, pois, uma necessidade orgânica de defesa contra a nova sociedade mercantil. Mantida a emprêsa a Mesa e a Ordem estavam, fatalmente, condenadas à ruína. Seria essa, quer-nos parecer, uma das molas propulsoras da complicada engrenagem política do consulado pombalino, anulando, pela expansão do mercatilismo colonizador, entraves que se opunham à livre marcha ascendente do seu rígido sistema de regulamentação, sobremaneira atuante no reino e no ultramar.

Examinada a petição dos descontentes, Pombal qualificou-a de sediciosa, tumultuária e atentatória das preeminências e prerrogativas da realeza. Os dizeres e murmurações da Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócios teriam, certamente, provocado enorme exacerbação no espírito vingativo de Sebastião José de Carvalho e Melo, uma vez que os estatutos da detestável companhia de comércio haviam sido elaborados por êle, com os defeitos e desvirtudes que apontavam os desabusados requerentes. Leia-se a extensa petição redigida por Thomaz de Negreiros para melhor compreensão da cólera que invadiu o ânimo de Pombal.

O descomedido ardimento dos detratores despertou, incontinenti, no brio do Secretário de Estado dos Negócios do Reino, o aceso desejo de desagravo a que seu caráter era tão propenso. Ademais, a implicância dos padres jesuitas mais lhe faria ver a necessidade de rijeza na reprimenda.

A vergasta pombalina não hesitou um instante. Logo no dia seguinte foram presos os signatários da ousada representação, aos quais o decreto de 30 de setembro aplicou severas penas. A Mesa do Bem Comum foi abolida, e sòmente tornaria a funcionar com estatutos "competentes e

---

(28) "porque o primeiro principio das suas memoráveis acções foy mandar Ministros da Igreja que erigindo Altares, offerecerão sacrificios e instruindo os Idollatras os fizeçem renazcer como filhos Espirituas pello baptismo..." (Idem, fol. 14 v.).

úteis ao serviço real e ao bem dos vassalos". Sua ação ficaria, outrossim, restrita à espiritualidade da confraria. De negócios temporais não mais poderia tratar (29). Não ficou nisso o castigo. O advogado João Thomaz de Negreiros foi conedando a desterro por oito anos para Mazagão, no Marrocos atlântico. Nenhum dos mesários chegou, no entanto, a cumprir a sentença, beneficiados que foram pela anistia concedida pelo favor régio após o tremendo terremoto que nesse ano de 1755 caustciou a capital do reino (30). Os presos da Mesa do Bem Comum foram indultados. Mais desafortunado, João Thomaz de Negreiros ficou soterrado nos escombros do calabouço, no castelo de São Jorge, atingido pela terrível catástrofe. O procurador das missões do Maranhão em Lisboa, padre Bento da Fonseca, autor da minuta da petição, foi igualmente condenado à pena de destêrro. O provincial da Companhia de Jesus foi, outrossim, chamado ao ministério pombalino, onde foi severamente advertido de que seus dirigidos seriam crimemente punidos se se envolvessem nos negócios políticos das prerrogativas da Coroa (31)".

Justificando a aspereza das penas, o ministro de D. José I alegara que era "crime de lesa-amjestade dizer mal das leis de El-Rei". Parelhamente às punições, Pombal ameaçou de expulsão todos os religiosos que, à maneira do ousado pregador jesuita, se manifestassem em seus sermões contrários a seus atos políticos, Sebastião José de Carvalho e Melo, com semelhantes violências, ensaiava os primeiros

(29) Em substituição da Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócio, foi restabelecida a famosa Junta do Comércio, com extensas atribuições mercantis outorgadas por lei e sem feição de irmandade (Cf. Estatutos da Junta de Commercio Ordenados por El-Rey Nosso Senhor, no seu Real Decreto de 30 de setembro de 1755. Lisboa, 1756).

(30) Veja-se o capítulo — As condições portuguesas.

(31) Cf. Minuta das Sentenças, in A.H.U. Maço do Pará, 1755; Gomes, F. Luis — Le Marquis..., pág. 70; Soriano, Luz — op. cit., págs. 225 e seg.; Sotto-Mayor, D. Miguel — op. cit., págs. 38 e seg.; Corrêa, Francisco António — op. cit., v. II, pág. 111; Azevedo, J. Lúcio de — Excerptos de um historiador anônimo..., pág. 230, in loc., cit.; Estudos de História Paraense, págs. 57 e segs., cit. ed.

passos na senda do seu despotismo, que por mais de 20 anos havia de subjugar a nação espavorecida e atônita. Reação enérgica e grandemente contundente contra a prestigiosa Companhia de Jesús que, há mais de um século, usufruía os faustosos privilégios oriundos de um domínio efetivo da Ordem sôbre a realeza. Promulgadas sucessivamente, nos dias 6 e 7 de junho de 1755, as leis que decretavam a liberdade dos índios (32) e o monopólio da companhia de comércio e navegação (33), os jesuitas viram, com espanto, consumada a ruína do seu poderio na América portuguesa. Êsses dois golpes, obra de Pombal, foram-lhe grandemente desastrosos.

Para a índole tempestuosa do ministro, o atrevimento dos descontentes assumia proporções de um autêntico ultraje ao poder político legalmente constituído. Desrespeitara-se a lei e, por isso mesmo, ofendera-se o soberano, porque êste e seus decretos, no conceito da filosofia política do despotismo esclarecido de ôombal, confundiam-se. Sebastião de Carvalho queria que se fizesse justiça rápida e severa. O monarca, como sempre, mostrava-se concordante. A investida do leão pombalino pôs inteiramente a descoberto os processos de repressão de que o futuro marquês era capaz de servir-se para desembaraçar-se dos seus inimigos pessoais e políticos.

No Grão Pará e Maranhão, supondo que os jesuitas intentariam nova sedição, mandou-os ameaçar de pesadas penas por seu irmão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão-general e governador do Estado. Traçou-lhe, simultâneamente, o plano de sua governança, como leme seguro de seu autoritarismo abusivo (34). À vista da malquerença suscitada na capital do reino, o calculista ministro de D. José I não hesitou em supor que no extremo norte do Brasil,

(32) Veja-se o capítulo — A situação do norte do Brasil.
(33) Cf. "Alvará porque V. Magestade, pelos respeitos nelle dèclarados, ha por bem confirmar os Capitulos e Condiçoens da Companhia do Grão Pará na forma que nelle se declara", in loc. cit.
(34) Cf. Carta de 4 de agôsto de 1755, in A.H.U. Maço do Pará, 1755.

onde a Companhia de Jesús era deveras armipotente, se lhe antolhariam resistências possìvelmente mais difíceis de eliciar.

Com os religiosos da Companhia de Jesús, dado o seu poder de "zombarem dos governadores", impunha-se tôda a precaução. Mendonça Furtado devia ficar de sobreaviso, em vigília permanente. Pombal não ignorava o desprazer de alguns padres-mercadores e "o quanto lhes há de custar largarem um Estado de que até ali foram senhores absolutos". Assim sendo, todos os atos dos regulares deviam ser vigiados por pessoas de confiança do governador. Dado o caso de algum pregador querer imitar o padre Manoel Ballester, Francisco Xavier de Mendonça Furtado repetiria, incontinenti, a repressão : admoestar o Provincial e desterrar o prelado delinquente. Se os sediciosos fôssem particulares, devia mandá-los prender e pô-los em segrêdo. No caso de romper qualquer arruaça, deveria o capitão-general do Estado pronunciar imediatamente os amotinados, proceder sumàriamente contra êles e fazê-los sentenciar sem demora, "porque a saúde pública deve prevalecer à nossa particular piedade", lembrava Pombal ao irmão (35).

Não obstante a apreensão do ministro de D. José I, nenhum tumulto contra o estabelecimento da companhia de comércio e navegação embaraçou a gerência administrativa de Mendonça Furtado no extremo-norte do Brasil, apesar da fôrça e prestígio dos padres jesuitas nessa área do patrimônio da Coroa. É sabido que os regulares ficaram sòzinhos. Indígenas e colonos não se mostraram interessados em defender uma causa que lhes não feria sentimentos profundos. Ademais, e em contrapartida, a emprêsa mercantilista pombalina despertou conveniências na agremiação dos lavradores, ciosos pela solução dos aflitivos problemas ligados à falta de mão-de-obra escrava e insuficiência de transporte (36).

---

(35) Ibidem.
(36) Vide o capítulo — A situação do norte do Barsil.

Êsse "processus" da realidade de uma filosofia política não era ignorado pelos colonos que não viam nos regulares seus melhores colaboradores. Assim sendo, não admira que a publicação do alvará de confirmação da companhia no Estado do Grão Pará e Maranhão fôsse recebida pelos lavradores com enorme contentamento. A instituição da emprêsa mercantilista pombalina representava a única maneira de os moradores pasarem da miséria (37) à opulência. Por isso mesmo é que o povo, em massa, aclamou entusiàsticamente o rei e a companhia. A exultação das cidades de São Luís do Maranhão e Belém do Pará, no dia da proclamação do alvará régio, entremostra-se numa das cartas do bispo do Pará, D. Frei Miguel de Bulhões, onde se lê : "os clamores eram acompanhados de tanta alegria, que não coubera na minha possibilidade conter as lágrimas nos olhos" (38).

O govêrno de fôrça que Francisco Xavier de Mendonça Furtado introduziu no Estado, a mando do "mano querido", estava surtindo os seus efentos. A adesão dos colonos parecia sincera. A luta pela vida era-lhes amarga pela carência de braços vigorosos. A escassez de mão-de-obra seria superada pela ação da Companhia, que se comprometia a introduzir escravos negros em abundância. Estava, ali, com efeito, a salvação. Na capitania do Maranhão, igualmente, tudo tinha passado sem protestos. Como era natural, apenas alguma aversão no arraial dos descontentes aos quais a Companhia punha fim "às suas desordenadas ambições" (39).

A vitória do estabelecimento da Companhia estava inteiramente acorde com o plano de ação administrativa do

---

(37) Ibidem.

(38) Carta do bispo a Pombal, datada de Belém a 6 de novembro de 1755, in A.H.U. Maço do Pará, 1755.

(39) Da situação escrevia o Juiz de Fora de S. Luís, ao capitão-general e governador do Estado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado : "asseguro a V. Excia. que sendo universal o gosto, só em alguns observei palidez, conhecendo que por este modo teèm fim às suas dèsordenadas ambiçöes'. (Cf. Carta de 5 de outubro de 1755. Ibidem).

consulado pombalino. A derrota era incompatível com a governança do déspota. Pombal não costumava comover-se com a dor alheia. O interêsse do Estado achava-se acima de qualquer conveniência. Quando o ministro estava persuadido de que os seus atos eram necessários, não recuava perante as oposições : derrubava-as. Foi o que se deu com a Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócios e com os regulares da Companhia de Jesús.

Sebastião José de Carvalho e Melo, em 1755, ano da primeira grita dos detratores, entrava na curva ascendente do seu poder político. Seu despotismo esclarecido recusou-se, pois, a tratar do estabelecimento da Companhia do Grão Pará e Maranhão em forma de polêmica. O ministro, então todo-poderoso, não admitiu a controvérsia. Preferiu cortar de um só golpe a contra-corrente. Prostrar a oposição afigurou-se-lhe ato mais compatível com a sua filosofia política. Em virtude da conjuntura, Pombal não ia admitir debate. Houve reação, não polêmica. Os descontentes de 1755 foram esmagados pelo rôlo compressor do déspota — no reino e no ultramar.

Por isso é que o problema da extinção da Companhia não tem menos interêsse do que o próprio estabelecimento da gigantesca emprêsa colonizadora. É o que se nos afigura plausível, dada a urdidura de seu processo histórico.

Sòmente com a "viradeira", que se seguiu à morte de D. José I (40), é que tudo mudou de feição. Sendo outra a conjuntura, não admira que o ultramontanismo fôsse nìtidamente anti-pombalino e, portanto, contrário à prorrogação dos largos privilégios outorgados à Companhia. A poderosa emprêsa mercantilista não poderia subsistir à queda do odiado ministro. Com a nova situação, inaugurada no govêrno de D. Maria I, reorganizou-se a investida dos adversários contra o exclusivismo mercantil e contra tudo que lembrasse o despotismo da administração anterior. A Companhia do Grão Pará e Maranhão, bem como a sua congê-

(40) Vide o capítulo — A nova conjuntura portuguesa : a "viradeira".

nere de Pernambuco e Paraíba, entram, então, na curva descendente dos seus impérios mercantilistas e ultramarinos, até então assentes em sólidas e concretadas bases.

Apenas no reinado de D. Maria I, com a organização do nôvo ministério, nos primeiros meses de 1777 (41), é que a Coroa admitiu a controvérsia em tôrno da Companhia monopolista, com a mesma anuência que acolhia tôdas as arremetidas contra o melancólico e prostrado marquês de Pombal, já octogenário e amarelecido.

Sòmente vinte e dois anos depois da instituição da odiada emprêsa mercantilista, é que os descontentes, aproveitando-se da queda de Sebastião José de Carvalho e Melo, retomaram, com redobrado vigor, os dados essenciais da polêmica, criticando e combatendo a Companhia. Para isso contavam com poderosos aliados : assentimento da rainha e condescendência de seu gabinete. Ademais, o acometimento estava inteiramente conciliável com o arraigado espírito que animava a "viradeira".

Note-se que em 1777, o prazo de vinte anos, proposto no parágrafo cinquenta e um dos estatutos (42), para duração da sociedade, já estava vencido, uma vez que a instituição da Companhia tem a data de 6 de junho de 1755, sendo do dia seguinte o alvará régio de confirmação (43).

Não obstante, ultimado o ajuste, em junho de 1775, não foram seus privilégios renovados. Tampouco foi extinta a emprêsa. Razão disso? Ocorria que nessa altura do século XVIII, D. José I já não estava bem de saúde. A moléstia do monarca equivalia a perda de poder político de seu ministro. Acresce, outrossim, que o decreto de 29 de dezembro de 1776 guindou ao govêrno da regência a raínha D. Mariana Vitória de Bourbon, mulher do enfermo sobe-

---

(41) Ibidem.
(42) Cf. Instituição da Companhia, parágrafo 51.
(43) Cf. Alvará..., in loc. cit.

rano, que não era muito afeiçoada ao velho marquês de Pombal (44).

A convergência dêsses acontecimentos — doença do rei e regência da raínha — certamente teriam contribuído para abalar o prestígio do marquês de Pombal. Assim sendo, Sebastião de Carvalho acharia mais prudente não reformar o contrato da companhia. Isso, decerto, abriria um debate com a regente e seus apaniguados. Em contrapartida, D. Mariana Vitória de Bourbon não se sentiria tampouco com fôrças para extinguir a emprêsa. D. José I ainda vivia e a autoridade de Pombal, embora desassossegada, ainda era forte. Essa posição dúbia e hesitante de ambos — regente e ministro — explicaria, quer-nos parecer, a prossecução do giro mercantil da Companhia, apesar de seus privilégios não terem sido renovados.

O futuro da Companhia, no entanto, estava comprometido. Com D. Maria I decide-se a tormentosa questão. Logo no comêço do seu govêrno surgem violentos memoriais contra a ação da Companhia. Representações dirigidas à raínha, repelindo o exclusivismo comercial e condenando as formas perturbadoras, tumultuárias e injustas do monopólio, esmolam a extinção da desalmada sociedade mercantilista e colonizadora.

Os argumentos eram sempre os mesmos. A controvérsia devorava tinta e papel. Carregando nas côres da acusação, tomava corpo a evidente rivalidade das facções, umas interessadas na prorrogação dos privilégios, outras na cessação e extermínio da política monopolista da administração precedente.

Petições, assinadas umas, anônimas outras, apareceram em profusão, a maioria digladiando-se aproximadamente. Consideram umas a Companhia o estabelecimento mais benéfico de todos os tempos (45); comparam-nas outras a

---

(44) Cf. Benevides, F. da F. — op. cit., tomo II, pág. 175; Almeida, F. de — História de Portugal, tomo IV, pág. 428.
(45) Vide o capítulo — Os apologistas.

uma venenosa vespa ou a uma hidra que era preciso cortar tôdas as cabeças. Acham-se guardadas em Lisboa, no Arquivo Histórico Ultramarino (46) algumas dessas representações (47), umas atacando a Companhia, outras tecendo-lhes desenleados louvores.

Um verdadeiro enxame de oponentes, sem o talento e descortínio do velho ministro, vinha de há muito tentando, sem o menor êxito, pôr têrmo ao monopólio. As desinteligências e rivalidades dos grupos interessados na extinção da Companhia quebravam a necessária unidade de ação. A grita era dispersa e desordenada. Ademais, a arremetida diluía-se ao impacto da concretada muralha pombalina. O monarca, atrelado ao carro do seu ministro, limitava-se, quando muito, a acompanhar a comédia. Os inimigos lutavam como podiam e sabiam.

A idéia de exterminar a Companhia era uma obsessão permanente. A partir de 1776, quando D. José I caiu enfêrmo, ficando acamado por prescrição médica, e a raínha D. Mariana Vitória, sua mulher, foi guindada ao poder de regente, a reação contra a emprêsa pombalina foi reduplicada, intensificando-se em apaixonadas investidas. Os acometimentos multiplicaram-se, criando problemas de difícil solução para o nôvo govêrno. Os interêsses de uns colidem com os de outros. As diversas representações dirigidas à raínha D. Maria I eram expressivos indícios da gravidade dos desentendimentos existentes no mundo dos negócios, no reino e no ultramar.

O nôvo govêrno havia sido recebido pelos opositores da Companhia como chave da vitória da causa que defendiam. A controvérsia, sob o ponto de vista econômico e social, ameaçava converter-se em terrível rastilho de uma explosão de ressentimentos mútuos, pois que tanto os detratores

---

(48) Francisco Xavier Cavalcante, Afonso de Albuquerque e Melo, e João 1778); Maços do Pará, 1709-1824 e 1713-1755; Maço do Reino, n. 17 (1601-1834).

(47) Brevemente iniciaremos a publicação dêsse instrutivo e curioso acervo documntal.

como os apologistas mostravam-se absolutamente irredutíveis.

A longevidade da controvérsia vem, de certa forma, demonstrar quão frágeis eram os alicerces em que assentava o poder político que se seguiu à demissão do marquês de Pombal. O velho ministro de D. José I não se mostraria certamente surpreendido com o rumo dos acontecimentos e, portanto, com a destinação da Companhia de comércio.

Era natural que assim ocorresse. Com D. Maria I surgiam as condições indispensáveis para a extinção da emprêsa. O nôvo ministério, embora concordante com a grita, carecia, no entanto, das qualidades que distinguiam o govêrno anterior. Por isso mesmo, em vez de conseguir aglutinar em tôrno de si os elementos desarmônicos, assistiu, impotente, às suas mesquinhas desavenças, incapaz de solucioná-las.

Criou-se, assim, no mundo dos negócios uma situação delicadíssima, grandemente repercussiva em todos os setores, que estabeleceu a maior confusão e insegurança na metrópole e na colônia.

Não obstante a situação por vêzes dúbia e hesitante da Coroa, o momento parecia mais do que nunca indicado para se proceder a uma ampla revisão das diretrizes e métodos que vinham sendo seguidos pela emprêsa, desde o seu estabelecimento, em junho de 1755.

No entender dos injuriosos, a gigantesca máquina mercantil apresentava, de há muito, visíveis sinais de emperramento. Os resultados da política de valorização jamais foram duradouros. As contínuas desavenças que se sucederam no seio da administração da sociedade vinham ocasionando vultosos prejuízos, quer internamente, com a acumulação de estoques de produtos tropicais invendáveis e redução da renda na agricultura e no comércio e, por repercussão, em tôda a economia. Parelhamente, os malefícios no plano externo eram imensos, dado o consequente diminuendo da fôrça produtiva de importação e de resgate. A convergência de semelhantes gravames prejudicava enorme-

mente o balanço dos pagamentos e, consequentemente, os programas de desenvolvimento econômico do reino e do império. Tudo isso reclamava, portanto, uma vigorosa política econômica capaz de reagir às novas condições de mercado. Achavam os anti-monopolistas que a Companhia estava prestes a transformar-se num autêntico malôgro que só não seria sensacional porque era esperado.

Na colônia, os moradores endividados ajudavam o côro dos protestos para ver desaparecer a odiosa credora. O Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, guarda informes dessa natureza. As investidas — é preciso dizê-lo — não eram dirigidas apenas contra a Companhia do Grão Pará e Maranhão mas, sim, contra tôda política econômica monopolista. Em Pernambuco, por exemplo, a sua congênere padecia igualmente. Os poderosos senhores de engenho, fielmente representados pelos Cavalcante (48), nunca deixaram de combater a emprêsa que viera entravar os seus negócios. Aos 2 de setembro de 1773, José António de Alvarenga Barros, juiz conservador da Companhia de Pernambuco e Paraíba, numa carta datada de Recife, informando o Conselho Ultramarino das arruaças promovidas por essa apatacada família pernambucana contra os bens da Companhia, declamava fôrça militar capaz de prendê-los (49).

Fatos dessa ordem seriam, naturalmente, geradores de gravosas repercussões econômicas, sociais e políticas. Isso acontecia — note-se bem — numa época de vigor pombalino. Pensemos no que se seguiria nas capitais do Brasil, nas agremiações dos desconetntes, após a queda do ministro de D. José I.

Essa polêmica vem revelar-nos um dos aspectos mais flagrantes da profunda decomposição do poder político do nôvo govêrno. A adjetivação que se lê nas petições dirigi-

---

(48) Francisco Xavier Cavalcante, Afonso de Albuquerque e Melo, e João Cavalcante.

(49) "Como os reus são poderosos, requero a V. Excia., que por serviço de S. M. se digne de me mandar auxilio de braço militar para prendelos". (A.H.U. Caixa do Pará n. 24, 1762).

das a D. Maria I é deveras contundente. A Companhia era um sorvedouro sem fundo. Outra razão apontada, e não menos importante, era a incrível situação de privilegiados em que viviam os senhorios da emprêsa e as tripulações dos seus navios. A degradação administrativa, entendiam os oponentes, era uma triste realidade. Em nenhum outro país civilizado poder-se-ia encontrar tanta podridão e incapacidade para gerir um serviço de enrome interêsse nacional. O desastre era completo. A situação catastrófica. O estado de coisas reinantes no setor mercantil era de tal ordem que não tinham dúvida em afirmar que só o nôvo govêrno, disposto a inaugurar a mais sadia política de reconstrução, poderia refazer o que o despotismo pombalino e os seus asseclas destruíram.

As correntes antagonistas insistiam no sentido de se abolir definitivamente o monopólio que então prevalecia e, em contrapartida, fôsse restaurado o regime de concorrência.

A Companhia, com incríveis privilégios concedidos pelo déspota caído, era acusada de se transformar num pernicioso instrumento de inconfessáveis interêsses pessoais. Os administradores haviam conseguido, graças ao apoio do ministro de D. José I, transmutar-se em verdadeira aristocracia de negociantes que vivia, à tripa fôrra, à custa da sociedade em geral e da miséria de muitos. A inflação era tremenda e a carestia impressionante, a lavoura era espoliada para sustentar a emprêsa e a situação social tornara-se explosiva em consequência do extremo desnível de fortunas e regalias. Apesar de semelhante improbidade e desregramento, os administradores da Companhia continuavam a fazer tábula rasa de tudo isso e decidiam-se a dirigir súplicas à raínha pleiteando a prorrogação dos privilégios, drenando para as suas algibeiras as melhores poupanças do reino e do ultramar (50).

(50) Vejam-se as representações dos detratores nas méncionadas Caixas é Maços do A.H.U.

Pelo ônus que acarretava para a Coroa e para a nação, a sociedade monopolista era deveras inoportuna e inconveniente sob todos os aspectos. Por isso mesmo constituía obra que não condizia e que agravava a precária situação econômica-financeira do país, com repercussivos gravames. A Companhia desenvolvia-se de maneira desordenada. E isso criava, em decorrência, de um lado tensões no setor do crédito e, do outro, constituia permanente perigo para a sociedade em geral, que não se achava rodeada de suficientes garantias.

A campanha dos detratores da Companhia era enormemente agressiva. Achavam, outrossim, os oponentes, que a emprêsa não se integrava no desejado sistema de crédito. A economia da colônia e o bem-estar da população em geral viviam ameaçados. Todos os anos o país assistia, entristecido, à especulação que roubava ao lavrador o seu legítimo e justo lucro, locupletando apenas aos diretores da Companhia que, favorecidos pelos lucros do monopólio, e tão sòmente por êles, conseguiam preços mínimos durante as safras para, posteriormente depois de cheios os seus armazéns no Maranhão e no Pará, ditarem os preços em Lisboa e elevarem, com isso, seus benefícios e o custo de vida. Paralelamente a êsse drama, assistimos — lembravam os detratores à devota raínha D. Maria I — ao desperdício de grande parte da produção, porque não existem condições favoráveis em nenhum setor da economia para ninguém, a não ser para a privilegiada instituição. A agricultura tem passado por sérios revezes. Ninguém ignora, no entanto, que ela não constitui, em Portugal, atividade atraente do ponto de vista econômico, tais os entraves que se lhe opõem com a política monopolista. Os resultados de semelhante sistema econômico, sobremaneira desastroso, e até certo ponto criminoso, vêm repercutindo de maneira prejudicial para a população, criando para o produtor e consumidor condições de insegurança (51).

---

(51) Ibidem.

Em pormenor de relêvo, apontavam os detratores da Companhia a nefasta contradição entre dispositivos estatutários, bem como a introdução neles de certos artifícios destinados a burlar o Estado e a sociedade em geral. Ademais, os cargos da Companhia, em especial os da Junta da Administração em Lisboa, bem como os de suas congêneres no ultramar (52), outra coisa não eram, em verdade, senão trampolim solertamente montado para que seus ocupantes se encastelassem na emprêsa, usufruindo-a em proveito próprio e em flagrante dano do público e da Coroa. Incluidos como se achavam os administradores da Companhia no rol dos que tinham indeclináveis direitos à proteção (53), nunca hesitaram em aproveitá-la, locupletando-se à sombra dela da mais escandalosa maneira. Privilegiados fornecedores para o equipamento das frotas e preferidos na aquisição dos carregamentos de torna-viagem, quando fôsse vantajoso o mercado, a si mesmos compravam e vendiam com indecoroso desplante (54).

A representação, sem data dirigida à raínha (55) e subscrita por quarenta e sete requerentes (56), adversários da

(52) Cf. A administração da Companhia.
(53) Cf. Estatutos da Companhia.
(54) Procede semelhante acusação. Realmente, alguns dirètorès da Companhia burlaram certas disposições estatutárias em proveito próprio. Veja-se, por exemplo, a carta do capitão-general e governador do Estado do Grão Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ministro da marinha datada do Pará a 2 de agôsto de 1760, in A.H.U. Caixa do Pará n. 15 (1751-1769).
(55) Tudo indica que a raínha seja D. Maria I. É pouco provável, mas não impossível, porém, que se trate da mulher de D. José, D. Mariana Vitória de Bourbon que, com a doença do monarca, foi guindada ao govêrno da regência.
(56) Assinam a petição: Domingos da Silva, Domingos Roiz Chaves, António Vaz Vianna, José Gervazio de Moura, Domingos Silvestre, Pedro de Arochalano (?), Manoel Pinto da Silva, João Rebello e Filho, António Jacinto, Joaquim Vicente, Miguel Rubens de Azevedo, Manoel Franco e Castro, António Roiz Giraldes (?), José Ferreira da Fonseca, Manoel Gonçalves, Felix José da Costa, Bento José Pereira, Felix Demicheles (?), António Nunes Pinto, Domingos (?), Roiz Eanes, Francisco Bruno, João Franco (?) de Macedo, Luiz António da Cunha, Manoel Vaz Guimarães, João Dias Tôrres, Manoel Lopes, José Pedro,

Companhia (57), discorrendo sôbre os estatutos da sociedade, atacava, com redobrado vigor quase todos os parágrafos (58), dando enorme relêvo à redação do primeiro (59), autêntica fraude, e esclarecendo à raínha que "os homens de negócio desta Praça não assinaram por si nem pelos vassalos de Vossa Magestade tal requerimento. Antes se opuzeram, o que resultou serem presos e degredados, sendo perdoados por conta do terremoto do 1.º de novembro de 1755"

Luiz António da Costa, Manoel Pereira, José Gerônimo Pereira de Mello, António Castilho, Francisco dos Santos Tavares, Manoel da Fonseca, Florêncio Teixeira de Azevedo, João de Oliveira, José Bandeira, António Gomes, José Dias Pereira Chaves, Francisco Hygino Dias Pereira, António José de Souza, António José dos Santas e Irmão, Fernando de Souza Salles, João Fragozo, Francisco Thomaz da Costa Reys, Manoel Morgado, Francisco Roiz e José Soares da Rocha. Veja-se a 'Reprezentação que se fez para não dévér pércistir por mais tempo a companhia..., pelas razões que nela se propoem dirigida pelos *vassalos interessados do comercio franco* (o grifo é nosso) desta praça e dos mesmos habitantes do dito Estado", in A.H.U. Caixa do Pará n. 15 (1751-1769).

(57) Temos consciência do incalculável valor histórico da identificação dos subscritores. É difícil, no entanto, senão impossível, ultimar semelhante tarefa, dada a quase total inxistência dè informès dèssa natureza. Temos a triste expriência das infrutíferas buscas destinadas a identificar os acionistas da Companhia. Os resultados, porém, deixaram muito a desejar.
É claro que se trata de representantes das classes conômicas, ciosas pela renovação da livre-concorrência. Repare-se nesta passagem da petição : "vassalos interessados do comercio franco desta praça e dos mesmos habitantes do dito Estado' (referem-se ao Grão Pará e Maranhão).

(8) Os mais atingidos eram os parágrafos 1.º, 14.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 30.º e 43.º. Vide os Estatutos da Companhia.

(59) "Senhor. Os Homens de Negocio da Praça de Lisboa, abaixo assinados, em seu nome, e dos demais Vassalos de V. Magestade, moradores neste Reyno, sendo dirigidos pela reprèsentação què a V. Magèstade fizerão os habitantes da Capitania do Grão Pará em quinze de Fevereiro do anno proximo passado de mil e setecèntos cincoènta e quatro, e animados pela esperança de fazerem hum grande sèrviço a Deos, a V. Magestade, ao bem commum, e à conservação daquelle Estado, tem convindo em formarem para ella huma nova Companhia com a confirmação e concessão dos estabelecimentos e privilégios seguintes..." (Idem, pág. 3).

(60). Outrossim, "o parágrafo 14 (61) não escandaliza menos pela falta de verdade" (62).

Em 1777, outra petição, assinada por José Vasques da Cunha (63), endereçada a D. Maria I, atacava com rijeza a Companhia e o velho marquês de Pombal : "ladrões que alcançaram o privilégio de roubar". Não admira que Sebastião José de Carvalho e Melo estabelecesse companhias : "um homem que não conhece outra religião, outras regras do justo nem do injusto, mais que o seu interesse próprio, quando o zelo pelo soberano, pela Patria, pelo Bem público não guia os passos do Ministro". E logo mais acrescenta o indignado requeredor : "As palavras liberdade de comércio, concorrência, não se conheciam — tudo eram privilégios particulares. A experiência tem mostrado e todas as nações comerciantes serem as companhias exclusivas para os proprios dominios humas Instituições opostas a todos os principios da ordem social e contrarias ao Direito Natural, perturbadoras da tranquilidade Publica, destruidoras do comercio, da agricultura, da Navegação, da Fazenda Real e do Estado. São os barbaros monopolios instituidos pelo homem mais ávido, mais insaciavel, mais turbulento que se conhece no Ministério. Do Marquês de Pombal falo, daquele cuja cobiça, junta com a ignorância, abuzando da candura do melhor dos reis, teve a audacia de o persuadir

(60) Referem-se à mencionada representação da Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócios.

(61) "Sendo notório a V. Magestade, que de presente não ha neste Reyno Naos de guerra, que a Companhia possa comprar, nem de fora se poderião mandar vir com a brevidade e boa construcção competentes, e não lhe sendo occultos nem os encargos, que a mesma Companhia toma sobre si exonerando a Coroa dos Comboyos das Frotas daquelle Estado, e da guarda das suas costas; nem os grandes gastos e dispezas, que a mesma Companhia será obrigada a fazer nestes principios, assim em Navios, e apprestos delles, como nas suas cargas, se serve V. Magestade de lhe fazer mercê, e doação por esta vez sómente de duas Fragatas de Guerra : huma de quarenta até cincoenta peças; outra de trinta até quarenta, para os Comboyos, e successivo serviço da mesma Companhia" (Cf. Estatutos..., parágrafo 14.º, págs. 7 e seg.).

(62) Veja-se a agressiva representação.

(63) A.H.U. Caixa do Pará n. 37 (1777-1778).

que os seus fieis vassallos tirariam utilidades de um comercio que neste tempo já todas as nações conhecião como ruinozo" (64).

Carregando nas côres da acusação, o requerente José Vasques da Cunha, argumentava, outrossim, com o "malôgro" das companhias precedentes, referindo-se, sobremaneira, à de Pedro Alves Caldas e seus sócios, em 1680 (65); à de Cacheu, estabelecida em 1696, com o compromisso de transportar cinco mil escravos negros para o Brasil, e à do Corisco, em 1724 (66). Criticando os "pompozos e ridiculos Estatutos" da emprêsa pombalina, o subscritor da petição afirmava à raínha D. Maria I, que "De todas as promessas que nos mesmos Estatutos se fizeram, a unica que tem cumprido à risca é a de não permitir a pessoa alguma intrometer-se no comercio daquela colonia. A Companhia o tem feito do modo mais ruinoso e tiranico. Acha-se o país na mais completa consternação e ninguem, exceptuando os empregados da Companhia, tem em que ganhar a vida. *Finalmente, Senhora, tudo he huma dezordem : os Directores enriquecem, os Accionistas gritão e os Povos gemem*" (67).

Outra representação, sem data, mas que tudo indica ser, igualmente, de 1777, agride com a mesma braveza a odiada companhia de comércio (68). A côr da linguagem dos detratores é sempre a mesma. A redação é impressio-

---

(64) Ibidem.

(65) Trata-se da primeira Companhia do Maranhão, cujo alvará régio de confirmação data de 12 de fevereiro de 1682. A diretoria da emprêsa era composta, então, por seis negociantes portugueses : Manuel Pinto Valdez, Pedro Álvares, António da Gama de Padua, António Rodrigues Marques, Pascoal Pereira Jansen e Luís Correia de Paz. (Cf. Viveiros — op. cit., tomo I, pág. 49).

(66) Essas três Companhias de comércio e navegação acham-se por estudar, não obstante os subsídios de Pedro de Azevedo — A Companhia da Ilha do Corisco — publicados no A.H.P., tomo I, págs. 422-429. Lisboa, 1903. Vejam-se, outrossim, os documentos guardados no A.N.T.T. — Chancelaria de D. João V (Livros 66, 67 e 80), e Registro da Secretaria da Guerra, Livros 71 e 74.

(67) O grifo é nosso. Veja-se a mencionada representação.

(68) A.H.U. Caixa do Pará n. 37 (1777-1778).

nativa e estava inteiramente conciliável com o espírito antipombalino da "viradeira". A campanha dos adversários da emprêsa era sobretudo, facinorosa e factícia. Interêsses e paixões dominavam todos os espíritos. Por isso não hesitavam escrever : "Os monopolistas sempre se valeram das calamidades públicas para as suas mais exorbitantes usuras. Nada mais se tem visto que ruinas e desolações do povo e do publico. Danos e violencias cometidas pela administração que olhando só interesses particulares aniquilam a colonia obrigando a comprar o que não queriam, e recebendo os seus efeitos ao seu arbítrio e proibindo que os naveguem por sua conta" (69). Observe-se, finalmente, a posição convenienciosa dos assinantes da suplica (70) endereçada à Coroa : — "Os negociantes particulares, pelo contrário, forneciam às colonias do preciso, extraindo-lhe os seus generos tudo a convenção das partes" (71). No en-

---

(69) Ibidem. Vejam-se os capítulos das carregações do Pará e do Maranhão, e note-sè o valor dos gêneros pertencentes aos lavradores. Os algarismos falam por si, melhor que qualquer argumento dos detratores.

(70) Assinam a representação os seguintes subscritores : Francisco Luís Pereira de Castro, José António Correia, Domingos João Dias Tôrres, Manoel Gonçalves de Sá e Filho, António Roiz Giraldez, Manoel Dias Santos Lopes, Manoel Gonçalves Ramos, Bernardo José da Silva, João Manoel Fragozo, Manoel José de Oliveira Borges, Domingos Roiz Chaves, António José dos Santos e Irmão, Joaquim Vicente, Luís António da Costa, Miguel Ribeiro de Azevedo, Manoel Vaz Gonçalvès, João Roiz Fragozo, Manoel José Ribeiro Silva, Francisco Alves Soares, Luís Florêncio, João Lopes Morezinho, João António da Silva, José Roiz da Silva, José Francisco da Matta, Domingos José Fernandes, Domingos Roiz de Azevedo, Manoel José das Neves, Manoel Roiz Froes, João Alves Vieira, João G. Rebello e Filho, José Joaquim da Costa, Manoel Pinto da Silva, João Roiz Bello, José de Carvalho Araújo e Irmão, João Ribeiro Fragozo e Flhos, João da Costa Maya, José Roiz Tôrres, José de Faria Martins, Felix José da Costa, Sylvério Vicente de Carvalho, José Pedro Emmaiz, Francisco Roiz de Aguiar, António Lourenço Marques, Francisco Thomaz da Costa Reys, Francisco Caetano da Cunha, Manoel da Fonseca Silva, Cardoso de Castro e Cia. (?), António José dos Santos Amorim, Miguel Ferreira Guimarães, Francisco Machado, António Joaquim de Castro, João de Chaves Salgado, José Francisco Chaves, António José de Abreu Vianna, José Montez Garcia e José dos Santos de Carvalho.
Repare-se no número de casas de comércio. Veja-se, outrossim, a presença de alguns dos nomes já mencionados na petição anterior.

(71) Ibidem.

tender dos requerentes a companhia era a "Origem de muitos escandalos, ruina de muitas familias e do comércio, e de infinitas outras desordens que não terão fim enquanto o mesmo comércio não as vir abolidas" (72).

A reação dos adversários da Companhia era tão intensa, quanto havia sido pesado o despotismo pombalino. A extinção, achavam os detratores, correspondia a uma necessidade nacional. Sua prorrogação era de todo inoportuna e grandemente desastrosa, porquanto representava um desmedido sacrifício para todo o país, o qual não seria lícito exigir dos cidadãos, uma vez que consistia pesado ônus imposto desnecessàriamente.

Diante dêsse quadro desalentador que informava graves irregularidades, D. Maria I seria pressionada pelo clamor popular e pelos acontecimentos que se seguiram à demissão do marquês de Pombal. Com a consideração de que a Companhia estava às portas da ruína, graças a uma política que no indevido critério de seus serviços consumia o patrimônio da Coroa e a poupança do povo, a raínha, inteiramente concordante (73), acabaria por extinguir o odioso monopólio — ato político conciliável com o espírito antipombalino da "viradeira". De nada adiantariam as súplicas dos apologistas da Companhia, junto ao trono, pleiteando a prorrogação dos privilégios. A gigantesca emprêsa, que nasceu e cresceu à sombra da proteção do todo-poderoso

---

(72) Ibidem.

(73) 'Quem pode duvidar, conhecendo as rectas, justas e santas intenções de V. Magestade da total extinção destes corpos excluzivos e por consquência da restauração, liberdade e franqueza do comercio? O zelo do bem comum e amor da Patria e os desejos dos progressos do Reynado de V. Magestade forão o incentivo que obrigarão a por na Real Prezença de V. Magestade esta reprèzèntação chèya dè factos veridicos, não ornados com a graça da Retorica. Sendo V. Magestade como na realidade he altamente Illuminada e auxiliada com a mão forte do Snhor, não preciza de mais guia para o acerto deste negocio, e ainda de outros na mayor importancia da Monarchia". (Ibidem).

ministro de D. José I, estava com os seus dias contados. Com a democratização da política econômica, nova etapa experimental do regime de exploração do rico patrimônio ultramarino da Coroa, os detratores saciaram a sua avidez.

b) Os Apologistas

O controvertido problema da extinção da Companhia não era sòmente de estrutura política mas, sobretudo, de natureza moral e econômica. A polêmica, por isso mesmo, conspurcava a opnião, concorrendo para pervertê-la e depravá-la.

O vivo debate vinha sendo travado entre detratores e apologistas com mútuas acusações, sem que, afinal, a opinião pública fôsse esclarecida acêrca do que realmente ocorria. Pelo contrário, à medida que se discutia, a confusão mais aumentava. O povo, como sempre, a cujas barbas se passava tôda essa intrincada trama dissoluta, ignorava-a, desconhecia-a, não sabia, assim, se falseava a verdade, quanto mais as opiniões.

A delicada contenda, altercação de agremiações econômicas, dada a enorme teia que ela engendra, merece, senão o esclarecimento que desejarìamos proporcionar, pelo menos um exame sereno que lhes permita fazer uma idéia mais ou menos exata e segura da questão.

A discordância, em si não constitui, efetivamente, nenhuma proposição de desinteligência sincera. A controvérsia não é um exemplo dos que, precisamente, esclarecem o fazem medrar a opinião pública. É que nenhum interêsse, além do imediatismo material de lucro, a inspira. Por que os detratores acusam a emprêsa, e vice-versa os apologistas, é interrogação fàcilmente respondível. Os adversários da Companhia lutam contra os efeitos da concorrência monopolista que lhes move a organização pombalina. Esta, em

contrapartida, considera-os responsáveis por todos ou pela maior parte dos abusos da "viradeira", no setor econômico.

E alongam-se, uns, em considerações várias e complexas sôbre a sua justiça, chegando a redigir petições com o claro intento de certificar as atividades menos lícitas dos outros. Mais êstes respondem e contra-atacam, apresentando argumentos, alguns deles irrespondíveis, quanto aos erros dos primeiros.

Assim sendo, todos são apaixonados. Cada facção advoga a sua própria causa. Não há, é evidente, que confiar, nem tampouco que desconfiar, das acusações de ambas as partes, já que, à primeira vista, existiram abusos de um e de outro lado. Aliás, é preciso dizê-lo, as irregularidades vinham de longe, tendo-se apenas acentuado no comêço do reinado de D. Maria I.

Nesta síntese estabelece-se, quer-nos parecer, o diagnóstico da enfermidade da conjuntura econômica que seria, talvez, a mais ameaçadora para a mantença do regime e crescimento vigoroso do império, porque, afinal, a polêmica o corroe e corrompe na sua essência.

A trama de interêsses acha-se, é claro, dependente da Coroa, o que leva uns e outros a transigir com o govêrno, do qual dependem, para o êxito de suas pretensões e de seus negócios. Por isso mesmo argumenta-se, desleal e hipòcritamente, contra a própria consciência e convicções, com a falsidade, a mentira, o sofisma, o enrêdo e a trapaça, sempre com o impávido cinismo dos que não se importam de falar certo, nem de dizer o que realmente pensam, mas têm como única e exclusiva preocupação a de forjar uma defesa qualquer, contanto que possam gerar a confusão nos espíritos desavisados e fazer jus aos prometidos favores. Daí o perigo que corre a verdade histórica, quando assente apenas na farta e flagiciosa documentação apresentada por uma das facções. Pensemos, por exemplo, embora por um instante, no historiador que é levado a concluir sôbre a ação da Companhia, dispondo sòmente das petições dos descontentes ou, mesmo, dos apologistas da emprêsa. O pro-

blema, como se vê, é deveras complexo, dada a tessitura do enrêdo, resguardo mútuo de interêsse antagônicos de grupos. Por isso a controvérsia, tão singular, merece um exame sereno.

Os apologistas, fielmente representados pela Junta da Administração da malquista sociedade mercantil, não aceitaram a pecha que lhes pretenderam atirar os oponentes, culpando a política econômica monopolista pombalina pela caótica situação do reino e do ultramar. Antes a devolveram aos seus detratores através de extensas e minuciosas representações dirigidas à raínha D. Maria I. Ambas as facções usavam de idêntica manha e ardileza. Nada existe, de mais cabal, para demonstrar o inconsistente estado da Companhia do que os ridículos protestos que se levantaram contra ela. A grita constitui, sem dúvida, uma verdadeira animadversão da emprêsa e do seu regime econômico. Considerados, portanto, todos os argumentos dos apaixonados polemistas, não há e nem deve haver, diante do expressivo e eloquente resultado da ação da Companhia, razões legítimas em função das quais a instituição pombalina possa ser acoimada de falsa e viciosa. A questão, no entanto, suscita discussões mais apaixonadas, que não raro descambam em troca de insultos entre os contendores. Divididos em duas bandas opostas e interesseiras, sanhudas e intransigentes : a dos que sustentam que tôda a sua ação foi prejudicial ao país e atentatória dos mais nobres sentimentos humanos, e a dos que fazem dela o móvel da ressurreição econômica e financeira do reino e de certas áreas do rico patrimônio ultramarino da Coroa. Por isso a extinção da Companhia foi objeto de numerosas controvérsias em Portugal e no Brasil. Tanto o libelo, como a contradita, provocaram um escândalo no reino e na colônia, debate que envolve também complexos aspectos sociais, psicológicos e sobretudo políticos. O problema transformou-se, em decorrência, numa questão de acirrada disputa entre interêsses confessionais imediatistas.

A polêmica é, todavia, o prenúncio de uma nova estrutura política, incompatível com a filosofia do despotismo do velho ministro de D. José I. Por isso verberava a oposição. Com a "viradeira" investem, rija e prontamente, contra o monopólio, os interessados na livre-concorrência. E tôda a fúria da arremetida denota a incompreensão em tôrno da obra da governança anterior. Com tais elementos, forçoso se torna irmos beber a diversas fontes as noções indispensáveis, para a formação de um juizo seguro, e essas, cremos, encontramo-las nos resultados desta tese.

O mal maior de que padecia a Companhia provinha, antes de tudo, da permanência nos postos-chave do govêrno de D. Maria I dos mais empedernidos adversários do despotismo pombalino. Esta razão, por si fundamental, explica as muitas vozes que se ergueram contra a privilegiada sociedade, que há mais de vinte anos chamara a si o exclusivismo do comércio e navegação das ambicionadas rotas do tráfico atlântico. O nôvo ministério tinha uma aversão quase congênita pelos preceitos pombalinos. Nas atividades e nos gestos no pensamento e nas palavras, como no recôndito do seu ser, o reinado de D. Maria I de maneira nenhuma se haveria de conformar com a prorrogação dos estautos da Companhia. Estender os privilégios da odiada sociedade equivalia ao reconhecimento do acerto da administração econômica de Sebastião José de Carvalho e Melo. E era precisamente isso que a raínha e seu gabinete não desejavam. As peias do monopólio constituiam lembranças de um passado recente que os enfureciam. Por isso mesmo não perderam a menor ocasião de demonstrar sua visceral incompatibilidade com o espírito que animava o crescimento da instituição nascida e criada sob o signo pombalino. A prova disso temo-la nas próprias representações contra a Companhia, excitadas, de certa forma, pelo nôvo ministério e seus apaniguados nacionais e estrangeiros (1).

(1) Vejam-se as mencionadas petições dos detratores, guardadas no A.H.U.

Os apologistas realizaram um verdadeiro "simpósio" de teorização econômica, assente em dados objetivos, em que afloraram teses avançadas para sustentar seus pontos de vista, argumentando com suas próprias opiniões resultantes de uma experiência vivida. Note-se que a defesa da Companhia mostrava-se perfeitamente acorde com a variante mercantilista, em sua singular feição colonizadora. Conseqüentemente sua convicção monopolista permaneceu inabalável até a derrota final, resultado melancólico das conhecidas pressões políticas de arraigado espírito anti-pombalino. Dividem-se as opiniões. Argumentava-se, com apoio doutrinário, em ambos os sentidos. Discordam pela simplicíssima razão : impacto de mútuos interêsses. A Companhia sòmente podia satisfazer uma facção, não tôdas. Todo o fincá-pé dos adversários do monopólio consistem em não considerar a conjuntura econômica do país propícia a seu imediatismo de lucro fácil. Assim sendo, era natural que a emprêsa pombalina fôsse um entrave de certa forma insólito às prementes necessidades das agremiações econômicas oponentes, não pròpriamente ao país e à realeza.

A Junta da Administração da Companhia, achando que os resultados respondiam por si mesmos aos enredos e mexericos dos detratores, não vacilou em pleitear a prorrogação dos privilégios de D. José I, ainda nos bons tempos do consulado de Sebastião José de Carvalho e Melo, através de um memorial datado de Lisboa aos 3 de janeiro de 1774 (2).

Apesar do poder político do temível ministro e condescendência do monarca, ultimado o prazo de vinte anos proposto nos estatutos para a duração da sociedade (3), suas

---

(2) Cf. "Da Junta da Administração da Companhia do Grão Pará e Maranhão, Sobre S. Magestade haver por bem prorrogar o tempo de duração da Companhia por mais aquele prazo que a S. Magestade parecer conveniente aos interesses déla é utilidade dos seus vassalos" (A.H.M.F. — M.P. n. 1).

(3) "O dinheiro que nesta Companhia se metter, se não poderá tirar durante o tempo della, que será o de vinte annos". (Cf. Parágrafo 51 dos Estatutos).

regalias e privilégios não foram renovados. O marquês de Pombal, calculista como era, achou mais prudente permitir-lhe, apenas, a continuidade do giro mercantil. A conjuntura do reino começava a mudar, com a doença do soberano e provável regência da raínha D. Mariana Vitória de Bourbon (4). Essa posição dúbia e hesitante do ministro pôs, certamente, de sobreaviso os administradores da Companhia. O destino da emprêsa estava ameaçado, não obstante os seus risonhos balanços (5).

Explorava-se, miùdamente, a situação, misturando-se a verdade com a mentira e deturpando-se alguns fatos. Os golpes, a partir daí, sucederam-se com freqüência e vigor cada vez maiores.

Durante todo o tempo que se estende de novembro de 1776 (6) a 5 de janeiro de 1778 (7), os detratores, com uma noção quase moderna do poder de propaganda, nunca deixaram de atacar o monopólio, usando, para isso, de tôda espécie de expediente. Nessa investdia, a percentagem de boa-fé era deveras diminuta em relação à calúnia. Tudo era atacado e denegrido nessa campanha repleta de afoiteza e animosidade.

Em contrapartida, os apologistas da Companhia, estarrecidos com o espírito anti-pombalino da "viradeira", empregando a mesma estratégia, redigiram e encaminharam extensíssimos requerimentos à raínha D. Maria I, suplicando a dilação dos privilégios. Êstes ofícios dos interessados na mantença do exclusivismo acham-se recheados de adjetivação exaltada. Neles os apologistas expõem os resultados da ação colonizadora da Companhia, grandemente benéficos para o reino e para o ultramar. Longas e abun-

---

(4) Veja-se o capítulo — A nova conjuntura portuguesa : a "viradeira".

(5) A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M.

(6) Data em que a raínha D Mariana Vitória foi guindada ao govêrno da regência (Vide o capítulo — A nova conjuntura portuguesa : a "viradeira").

(7) Dia da resolução régia de D. Maria I extinguindo a Companhia (A.H.M.F. — L.R.C.P.J. Liv. I, n. 84; C.P.M., Liv. n. 104; C.A.M. Liv. n. 105.

dantemente elucidativas as listas de fatos ilustrativos que os signatários exibem nas representações endereçadas à Coroa.

O delicado problema não era, aliás, discutido ùnicamente em tese. Não. Os advogados da sociedade monopolista trataram a questão de forma concreta, ilustrando os argumentos com dados objetivos. A tecla, na qual mais fortemente batiam, era a de seu programa de ação, condizente com o franco e decidido apôio às fontes procriadoras de riqueza social visando, com semelhante política fomentista, incrementar a produção e consumo dos gêneros oriundos das áreas tropicais do extremo-norte do Brasil, altamente comerciáveis nas praças européais.

No entender dos defensores da Companhia, os resultados obtidos com a política econômica exclusivista eram enormemente animosos. Assim sendo o monopólio justificava-se quando dele resultavam vantagens para a coletividade, fossem financeiros ou sociais. A experiência demonstrava, nesse sentido, que a instituição criada pelo velho marquês de Pombal era deveras benfazeja. Dada a fisionomia assumida pelo sistema, fisionomia essencialmente econômica, a Junta de Administração da emprêsa considerava irredutível a fórmula pombalina de exploração do rico patrimônio afro-brasileiro da Coroa.

No Arquivo Histórico Ultramarino (8), em Lisboa, acham-se guardadas algumas das representações dirigidas à raínha D. Maria I pelos deputados da Junta de Administração da Companhia, umas assinadas e datadas, outras sem data, mas que tudo indica serem de 1777, ano em que a controvérsia em tôrno da extinção da sociedade tornou-se mais exasperada.

Já uma "dissertação", assinada por Bernardino Marques de Almeida Armiran (9), pessoa encarregada pela rea-

(8) M.P. (1713-1755); M.R. n. 17 (1601-1834); C.P. n. 15 (1751-1769), 17 (1754-1776) e 37 (1777-1778).
(9) A.H.U. — M.R. n. 17 (1601-1834).

leza para responder "se seria mais util fazer-se o comercio por liberdade ou por Companhia", concluía desapaixonadamente, a favor da mantença do monopólio. Dada a imaturidade capitalística portuguesa, o relator achava "mais util fazer-se o comércio por Companhias bem estabelecidas".

Semelhante parecer certamente animaria os apologistas interessados na prorrogação dos privilégios. Em contrapartida, porém, seria a razão de alvoroço e alacridade no arraial dos detratores da Companhia.

Os apologistas, noutra representação, anônima e sem data (10), endereçada a D. Maria I, afirmavam, com inteira persuasão e evidência, que as bisbilhotices e mexericos dos adversários da instituição monopolista eram mais "fomentados pelos estrangeiros, a quem não convém a Companhia, do que pelos povos, que não tem o menor prejuizo". E suplicando o favor da raínha acrescentavam : "É conveniente, antes de se resolver a questão, averiguar-se a verdade" (11).

Os deputados da Companhia eram atacados pelos oponentes, pois, "cuidando mais de si, e se enriquecem à custa dos Povos, interessando-se com agentes de fora para mandar vir fazendas de fora do Reino". Os administradores, considerando o argumento uma verdadeira aleivosia, retrucavam : "o fato é fácil averiguar pelos mesmos Livros da Companhia, declarando-se as pessoas a quem se compram as fazendas" (12). Outrossim, queixavam-se os descontentes "que nos Leilões se poem os generos dos lavradores em circunstância de serem pagos a dinheiro de contado para que não haja quem os compre. E que depois os mesmos deputados por si ou por interpostas pessoas os fazem arrematar mais baratos" (13). Doutrinavam os panegiristas que "tudo pode ser averiguado pelas Listas dos Leilões, onde

(10) Idem, M. P. (1713-1755).
(11) Ibidem.
(12) Ibidem.
(13) Ibidem.

figuram os efeitos que se puzeram para serem vendidos a dinheiro de contado, e a quem pertenciam, e se o dono estava de acordo" (14). Com dados concretos defendia-se a Junta de Administração da Companhia (15).

Razões de natureza política "pelas quais as Companhias se julgão uteis e necessarias em Portugal" (16) eram, igualmente, apontadas pelos deputados da emprêsa. Antes do estabelecimento do sistema pombalino de exploração ultramarina, através de Companhias privilegiadas de comércio e navegação, "Portugal tendo poucos frutos com que balançar este comercio vem a pagar em dinheiro efetivo passando assim as riquezas da America para fora. Daí o prejuizo do Estado nos seus rendimentos como na falta de povoação" (17). Observe-se que todo o argumento apresentava-se inteiramente concordante com o arraigado espírito de defesa da política mercantilista, grandemente benfazeja para o reino e ultramar — no entender dos defensores — dada a estrutura econômico-financeira portuguesa.

A essa representação seguem-se outros testemunhos (18) em que a adjetivação e o incendimento demonstram, claramente, o desassossego dos administradores da Companhia, prenunciador do extermínio do monopólio. A Junta não ignorava que a raínha e seu ministério constituíam barrei-

(14) Ibidem.
(15) Semelhante defesa da Companhia pode e devè sèr sècundada pèlo historiador, com o minucioso e desapaixonado exame dos Livros de Campras e Livros de Vendas, guardados no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (L. C. ns. 65 e 66 e L. V. ns. 67-c e 68-e) e das Listas dos Leilões, no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa (C. P. n. 37, 1777-1778).
(16) A. H. U. — M. P. (1713-1755).
(17) "As Companhias dão preferência às manufacturas nacionais. E tem também por máxima animar a agricultura nas Colonias. As Companhias dão consumo dos frutos das Colonias. Por meio das Companhias se faz girar o dinheiro de muitas pessoas que nunca entrou no comércio". (Ibidem).
(18) Cf. "Conversação domestica Em que se mostra nam ser de prejuizo ao Reino nem às Conquistas a Companhia de Comercio estabelecida para os Estados do Gram Pará e Maranhão, Antes se prova com evidencia as grandes utilidades que ao mesmo Reino e Conquistas pode rezultar". (A.H.U. — C.P. n. 15, 1751-1769).

ras políticas quase intransponíveis. Ademais, as arremetidas populares da "viradeira" eram poderosas fôrças aliadas dos detratores. A Companhia lutava contra tudo e contra todos. O drama político e o mal-estar social eram terríveis agoureiros do futuro da emprêsa deveras desanimador.

De pouco ou de nada valeriam as súplicas dos deputados da Companhia e o empenho de pessoas desinteressadas (19), tentando esclarecer o tormentoso problema. No agitado alarido sôbre a extinção da emprêsa faltava, infelizmente, a serenidade indispensável que um assunto de tão grande relevância reclamava. Uma questão de profundo interêsse público transformou-se em campo de disputas doutrinárias onde, com razões de índole desigual, se encontram opiniões e até teorias sôbre o sistema econômico e os seus significados. Não admira, portanto, que a controvérsia propiciasse oportunidade para debates de natureza ideológica.

Há ocasiões em que as águas se turvam e numa mistura de ideais, valores e interêsses, tôdas as coisas parecem indicar que os rumos dos homens não são muito claros. O problema da extinção da Companhia, de maior importância que o do seu estabelecimento, impunha a todos que dele direta ou indiretamente tratavam uma compreensão que, no fundo, nenhuma das facções litigantes possuía. É o que se nos afigura. O que importava para os demandistas era, tão sòmente, a defesa de interêsses partidários. Por isso todos se julgavam em condições de opinar, com infalível certeza, sôbre os problemas econômicos.

A Junta da Administração da Companhia sentindo, porém, a crise na própria carne, pôs de lado a celeuma de ordem doutrinária e de natureza filosófica, para entrar, através de expressivas representações, na defesa da sua

(19) Cf. "Exame e Resposta aos fundamentos da Reprezentaçam que os homens de Negocio da Praça desta Cidade fizerão a S. Magestade para a extinção da Companhia Geral do Grão Pará e Maranham, que poderá servir para a decizão desta importante materia" (Idem, Caixa n. 17, 1754-1776).

própria causa, de profundo alcance social, dando à tumultuada questão tratamento sobremaneira concreto e particularizado. Não obstante, tinha exata consciência da melancólica conjuntura, demasiadamente contraproducente para a sua solicitude.

No comêço do reinado de D. Maria I, a 17 de março de 1777, uma minuciosa petição, assinada por sete homens de negócios (20) estabelecidos na praça de Lisboa, recordava à devota raínha as condições de miséria do extremo-norte do Brasil na altura da criação da Companhia (21), motivo que levou D. José I a confirmar, por alvará de 7 de junho de 1755, o estabelecimento da emprêsa monopolista pombalina incumbida "daqueles ramos de comercio para que o fizesse ressurgir das trevas" (22).

Organizada a Junta da Administração, a Companhia iniciou o seu giro mercantil "para aumentarem a sua cultura, fiando-lhes não só os gêneros necessários para a sua subsistência, mas ainda avultadas partidas de escravos para o seu trabalho, porque sendo os braços dos índios os que sustentavam a cultura das terras, pela lei que então lhes concedeu a liberdade resultaria a total ruína daqueles Estados se a Companhia não procurasse logo evitá-la substituindo-lhes com escravos" (23).

---

(20) Anselmo José da Cruz, José Ferreira Coelho, Joaquim Pedro Quintella, Domingos Lourenço, João Roque Jorge, Manoel Ignácio Ferreira e Francisco José Lopes. (Veja-se a representação, in A.H.U. — C.P. n. 37, 1777-1778).

(21) "Os homens de negocio desta Praça de Lisboa havendo sido dirigidos pela representação a El Rey, pay de V. M. tinhão feito os habitantes das capitanias do Pará e Maranhão e animados ao mesmo tempo pela esperança de fazerem um grande serviço a V. M., ao bem Comum e a Conservação daqueles Estados, se convierão a formar para eles uma Companhia que tomando sobre si a administração do comercio daqueles estados os fizessem florecer e produzir as utilidades que jamais lograriam conservando-se o seu comercio abandonado ao livre arbitrio de particulares comerciantes, em cujas mãos languidamente se via ir perecendo por falta de forças com que era sustentado" (Ibidem).

(22) Ibidem.

(23) Ibidem.

Em 17 de março de 1777, data da representação dirigida a D. Maria I, a Companhia era credora no Pará de um montante superior a dois milhões de cruzados, e no Maranhão em um milhão e duzentos mil cruzados provenientes, sobretudo, do adiantamento de escravos negros africanos aos lavradores (24).

Assentes em dados concretos dessa ordem, queixavam-se os requerentes suplicando à Coroa "a continuação do seu comercio para haver dos seus devedores o que lhe devem" (25). Sem êsse auxílio, grandemente fecundo, "não se admirariam hoje as grandes culturas do seu algodão, remetendo para este Reino avultadas partidas, pois só de março do anno passado ao prezente tem arrematado esta Junta nos seus Leilões 30.000 arrobas, de cuja remessa ainda que a Companhia seja a menos utilizada por serem 22.000 arrobas dos moradores daqueles Estados (26), e *muitos deles devedores* (27), nisso mesmo se evidencia o benefício que a eles resulta desta Companhia pela liberdade que tem de remeterem por sua conta os generos em que percebem utilidade" (28).

Os apologistas não assentavam a defesa da Companhia apenas na política de fomento algodoeiro. Não. Esclareciam, outrossim, a raínha sôbre a intensificação da cultura

---

(24) Ibidm.
(25) Ibidem.
(26) Em 1776, ano a que se refere a Junta da Administração, o valor dos gêneros exportados de S. Luís do Maranhão para Lisboa, pertencentes aos lavradores, quase atingiu oitenta contos de réis — exatamente 79923$001. O montante da Companhia foi inferior: 70.558$482. Em contrapartida, o valor dos gêneros exportados de Belém do Pará para Lisboa alcançou quase cento e setenta e um contos de réis — 170.508$251 rs. — dos quais 142.318$281 rs. pertenciam à Companhia, restando para os particulares a modesta importância de 28.189$970 rs. Observe-se, portanto, que a Junta argumentava com o algodão maranhense, não com o valor total dos gêneros exportados. De qualquer maneira, não deixam de ser expressivos os fatos apresèntados por ela à raínha. Vejam-se os quarros demonstrativos das carregações do Pará e do Maranhão.
(27) O grifo é nosso.
(28) A.H.U. — C.P. n. 37 (1777-1778).

e do comércio do arroz "daqueles estados, pois sendo este genero que jameis veio à mercantilização, era pelo contrário neste porto comprado aos estrangeiros para ser remetido para a sustentação daqueles povos. A Companhia cultivou e montou moinhos para o seu descasque. Com o arroz os lavradores foram salvando as suas antigas contas; a Companhia ali lho paga vantajosos preços (29), remetendo para isso daqui todos os anos grossas somas de dinheiro *com beneficio deste reino e daqueles povos* (30) a abundante importação de arroz que neste porto se tem visto, pois desde aquele leilão de março do ano passado ao presente tem arrematado a Companhia 120.000 arrobas fora as remessas por conta dos partciulares, sem o que nas atuais circunstancias da especulação deste genero teria ele subido ao ultimo ponto da carestia" (31). Arroz e algodão, no entender da Junta, seriam, de certa forma, a salvação econômico-financeira do país. Portugal, deficitário em trigo — constante econômica — encontrou no arroz maranhense a fôrça admirável e competente para "sustentar os vassalos de V. Magestade" (32). O algodão, por sua vez, não sòmente deu "todo o preciso para as fábricas deste Reino, porém ainda o ser transportado, como já o é, para muitas praças da Europa, onde tem o seu consumo com preferência a outro de qualquer parte do mundo" (33).

Demais, a Junta da Administração, fielmente representada pelos signatários do informativo requerimento, reforçava a defesa do monopólio com a cultura intensiva de outros produtos agrícolas, "muitos dos quais já hoje não haveria memoria se a mesma Companhia não procurasse sustentar ainda com perda considerável há bastantes anos a

---

(29) Vejam-se os preços do arroz nos quadros demonstrativos das carregações, bem como dos demais gêneros de exportação.
(30) O grifo é nosso.
(31) Cf. Representação (A.H.U. — C.P. n. 37, 1777-1778).
(32) Ibidem.
(33) Ibidem

sua conservação no Maranhão como no Pará" (34). Mencionam ainda os requerentes a linha de defesa militar de Bissau (35), com a construção da fortaleza de S. José, a qual consumiu nada menos que 400 mil cruzados (36), além dos montantes necessários ao seu mantenimento, gravame imposto pela Coroa à Companhia (37). Argumentava igualmente, sempre assente em fatos, com a presteza com que socorreu os moradores de Mazagão e com os "prontos socorros que acudiu à fome que assolou a ilha de Cabo Verde mandando-lhe treze navios de mantimentos que importaram em mais de 200.000 cruzados" (38).

Pelas razões e motivos expendidos, os apologistas suplicavam à raínha D. Maria I a prorrogação dos privilégios por mais dez anos, "ou os que V. Magestade lhes parecerem uteis" (39).

Outra memória, semelhantemente informativa, anônima e sem data (40), apontava à Coroa as vantagens do espaçamento do monopólio e o efetivo interêsse dos inglêses pela extinção da Companhia (41).

É claro que os britânicos não eram alheios à celeuma. A livre-concorrência era problema que devia figurar na programação capitalística internacional. O sistema de exploração do tráfico ultramarino, através das Companhias de comércio e navegação, instituído por Sebastião José de Carvalho e Melo, havia gerado uma queda brusca da saída do ouro português. O precioso metal amarelo havia sido, até aí, a melhor forma de pagamento dos artigos importados da

---

(34) Ibidem.
(35) Vide o capítulo — Defesa do patrimônio ultramarino da Coroa.
(36) A.H.U. — C.P. n. 37 (1777-1778).
(37) Veja-se o capítulo — Organismo do "Corpo Político" e os privilégios.
(38) "e todos ou a maior parte foram gratuitamente distribuidos, pois os poucos que se venderam fiados a miseria a que ficaram reduzidos aqueles povos os faz ser impagaveis" (Cf. Representação in loc. cit.).
(39) Ibidem.
(40) A.H.U. — C.P. n. 37 (1777-1778).
(41) Cf. "'Memória sobre os prejuizos que se seguem à Inglaterra do estabelecimento das Companhia em Portugal para fazer o comércio com o Brazil'" (A.H.U. — C.P. n. 37, 1777-1778).

Inglaterra. Ademais, o monopólio instaurado por Pombal eliminou os comissários volantes inglêses do Brasil. Acrescente-se a isso o esfôrço industrial do reino, resultado lógico da política mercantilista pombalina, e compreenderemos melhor o drama britânico em Portugal no setor econômico. A passagem do contrôle das rotas do Brasil das mãos da Inglaterra para as Companhias pombalinas tinha, forçòsamente, que desassossegar os magnatas do Mar do Norte, pelos gravames que disso resultaram. Assim sendo, não admira que os detratores fôssem aguilhoados pela solicitudes e onzenas dos mercadores de Bristol e de Londres, grandemente interessados na extinção da Companhia (42).

No entender dos autores da mencionada "Memoria sobre os prejuizos que se seguem à Iuglaterra", a política econômica monopolista era grandemente proveitosa para a Coroa e para o "Bem Comum" (43). Assim sendo a Companhia, ao invés de ser extinta, devia ser apadrinhada pela realeza.

Segue-se outra petição dos defensores da emprêsa, sem data e sem nome, mas que tudo indica ser posterior a 30 de julho de 1777 (44), igualmente endereçada a D. Maria I.

---

(42) A grita inglêsa, resultante do estabelecimento das Companhias pombalinas, acha-se documentada. Desde o ano de 1756 a 1767, pelo menos, não deixaram os inglêses de clamar ao ministério britânico contra a política econômica do marquês de Pombal, ministro que aplicava a lição aprendida na própria Inglaterra. Veja-se, por exemplo, o acervo guardado nas Caixas e Maços do Pará, no Arquivo Histórico Ultramarino, e nos Códices da Coleção Pombalina da Secção dos Reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa.

(43) "Quando das Companhias não resultassem outras vantagens, bastavam a diminuição das manufaturas inglêsas em Portugal, e de introduzirmos no Brazil os generos manufaturados no Reino para serem as ditas Companhias de uma grande utilidade" (Cf. Memória, in A.H.U. — C.P. n. 37, 1777-1778).

(44) A representação, guardada no Arquivo Histórico Ultramarino (C. P. n. 15, 1751-1769), menciona essa data. O fato do documento acharse na caixa de 1751-1769 não significa que o ano da petição esteja entre essas balizas. É comum encontrar-se papéis anônimos e sem datas nas diferentes partes do acervo. Ademais, mesmo documentos datados acham-se, às vêzes, fora da respectiva cronologia dos maços e caixas.

O calor da defesa é idêntico às precedentes representações (45), bem como a isensibilidade dos fatos apresentados à animadversão da devota raínha. Nada menos que 2.369:280$000 réis, importância oriunda apenas da exportação dos portos de Belém e S. Luís, foram amealhados "desde 1758 ao presente" (46). "Os que tem declamado e declamam contra a Companhia só querem que cheguem à Real Presença as Queixas dos Povos sobre os abusos e gravames". "Tem a Companhia do Grão Pará e Maranhão sido util não só ao Real Serviço e à Real Fazenda de S. M., mas aos habitantes que se queixam dela" (47).

Os suplicantes dividiram a circunstanciada representação em três partes : "Utilidades que a Companhia tem feito à Real Fazenda e despezas que igualmente tem feito por conta dela"; "Utilidades que a Companhia tem feito às Capitanias do Pará e Maranhão e aos seus moradores"; e "Utilidades que a Companhia tem feito às Fábricas destes Reinos, aos vassalos e comercio deles" (48).

A primeira parte da petição resume-se em seis demonstrações :

1 — As listas eclesiásticas, civil e militar das ilhas de Cabo Verde, de Bissau e Cacheu, que antes do estabelecimento da Companhia do Grão Pará e Maranhão sempre foram pagas pela "Real Fazenda", ficaram e continuavam a

---

(45) "O certo é que se o Concelho Ultramarino ou o seu Procurador da Fazenda quizesse infomar a S .Magestade com sinceridade a imparcialidade devia mandar tirar da Secretaria para subir à Real Presença a Consulta de 10 de Julho de 1756 para que S. M. fôsse informada de tudo o que se tinha passado a respeito da Companhia desde a sua origem". (A.H.U. — C.P. n. 15, 1751-1769).

(46) Sôbre os totais dos diferentes valores da exportação, vejam-se os quadros demonstrativos das carregações. Os algarismos são deveras expressivos.

(47) "Por ocasião das secas e flagelos de 1774 e 1775 nas ilhas de Cabo Verde não foram os declamadores contra a Companhia que os socorreu e lhes expediu 13 navios carregados de comestívèis què montavam em 92.141$983 réis" (Cf. Representação..., in loc. cit.).

(48) Ibidem.

ser pagas pela emprêsa monopolista, montando a uma despesa anual de 24.000$000 réis;

2 — Obediente às ordens da Coroa, mandou a Companhia construir a fortaleza de Bissau, por meio da qual se havia preservado essa valiosa área geo-econômica do patrimônio ultramarino, tão ambicionada pelas grandes potências mercantilistas. Na edificação dêste forte militar, a Companhia despendeu a quantia de 190.000$000 réis. Isso apenas na construção. Pensemos nas somas necessárias à sua mantença;

3 — Em 1762 a Companhia, ainda em obediência a determinação da Côrte, desembolsou 16.000$000 réis destinados ao apresto da nau "Atalaia", que se uniu à esquadra portuguesa no porto de Lisboa;

4 — No ano de 1769, recebeu a Companhia ordem da Coroa para preparar três navios com tôdas as provisões e víveres necessários para transportar — como efetivamente se transportaram — ao Pará os moradores da extinta praça de Mazagão, despendendo, a emprêsa, nesse serviço, a quantia de 18.000$000 réis;

5 — Nos anos de 1774 e 175, por ocasião da grande sêca que assolou as ilhas de Cabo Verde e Companhia expediu 13 navios carregados de mantimentos que importaram em 92:141$983 réis;

6 — No fim do ano de 1774 e princípio do de 1775, formou o govêrno um amplíssimo projeto de comércio e navegação pelos rios Madeira, Negro, Javarí e outros, com estabelecimentos de feitorias e fortes militares, cortes de cachoeiras e outros serviços de imensa despesa, "dos quais por ordens as mais apertadas e positivas da Corte', foi encarregada a Companhia com um dispêndio de 240:000$000 réis.

Somadas essas importâncias, verifica-se ter a Companhia desembolsado em obras públicas, por ordens expressas da Côrte, um montante que não fica longe da casa dos seiscentos contos de réis — exatamente 580:141$983 réis.

Observe-se, outrossim, que a Companhia, pela sua instituição, não estava obrigada a semelhante gravame. Neste caso, a emprêsa devia ser indenizada pelo Tesouro das referidas despesas. Quer-nos parecer, no entanto, que a Companhia jamais foi reembolsada. Pelo menos nada encontramos sôbre o assunto nos papéis da Junta Liquidatária da extinta sociedade (49). Tampouco no documentos que formam o acervo do seu giro mercantil.

Na segunda parte da petição (50), os requerentes lembram à raínha D. Maria I como a Companhia foi deveras benfazeja ao extremo-norte do Brasil, enriquecendo os seus habitantes e contribuindo grandemente, através da sua ação colonizadora, para o fortalecimento do poder real nessa distante área geo-econômica do patrimônio da Coroa. Em suma, apontavam os suplicantes os seguintes testemunhos:

1 — A maior riqueza da capitania do Pará, antes do estabelecimento da Companhia, consistia na grande quantidade de índios escravos que iam buscar cacau e demais drogas do sertão. Essa incipiente economia de coleta minguava à medida que as epidemias de bexigas dizimavam milhares de braços escravos. Com a publicação da lei de 6 de junho de 1755, que deu liberdade aos indígenas, os habitantes do Estado ficaram reduzidos à última miséria;

2 — Êsse impasse resolveu-o a Companhia, introduzindo mão-de-obra africana e dando escravos negros a crédito aos lavradores, em número de quase doze mil;

3 — Disso resultou a conquista e valorização da terra, com a agricultura do arroz, algodão, cacau, café e outros gêneros tropicais de grande aceitação comercial nos mercados europeus, "que nunca fizeram um objecto do comercio daquelas Capitanias";

---

(49) Vide o capítulo seguinte — Instituição da Junta Liquidatária dos fundos da Companhia.

(50) "Utilidades que a Companhia tem feito às Capitanias do Pará e Maranhão e aos seus moradores" (Cf. Representação, in loc. cit.).

4 — Até o ano de 1755 não se conhecia produto algum que se exportasse de S. Luís do Maranhão, "excepto humas insignificantes partidas de sola pertencentes a hum Negociante chamado Lourenço Belfort e alguma diminuta porção da algudão em fio ou em rama";

5 — Entre Portugal e os portos do extremo-norte do Brasil não havia "Navegação alguma que se fizesse em direitura, e os Habitantes dela eram os mais pobres e mizeraveis de todos os que habitavam nas diferentes Capitanias do Brazil";

6 — Entrou a Companhia a animar os lavradores dando-lhes escravos a crédito para cultivarem as suas terras e confiando-lhes fazendas e gêneros, "o que produziu grande efeito" (51);

7 — Antes da criação da Companhia, não havendo nas capitanias do alto norte do Brasil uma economia de exportação, os rendimentos da Coroa eram tão insignificantes que os dízimos, principal renda da colônia, ainda nos anos de 1760 e 1761 não importavam mais que 11:448$693 réis. Com o fomento da agricultura comercial o Tesouro arrecadou 40:370$000 réis em dízimos, em 1776 e 1777, sinal evidente da ação mercantilista da Companhia.

Finalmente, na terceira parte (52), os solicitadores demonstravam o seguinte:

1 — Das fábricas da pólvora, da sêda e de outras manufaturas do reino, a Companhia retirou e pagou o valor de 565:866$876 réis;

2 — Em benefício do tráfico português à distância, e à custa de considerável esfôrço e despesa, a emprêsa introduziu no giro mercantil o algodão do Estado do Grão Pará e Maranhão, "que nunca fez objecto do comercio deste

(51) Vejam-se os quadros demonstrativos das carregações.
(52) "Utilidades que a Companhia tem feito às Fabricas destes reinos, aos vassalos e comercio deles"" (Cf. Representação, in loc. cit.).

reino, senão depois da existencia da referida Companhia";

3 — Do trâsito do algodão resultou a quantia de 2.369:280$000 réis, importncia proveniente de 308.500 arrôbas dêsse comerciável artigo tropical, cuja cotação era de 7$680 réis a arrôba (53);

4 — Portugal era deficitário em arroz. Com a crise do produto da Carolina, os genoveses e venezianos certamente se aproveitariam, "se a Companhia não tivesse feito a este reino o inestimável e mal recohnecido beneficio de ter promovido no Pará e Maranhão a cultura e o descasque do arroz, trazendo sucessivamente ao porto de Lisboa desde o ano de 1773, 428.310 arrobas que ao preço de 900 réis a arroba monta em 385:479$000 réis" (54).

5 — Com isso e com a distribuição dos dividendos provenientes das ações que compõem o fundo da Companhia (55), montam as adições acima referidas em mais de quatro mil e duzentos contos de réis, exatamente 4.200:395$870 réis (56), "que a Companhia tem feito girar pelas unicas mãos dos vassalos portugueses e de que se tem utilizado os mesmos vassalos, sem que neste tráfico entre ou tenha parte nação estrangeira" (57).

A essa súplica dos apologistas seguem-se mais duas representações, igualmente extensas e minuciosas, com dados sobremaneira lisonjeiros à ação colonizadora da Companhia (58).

---

(53) Vejam-se, novamente, os quadros demonstrativos das carregações para fazer-se o devido confronto.

(54) Repare-se no montante e no respectivo valor que aparècè nos quadros demonstrativos das carregações.

(55) Veja-se o capítulo — Os acionistas e o capital social.

(56) Cf. Representação, in loc. cit. A distribuição dos dividendos pelos acionistas foi, segundo o documento, de 879:800$000. Vide o capítulo — Os acionistas e o capital social, onde é examinada a repartição dos lucros provenientes das ações.

(57) Cf. Representação...

(58) Guardam-se ambas no A.H.U. — C.P. n. 37 (1777-1778).

Uma das petições acha-se datada de 17 de março de 1777. Através dela a Junta da Administração da Companhia implora a prorrogação dos privilégios da emprêsa. Outra, sem data, mas que certamente é coletânea da primeira, contém mais de cinquenta assinaturas, sendo algumas delas de elementos do clero e, seguramente, da nobreza (59), porquanto os subscritores dos fundos da Companhia pertenciam a tôdas as condições sociais (60).

Os signatários dêste último requerimento abrem a exposição afirmando : "Não é novo Senhora triunfar a calunia da razão e ver-se a candida verdade atropelada da maledicência" (61). Segue-se o histórico dos resultados do estabelecimento da Companhia para a Coroa e para a nação, "que se provam com a notoriedade dos factos" (62). Sem a produtiva e eficiente atividade da política econômica monopolista, "estariam hoje aqueles Estados hermos e desertos" (63). Os primeiros navios que navegaram em rota di-

---

(59) José de Souza de Abreu, João Roiz Valle, Joaquim Pedro Bello, José Marques de Queiroz, José Soares de Andrade, Manoel Gomes Costa, Francisco Grean (?), Luís Roiz Caldas, Policarpo José Machado, Padre José Xavier, Manoel Franco de Siqueira, José Domingues, João Roque Jorge, Domingos Lourenço, Rodrigo de Oliveira Braga, José Manoel Ribeiro Pereira, Antóio Roiz de Oliveira, Joaquim José de Almeida Braga, João Ferreira, Francisco Nicolau Roncon (?), Theotônio Gomes de Carvalho, João Teixeira de Barros, Bento Alvares da Cunha, Francisco Roiz de Oliveira, Miguel Lourenço Peres, Manoel de Almeida Braga, Dionizio Chevalier, Luiz José de Lacerda, Manoèl Ferreira da Costa, D. Pedro Fortunato de Menezes, Anselmo José da Cruz, José Ferreira Coelho, Amaro Soares Lima, D. Izabel Ignácia, Joaquim de Paula, Paulo Jorge, Mathias José de Castro, José Gonçalves da Cruz, Raphael da Silva Braga, Joaquim Brancamp de Almeida Castelo Brnco, Abadessa do Convento de Santa Apolônia, D. Antónia Thereza Joaquim de Aguiar, Francisco Xavier Ramos, Padre João Ferreira Bettes (?), Anna Joaquina Rocha, Sylvério Luiz Serra, Joaquim Pedro Quintella, António José dos Santos, Joaquim José Domingues, Matheus António dos Santos, João António de Amorim Vianna, José da Cruz de Miranda, Manoel dos Santos Freirè, Gonçalo Ribèiro dos Santos, Diogo Vicente Sunber (?), José Bento Ferreira de Faria, Manoel Pereira da Costa, Francisco Manoel Calvet (?), João Baptista da Costa e Francisco José Lopes.

(60) Cf. Os acionistas e o capital social.

(61) Cf. Representação, in A.H.U. — C. P. n. 37 (1777-1778).

(62) Ibidem.

(63) Ibidem.

reta para o Estado do Grão Pará e Maranhão foram os da Companhia. Atualmente, argumentavam os apologistas, 32 navios navegam "em direitura" para Belém e S. Luís, "alem dos que ainda hade expedir". Veja-se a lista dos navios nos três annos antes do terramoto, com a dos annos de 1774 em diante em tresdobro, ficam bem evidente que a cultura é também em tresdobro do que era dantes". A Companhia solucionou o aflitivo problema da mão-de-obra escrava, com a introdução do negro africano. Desenvolveu-se, assim, a cultura do cacau no Pará, "e não vinham como anualmente vem de 40 a 60 mil arrobas, *a maior parte dele manso*" (64).

Demonstrava-se, outrossim, a ação da Companhia no Pará montando "um estaleiro onde tem feito construir seis navios alem de outros que está construindo". Sòmente os dois últimos navios saídos do estaleiro de Belém haviam custado à Companhia a quantiosa importância de duzentos mil cruzados, "só para que o Estado se utilize e colha os frutos do util ramo da industria e da mão de obra" (65). Idênticas demonstrações, assentes em dados concretos, em relação à agricultura do arroz e do algodão, sem dúvida os dois principais gêneros de exportações do pôrto de S. Luís para Lisboa (66), robusteciam a tessitura da defesa.

A extinção da Companhia "será funesta aos colonos". Prova-se a eficácia da emprêsa: "que havendo entrado os mesmos vassalos com pouco mais de hum milhão para o seu estabelecimento (67), a Companhia lhes tem entregado em lucros que tem repartido mais de 1.900.000 cruzados e mais lhes houvera de ter dado se há tres annos repartisse lucros" (68). Acrescente-se a essa importância 2.731:812$600, soma

---

(64) O grifo é nosso. Vejam-se os quadros demonstrativos das carregações do Pará. Repare-se que o cacau é o principal produto de exportação.
(65) Cf. Representação...
(66) Vejam-se os quadros demonstrativos das carregações do Maranhão.
(67) Cf. Estatutos...
(68) Vencido o prazo de vinte anos de duração da sociedade (Cf. Parágrafo 51 dos estatutos), a Junta da Administração da Companhia cuidou antes de livrar-se dos seus credores para liquidar melhor os capitais de seus interessados e, com isso, realizar mais fàcilmente o importe de suas ações (Cf. A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M.).

esta que monta perto de sete milhões de cruzados, proveniente da cultura e comércio do arroz e do algodão, e compreenderemos melhor a ação benfazeja da Companhia, "pois que dela se tem utilizado o Estado, pois não tem dispendido em espécie outro igual valor para haver do estrangeiro aquilo de que necessitou e que obteve por meio da permutação daqueles dois generos inteiramente desconhecidos neste genero antes da Companhia" (69). Êsse avultado benefício "o interêsse público não teria colhido com o comercio franco". "Por ventura teriam eles só em panos de linho e ferragens da Provincia do Minho empregado como tem à Companhia 586 contos de réis? Teriam eles empregado em sêdas e outras manufaturas da Real Fabrica 140:191$985 réis? Teriam empregado em pólvora da Real Fabrica só do anno de 1771 para cá 49:920$000 réis? Teriam empregado em generos de outras fabricas estabelecidas mais de 40:000$000 réis? Parcelas que montam a mais de dois milhões de cruzados que tanto se tem derramado pelas mãos dos artistas do reino por efeito da Companhia e em benefício do Estado" (70).

Ademais, com a remessa de dinheiro provincial da Companhia para as capitanias do Grão Pará e Maranhão não lucravam apenas os lavradores. Os requerentes asseveravam a D. Maria I que a Coroa amealhava 20% em câmbios, sem dúvida um bom negócio, dada a magnífica margem de lucro líquido. Afinal, a realeza não desembolsava coisa alguma. No entanto, tinha seus réditos aumentados. Outrossim, o Tesouro era aquinhoado com a quantiosa importância de cinquenta mil cruzados proveniente do maior aumento da décima, "soma que não en-

(69) Cf. Representação, in loc. cit.
(70) Ibidem. As transcrições são fundamentais para testemunhar quanto devem ser, enfim, conhecidos os fatos apresentados à consideração da Coroa.

traria no Erário se não houvesse Companhia e acionistas" (71).

Semelhantes testemunhos não tinham, porém, admissibilidade na Côrte. Daí a insistência dos apologistas redigindo e endereçando novas representações à devota raínha, na esperança de um adiamento da extinção da emprêsa. A prorrogação dos privilégios da Companhia era dádiva difícil, senão impossível, por ser avessa ao extravagante espírito anti-pombalino da "viradeira".

Não obstante êsse obstáculo político quase intransponível, a Junta da Administração da Companhia dirigiu nova súplica à soberana, através de uma longa e rogatória representação, datada de Lisboa a 17 de março de 1777 (72). Seria o último pedido. Os dias da Companhia estavam contados.

Os têrmos do memorial tem a mesma côr dos seus congêneres. O fervor da prece constitui sinal evidente da angústia e mal-estar dos apologistas. Desassombradamente, porém, pedem à rainha a prorrogação por mais dez anos dos privilégios da Companhia, "e que não se estinga nem esta nem a de Pernambuco enquanto o comercio estiver em mãos de estrangeiros cujos comissários residem em Portugal" (73). As grandes potências mercantilistas organizaram a vida econômica, assentando-a em sólidas linhas, graças ao estabelecimento de Companhias privilegiadas de comércio e navegação, "conservadas por sucessivas prorrogações, que só quando viram o comercio nacional solidamente estabelecido nas colonias é que foram gradualmente extinguindo as Companhias" (74).

---

(71) Por isso suplicavam os apologistas — "Que V. M. se digne prorrogar à mesma Companhia o prazo que julgar mais conveniente". (Ibidem).

(72) "Da Junta da Administração da Companhia do Gram Pará e Maranhão, Em que expõe a V. Magestade os motivos que obrigam a Junta a supplicar a V. Magestade a prorrogação da mesma Companhia". (A.H.U. — C. P. n. 37, 1777-1778).

(73) Ibidem.

(74) Ibidem.

Demonstrando a atividade subterrânea das facções inglêsas interessadas na extinção da política econômica monopolista, escrevem os administradores da Junta : — "E que os clamores não faria novidade se saissem das corporações inglesas que vivem entre nós, porque o seu interesse é que não hajam em Portugal nem industria nem meio de fazermos com o nosso proprio cabedal o comercio do Brasil, mas é digno de admiração que os vassalos de V. M. se acham tão preocupados que esquecendo-se dos primeiros principios por onde se tem governado e governam todas as nações iluminadas, e por onde chegaram ao estado de opulência, se sirvam de induções por aqueles que só procuram a ruina do nosso comercio e que com eles ataquem uns estabelecimentos, os quais ainda que da sua conservação não resultassem de muitas utilidades, bastavam para merecer a proteção de V. M. viverem deles tantas familias inocentes, orfãos e viuvas que unicamente se sustentam com o fundo que tem na Companhia" (75).

A Junta da Administração da emprêsa, demonstrando exato conhecimento do contêxto mercantilista das grandes potências, argumentava com a experiência do passado recente. Antes da instituição do sistema econômico de exploração ultramarina através do estabelecimento de Companhias privilegiadas de comércio e navegação, o tráfico inglês à distância achava-se em poder dos abastados mercadores e banqueiros do Mar do Norte e do Mediterrâneo, fielmente representados pelos negociantes flamengos e venezianos. Em idênticas circunstâncias de acanhamento econômico-financeiro encontrava-se a França no comêço do reinado de Luís XVI, "da mesma sorte que o de Portugal se achava nas mãos de estrangeiros" (76).

Dadas as condições da estrutura econômica portuguesa, a extinção da Companhia era "contraria e totalmente oposta a todas as prudentes medidas que as mais iluminadas na-

(75) Ibidem.
(76) Ibidem.

ções da Europa tomaram sobre a duração destes estabelecimentos. Este erro procede de não combinarmos a situação atual do nosso comercio comparando-a com a daquelas nações. Os franceses e ingleses conservaram as Companhias por tempo de 40, 100 e mais anos, e as nossas não tem mais que 22 anos de duração. Os franceses e ingleses não extinguiram as suas Companhias enquanto as fabricas e manuturas no seu continente não chegaram ao grau de perfeição e de economia que poderiam sustentar a concorrencia das estrangeiras na certeza de que os particulares prefeniam estas sendo melhores e mais baratas. Nós achando-nos com as nossas manufaturas ainda no seu principio e com todo o reino inundado de fazendas de fora, já queremos extinguir as Companhias, que é o único canal por onde sem concorrencia se podem introduzir na America os nossos tecidos, particularmente de lã. Os ingleses e franceses não extinguiram as suas Companhias senão depois que todo o seu comercio se achava nas mãos dos seus proprios nacionais, e nós queremos extinguir as nossas achando-se ainda todo o nosso tráfico em poder dos estrangeiros" (77).

Reconhecidos os enormes benefícios prestados pela Companhia à Coroa, nas ilhas de Cabo Verde, na costa da Guiné e nas capitanias do Grão Pará e Maranhão, à Junta "não parece justo que o premio destes serviços seja a abolição da mesma Companhia; nem parece prudente que extinguindo-a fique a Coroa obrigada a lhe pagar a despesa da fortaleza de Bissau e a despender por ano mais de 60 mil cruzados com o sustento das tropas e guarnições e com os mais gastos para o conservação e defesa dos ditos dominios africanos" (78).

O rico patrimônio ultramarino da Coroa em ambas as margens do Atlântico vinha sendo de há muito desejado pelas grandes potências mercantilistas. A Companhia desempenhou, efetivamente, um papel de enorme relêvo na

(77) Ibidem.
(78) Ibidem.

montagem da linha de defesa dessas áreas geo-econômicas fornecedoras de artigos tropicais comerciáveis (79). Semelhante ação da sociedade monopolista servia, naturalmente, de refôrço dos testemunhos apresentados a D. Maria I pela Junta.

Parelhamente, os apologistas demonstravam, com cifras objetivas, o enorme aumento do valor dos contratos dos dízimos em proveito do Tesouro. Graças à transformação de uma economia de subsistência e retrocesso numa gigantesca economia de mercado à distância, de nítidas feições mercantilistas, o reino e a colônia, bem como as suas respectivas populações, vinham sendo grandemente beneficiados. O tráfico atlântico português tinha sido engrossado com a avultada importância de 4.142:479$476 reis, "que a Companhia tem feito girar pelas unicas mãos dos vassalos de V. Magestade e de que se tem utilizado os mesmos vassalos sem que neste tráfico entre outra nação estrangeira" (80).

Acrescente-se a isso o contraste deveras expressivo entre o que se passava nas capitanias de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, onde operava o sistema da livre-concorrência, e o bem-estar econômico do Estado do Grão Pará e Maranhão. A miséria em São Paulo era um fato melancólico, afirmavam os administradores da Companhia à realeza (81). No Rio de Janeiro, o grosso do tráfico pertencia a estrangeiros estabelecidos em Portugal (82). Nas mesmas tristonhas circunstâncias se achava o comércio na Bahia, "excepto o

---

(79) Vide o capítulo — Defesa do patrimônio ultramarino da Coroa.

(80) Cf. Representação, in loc. cit.

(81) "Se à Real Prezença de V. M. chegasse uma verdadeira conta em que se acha o comercio a que chamam livre das outras capitanias do Brazil, ver-se-ia que a de S. Paulo em lugar de ter crescido em cultura e comercio como as do Maranhão e Pará se acha na mesmo ou em pior situação daquela em que estava há 20 anos" (Ibidem).

(82) "Que no Rio de aneiro onde o tráfico é tão consideravel..., apenas de dez partes duas poderão tocar aos vassalos de V. Magestade". (Ibidem).

tabaco (83) que vem por conta ou para fornecimento do contrato daquele genero estabelecido no reino" (84).

De semelhante regime econômico que assolava o rico patrimônio da Coroa (85) resultava sair do reino em proveito exclusivo das nações estrangeiras, especialmente da Inglaterra, a respeitável quantia anual de 7.915.000 cruzados ouro "como consta da relação extraida dos originais remetidos ao Banco de Londres na chegada de cada navio e hade constar de outras semelhantes. Este é o comercio que representam a V. M. como livre e util aos seus vassalos, mas quem assim o persuade é que não olha senão para as aparencias, porque na realidade é êsse comercio somente livre e util para as nações estrangeiras que se tem apoderado dele, mas cativo e muito prejudicial aos portugueses" (86).

Carregando nas côres da investida contra a maneirosa ação mercantil dos britânicos, e mostrando à raínha que a extinção do monopólio equivalia a graciosa imunidade comercial dada pela Coroa aos mercadores inglêses, afirmavam os administradores da Companhia : — "Todas as corporações de ingleses que residem nesta Côrte esperam com grande alvoroço, como é público na praça de Lisboa, ver abolida a Companhia e a razão que tem para assim o desejar é porque com a extinção dela se lhes abrem as portas do Pará e Maranhão pelas quais podem livremente introduzir o seu comercio que até agora lhes estava vedado, e fazerem seus os lucros que tiravam os vassalos de V. Magestade por meio da Companhia" (87).

---

(83) No A.N.T.T. encontra-se magnífico acervo para um estudo válido e útil sôbre o tabaco nos séculos XVII, XVIII e XIX. Veja-se, nesse arquivo de Lisboa, a "Junta do Tabaco".

(84) Cf. Representação, in loc. cit.

(85) "Nem haverá homem de negócio de probidade e de crédito na praça de Lisboa, com algum conhecimento do comercio do Brazil que não confesse esta verdade" (Ibidem).

(86) Ibidem.

(87) Ibidem.

A representação da Junta é deveras informativa. Extinto o monopólio, o algodão que os estrangeiros compravam em Lisboa a 7.680 réis a arroba, e frequentes vezes mais caro, levando sempre todo o que aparecia, "hande compra-lo no Maranhão a 3 mil réis e 3.500 réis que é o preço porque ali corre" (88). O mesmo malefício se daria com o arroz do Maranhão, que vinha fazendo séria concorrência ao arroz da Carolina. Os negociantes portuguêses jamais suportariam uma guerra de preços com os mercadores inglêses e americanos, já refeitos do impacto sofrido com a independência dos Estados Unidos. O arroz da Carolina acabaria por esmagar a cultura e o comércio do arroz do Maranhão. A extinção da Companhia seria um autêntico e repercussivo desastre para Portugal. Em contrapartida, porém, seria uma verdadeira aleluia para a Inglaterra, que entrava agora mais armada, e por isso mesmo mais disposta, na luta pela partilha econômica do Atlântico afro-brasileiro. Consciente da gravidade da situação, a Junta suplicava, finalmente, à raínha D. Maria I, a prorrogação dos privilégios da Companhia, com a sensatez de consciência e senso de responsabilidade de quem realmente reconhecia os seus desacertos (89).

Todos os esforços dos apologistas foram, no entanto, infrutuosos. Os memoriais, apesar de assentes em fatos, tinham pouco ou nenhuma receptividade na Côrte. As sucessivas representações de nada adiantaram. O govêrno

(88) "Eu não sei que os estrangeiros nos fizessem algum beneficio para lhes oferecermos tão importante ganho, nem que mal nos fizeram os nossos nacionais para lhes procurarmos tão consideravel perda". (Ibidem).

(89) "Os qu tem declamado contra a mesma Companhia omitiram todas estas circunstancias procurando tão somente denegri-la com os muitos abusos que lhe tem atribuido. É certo que a Companhia nem deixou de praticar alguns nem ainda está isenta de todos. Mas para os evitar, permita V. M. que chegue à sua Real prezença um plano de reforma em que os ditos abusos se cortem pelas suas raizes como parte deles já se lhe tem cortado e é muito facil de extirpar todos. Assim conservará V. M. um estabelecimento que ainda não se pode negar que tenha sido util às Colonias, à Coroa e aos vassalos de V. Magestade"(Ibidem).

mostrava-se calejado. A Companhia era uma enjeitada que a raínha e o nôvo ministério repudiava. O critério de julgamento era de natureza política, portanto sobremaneira apaixonado e energúmeno. A Companhia era obra de Pombal. Lembrança e testemunho da administração anterior, sòmente poderia ser encarada com a maior má vontade. Por isso mesmo foi desprezada. O problema era demasiado complexo para ser analisado em todos os seus detalhes por um govêrno deveras faccionário.

Assim sendo, a realeza, diante do quadro desalentador dos detratores, que informava graves irregularidades, preferiu seguir o caminho mais fácil e compatível com o arraigado espírito anti-pombalino da "viradeira". Com o argumento de que a Companhia estava às portas da ruína financeira, por uma administração que no indevido custeio de seus serviços consumira milhões de seu patrimônio, a devota raínha resolveu, a 15 de julho de 1777, convocar o ministério para resolver o destino da emprêsa (90).

Não obstante a grita dos descontentes, na assembléia dividiram-se as opiniões. Uns, tendo à frente o marquês de Angeja, inimigo de Pombal, votaram pela extinção; outros, com Martinho de Melo e Castro, pela prorrogação do monopólio por mais dez anos (91).

Afinal venceu o parecer mais influente do marquês de Angeja, presidente do Real Erário. A raínha D. Maria I, pressionada pelo clamor popular e pelos acontecimentos, achou mais prudente tomar a resolução de 5 de janeiro de 1778 (92) — quando ainda não havia decorrido um ano do seu govêrno — que dava por findo o privilégio exclusivo do comércio e navegação da Companhia.

---

(90) Cf. Minuta, sem data nem nome, in A.H.U. — M.P. (1777-1779).

(91) O cardeal regedor, o marquês de Angeja, o visconde de Vila Nova de Cerveira, Aires de Sá e Melo, Gonçalo José da Silveira e António José Amado, votaram pela extinção; Martinho de Melo e Castro, João Pereira Ramos, Domingos de Bastos Viana, Bartolomeu José Nunes e João Henrique de Sousa, pela prorrogação (Ibidem).

(92) A. H. M. F. — C. P. M. n. 104; C. A. M. n. 105; L. R. C. P. J., Liv. 1, n. 84; L. R. R. C. G. P. M..

CAPÍTULO III

INSTITUIÇÃO DA JUNTA LIQUIDATÁRIA DOS FUNDOS DA COMPANHIA

POR SER uma obra do marquês de Pombal, a Companhia do Grão Pará e Maranhão não teve vida longa. Viveu pouco, mas viveu intensamente tôdas as emoções. Pioneira da organização de uma economia de mercado à distância nas áreas geo-econômicas do norte do Brasil, teve vida curta. Sua glória teve a rapidez e o brilho de um raio de luz sôbre o metal. A gigantesca emprêsa colonizadora não se manteve de pé por mais tempo, pela simples razão de que lhe faltava concordância com a conjuntura política que se seguiu à queda do ministro de D. José I. O espírito anti-pombalino matou a instituição. A "viradeira" foi o grande entrave ao seu maior crescimento. A Coroa, pressionada pela grita dos descontentes, pensou encontrar no extermínio do regime monopolista a chave do problema para resolver as crescentes exigências políticas, militares e comerciais de seu rico patrimônio. Atada a seus intentos e antinomias de natureza política, enormemente preocupada com o aniquilamento da obra administrativa do ministério anterior, D. Maria I deixou-se levar pelos alaridos dos detratores da Companhia. Achando que não devia prorrogar por mais tempo o exclusivo mercantil, libertou a iniciativa particular, instituindo o regime da livre-concorrência para os

portos das capitanias do Pará e Maranhão. A extinção da emprêsa foi a terapêutica que a raínha encontrou para alvar o trono, terrível contradição assente nos conflitos entre objetivos de ordem política e de natureza econômica.

Assim sendo, uma vez mais na História de Portugal o "monárquico", que é o "político", abatia o capitalismo, que é o "econômico". O que imperou no "processus" ascendente da abrogação da Companhia foi, na verdade, um sentimento desenvolvido ao máximo contra tudo que lembrasse a gerência do reinado de D. José I. À cessação do monopólio sucedeu, portanto, a conhecida balbúrdia e confusão nos diferentes setores da produtividade e distribuição da riqueza. Extinguindo a sociedade monopolista, a Coroa outra coisa não fêz do que atirar para fora do reino e do império os capitais que faltavam à medrança orgânica de seu próprio patrimônio. Os acontecimentos sombriamente alinhados confirmam o desperdício oriundo do imaturo ato político da devota raínha. Portugal sofria de verdadeira penúria de capitais, constante econômico-financeira. Pesados encargos sociais, militares, religiosos e administrativos passaram da extinta Companhia para o minguado erário régio. A ausência de um vigoroso mercado interno português e a falta de uma boa produção exportável, aliadas à escassez crônica de capitais reprodutivos e à impertinência política da soberana, explicam a precocidade da resolução de D. Maria I, de 5 de janeiro de 1778, que dava por terminado o privilégio exclusivo do comércio e navegação da malquista sociedade pombalina (1).

Restabeleceu-se, portanto, graças a êsse impensado ato político da realeza, a liberdade comercial. Com semelhante medida findou, pois, a Companhia o seu giro mercantil.

No entanto, as consideráveis operações econômico-financeiras dêsse estabelecimento monopolista que puseram em circulação quantiosos capitais em dinheiro vivo e em mer-

---

(1) A.H.M.F. — C.P.M., n. 104; C.A.M., n. 105; L.R.C.P.J., Liv. 1, n. 84; L.R.R.C.G.P.M..

cadorias, sobremaneira comerciáveis, não podiam cair na vacuidade da letargia. Impunha-se, naturalmente, a criação de um organismo destinado à arrecadação e gerência dos fundos da antiga sociedade. Reproduzindo riqueza em todos os ramos da vida econômica do reino e da colônia, era natural que a odiada instituição mercantil tivesse bens espalhados pelas poupanças dos lavradores das capitanias do norte do Brasil, bem como na costa da África atlântica e na metrópole, três grandes áreas geo-econômicas do seu tráfico oceânico à distância.

Os dividendos que semelhantes negociações produziram aos respectivos acionistas (2), e que lhes foram deveras distribuídos no prazo da sua duração de vinte anos, constante do parágrafo cinquenta e um dos seus estatutos (3), importaram a soma total de 906.756$000 réis, correspondentes a 194 3/4 por cento do capital das ações pertencentes à Companhia (4). Essa avultada soma (5) constitui expressivo exemplo do gigantesco giro mercantil da emprêsa, bem como de seus enormes capitais acumulados que, extinta a sociedade, exigiam resgate seguro e urgente.

Segundo os Balanços extraídos na época em que cessou o comércio privilegiado da Companhia do Grão Pará e Maranhão, existiam ainda por liquidar 1.715.795$568 réis (6).

---

(2) O marquês de Pombal possuía seis ações. Elementos do clero, da alta fidalguia, da nobreza de espada, de toga e de solar, subscreveram títulos. Homens de negócios, porém, é que eram os maiores e mais numerosos acionistas. A "Raynha Nossa Senhora"", D. Mariana Vitória de Bourbon, filha de Filipe V de Espanha e mulher de D. José I, em setembro de 1776, possuia nada menos que cinquenta apólices da Companhia do Grão Pará e Maranhão. (Cf. A.H.U. — C.P. n. 17, 1754-1776; A.H.M.F. — L.R.A.C.G.P.M., Liv. 3.º, n. 111). Vide ainda o capítulo — Os acionistas e o capital social.

(3) Cf. Parágrafo 51 dos Estatutos.

(4) A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M., Liv. n. 76.

(5) Sua congênere de Pernambuco e Paraíba distribuiu aos seus acionistas, durante os 20 anos da sua duração, nada menos que 1.523.200$000 réis, correspondentes a 112% dos títulos da Companhia (Ibidem).

(6) Maior era o acervo de bens da Companhia de Pernambuco e Paraíba, ainda por liquidar: 2.475.265$320 réis. Observe-se que a soma do capital pertencente a ambas instituições pombalinas era de 4.191.060$888 réis, sinal evidente do vigoroso giro mercantil dessas sociedades monopolistas (Ibidem).

E como fôsse necessário providenciar a liquidação de contas, a cobrança de dívidas ativas, a venda de fazendas estocadas (7) nos armazéns do reino e do ultramar, de navios e prédios, criou-se uma Junta Liquidatária destinada a essa difícil incumbência.

A resolução régia de D. Maria I, extinguindo a Companhia, data de 5 de janeiro de 1778. Ainda não havia decorrido um mês e já a Junta da Administração da extinta emprêsa monopolista fazia subir à presença da raínha uma consulta, datada de 3 de fevereiro daquele ano, solicitando a criação de uma Junta Liquidatária, organismo projetado para continuar a deliberar no expediente econômico e mercantil da mesma sociedade (8). Passado pouco mais de um mês respondeu a Coroa, através de um ofício assinado pelo Visconde de Vila Nova da Cerveira, feito no Paço em 16 de março e dirigido a Anselmo José da Cruz, concordando com o estabelecimento de uma Junta eleita pelos próprios interessados na liquidação dos fundos da Companhia (9).

Dias antes, a 23 de janeiro de 1778, a Junta da Administração da abolida sociedade mercantil distribuíra uma circular endereçada aos acionistas participando-lhes a resolução de D. Maria I, que pôs fim ao monopólio, e convocando os subscritores de cinco e mais ações para uma reunião na "Casa da mesma Junta", marcada para o dia 29, às 15 horas (10). A essa assembléia compareceram os seguintes acionistas :

NOMES DOS ACIONISTAS	N.º de Ações
Desembargador António de Araujo Lima	6
Amaro Soares Lima	5
Francisco de Azevedo Coutinho (brasileiro, carioca, formado em Leis pela Universidade de Coimbra em 1777 ?)	7
Antonio Pedro Vergolino	10

(7) No manuscrito lê-se : "fazendas em ser" (Ibidem).
(8) Idem, doc. n. 1, fol. 1 v.
(9) Ibidem.
(10) A.H.M.F. — L.R.C.P.J., Liv. 1.º.

Capitão Bento Dias Pereira Chaves	7
O chanceler da Casa da Suplicação e o Intendente Geral da Polícia, como administradores da "Capela que instituiu D. Fernando Mascarenhas de Lencastre	9
Capitão Domingos Reis	10
Capitão Diogo Vicente	10
Francisco Manoel Calvet	10
Francisco Xavier Ramos, como administrador do "vínculo que instituiu seu tio Francisco Xavier Ramos	10
Francisco da Silva (?) e Abreu	11
Fernando Roiz dos Santos	5
Francisco Xavier de Castro	10
Francisco de Albuquerque	11
Hipólito José Pereira	10
Manoel Joaquim Jorge	6
"O Ilmo." Pedro A. da Costa Corte Real	30
Capitão João de Araujo Mota (?)	32
A Irmandade do Santissimo da Freguesia de N. S. dos Martirios (?)	14
José da Cruz de Miranda (?)	5
José Bento Ferreira de Faria	11
José Cardoso Pinto Garcez (?)	6
Joaquim Pedro Bello	10
Desembargador Jorge Manoel da Costa	7
Desembargador João Fernandes de Oliveira	7
José Joaquim da Silva (?)	5
Joaquim Ignácio da Cruz Sobral	10
João Ferreira	6
Jerônimo José Teixeira Palha (?)	10
José Roiz Bandeira	10
Jacome Ratton	12
João Luís de Oliveira	9
Desembargador Joaquim Roiz Vieira Botelho	10
José Domingues	5
Joaquim Braamcamp de Almeida	10
Joaquim José de Almeida	10
Lourenço Anastácio Galvão	9
"Ilmo." Luiz José de Lacerda	7
Manoel Roiz da Fonseca	8
Matias Lourenço de Araújo	17
Miguel Lourenço Pires	10
Matias José da Costa, como administrador "do vínculo que instituiu António de Castro Ribeiro	10
Manoel Jacinto Leitão	10
Desembargador Manoel Antonio da Fonseca	10
Manoel Eleuthério de Castro	10
Matheus António dos Santos	10
"Ilmo. Monsenhor" D. Pedro Fortunato de Menezes	9
Paulo Jorge	10
Desembargador Romão (?) José da Rosa Guião (?)	6
"Exmo. Visconde de Ponte Arcada" (?)	8
SOMA	490

AÇÕES DOS MEMBROS DA JUNTA

NOMES DOS ACIONISTAS	N.º de Ações
Provedor Anselmo José da Cruz	19
Vice-Provedor João Roque Jorge	10
Deputado Francisco José Loyes (?)	10
" Manoel Ignácio Ferreira	10
" Silvério Luiz Serra	10
" Domingos Lourenço	10
" José Ferreira Coelho	10
" Joaquim José Estollano (?) de Faria	10
" Joaquim Pedro Quintella	10
Secretário José Manoel Ribeiro Pereira	6
SOMA	105
TOTAL	595

Difícil, senão impossível, identificar todos êsses acionistas que compareceram à assembléia convocada pela Junta da Administração da extinta Companhia. Observe-se, no entanto, a origem social de alguns dêles, entre os quais figuram elementos do clero e da nobreza (11).

Do conselho dos interessados na liquidação dos fundos da emprêsa resultou, pois, o estabelecimento da Junta Liquidatária. A princípio compôs-se a novel instituição de três deputados, dois conselheiros e um secretário, todos eleitos pela pluralidade de votos apurados na assembléia especialmente convocada. A raínha D. Maria I, porém, achou necessário aumentar para quatro o número de deputados da Junta encarregada da liquidação dos fundos da emprêsa (12).

Assim, pela resolução régia, datada do palácio de Nossa Senhora da Ajuda, a 29 de abril de 1778, tomada em consulta de 13 dêste mesmo mês e ano, a Coroa nomeou Diogo Carvalho de Lucena para deputado, incipiente forma mo-

(11) Veja-se o capítulo — Os acionistas e o capital social.
(12) A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M., Liv. n. 76, doc. n. 3, fol. 3 v.

nárquica de vigia do nôvo organismo admnistrativo da dissolvida Companhia (13). Segundo consta dêste ato régio, onde se vê a rubrica de D. Maria I, cada um dos quatro deputados tinha de ordenado seiscentos mil réis anuais (14). Ao critério da Junta ficavam as nomeações do pessoal, bem como a determinação dos montantes dos vencimentos de guarda-livros, escriturários e "todas as mais pessoas que se houverem nos empregos no Serviço da mesma Administração" (15).

Dias depois de organizada, a 10 de fevereiro de 1778, a Junta Liquidatária participava aos administradores da capitania do Maranhão, Luís António Ferreira de Araújo e Marçal Inácio Monteiro, a notícia do ato político da Coroa extinguindo a Companhia (16). Determinava, outrossim, urgentes providências para o necessário ajuste de contas, arrecadação de dívidas e todo o mais expediente indispensável à completa liquidação dos cabedais pertencentes à sociedade (17). Tôda e qualquer venda de fazendas ou gêneros fiados devia ser suspensa. Apenas a dinheiro "de contado" ou a trôco de produtos comerciáveis. Não havendo com-

---

(13) Ibidem.
(14) Ibidem.
(15) Na época da sua criação, a Junta Liquidatária da Companhia do Grão Pará e Maranhão tinha uma despesa anual de 8.092$000 réis com a fôlha de pagamento; 600$000 réis a cada um dos seus 4 deputados — 2.400$000 réis; 480$000 réis a um secretário e 5.212$000 ao pessoal da contadoria.
Maior era o dispêndio da fôlha anual da Junta da Companhia de Pernambuco e Paraíba nessa altura do século XVIII :

Um presidente	800$000
Quatro diretores a 700$000	2.800$000
Um secretário	480$000
Aos empregados da Contadoria	5.626$000
TOTAL	9.706$000 réis

(Idem, doc. n. 1, fol. 1 v.; doc. n. 18, fol. 10 r).
(16) "na qual foi S. M. servida franquear o commercio para os Estados do Pará e Maranhão a todas as pessoas que para ela quizessem negociar, visto se ter finalizado o tempo que privativamente era concedido a esta Companhia" (A.H.M.F. — C.A.M., Liv. 105).
(17) Ibidem.

prador em semelhantes condições, aos administradores de S. Luís cabia remeter o mais breve possível para Lisboa tôdas as mercadorias estocadas (18).

A partir de então, os administradores ficaram proibidos de adquirir por compra qualquer gênero da colônia. Os produtos remetidos para o reino seriam apenas os oriundos dos devedores, em desconto de seus débitos. Os deputados informavam à administração de S. Luís os preços dos gêneros a serem adquiridos no Maranhão, "o que servirá de governo para o seu recebimento procurando o maior benefício da Companhia" (19). No entanto, consoante as condições de mercado, a Junta Liquidatária determinava aos feitores do Maranhão "todo o desvelo em aplicar os meios que julgar mais acertados para obter aquele desejado fim ainda *que seja preciso facilitar-lhe os preços que temos estipulados* (20) para deste modo adiantarmos as nossas cobranças antigas e não cairem nas mãos dos novos negociantes e aumentos de dividas e para o evitar V. o facilitará quanto lhe for possivel e terão o maior exame para que os lavradores que forem devedores hajão de levar a essa administração os seus generos e sem violencia procurar meios de Justiça o pagamento do que nos compete" (21). Tal era a apreensão da Junta Liquidatária, temerosa de ver passar as enormes dívidas para o insolúvel. Muitas delas, efetivamente, seriam inarrecadáveis.

Apesar de semelhante cautela, as ordens enviadas pelos deputados de Lisboa respeitantes à cotação dos gêneros provenientes da colônia demonstram uma esperança, embora vaga. O algodão podia ser adquirido ao preço de 4.800 réis a arrôba; os atanados, "os mesmos preços que até agora se

---

(18) "e isto por qualquer preço que puderem alcançar as quais vendas devem ser feitas ás pessoas que logo em continente quizerem receber as tais fazendas e não havendo quem as compre assim, remeterão logo todas as que restarem pelas Sumacas que nesse porto estiverem ou a ele chegarem" (Ibidem).

(19) Ibidem.

(20) O grifo é nosso.

(21) A.H.M.F. — C.A.M., Liv. 105.

pagaram" (22); arroz descascado e recebido dos lavradores, bem como o arroz em casca (23) recebido dos participantes e beneficiado nos engenhos da Companhia, "os mesmos preços que até agora se pagaram" (24).

Aos lavradores, porém, permitia a Junta Liquidatária remeter diretamente para Lisboa seus gêneros destinados ao pagamento de suas dívidas. Neste caso a remessa seria em consignação à Companhia, fato que devia constar dos respectivos conhecimentos e livros das carregações dos navios, "da mesma forma que antigamente se praticava" (25).

Determinou, outrossim, o nôvo órgão administrativo dos fundos da Companhia à gerência de S. Luís para sustar imediatamente qualquer espécie de assistência à Fazenda Real. Nenhuma letra sôbre o Erário Régio seria mais recebida. A cobrança dos avultados cabedais "de que esse Estado é devedor à Companhia he objecto das nossas mais fortes recomendações a cautela e segurança dos mesmos cabedais o seu embolço procurando para ele aplicar as suas diligencias na cobrança, e nós da nossa parte mais lhe facilitaremos e mostraremos a esses moradores o quanto sempre procuramos beneficiá-los" (26).

Temendo que as dívidas se tornassem inarrecadáveis, a Junta Liquidatária mandou publicar editais nas capitanias do Pará, Maranhão e Mato Grosso, perdoando os juros vencidos a todo e qualquer devedor que até o último dia de dezembro de 1778 liquidasse os seus compromissos. O prazo estabelecido era improrrogável (27).

---

(22) Veja-se a cotação dos atanados nos quadros demonstrativos das carregações.

(23) Ibidem.

(24) A.H.M.F. — C.A.M., Liv. 105.

(25) Ibidem. Os lavradores nunca deixaram de remeter parte dos sèus gêneros nestas condições. Vejam-se, por exemplo, os montantes è os valorees nos quadros demonstrativos das carregações.

(26) Ibidem.

(27) "e fará certo ser não só impreterivel mas inutil aos que delès sè não utilizarem dentro do referido tempo" (Ibidem).

Os escravos da Companhia deviam ser vendidos em leilão público pelo maior preço que pudessem alcançar a dinheiro "de contado" ou em gêneros, "e não fiados por não estarmos mais ligados a antiga obrigação de serem avaliados" (28). Faltando, porém, comprador nas mencionadas condições, a venda podia ser feita a prazo, a pessoas de bom crédito na praça, desde que não fôssem devedores à Companhia e que assumissem a obrigação de liquidar o saldo devedor com o produto da primeira safra, sendo os preços dos gêneros regulados de acôrdo com a cotação corrente na praça no momento da entrega (29).

Parelhamente a isso, tôdas as embarcações pertencentes à antiga emprêsa que se achassem nos portos das capitanias do Pará e Maranhão deviam ser postas à venda, bem como as pequenas sumacas que navegavam no tráfico de cabotagem de Belém e S. Luís para a Paraíba (30). Idêntica liquidação dever-se-ia praticar com as casas e armazéns "que temos nesse Estado que julgar desnecessários" (31).

Foi, outrossim, determinado aos administradores da Paraíba, Joaquim José Ferreira de Sousa e Gregório Fernandes Ribeiro, para que se retirassem desta capitania para a cidade de S. Luís com tôda as fazendas pertencentes à abolida sociedade. As mercadorias sòmente deveriam ser vendidas a dinheiro à vista. Todo montante arrecadado por esta via, bem como os gêneros e fazendas não liquidadas na praça de Paraíba, deviam ser entregues à administração do Maranhão, nessa altura representada por Luís António Ferreira de Araújo (32). Nenhuma compra a dinheiro podia ser efetuada. Sòmente podiam ser adquiri-

---

(28) Ibidem.
(29) Ibidem.
(30) Ibidem.
(31) Ibidem.
(32) O outro administrador da Companhia em S. Luís havia sido demitido pela Junta Liquidatária por falta de honradez nos negócios. Por carta datada de Lisboa a 28 de fevereiro de 1778, sabe-se que a Junta apelou para Vicente Ferreira da Costa ocupar o lugar vago. (Ibidem).

dos os gêneros em desconto de dívidas pelos preços correntes no mercado. Os navios seriam, igualmente, postos à venda nas mesmas condições mencionadas para o Maranhão e Pará (33).

Apenas a Junta Liquidatária deu comêço a seu exercício, foi-lhe possível conseguir da realeza as importantíssimas providências contidas na Carta Régia de 25 de julho de 1779, assinada por Martinho de Melo e Castro e endereçada a João Pereira Caldas, governador e capitão-general da capitania do Pará (34). Vê-se, por êste documento, a ação da monarquia junto a seus organismos administrativos do ultramar, no sentido de amparar a efetiva arrecadação das dívidas ativas da extinta Companhia do Grão Pará e Maranhão e, subsequentemente, a venda de tôdas as fazendas que se achavam nas alfândegas ou nos armazéns da emprêsa, no reino e nos diversos portos em que havia negociado, bem como a dos navios e seus respectivos aprestos (35).

Semelhante atitude da Coroa resultou da súplica da Junta encarregada da cobrança das dívidas da dissolvida sociedade. Em conseqüência da representação dirigida a D. Maria I, o govêrno determinou aos comissários da Companhia que organizassem relações de todos os seus devedores, com a importância líquida dos débitos de cada um, "e nas margens onde vieram os nomes dos mesmos devedores, uma breve informação da qualidade de cada um delles, se são Lavradores ou Negociantes em grosso ou por meudo, se são Comissarios, se vivem das suas fazenda, se tem Empregos, Officios ou Postos de que se sustentão, se tem fundos ou meios procedidos das suas rendas, da sua Lavoura, do seu Commercio, da sua industria ou das suas occupações" (36).

(33) Ibidem.
(34) A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M., Liv. n. 76, doc. n. 5, fol. 3 v.
(35) Ibidem.
(36) Ibidem.

Determinava, ainda, a referida Carta Régia de 25 de julho de 1779, a intervenção de Pereira Caldas, obrigando os comissários a enviar as referidas listas dos nomes e condições das pessoas de que a Companhia era credora. As mencionadas relações, circunstanciadamente redigidas, deviam ser organizadas com a assistência "de alguns homens de boa reputação e verdade, que tenham melhor e mais exacto conhecimento do Paiz e dos habitantes delle" (37). Mesmo que se tornassem necessárias outras diligências, "ou pelos Ministros da Justiça, ou pelas Camaras, ou pelos Juizes Ordinarios dos Logares, ou por outro qualquer meio por onde se possa melhor conseguir um exacto e individual conhecimento dos devedores e suas possibilidades", cabia ao capitão-general, governador da capitania do Pará, "mandar praticar à custa da dita Companhia por expressas e ordens

Ultimadas as supraditas listas dos devedores, competia

Ultimaras as supraditas listas dos devedores, competia a João Pereira Caldas convocar uma assembléia, presidida por êle, composta dos comissários e "ministros de letras que se acham nessa Capitania, e daquellas pessoas de mais conhecida probidade" (39).

Destinava-se êsse conselho a apurar os nomes das pessoas que se encontravam em condições de liquidar logo as suas dívidas à Companhia, bem como os dos lavradores que precisassem de algum tempo para satisfazer os seus compromissos. À assembléia competia, conforme o caso, arbitrar uma consignação anal, "nem tão prolongada que eternize a divida e a faça por consequencia incobravel, nem tão curta que arruine o devedor e o ponha em situação de não poder concluir o seu pagamento, e de não ter com que possa subsistir" (40). Um meio têrmo e um prudente critério deviam ser seguidos pelo conselho. O prazo imposto para

---

(37) Ibidem.
(38) Ibidem.
(39) Ibidem.
(40) Ibidem.

liquidação do saldo devedor devia ser concordante com as condições de cada um os compromissados, por meio do qual a Companhia fôsse reembolsada das importâncias que se lhes devia, sem, entretanto, os habitantes ficarem arruinados. Com semelhante intervenção, a raínha servia de medianeira entre a Junta Liquidatária e os inúmeros devedores do extinto órgão monopolista (41).

Comprovada, porém, qualquer malícia ou velhacaria da parte dos devedores, proceder-se-ia executivamente, na conformidade do capítulo trinta e sete (42) da mprêsa, que a Coroa confirmou e prometeu manter e fazer cumprir pelo alvará de confirmação de 7 de junho de 1755 (43).

Assente pela Junta a forma de se executarem as cobranças, competia ao governador e capitão-egeneral do Pará mandar expedir os competentes avisos aos devedores da Companhia, conforme ordenava a carta régia de 25 de julho de 1779, a que já aludimos. Uma vez entregue a comunicação, os compromissados devedores eram, nesse tempo, coagidos a remeter para a Côrte os saldos de suas dívidas em ouro ou em mercadorias, consoante a forma assentada pela Junta (44).

Prevendo certas fraudes (45), e com o claro intento de se evitar a remessa de gêneros comerciáveis ou de dinheiro para Portugal debaixo de nomes de terceiros, para se eva-

(41) "É o que Sua Magestade quer que sirva de regra nestè importantè negocio". (Ibidem).

(42) "Os fretes, avarias e mais dividas de qualquer qualidade que sejão: Ha V. Magestade outro fim por bem, que se cobrem a favor da Companhia pelo seu Juiz Conservador, como Fazenda de V. Magestade, fazendo seus ministros as diligencias. O que tambem se entènderá nas penhoras dos fiadores dos homens do mar, na forma do Regimento dos Armazens' (Cf. Estatutos, capítulo 37).

(43) Cf. Avará de confirmação. Idem, págs. 19 e seg.

(44) A.H.M.F. — L. B. C. G. P. M. — Liv. n. 76, doc. 5, fol. 4 v.

(45) A falsidade dos lavradores era um tormento para a Junta. Veja-se, por exemplo, a seguinte passagem de uma petição dos deputados da Companhia do Grão Pará e Maranhão, dirigida à rainha, através da qual pedem providências contra os fraudulentos devedores: "achando-se a maior parte dos seus fundos dispersos pelos moradores do Pará, Maranhão e Matto Grosso, recorremos a V. Magestade se dignasse

direm por êste meio ao pagamento devido à Companhia, a raínha, através do seu Conselho Ultramarino, determinou ao capitão-general do Pará, João Pereira Caldas, que tomasse as necessárias medidas no sentido de coibir abusos dessa ordem, sem, no entanto, prejudicar a livre-concorrência mercantil, sistema econômico que se seguiu à resolução régia de 5 de janeiro de 1778 que extinguiu o monopólio (46).

Aos 19 dias de outubro de 1779, a Junta Liquidatária fêz nova convocação dos acionistas que, por si ou por seus respectivos procuradores, deviam comparecer a uma assembléia a fim de votarem sôbre dois pontos contidos no aviso régio expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, datado em 26 de agôsto do mesmo ano (47).

Os dois ítens em questão eram os seguintes: o primeiro referia-se à percentagem e forma de distribuição dos lucros aos interessados na Companhia; o outro mencionava a praticabilidade de se organizar uma nova "negoceação" que seria de grande conveniência para os subscritores.

No que respeita ao primeiro capítulo da ordem do dia, compareceram 43 acionistas subscritores de 400 apólices. Os pareceres, porém, dividiram-se na assembléia: 29 interessados, senhores de 255 títulos, concordaram que a repartição de 25% fôsse feita por conta dos lucros dos três anos que a Companhia capitalizara, à razão de 8 e 1/3 por ano; ou, então, a partilha seria de 25% ou de 40%, cabendo na distribuição dos três anos 776$000 réis a cada ação, no caso de se perder a metade do que à Companhia se devia (48). Seis acionistas, com 42 apólices, votaram que se repartisse 5% dos títulos vinculados, e o mais que fôsse tudo por conta

---

dar para este fim providencias aos respectivos governadores daquelas Capitanias... Até aqui nada conseguimos. *Aqueles povos teem má fé*. (O grifo é nosso). Cf. A.H.U. — M.P., 1713-1755.

(46) "sem por tanto prejudicar nessa Capitania ao livre e licito Commercio que S. M. tem mandado estabelecer nessa capitania" (Idem, fol. 5 r.).

(47) A.H.U. — M. P. (1709-1824).

(48) Ibidem.

de capitais. Cinco subscritores, com 53 títulos, achavam dever dar-se aos acionistas de vínculos, ou aos que as cederam com reserva de interêsses, 5% por conta dos lucros e o restante por conta de capitais, votando, assim, o mesmo que já pela Junta se tinha representado. Um acionista, com 30 ações, ponderou que primeiro desejava receber os seus capitais, depois os seus lucros. Outro subscritor, com 10 ações, preferia que a repartição fôsse feita por conta de capitais, não por proveitos. Finalmente, outro interessado, igualmente em 10 apólices, *"disse que queria receber, fosse porque títulos fosse"* (49).

Idêntica divergência dividiu o conselho na discussão do segundo ponto: 4 acionistas, com 32 títulos, não duvidaram entrar para a nova proposta "negoceação", afirmando que estavam prontos a que os seus fundos passassem para ela; 18 assinantes, com 149 apólices, acharam que primeiro deviam saber as condições do empreendimento planejado, ficando, no entanto, incólumes os capitais; 7 acionistas, com 74 apólices, repugnaram a pretendida passagem dos fundos, "por ignorarem como a dita negoceação será"; 5 subscritores, com 37 ações, se sujeitavam ao que Sua Magestade determinasse (50); outros 5 acionistas, com 53 títulos, preferiram não votar, por ignorarem inteiramente a estrutura e destinação da nova emprêsa que se planejava; entrariam, porém, para qualquer "negoceação" que fôsse do agrado da raínha (51); um acionista, com 5 títulos, declarou que deixava de votar por desconhecer as condições do nôvo cometimento mercantil; 2 assinantes, com 40 apólices, afirmaram que não tinham nenhum interêsse em participar da projetada sociedade; finalmente, um acionista, com 10 ações, por ser o administrador da herança a que pertenciam os mesmos títulos, alegou que nada podia resolver (52).

---

(49) O grifo é nosso. (Ibidem).
(50) Ibidem.
(51) Ibidem.
(52) Ibidem.

Cada cinco ações dava direito a um voto (53). Na discussão dos dois pontos acima referidos compareceram 43 acionistas com 400 títulos. Ora, 255 apólices, reputando-se a cada 5 um voto, fazem 51 votos, achando que a partilha devia ser na base de 25% ou de 40% por conta dos lucros dos três anos; 42 ações, que são 8 votos, queriam que se repartisse 5% às ações vinculadas e o mais para capitais; 53 títulos, que são 10 votos, concordaram com a forma que representou a Junta, isto é, achavam dever dar-se aos acionistas de vínculos, ou aos que cederam ações com reserva de interêsses, 5% por conta dos lucros e o restante por conta de capitais; 30 ações, que alcançam 6 votos, preferiam receber primeiro os seus capitais e depois os montantes correspondentes à participação adicional nos lucros; 10 títulos, que são 2 votos, optaram pela repartição por capitais; afinal, outras 10 ações, igualmente com 2 votos, preferiam receber de qualquer maneira. Eis, em resumo, o resultado da votação em tôrno do primeiro tema discutido na assembléia.

Vejamos o sumário do segundo ponto : 186 ações, que alcançam 37 votos, não tiveram dúvidas em entrar na nova emprêsa que se projetava; 30 deles, porém, reclamaram ciência das condições; 74 títulos, com 14 votos, recusaram a idéia da passagem dos fundos para o empreendimento projetado por ingnorarem sua estrutura e destinação; 37 ações, com 7 votos, apesar de acharem que não lhes seria conveniente, se sujeitariam a tudo que a raínha determinasse; 53 ações, que são 10 votos, desconhecendo as condições da emprêsa proposta no conselho, preferiram nada resolver; entrariam, todavia, para a nova sociedade desde que isso fôsse do agrado de Sua Magestade; 40 apólices, com direito a 8 votos, repudiaram a idéia de uma nova "negoceação"; e, finalmente, 10 ações, com 2 votos, nada resolveram por serem administradores da herança a que as mesmas apólices pertenciam.

(53) Cf. Instituição, § 3.º, pág. 3.

Discutiu-se portanto, na assembléia de 19 de outubro de 1779, a possibilidade de se organizar uma nova associação mercantil, transferindo-se para ela os fundos da extinta Companhia do Grão Pará e Maranhão. Tratava-se de uma nova "negoceação". Dada a percentagem dos acionistas concordantes e, bem assim, do número de subscritores desejosos de conhecer melhor a estrutura e destinação da nova sociedade, tudo indicava o malôgro do planejamento, sem dúvida audacioso. Os acionistas ficaram sobremaneira perplexos diante da proposta apresentada em conselho pela Junta Liquidatária. Ninguém sabia, porém, que atitude devia tomar. Tudo estava no mundo dos sonhos. Daí a posição dúbia e hesitante da maior parte dos interessados nos fundos da Companhia.

A Junta propunha transferência dos fundos no lugar do resgate em benefício dos interessados. Êstes, no entanto, em atitude fugidia, procurando evitar a aventura, optavam pela liquidação.

Afinal, que espécie de "negoceação" propunha a Junta Liquidatária? Encontra-se no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (54), em Lisboa, uma representação endereçada à raínha D. Maria I que vem alumiar o enigma. Segundo a petição, assinada por José de Araújo Motta, secretário da Junta, com data de 12 de março de 1781 (55), tratava-se de uma sociedade destinada ao tráfico da Índia e Indo-China, em ambas as costas do Gôlfo de Bengala. Justificando semelhante pretensão, a Junta esclarecia à devota soberana o imenso malefício proveniente da demora na liquidação dos fundos da extinta Companhia, bem como a impossibilidade de se distribuir num certo prazo, entre os aconistas, 50% por conta dos seus capitais, como era o desejo de todos os deputados. Sustado o giro mercantil, evidentemente o prejuízo dos subscritores seria enorme, pelos lucros cessantes que disso resultavam. Assim sendo, indi-

---

(54) M.C.G.P.M., n. 1.
(55) Ibidem.

cava a Junta a terapêutica : fazer girar em algum comércio proveitoso os capitais disponíveis da antiga emprêsa. Para o nôvo empreendimento colonial, a Junta suplicava a necessária anuência da Coroa, afirmando que de semelhante instituição não resultaria nenhum benefício material em proveito dos deputados, porquanto os mesmos continuariam a receber apenas os 600$000 réis anuais de ordenado. O ganho reverteria sòmente em proveito dos próprios fundos dos acionistas administrados pela Junta (56).

A idéia da instituição de uma nova sociedade comercial, montada com os capitais da antiga Companhia do Grão Pará e Maranhão, coloca, entre outros, um problema que se nos afigura importante e que, por isso, não podemos deixar de assinalar : o da boa ou má-fé dos deputados da Junta, que teriam ou não tôda a conveniência em não resgatar, mas, sim, a de transferir os fundos sociais para uma nova emprêsa ultramarina. Assim sendo, a liquidação estaria sendo boicotada ? Sabe-se que D. Maria I concordou com a projetada "negoceação" para ambas as costas do Gôlfo de Bengala, como se vê do aviso régio de 10 de maio de 1781 (57). Para que todos os acionistas se pudessem interessar nesse estranho empreendimento é que a Junta expediu a referida circular de 12 de novembro de 1781, em que expunha os motivos do projeto, alegando que era de enorme utilidade. Na nova instituição seriam aplicados, segundo parecer da mesma Junta, 50 % dos dividendos acumulados desde o ano de 1774 (58).

Os acionistas, porém, interessados no reembolso dos fundos em liquidação da Companhia, não estavam de acôrdo.

---

(56) Repare-se na lisura do projeto : "A Junta não pretende nem quer tirar desta negoceação outro interesse ou comissão que não seja o mesmo ordenado que S. Magestade determinou tivessem os deputados que a constituem pela administração que exercitam, debaixo da qual deve ser compreendida a dita nova negoceação que se inténta, por se contemplar um projeto empreendido em beneficio dos mesmos fundos que a mesma Junta administra"'. (Ibidem).

(57) A.H.M.F. — L.R.R.C.G.P.M.

(58) Ibidem.

Em vista disso suplicaram à raínha que providenciasse para que lhes fôsse distribuído o lucro adicional proveniente das suas apólices e, bem assim, reintegrados nos seus capitais primitivos (59).

Graças a semelhante expediente, em que a Coroa não fugiu ao compromisso assumido no mencionado parágrafo trinta e sete da Companhia monopolista (60), pôde a Junta Liquidatária proceder ao efetivo distrate dos capitais originários das ações em três rateios, um de 50% e dois de 25%, na importância total de 465.600$000 réis (61).

Enquanto, porém, a Junta Liquidatária se ocupou das vendas e arrecadações inerentes, pouco atendeu à ambicionada liquidação e ajuste das contas dos diversos devedores estantes no reino e no ultramar. Acresce, outrossim, o gravame oriundo do falecimento dos deputados, conselheiros e secretário da Junta do Pará, uns depois dos outros, sem que chegasse ao conhecimento do govêrno a notícia do passamento dêstes administradores. Assim sendo, os lugares vagos não foram logo preenchidos (62).

Veio, finalmente, a tornar-se único depositário de tôda a "Inspecção da Junta", pelo largo espaço de sete anos, o deputado João Roque Jorge, o qual, distribuindo aos acionistas nesse período de sua gerência apenas um rateio de 10% na importância de 46.560$000 réis, por conta dos lucros acumulados de suas apólices, distraiu para mais de 300$000 réis, produto de remessas de mercadorias e dinheiro provenientes do Brasil, conservando-se, todavia, em completo abandono, a arrecadação das dívidas nas praças portuguêsas (63).

Sucedendo também o seu prematuro óbito, quase na mesma ocasião em que o govêrno teve ciência do estado de desordem em que se achavam os negócios da emprêsa, fo-

(59) Ibidem.
(60) Cf. Estatutos, parágrafo 37.
(61) A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M. — Liv. n. 76.
(62) Ibidem.
(63) Ibidem.

ram nomeados para deputados da Junta, pelos avisos de 2 de setembro de 1797, de 15 de novembro de 1802 e 14 de junho de 1803, o desembargador José Álvares da Costa Pinto, Felipe Carlos da Cunha Souto Matos e António Rodrigues de Oliveira (54).

Instaurada a nova Junta Liquidatária com estas nomeações, procedeu-se imediatamente ao inventário das contas pretéritas da extinta Comapnhia, dado que dêle devia resultar um exato conhecimento das dívidas por cobrar e, consequentemente, o emprêgo das necessárias diligências para a sua efetiva e aguardada arrecadação.

Muito pouco se havia conseguido neste importante assunto quando ocorreu a invasão francesa em Portugal. Esta calamidade pública, resultante das relações internacionais oriundas da idéia imperial de Napoleão, bem como da guerra que lhe sucedeu, veio paralisar inteiramente os trabalhos da Junta. Par e passo a êsse repercussivo malefício, a calamidade interrompeu tôda a correspondência com as administrações subalternas do ultramar. Êsse fato político-militar foi, com efeito, grandemente ruinoso, privando a Junta do recebimento de produtos tropicais comerciáveis, bem como letras e dinheiro, que anteriormente vinha recebendo em resultado das cobranças.

Libertado subsequentemente o reino do jugo napoleônico, solicitou a Junta, e pôde conseguir do govêrno então existente no Rio de Janeiro, a resolução de 2 de junho de 1812, tomada em consulta de 18 de novembro de 1809, pela qual se tomaram enérgicas providências em benefício da cobrança das dívidas nas capitanias do Pará e Maranhão (65).

Graças a êsse despacho do príncipe regente, determinando à "Junta d'Administração da Real Fazenda da Capitania do Pará" o pagamento das quantias de dinheiro perteicentes aos fundos da extinta sociedade, "com que tiver entrado nos Reaes Cofres", foram os negócios da emprêsa

(64) Ibidem.
(65) Ibidem.

restituídos ao seu livre e regular andamento. Ativaram-se, ademais, quanto foi possível, as liquidações de muitas contas antigas pertencentes a diversos devedores cujos saldos foram amigàvelmente satisfeitos. Com isso pôde a Junta Liquidatária reembolsar certas importâncias que, decerto, já tinha por perdidas, tal a longevidade do apuramento de contas (66).

Essas cobranças, engrossadas com algumas remessas provenientes do Brasil por efeito das medidas consignadas na resolução régia de 2 de junho de 1812, habilitaram a Junta a distribuir aos acionistas da Companhia do Grão Pará e Maranhão mais 37 1/2 por cento em oito rateios, por conta dos lucros acumulados das sua sações, constituindo a respeitável soma de 174.600$000 réis que, reunida às distribuídas anteriormente, desde o estabelecimento da instituição, em junho de 1755, atinge o avultado montante de 1.593.514$336 réis, importância correspondente a 342 1/2 por cento dos capitais originários de suas apólices. Os interessados na Companhia colhiam, por êste expediente, estupendos resultados da administração dos seus fundos.

Diversa, no entanto, era a sorte dos acionistas da Companhia de Pernambuco e Paraíba. Suspensa desde o ano de 1807 tôda a ação administrativa no setor da cobrança das dívidas, pelas mesmas razões que haviam motivado o pernicioso hiato da sua congênere do Pará e Maranhão, permaneceu a Junta Liquidatária da Companhia de Pernambuco e Paraíba numa completa perplexidade até 1821.

(66) Ultrapassamos o ano de 1778, têrmo cronológico desta tese, com plena consciência da matéria. Trata-se de um capítulo de imenso valor histórico, não só por nos parecer inteiramente ignorado. Mas, sobretudo, por merecer tratamento monográfico sério. No Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, em Lisboa, acha-se guardado magnífico acervo documental para um estudo desta natureza. O nosso intento foi o de estudar, tão sòmente, a Companhia em ação mercantil. A emprêsa liquidatária é outra tese que, graciosamente, oferecemos à historiografia contemporânea. Por isso e por acharamos útil focalizar o drama da Companhia em liquidação, que se estende, morosa, até 1913, é que excedemos aquela baliza. Não pretendemos fazer um estudo em profundidade. Longe disso. Apenas despertar o intrêsse para novas buscas sôbre um tema deveras sedutor.

Neste ano, porém, os acionistas, depois de muita grita contra semelhante situação, obtiveram das Côrtes Constituintes a promulgação do diploma de 11 de outubro de 1821, pelo qual foi cometida à própria Junta Liquidatária dos fundos da Companhia do Grão Pará e Maranhão a governança dos bens da de Pernambuco e Paraíba. Assim ficou exonerada a Junta desta última emprêsa monopolista de uma incumbência que, realmente, se julgou ter sido muito mal preenchida (67).

Nesse tempo o Brasil tornou-se independente. Ao Sete de Setembro seguiram-se certos procedimentos agressivos que se perpetraram contra a propriedade dos súditos portuguêses moradores no Brasil. Os interêsses das administrações das Companhias foram, então, vítimas sacrificadas. Confiscaram-se-lhes os seus bens que foram vendidos em hasta pública e seu produto entregue aos cofres da Fazenda Nacional do nôvo império. Procedeu-se, outrossim, à cobrança das dívidas ativas das extintas instituições mercantís como se fôssem compromissos fiscais pertencentes ao Tesouro (68).

Era êsse o terrível drama em que se achavam os negócios das Companhias no Brasil quando, pelo aviso de 18 de outubro de 1823, foi competentemente autorizado o deputado da Junta e seu maior acionista, José António Soares Leal, para ir ao Rio de Janeiro solicitar e promover em benefício das extintas sociedades tudo quanto conviesse à efetiva reintegração das administrações anteriormente estabelecidas nessa capital e, portanto, à restituição das importâncias sequestradas com manifesta violação do direito de propriedade e sensível gravame dos interessados nas mesmas Companhias (69).

O resultado correspondeu inteiramente à confiança que a Junta Liquidatária havia depositado na pessoa do comis-

---

(67) A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M. — Liv. n. 76.
(68) Ibidem.
(69) Idem, doc. n. 8, fol. 6 v.

sionado. Realmente, depois de muitas fadigas e dispêndios obteve do nosso govêrno imperial a portaria datada de 22 de janeiro de 1824, pela qual se mandaram reintegrar aquelas administrações na posse do seu antigo exercício, embora com o compromisso de entrarem para os cofres da Fazenda, por depósito, com o produto da arrecadação amealhada (70).

O reconhecimento da independência política do Brasil (71) parece que deveria, concomitantemente, fazer cessar todos os obstáculos que, até então, vinham embaraçando a marcha dos trabalhos administrativos da Junta e a remessa dos fundos recebidos para Lisboa. Todavia, como assim não aconteceu, em razão dos entraves opostos pela Junta da Fazenda de Pernambuco, foi necessária a expedição do aviso de 18 de setembro de 1827 (72), bem como a reiteração de novas instâncias e reclamações feitas pelo perspicaz e incansável deputado José António Soares Leal, que nessa altura se encontrava no Brasil.

A estas diligências, auxiliadas pela ação de calculista administrador da Companhia, João Abraham Mazza, deveu-se a resolução do govêrno imperial, datada de 12 de agôsto de 1828 (73), que pôs têrmo aos embaraços que até ali haviam tolhido o livre expediente da Junta Liquidatária.

Uma das medidas que nestas circunstâncias a Junta julgou dever desde logo perfilhar, com o claro intento de desimpedir a arrecadação das dívidas ativas das Companhias, foi o acolhimento das ações das emprêsas pelo seu valor nominal no embôlso dessas dívidas (74).

Oferecendo semelhante operação aos devedores um meio vantajoso de realizarem o pagamento dos seus débitos, atenta a diferença de câmbios e a enorme escassez de numerário,

---

(70) Idem, doc. n. 9, fol. 6 v e 7 r.
(71) O império do Brasil foi oficialmente reconhecido como nação independente por Portugal a 29 de agôsto de 1825. Antes desta data, a 26 de maio de 1824, já o havia sido por James Monroe, presidente dos Estados Unidos.
(72) A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M. — Liv. n. 76, doc. n. 10, fol. 7 r.
(73) Idem, doc. n. 11, fol. 7 v e 8 r.
(74) Ibidem.

que já então se experimentava, deveria naturalmente influir na cotação dêstes títulos, propiciando, em proveito de seus proprietários, um preço maior no mercado. Disso resultaria, certamente, uma amortização sucessiva, bem como uma maior utilidade aos possiudores das outras ações não distratadas, pelo maior valor que sua procura lhes ia produzir (75).

Com efeito, a experiência manifestou o bom êxito da medida. Disso resultou a quantiosa amortização de quase trezentos contos de réis — exatamente 288.893$334 1/3, valor representativo de 1.394 ações recebidas de diversos devedores estabelecidos no Brasil e em Portugal, até 31 de dezembro de 1828. Dessa avultada operação seguiu-se o maior valor que, até então, alcançaram as apólices no mercado, onde já algumas tinham sido negociadas a 40%, preço que nunca haviam obtido.

Outra medida que a Junta igualmente reconheceu indispensável e importante foi a da retração da despesa, com o estabelecimento da mais estreita e severa economia em todos os ramos da vida administrativa de ambas insituições.

O aviso de 7 de outubro de 1822 (76), por ela mesma solicitado, reduziu a três o número dos seus deputados, com a cláusula expressa de dever um dêles servir de secretário da Junta sem acréscimo algum nos vencimentos. Por êste modo insinuou a urgente e imprescindível reforma que para logo deveria ter lugar no pessoal das repartições subalternas, conservando-se apenas os elementos que se julgassem absolutamente necessários para os afazeres da respectiva arrecadação e contabilidade. Na administração de Pernambuco fêz-se, em virtude da ordem da Junta de 13 de dezembro de 1832, uma redução nos ordenados dos seus empregados, de que resultou a poupança de 2.140$000 réis anuais.

---

(75) A.H.M.F. — L.R.C.P.Q.A., Liv. 85, in 2.
(76) Idem, L.B.C.G.P.M. — Liv. n. 76, doc. 12, fol. 8 r.

Outrossim, o ato de 5 de setembro de 1835 (77) já havia reduzido os dois juízes privativos das causas das Companhias do Grão Pará e Maranhão, Pernambuco e Paraíba, a um só, economizando-se, assim, os ordenados de juiz e escrivão na importância anual de 150$000 réis.

Não ficou nisso o corte. O decreto de 12 de setembro de 1833 (78) extinguiu os cargos de juiz e escrivão privativo das causas das Companhias bem como o de praticante de uma das contadorias da Junta Liquidatária, com os correspondentes ordenados anuais de 295$000 réis.

O de 2 de outubro seguinte (79) preencheu o lugar de deputado, vago por falecimento de Manoel Álvares de Melo, na pessoa de José Joaquim Lobo, oficial maior da contadoria da antiga Companhia do Grão Pará e Maranhão. A acumulação dos cargos, no entanto, não traria nenhum acréscimo nos vencimentos. Dêste modo evitou-se uma despesa anual de 600$000 réis em proveito dos subscritores.

Por outra resolução, datada de 22 de novembro do mesmo ano de 1833, foram reduzidas as duas contadorias a uma só, composta e um contador e três oficiais, excluindo-se os restantes como desnecessários para o expediente da administração e contabilidade (80).

Não ficou nisso a política de compressão de despesas. A Junta, atendendo nessa ocasião ao longo serviço, avançada idade e doença do contador Luís Mendes de Araújo, entendeu que o devia aposentar com uma gratificação anual de 400$000 réis, em lugar de ordenado de 600$000 réis que vencia pelo referido emprêgo. Houve, portanto, uma economia de 200$000 réis anuais que reverteu em favor dos interessados nas Companhias (81).

Finalmente foram reduzidos a um só os dois cargos de advogados e procuradores das Companhias do Grão Pará e

(77) Idem, doc. n. 13, fol. 8 v.
(78) Idem, doc. n. 14, fol. 8 v e 9 r.
(79) Idem, doc. n. 15, fol. 9 r e 9 v.
(80) Idem, doc. n. 16, fol. 9 v.
(81) Ibidem.

Maranhão, Pernambuco e Paraíba, evitando-se, assim, a despesa dos ordenados dêstes emprêgos suprimidos na importância de 200$000 réis anuais.

Tendo, outrossim, nomeado para o nôvo lugar de contador a José Joaquim Lobo, não sòmente pela dedicação nos negcios das instituições, já reconhecida pelo referido decreto de 2 de outubro de 1833, que lhe conferiu o cargo vago de deputado, mas, sobretudo, pelo seu antigo e importante serviço prestado nesta repartição, concedeu-lhe a Junta, pelo maior trabalho que lhe resultava desta nova incumbência, uma gratificação de 200$000 réis anuais, da qual êle livremente desistiu em benefício das Companhias (82). Logo a seguir a Junta resolveu aposentar, por doença e avançada idade, um dos procuradores com duas terças partes do seu ordenado anual de 100$000 réis que vencia. Ficava, no entanto, obrigado a responder perante a Junta por qualquer negócio cuja andamento assim o exigisse (83).

Na época da sua criação, em 1778, no comêço do reinado de D. Maria I, os vencimentos anuais das Juntas Liquidatárias e dos seus respectivos empregados montavam a 17.798$000 réis assim distribuídos: 8.092$000 réis da Companhia do Grão Pará e Maranhão e 9.706$000 de sua congênere de Pernambuco e Paraíba, como consta do mapa demonstrativo dos ordenados das Juntas guardado no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, em Lisboa (84).

Em março de 1836, já no govêrno de D. Maria II, a despesa com o pessoal da Junta Liquidatária dos fundos das extintas Companhias do Grão Pará e Maranhão, Pernambuco e Paraíba não chegava a quatro contos de réis — exatamente 3.490$666 réis repartidos da seguinte maneira (85):

---

(82) Idem, doc. n. 17.
(83) Idem, doc. n. 17, fol. 9 v. e 10 r.
(84) Cf. L. B., n. 76.
(85) Ibidem.

N O M E S	Empregos	Venc. anuais
Conselheiro José Balbino de Araujo.......	Deputado	600$000
Augusto Soares Leal	Deputado e Secretário	600$000
José Joaquim Lobo	Deputado e Contador	600$000
Vicente Ferreira Gomes	Escriturário	300$000
Guilherme Mendes de Araujo................	"	160$000
Nuno António Bartholamy (?).............	"	160$000
Francisco Igyno	"	140$000
João Ignácio Pacheco	Porteiro e contínuo	144$000
Luís Martins Basto	Advogado	180$000
Anacleto Severino de Lima	Procurador	80$000
Luís Cendes de Araújo......................	Contador aposentado	400$000
Theotonio da Costa	Procurador aposentado	66$666
D. Maria Eustáquia (?) do Carmo e Silva	Viúva do contador Silva Franco.	60$000
	TOTAL	3.490$666

Além dêsse gasto anual deduz-se a favor dos deputados da Junta, pelo trabalho da administração dos fundos da Companhia de Pernambuco e Paraíba, uma comissão de 3%, na conformidade do artigo segundo da carta de 11 de outubro de 1821. Ademais, de tudo quanto dava entrada no cofre da mesma Companhia, em Lisboa, proveniente de remessas da província de Pernambuco, venciam os herdeiros do deputado José António Soares Leal 5%, de acôrdo com a resolução régia de 18 de outubro de 1823, tomada em consulta da Junta Liquidatária de 22 de setembro do mesmo ano (86).

Um dos intentos que por longo tempo mereceu a mais incessante atenção da Junta foi a reivindicação dos prédios da Companhia à Boa Vista. Êsses edifícios, em obediência às determinações do govêrno de 12 de outubro de 1797 e 26 de janeiro de 1798, haviam sido destinados para o aquartelamento da Brigada Real da Marinha, em Lisboa.

As diligências empregados pelos deputados da Junta Liquidatária, no longo espaço de trinta e seis anos, para obter a valiosa restituição dêsses prédios foram sempre malogradas e infrutíferas. Finalmente, em 1836, a Junta, graças

(86) Idem, doc. n. 8, fol. 6 v.

aos zelosos e eficazes ofícios do seu deputado, o barão de Tilheiras venceu todos os embaraços burocráticos que se opunham à decisão dêste importante problema.

A portaria do Ministério do Reino, de 2 de setembro de 1835, que mandou restituir à Companhia do Grão Pará e Maranhão esta parte da sua propriedade, satisfez e pôs têrmo, afinal, a uma velha reclamação que a justiça e boa fé do govêrno não podiam deixar de atender (87).

Os prédios em questão, bem como outros que lhes estavam apegados, reclamavam pronto reparo, tal o estado de ruína em que se encontravam. A reforma dos edifícios, entretanto, demandava um considerável dispêndio, então incompatível com as poupanças dos fundos da emprêsa. Cumpre, demais, lembrar que o principal desígnio da incumbência da Junta consistia em liquidar para distribuir, não receber para capitalizar. Assim sendo, não admira que os referidos imóveis da Boa Vista deixassem de ser reparados, pelo menos até o ano de 1836, segundo consta dos registros dos Livros dos Balanços da Companhia do Grão Pará e Maranhão (88).

Outro importante assunto que mereceu todo o cuidado da Junta Liquidatária foi a reivindicação de um grande prédio pertencente à companhia do Grão Pará e Maranhão situado na cidade de Belém (89). Trata-se, segundo os mencionados registros dos Livros dos Balanços da Companhia, de uma valiosa propriedade que foi sequestrada e ven-

---

(87) Cf. L. B., n. 76.

(88) Ibidem.

(89) Seriam os armazéns da Companhia? Afigura-se-nos que sim. Onde estariam situados? Durante a nossa estada em Belém do Pará não conseguimos localizá-los. No entanto, tudo leva a crêr que ficariam junto à baía do Guajará, entre o Forte do Castelo (Presépio) e o Convento de Santo Antonio. Era o litoral onde havia uma infinidade de trapiches. Sempre foi o pôrto de carga e descarga. Nêsse trecho do litoral encontra-se hoje a Avenida Castilhos França, onde se acham os primeiros três armazéns dos SNAPP, o prédio da atual alfândega, o "Ver-o-Peso' e os Depósitos de Tabacos e Cereais dè "M. Dias & Cia.'. Estariam nessa área da baía do Guajará os armazéns da Companhia? Quer-nos parecer que sim.

dida pela Fazenda da província do Pará por ocasião das guerras da independência do Brasil. Em 1836, no comêço do reinado de D. Maria II, ainda não tinha sido restituída, apesar das numerosas diligências empregadas nesse sentido. Nada conseguindo junto ao govêrno do Rio de Janeiro, os deputados da Junta resolveram entregar o delicado caso ao poder judicial, de cuja decisão ainda se achava pendente em 1836. O prédio em questão estava avaliado numa importância excedente a 30.000$000 (90).

Não admira, pelotanto, que a liquidação dos fundos da emprêsa estivesse condenada a demorar longos anos. A ação administrativa na província do Maranhão vinha, igualmente, padecendo de tôdas as resultantes oriundas das contradições políticas que se seguiram à extinção da sociedade mercantil e à independência do Brasil. Ademais, a liquidação dos bens da Companhia foi agravada com o falecimento do administrador Caetano José da Cunha, que se achava incumbido pela Junta de advogar a causa da emprêsa em São Luís. Até o ano de 1836, a Junta Liquidatária ainda não havia conseguido encontrar pessoa idônea e capacitada para semelhante incumbência. Nada mais natural, portanto, que fôsse confiada à guarda e segurança do respectivo cartório aos negociantes da cidade de São Luís — "Mendes e Season" — que, atenciosamente, a isso se prestaram do melhor agrado. Meses depois a Junta entregou a administração a um dos antigos diretores da Companhia, José Pedro Freire de Gouvea. Deu-lhe, ainda, inteira liberdade de indicar seu sucessor para a direção dos negócios nessa área do norte do Brasil (91).

Nesse ano de 1836 a gerência em Pernambuco achava-se a cargo dos abastados mercadores do Recife: João Pires Ferreira e Emigídeo de Sousa Lobo, com cuja probidade e inteligência a Junta esperava suplantar certos problemas em proveito dos acionistas de ambas as emprêsas.

(90) Cf. A.H.M.F. — L.B., n. 76.
(91) Ibidem.

Na Paraíba o diretor era Francisco José de Figueiredo que, então, prestava contas aos administradores de Pernambuco, segundo consta de instruções da Junta Liquidatária com sede em Lisboa (92).

A arrecadação das dívidas em Angola foi encarregada, pela portaria da Junta de 23 de dezembro de 1829, repetida em 12 de abril de 1832, a João Antônio de Morais Faião, Luís Gomes Ribeiro e Bernardo Maurício Álvares da Costa Pinto. Até o ano de 1836, no entanto, esta governança ainda não havia prestado contas do resultado de semelhante atividade. Diante disso, a Junta Liquidatária vinha tomando as necessárias providências com o claro intento de entregar aquela gerência dos fundos da Companhia a outras pessoas de melhor expediente (93). A longevidade da liquidação vinha, todavia, provocando alarido entre os acionistas interessados na momentosa pendência.

Em 1836 a totalidade das dívidas por cobrar pertencentes às duas instituições ainda montava a 3.187.349$396 réis, importando as da Companhia do Grão Pará e Maranhão 1.|451.275$017 e as da sua similar de Pernambuco e Paraíba 1.736.074$379, como mostram os respectivos Balanços extraídos nessa altura do século XIX (94). Nas dívidas do reino computavam-se, então, as da Fazenda Pública que somavam 462.185.814 réis, contraídas por diversas repartições do Estado. Até aquele ano de 1836 os esforços dos deputados da Junta para a sau efetiva liquidação e pagamento tinham sido infrutíferos.

Acrescente-se, ademais, às dívidas por arrecadar, as do casal João Roque Jorge na importância de 353.329$725 réis, compromisso contraído durante o seu eexrcício de deputado da Companhia do Grão Pará e Maranhão. No entanto, para maior tormento da Junta, poucos ou nenhuns recursos oferecia a herança dêste devedor para o cobertura de tão

(92) Ibidem.
(93) Ibidem.
(94) Ibidem.

quantiosa soma. Todos os seus bens haviam sido sequestrados para embôlso de outros grossos encargos assumidos pela repartição da famosa Fábrica das Sedas, de que foi diretor. Êsse amontoado de obrigações em permanente atraso embaraçava ainda mais a atividade da Junta Liquidatária. Apesar disso, os trabalhos prosseguiam ainda em 1836, mas pelos meios judiciais competentes (95).

Além das circunstâncias nada satisfatórias em que se achava a arrecadação dessas duas parcelas, que abriam profundos rombos nas poupanças dos acionistas, a Junta Liquidatária encontrava-se, parelhamente, sà voltas com a cobrança de outros saldos devedores, no reino e no ultramar. A vetustez dêstes imensos débitos, oferecendo em geral enormes dificuldades ao delicado e aflitivo processo do seu recebimento, já pela falta de notícia de diversos devedores ou de seus representantes, já pela carência de meios que dificultava a liquidação das dívidas em crônica retenção, tornava, consequentemente, assaz precário o arrecadamento. Segundo previsão da própria Junta Liquidatária, em tais circunstâncias, apenas se poderia considerar realizável em um têrço da soma que representava (96).

Apesar de todos êsses contratempos a Junta de 1836, cujo exercício datava de outubro de 183, liquidou as contas dos juros vencidos pertencentes às dívidas desta ordem contraídas em Portugal e nas colônias. Submeteu, ainda, a novas averiguações e exames o verdadeiro estado daquelas que pelas administrações anteriores haviam sido mandadas passar à classe de insolúveis, visto ter observado que em alguma delas não se verificava cabalmente esta circunstância. Demais, tinha entregue aos meios contenciosos, precedidos os recursos conciliadores que a lei prescreve, a ação judicial competente contra todos os devedores remissos ,ou que por qualquer forma se haviam negado ao paga-

---

(95) Ibidem.
(96) Ibidem.

mento dos saldos de suas contas ou de seus predecessores que, então, representavam (97).

Em 1837 a Junta Liquidatária pôde ainda proceder à queima de 21 ações da extinta Companhia do Grão Pará e Maranhão, recebidas de vários devedores, em pagamento de seus alcances no valor de 606$940 réis (98). Com o seu efetivo distrate e amortização teve lugar a queima de tôdas essas apólices resgatadas (99).

A liquidação dos fundos das Companhias do Grão Pará e Maranhão, Pernambuco e Paraíba havia, porém, de arrastar-se por muitos anos e chegar até ao comêço da segunda década dêste século. A Junta não obtivera o êxito desejado. Mas isso é outra história. Eis, todavia, uma importante tese que há muito aguarda um pesquisador.

---

(97) Ibidem.

(98) Cf. "Termo da Assinatura do Balanço de 1837 e da quemia de 21 acções da extincta ompanhia do Grão Pará e Maranhão" (A.H.M.F. — L.R.C.P.Q.A. n. 2).

(99) Eis a relação das 21 ações com a declaração do valor nominal de cada uma delas. (Ibidem):

Ns.	*Valor*	*Ns.*	*Valor*	*Ns.*	*Valor*
705	6$940	736	10$000	1136	50$000
731	10$000	737	10$000	1137	50$000
732	10$000	738	10$000	1138	50$000
733	10$000	739	10$000	1139	50$000
734	10$000	740	10$000	1140	50$000
735	10$000	1134	50$000	1141	50$000
		1135	50$000	1142	50$000
				1143	50$000

CONCLUSÕES

NA ECONOMIA atlântica da segunda metade do século XVIII, tão olvidada pela historiografia contemporânea, a Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão teve existência curta mas viveu intesamente.

A gigantesca emprêsa monopolista descortinou ao extremo-norte do Brasil largos e risonhos horizontes. Os Braganças tinham interêsses a defender e a legitimar no Atlântico afro-brasileiro, onde a Amazônia, a Guiné e as ilhas de Cabo Verde surgiam aos olhos maravilhados do mercantilismo forasteiro e salteador como uma das melhores prêsas ultramarinas.

O problema de segurança das ricas regiões coloniais figurou sempre nas cogitações do Estado. A escassez financeira da Coroa não lhe permitia, porém, defender, com seus próprios meios, o desejado patrimônio tropical. Cuidou, todavia, de resolver a delicada questão da salvaguarda do império por intermédio a colaboração capitalística a Companhia privilegiada de comércio, medida inteiramente concordante com o programa fomentista do despotismo pom-
cordante com o programa fomentista do despotismo pom-
balino.

Com a instauração da Companhia, a realeza inaugurou uma nova etapa experimental no processo colonizador do Estado do Grão Pará e Maranhão. As capitanias do alto-norte da colônia eram regiões desamparadas, quer sob o ponto de vista demográfico, quer sob o de produção econômica exportável. A coleta das "drogas do sertão", a pesca, a caça, o plantio itinerante nas terras firmes e nas várzeas e uma rudimentar pecuária nos campos naturais consti-

tuíam a incipiente economia regional. Apesar do ambicionado "Eldorado" vegetal e animal da Amazônia, os colonos lutavam tenazmente para subsistir. Criado por motivos de natureza política, o Estado do Grão Pará e Maranhão permaneceu, no entanto, até meado do século XVIII quase esquecido pela Coroa. A inexistência de atividade econômica multiplicadora de riqueza social obrigava cada família a abastecer-se a si mesma. O imenso espaço tropical parecia estar condenado à ruína.

A forma que o poder público encontrou para evitar que o patrimônio perecesse de desalento consistiu na organização do trabalho escravo assente na mão-de-obra nativa. Daí a caça ao índio como inexorável maneira de subsistência.

A valorização econômica da terra afigurava-se tarefa bem mais difícil que a conquista política. A enorme área geográfica do patrimônio ultramarino dos Braganças, embora fértil, pouco produzia devido, sobretudo, à carência crônica de braços para a agricultura. Dir-se-ia que a Amazônia vivia abandonada à sua própria sorte. Muita terra e poucos braços. Organismo depauperado parecia condenado à estagnação. O grau de abandono em que se achava era realmente contristador. A angústia fazia-se presente em todos os setores da vida. O colono mal produzia para si e para a sua família, muito menos para a coletividade. A conquista da terra, sob o aspecto do aproveitamento econômico, vinha-se desenvolvendo num rítmo insatisfatório. Da falta de mão-de-obra resultavam malefícios que os moradores e a Coroa procuravam inùtilmente contornar. Os recursos dos colonos eram insignificantes, senão completamente nulos. A terra reclamava seiva mais vivificadora.

As medidas de fomento datavam de recuados anos. A Coroa, no entanto, sòmente conseguiu integrar seu patrimônio colonial no complexo da economia mundial regularizando as trocas entre os mercados europeus e os centros fornecedores de produtos tropicais mercantilizáveis. O pro-

grama de assistência devia, antes de tudo, solucionar a crise de mão-de-obra e o problema vital do transporte atlântico.

Com a administração de Mendonça Furtado, a colônia tomou consciência de sua miséria.| Havia muito trabalho a executar e imensas terras a humanizar e conquistar. Não obstante os resultados alcançados no século XVII pela ação missionária, nem sempre as Ordens foram encaradas com simpatia pelos moradores. Separava-os o imediatismo material do lucro. Muitos religiosos, principalmente os jesuítas, transformaram-se no século XVIII num obstáculo à desenfreada ganância dos colonos. O índio era a escarpa que separava os dois grupos. O aldeiamento dos indígenas tornara-se um admirável celeiro de braços para as Ordens. Daí a luta com os povoadores que sofriam a escassez de todos os gêneros por falta de mão-de-obra.

A economia apresentava, assim, uma nítida feição de subsistência. Todos os pagamentos eram feitos em "drogas do sertão". Não admira, portanto, que o gigantesco organismo fôsse vítima de paralisia geral progressiva. Assim sendo, estava ameaçado de morte.

Em face do conflito pela posse do indígena, a Coroa tomou posição.| O Estado do Grão Pará e Maranhão era patrimônio da realeza, não dos religiosos. Ademais, a luta entre colonos e missionários era incompatível com a obra que Pombal se propunha realizar no ultramar. A situação de penúria que afetava todos os setores da vida colonial era incongruente com a política de fomento inaugurada em sólidas linhas pelo ministro todo-poderoso. Sabia-se na Côrte que na Amazônia o único ofício dos colonios er aa exploração dos nativos e, como êstes rareavam, as imensas terras encontravam-se abandonadas. A liberdade dos índios sòmente viria acabar de arruiná-los. O morador, ocioso por comodismo, entregava ao nativo todos os afazeres. Mas as epidemias e a agressividade do apresamento haviam dizimado milhares de infelizes. A crescente escassez de mão-de-obra indígena agravava cada vez mais acentuadamente, o aflitivo drama dos colonos.

Os religiosos viviam, no entanto, mais desafogados, sobressaindo-se, muito acima de todos, os jesuítas. A Companhia de Jesús, ativa e empreendedora, que dispunha do elemento humano principal, o índio, possuía, em 1751, início do govêrno de Mendonça, seus estabelecimentos em franca prosperidade. Em contrapartida, os colonos gemiam a dôr da falta de gêneros de primeira necessidade. Os jesuítas praticavam, às escâncaras, o comércio em larga escala. Do negócio dos religiosos nenhum benefício resultava para o Estado, uma vez que os padres estavam isentos do pagamento da dízima, quer dos gêneros que extraíam do sertão, quer dos que produziam suas terras e fazendas. Depois de colhidas pelos índios, nas matas, as "drogas do sertão" eram armazenadas nos depósitos jesuítas, de onde eram embarcadas paar o reino quando se oferecia oportunidade. Recebiam, na torna-viagem, mercadorias de procedência européia com isenção de impostos, "por serem em benefício das missões". A Ordem era deveras rica. Os bens de raiz figuravam, geralmente, como adquiridos por doações. O patrimônio era cada vez mais enriquecido em detrimento dos colonos e da própria Coroa.| Os jesuítas possuíam fazendas de gado e outros bens de fortuna. Só na ilha de Marajó tinham quase 135 mil cabeças de gado bovino e mais de 1.400 de gado cavalar, expressiva mostra da atividade econômica da Ordem. De 1726 a 1756, o trato nos armazéns do Colégio dos Jesuítas, em Belém, feito em nome dos missionários, alcançou a importância líquida de 159.898$756 réis. Importando o "pequeno negocio hua tão consideravel quantia, quanto somaria o grosso comércio dos generos que a estes padres são privativos"? Isso no Pará. No Maranhão "são estes religiosos mais poderozos em fundos de terras porque tem nela as mais importantes fazendas e mais solidos estabelecimentos".

A partir de setembro de 1751, porém, tudo começou a mudar. Transferida a capital do Estado para Belém, Mendonça Furtado iniciou uma administração concordante com

a política fomentista de Pombal. A Coroa tinha inteira soberania para governar seu patrimônio como melhor lhe parecesse, reformando leis e estabelecendo normas ditadas por seus interêsses. Essa autoridade da realeza não era, todavia, acatada pelos missionários. O ministro de D. José I recomendara ao capitão-general o máximo rigor na execução das ordenações régias, sobretudo das respeitantes à emancipação dos índios.

Libertado o indígena, onde encontrar mão-de-obra cada vez mais reclamada pelos moradores? Sem substituir uma escravatura por outra, não haveria nunca liberdade do gentio. | Na introdução de escravos africanos estaria, pois, a solução não sò para o delicado problema dos nativos, mas, ainda, para a ocupação econômica da terra até então desamparada. Mas como introduzir escravos? Com a miséria dos moradores? Com a mesquinhez econômico-financeira do Estado? Não evidentemente. Apenas a instituição de uma Companhia de comércio seria o único meio de arrancar as capitanias do Pará e Maranhão do abatimento em que se achavam.

A cessão do monopólio de exploração do tráfico ultramarino não era nova. A fórmula vinha da época do mercantilismo senhorial henriquino. Evoluiu nas décadas seguintes adquirindo singulares variantes. A realeza tinha, portanto, experiências anteriores de delegação de patrimônio.

Os resultados do empreendimento ultramarino pombalino ficaram demonstrados. A Companhia resolveu a graves questão da escassez de mão-de-obra com a introdução de escravos resgatados na Guiné e em Angola. À instauração da emprêsa monopolista seguiu-se a liberdade dos índios e a extinção do govêrno temporal das aldeias, exercido, até aí, pelos regulares. Para substiuir a antiga administração missionária foi instituído o Diretório. Emancipado o índio assente em sólidas bases a Companhia privilegiada, estavam contados os dias dos jesuítas no Estado do Grão Pará

e Maranhão que a lei de 3 de outubro de 1759 expulsou daquele território colonial. A Ordem era fôrça incompatível com a folosofia política do déspota. Daí a investida, fenômeno concordante com a montagem da emprêsa agrária e mercantil.

Excluídos os padres da adminstração das aldeias e desterrados, por fim, das capitanias, era de direito ouví-los acêrca de seus pertences. Foi quando a Coroa resolveu, então, sequestrar todos os seus bens móveis e de raiz, cujos valores inventariados são grandemente elucidativos.

Com o estabelecimento da Companhia do Grão Pará e Maranhão, Portugal voltou-se, enfim, para o extremo-norte do Brasil, onde encontrou novas energias para ulteriores empreendimentos de natureza política e econômica.

A Companhia inaugurou, realmente, uma nova etapa experimental no processo colonizador das terras tropicais do Atlântico brasileiro. A conquista e humanização da enorme região colonial era tarefa arriscada e dispendiosa. A convergência de interêsses políticos, militares e econômicos condicionou o fomentismo pombalino, fielmente representado pela emprêsa monopolista. A defesa colonial e a integração ao patrimônio da Coroa do espaço tropical aconselhavam semelhante arbítrio.

A gigantesca organização mercantil cumpriu uma importante incumbência colonizadora. O império senhoreado pelos Braganças vivia ameaçado pela luta da partilha política e econômica do Atlântico de há muito inaugurada pela ganância do mercantilismo europeu.

Em Portugal os problemas eram diferentes. O tráfico marítimo assentava na grande produção de artigos tropicais mercantilizáveis. O reino, senhor de um enorme império dividido por três continentes, apresentava-se como medianeiro entre as regiões ultramarinas e as praças do Báltico, do Mar do Norte e do Mediterrâneo. Lisboa tornara-se uma encruzilhada entre mundos econômicos, disputado ponto-de-encontro de produtos ultramarinos com os portos europeus sequiosos por mercadorias tropicais. Não

admira que as grandes potências cortejassem a aliança portuguêsa. A posição hesitante dos Braganças diante dos conflitos internacionais encontrava estribamento nas grossas correntes do tráfico colonial.

O mercantilismo português, singularmente colonizador, tinha problemas a solucionar. Na Companhia de comércio e navegação encontrou a fôrça necessária à sua transformação orgânica de acôrdo com as possibilidades geográficas e econômicas de expansão. O despotismo pombalino, resultado de uma divinização do poder político, foi, contraditòriamente, a grande contribuição para a montagem de uma nova economia colonial.

Com a criação da Companhia, Pombal equacionou graves questões coloniais. O empreendimento mercantil foi, em grande parte, a consagração da política fomentista de poderoso déspota. Tornou-se realmente fecunda a contribuição da emprêsa para o processo de desenvolvimento econômico do Estado do Grão Pará e Maranhão. O mercantilismo agrário renovou inteiramente a estrutura social e econômica. A Amazônia ganhou nova roupagem. Todo o edifício foi profundamente remodelado. Introduziram-se novas formas de exploração. A navegação entre Lisboa e Belém - São Luís desenvolveu-se enormemente. As exigências de abastecimento e de transporte incentivaram o comércio e as construções navais. O contacto do alto-norte da colônia com a atividade produtiva do captalismo europeu abriu ao acanhado espírito da sociedade colonial os largos horizontes da especulação. A conjuntura internacional, especialmente a independência dos Estados Unidos, foi favorável ao giro mercantil da Companhia. Graças à envergadura dos trânsitos da emprêsa pombalina tornou-se possível o despertar econômico das capitanias do extremo-norte do Brasil.

As frotas de Belém e de São Luís deram à metrópole e à colônia novas possibilidades econômicas de expansão, embora acirrassem ainda mais a avidez do mercantilismo ra-

pinante. A luta do capitalismo europeu pela posse de alùgumas das mais importatnes matérias primas coloniais engrandeceu, pelas resultantes, o papel de relêvo desempenhado pela Companhia pombalina. O domínio político de bases atlânticas ultramarinas tornou-se a condição necessária à salvaguarda das carregações dos navios da Companhia, bem como do próprio patrimônio da Coroa ameaçado pela voracidade das grandes potências.

O ponto saliente da política colonial da realeza residia na predominância da defesa do Brasil. A montagem e mantença da emprêsa agrária e mercantil exigiam o estabelecimento de fortalezas militares na costa atlântica e na hinterlândia. A exploração econômica sòmente seria possivel com o resguardo do domínio político. Demonstrada a alta rentabilidade do empreendimento com a organização colonizadora, a realeza estimulou a ocupação efetiva das novas terras incorporadas a seu patrimônio. A segurança política era de importância fundamental para o Estado e para a Companhia. Ambos compreenderam, assim, a difícil situação e, por isso, não pouparam esforços para salvaguardar o manancial de riqueza ultramarina.

O espaço a humanizar e dominar social, econômica e pòliticamente era enorme para as fôrças financeiras da Coroa, incapaz de arcar sòzinha com a dispendiosa tarefa. Daí a indispensabilidade da coadjuvação da Companhia. Plasmou-se, assim, uma original simbiose, espécie de reciprocidade de favores entre o Estado e a emprêsa mercantil monopolizadora. do tráfico. À Companhia foi entregue parte apreciável do finnaciamento da obra de defesa dos territórios incorporados ao domínio da Coroa. Êste encargo interessava, evidentemente, ao bem-estar da produção exportável e do giro mercantil. Para que os capitais particulares se animassem em semelhante cometimento, o soberano reservou-lhes favores e privilégios.

A Companhia sentiu-se suficientemente recompensada em correr certos riscos. Por isso não recuou diante do apêlo do poder público, destinando importantes somas num

empreendimento que a monarquia se julgava impotente para, sòzinha, levar a bom têrmo. Graças a essa ajuda, pôde a Voroa defender sua sobrania nas ricas regiões coloniais.

Grandemente comprometida na segurança das áreas geo-econômicas de selu exclusivismo comercial, quer pela reconstrução, reedificação e mantença de fortificações, como pela dotação das respectivas guarnições, em pontos esratégicos de seu tráfico, a Companhia despendeu consideráveis cabedais do seu patrimônio que parecem estar condicionados à amplitude dos benefícios oriundos das transações mercantís e da generosidade dos favores régios. As somas desembolsadas demonstram que a Companhia não era uma instituição mèramente comercial, mas também de fomento da agricultura. A poderosa emprêsa mercantilista realizou, assim, notável objetivo de natureza política que, simultâneamente, resguardou seu patrimônio e o do Estado.

O crescimento da Companhia foi admirável. Em 1759 a emprêsa monopolista possuía apenas 13 navios no valor de 52.868$392 réis. Em 1774, último ano do período contábil, já mantinha uma frota composta por 32 embarcações no valor de 130.209$382 réis.

A apuração estatística demonstra aspectos positivos das sucessivas valorizações do empreendimento colonial. A expansão mercantil estribada na emprêsa agrária reflete fielmente a política fomentista pombalina. A produção exportável tropical pôde afirmar-se graças às condições favoráveis criadas pela Companhia, única instituição capacitada para a exploração monopolizadora do tráfico atlântico. O cultivo do cacau, café, algodão, arroz, tabaco, feijão, milho e açúcar, especialmente dos quatro primeiros gêneros, foi intensificado. O agrarismo mudou a paisagem das baixadas amazônica e maranhense, bem como a de certas áreas dos ignotos sertões. Terras insulares e continentais foram incorporadas ao patrimônio da Coroa pela melhor ocupação econômica. Cresceu, outrossim, a atividade pecuária nos campos do Rio Branco, na ilha de Marajó e na hinterlândia

da capitania do Maranhão. A produção exportável do Estado adquiriu inegàvelmente um valor de troca intercontinental, desde que se tornou fonte de mercância, definindo uma nova etapa de exploração capitalística.

A Companhia internacionalizou a economia do alto-norte do Brasil. O objetivo primordial da organização monopolista em face do aproveitamento econômico da terra foi o de assegurar um mercado de aprovisionamento para seus trânsitos atlânticos à distância. Encontrou destarte, um admirável incentivo na necessidade do mercantilismo português de criar uma região produtora de artigos tropicais comerciáveis.

Nos anos que se estendem de 1756 a 1777 a importância total das exportações de Belém para Lisboa foi de 2.192.979$484 : 1.749.563$309 da negociação da Companhia e 443.416$175 da conta dos lavradores. Salientou-se como pricipal gênero da produção exportada o cacau, seguindo-se os demais artigos mercantilizáveis : café, cravo, salsa, atanados, couros em cabelo, madeiras, etc.. Essas gigantescas operações comerciais explicam a vivacidade náutica do pôrto de Belém, com um registro de saída de 138 navios.

Bem maior foi o movimento da frota de São Luis. De 1760 a 1778, 180 partidas de navios da Companhia comprovam o revigoramento mercantil da capitania do Maranhão. Os gêneros transportados para Lisboa nessas 180 carregações são demonstrativos da quantidade e diversidade da produção exportável : algodão, arroz, atanados, gengibre, couros, cravo, etc.. Os dados apurados atestam a amplitude do tráfico. O algodão e o arroz, que nunca tinham sido objeto de exportação, começaram a girar, respectivamente, a partir de 1760 e 1767, engrossando as rotas atlânticas do mercantilismo pombalino que demandavam as praças do Báltico, do Mar do Norte e do Mediterrâneo.

Dedicando-se ao incentivo da produção ultramarina, a Companhia conseguiu, em poucos anos, resultados porten-

tosos que representam o início de um nôvo processo de desenvolvimento econômico.

O Estado do Grão Pará e Maranhão encontrou na Companhia novos alentos. A emprêsa imprimiu-lhe as energias necessárias ao seu rejuvenescimento, assegurando-lhe convivência com a Europa sequiosa de produtos tropicais. Abriu-lhe o comércio do Atlântico, do Báltico, do Mar do Norte e do Mediterrâneo. Deu-lhe a base geográfica oceânica há muito ambicionada. Descortinou-lhe, enfim, as perspectivas ilimitadas de novos mundos econômicos. Não admira, portanto, que as capitanias do extremo-norte do Brasil percorressem em apenas duas dezenas de anos uma larga trajetória da sua evolução progressista. Graças a isso, pôde a Amazônia constituir parte integrante da economia mundial na segunda metade do século XVIII. A ação civilizadora da Companhia não foi sòmente horizontal, mas também vertical. A colonização, estimulada pela organização mercantil monopolista expandiu-se no espaço através da agricultura e aprofundou-se no tempo por meio da imigração e miscegenação do elemento português com indígenas e africanos com os quais se argamassou a nova sociedade. A gigantesca instituição ajudou, com seus trânsitos e com sua política creditícia, o Estado e os colonos a substituirem o incipiente extrativismo vegetal e a rudimentar agricultura de subsistência e itinerante, por uma poderosa e remuieradora emprêsa agrária nascida e crescida sob a proteção do comércio externo.

Na segunda metade do século XVIII, o povoamento foi tão rápido e tão intenso que marca bem a contribuição da Companhia em todos os setores da colonização : melhor aproveitamento econômico da terra, defesa do patrimônio da Coroa, humanização da paisagem e maior convivência com o exterior. O que era Geografia passou a ser História. A primeira experiência séria de ocupação permanente do solo e de integração da Amazônia no complexo da economia mundial data do estabelecimento da Companhia : formaram-se vilas, definiram-se instituições, caldearam-se

elementos humanos, criaram-se novas relações de produção, abriram-se novas vias comerciais de penetração continental e esboçaram-se novos mercados. O empreendimento pombalino foi renovador e revolucionário. Da instituição monopolista surgiu, portanto, algo mais do que uma simples política econômica de transporte. Os lavradores voltaram-se esperançosos para a Companhia, aumentando consideràvelmente a área destinada às culturas. A Companhia abriu o pórtico de uma fase de desenvolvimento econômico e social com a renovação dos processos de ocupação da terra. A emprêsa foi agente dinâmico de transformação do Estado do Grão Pará e Maranhão. O desenvolvimento econômico resultou da introdução de combinações mais rendosas dos fatores de produção, sobretudo da montagem de grossas correntes de intercmbio externo.

A criação da Companhia por seus resultados, constituiu o grande acontecimento da história da colonização das capitanias do Grão Pará e Maranhão. Concretizou o melhor ensaio de aproveitamento econômico daquelas terras deserdadas da fortuna. Com a emprêsa, Pombal criou, assim, um "mundo nôvo" que entrou na História como valioso propulsor da economia ultramarina. A Companhia representou um dos pontos altos e positivos da política econômica do despotismo pombalino. As estatísticas demonstram o acêrto das medidas de fomento colonial. A Companhia revelou econômicamente o extremo-norte do Brasil, iniciando um surto de progresso cujo rítmo cada vez mais se acentuou.

Dela resultaram enormes benefícios para o mundo atlântico em franco crescimento. Por suas realizações e seus anseios, a Companhia definiu novas fôrças progressistas e civilizadora. Com ela a Amazônia deixou de ser um romance geográfico para se tornar um elemento positivo da realidade econômica da época. A colonização do Estado do Grão Pará e Maranhão na segunda metade do século XVIII, constitui, efetivamente, um grande êxito mercantil da Companhia.

FONTES E BIBLIOGRAFIA (*)

(*) A indicação completa acha-se nas notas de pé de página.

FONTES MANUSCRITAS

I — **Arquivo Histórico do Ministério das Finanças** (Lisboa).

Cartas para Cacheu e Bissau. Códice n. 97.

Cartas para o Norte da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códice n. 96.

Cartas para o Maranhão. Códice n. 104.

Cartas aos Administradores do Maranhão. Códice n. 105.

Cartas para os Administradores e Governadores do Pará. Códice n .100.

Cartas para o Pará. Códice n. 99.

Copiador de cartas para os Administradores e Governadores do Pará. Códice n. 100-A.

Diário da Companhia do Grão Pará e Maranhão. A, n. 3.

Dívidas de Várias Repartições. Maço n. 1 da Companhia do Grão Pará e Maranhão (1760-1835).

Livro dos Avisos das Secretarias do Estado. Códice n. 83.

Livros de Registo das Ações da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códices ns. 109, 110 e 111.

Livro de Registo das Cartas e Patentes da Junta. Códice n. 84.

Livro de Doações n. 2. Códice n. 81.

Livro de Registo das Representações de Sua Magestade. Códice n. 87.

Livro de Registo de Consultas da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códice n. 86.

Livro de Registo das Procurações e Provimentos. Códice n. 88.

Livro de Registo de Decretos e Avisos de Sua Magestade. Códice n. 80.

Livro de Registo das Cartas e Patentes da Queima das Ações. Códice n. 82.

Livro de Registo do Expediente da Contadoria. Códice n. 91.

Livro de Registo das Escrituras. Códice n. 90.

Livro de Penhoras nas Ações da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códice n. 113.

Livro de Recibos dos Lucros Partíveis. Códices ns. 115 e 116.

Livro de Registro das Procurações e Provimentos. Códice n. 88.

Livro de Registo de Consultas da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códice n. 86.

Livro de Posses. Códice n. 89.

Livro de Decretos. Códice n. 81.

Livros de Compras da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códices ns. 65 e 66.
Livros de Vendas da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códices ns. 67 e 68-E.
Livros das Carregações da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códice n. 45-A.
Livros das Cargas dos Navios por Entrada. Códice n. 73.
Livro das Cargas dos Navios por Saída. Códice n. 74.
Livro dos Balanços da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Códice n. 76.
Memorial. Códice n. 62.
Papéis Avulsos da Companhia do Grão Pará e Maranhão. Maços ns. 1 (1755-1760) e n. 2 (1761-1778).

II — **Arquivo Histórico Ultramarino** (Lisboa).

Caixas do Pará ns. 13 (1713-1755); 14 (1751-1756); 15 (1751-1769; 16 (1753-1777); 17 (1754-1776); 18 (1756-1758); 21 (1761); 24 (1762); 27 (1765); 29 (1767-1769); 30 (1769-1773); 33 (1772); 34 (1773-1777); 35 (1774-1776); 37 (1777-1778); 38 (1778).
Maços do Pará de 1709-1824, 1713-1755, 1755, 1759, 1760, 1761, 1762, 1771-1772, 1772, 1773-1775, 1775-1776, 1777-1779.
Maços do Maranhão ns. 23 (1755-1757); 25 (1760-1764); 26 (1764-1769); 1770-1773; 28 (1772-1773); 29 (1774-175); 1776-1777; 30 (1775-1777); 31 (1777-1778); 32 (1778-1779).
Documentos do Reino. Maço n. 31.
Cartografia Manuscrita Encadernada n. XVI.
Maços do Reino n. 17 (1601-1884).
Papéis Avulsos, 1643. Guiné. Consultas do Conselho da Fazenda.

III — **Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo** (Lisboa).

Corpo Cronológico, Maços ns. 27 e 38.
Coleção de Bulas. Maços ns. 7 e 35.
Canchelaria de D. Duarte, Livro 1.°.
Chancelaria de D. Afonso V, Livro 1.°, 5, 21, 24, 26 e 27.
Chancelaria de D. João II, Livro 2.°.
Chancelaria de D. Manuel, Livro 9.°.
Chancelaria de D. João III, Liv. 1.°.
Chancelaria de D. Filipe II, Liv. 36.
Chancelaria de D. João V, Liv. 66, 67 e 80.
Junta do Tabaco.
Livro das Ilhas.
Maço 1.° de Leis n. 178.
Registro da Secretaria da Guerra. Livros 71 e 74.

IV — **Arquivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** (Rio de Janeiro).

"Debuxos de Landi".

V — **Arquivo Público do Pará**.

Atos da Junta (1776-1801). Códice n. 962.
Acervo da Companhia do Grão Pará e Maranhão (1778). Códice n. 1.000.

Alvarás, Descimentos, Regimentos e Juntas de Missões (1772-1773). Códice n. 907.
Alvarás, Cartas Régias e Decisões (1779-1780). Códice n. 1128.
Alvarás Diversos. Códices ns. 908 (1737-1772) e 909 (1772-1822).
Correspondência dos Governadores com a Provedoria da Fazenda. Códice n. 777 (1766-1770).
Correspondência dos Governadores com a Metrópole. Códices ns. 695 (1752-1757); 696 (1759-1761); 697 (1763-1768); 698 (1772-1777).
Correspondência dos Governadores com Diversos. Códice n. 590 (1765-1771).
Correspondência dos Governadores com a Capitania do Rio Negro. Códice n. 778 (1772-1777).
Correspondência da Metrópole com os Governadores. Códice ns. 665 (1728-1756); 666, 667, 668, 673 e 674 (1778-1780).
Cartas de Datas e Sesmarias. Códices ns. 855 (1747-1764); 856 (1751-1767); 857 (1763-1769); 860 (1772-1803); 875 (1751-1775).
Cartas Régias e Decisões Ultramarinas. Códice n. 912 (1721-1769).
Censo da Capitania do Pará. Códice n. 990 (1776).
Colonos e Degredados. Códice n. 997 (1758-1771).
Diário da Viagem das Povoações do Rio Negro. Códice n. 1125 (1774-1775).
Documentos Diversos. Códice n| 1129.
Estatística da População. Códices ns. 954 (1765-1769); 955 (1767); 956 (1775); 957 (1776); 958 (1777-1778).
Famílias de Mazagão. Códice n. 998 (1700).
Famílias da Praça de Mazagão. Códice n. 1271 (1769).
Junta da Fazenda. Códice n. 1167 (1769-1798).
Livro de Registro de Índios. Códice n. 938 (1739-1755).
Ordens à Fortaleza da Barra. Códice n. 999 (1774-1818).
Provisões, Patentes e Nomeações. Códice n. 914 (1772-1780).
Registo Geral. Códice n. 926 (1750-1820).
Registo de Patentes e Honras Militares. Códice n. 934 (1750-1768).
Registo de Títulos da Alândega. Códice n. 939 (1747-1757).
Regimentos dos Generais do Estado do Grão Pará. Códice 1083 (1655-1772).
Termos de Assinaturas dos Camboeiros e Comerciantes das Minas. Códice n. 1112 (1775-1824).

VI — **Arquivo da Câmara Municipal de Lisboa.**

Consultas e Decretos de D. Maria I. Livro 1.º.
Marco dos Navios. Livro 1.º (1772-1775). Livro 2.º (1776). Livro 4.º (1777). Livro 5.º (1778).

VII — **Arquivo Histórico do Itamaratí** (Rio de Janeiro).

Capitania do Grão Pará. Maço 3 (1730-1777).

VIII — **Arquivo do Patrimônio do Exército** (Rio de Janeiro).

Fortificações do Brasil. Papéis Avulsos. Pasta 8. Armário. Pasta 2.

IX — **Arquivo Nacional do Rio de Janeiro**.

Governadores da Capitania do Pará. Correspondência com a Côrte. Códice 17-B (1764-1767).
Cartas sôbre Fazendas dos Jesuítas. Códice n. 126.

X — **Arquivo do Diretório Geográfico do Maranhão**.

Fazenda de Alcântara. Papéis Avulsos.
Registo de Patentes e Sesmarias. Códice s/n.

XI — **Arquivo Ribeiro do Amaral da Biblioteca Pública do Maranhão**.

Livro de Registo de Cartas de Doação e Outros Documentos (1726-1741).
Livro de Registo de Cartas de Datas e Sesmarias (1720-1757).
Arrematações (Contratos, Engenhos e Fazendas). Códice s/n.

XII — **Anexos do Arquivo Nacional** (Rio de Janeiro).

Cartografia Manuscrita. Capitania de São José do Rio Negro, n. 169.

XIII — **Manuscritos da Biblioteca Nacional** (Rio de Janeiro).

Memórias do Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira:
11 — "Estado presente da agricultura do Pará em 1784".
28 — "Memória sôbre a Marinha interior do Estado do Grão Pará" (1787).
60 — "Notícia histórica da Ilha de "Joanes".

XIV — **Reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa**.

Coleção Pombalina. Códices ns. 635, 638, 677, 680, 683 e 695.

XV — **Reservados da Sociedade de Geografia de Lisboa n. 5**.

— "Regimentos da Cidade de São Jorge da Mina, São Thomé e Obras Pias, Por onde se handem reger o Capitam, Feytor e mais Oficiaes e varias Leys e Alvarás del Rey Concernentes a mesma materia".

FONTES IMPRESSAS

Administração de Sebastião José de Carvalho e Mello, Conde de Oeiras, Marquês de Pombal, Secretário d'Estado e Primeiro Minstro de S.M.F. o Senhor D. José I, Rei de Portugal. Lisboa, 4 vols. 1848.

A Côrte da rainha D. Maria I. Correspondência de W. Beckford, Lisboa, 1901.

Azevedo, J. Lúcio de —
— Alguns escritos apócrifos, inéditos e menos conhecidos do Padre António Vieira. Coimbra, 1915.
— Dezenove cartas inéditas do Padre António Vieira, in Boletim da Segunda Classe da Academia das Ciências de Lisboa, vol. X. Coimbra, 1915-1917.
— Cartas do Padre António Vieira, 3 vols. Coimbra, 1925-1928.

Albuquerque, Maria Izabel de —
— Quatro Documentos do Arquivo Hist. Colonial, in Anais do IV Congresso de Hist. Nacional, vol. III, págs. 507 e segs. Rio de Janeiro, 1950.

Amado, Pe. José de Sousa
— As prisões da Junqueira durante o Ministério do Marquês de Pombal escritas ali mesmo pelo Marquês de Alorma, uma das suas vítimas. Lisboa, 1857.

Amzalak, M. B.
— O economista José Accursio das Neves. I. Biobibliografia. Lisboa, 1920.
— O economista José Accursio das Neves. II. Doutrinas Econômicas. Lisboa, 1921.
— O "cálculo sôbre a perda de dinheiro" de Alexandre de Gusmão. Lisboa, 1922.
— D. Luís da Cunha como economista. Lisboa, 1922.
— Nota sôbre um escrito econômico do desembargador José Vaz de Carvalho. Lisboa, 1922.
— Os Estudos Econômicos de Manuel Severim de Faria. Lisboa, 1921.
— O Fisiocratismo. As Memórias Econômicas da Academia e os seus colaboradores. Lisboa, 1922.

Almeida, Cândido Mendes de
— Memórias para a história do extinto Estado do Maranhão, cujo território comprehende hoje as Provincias do Maranhão, Piauhy, Grão Pará e Amazonas. Rio de aJneiro, 1875.

A Gazeta de Lisboa (10 de janeiro de 1791).

A Gazeta de Lisboa (janeiro de 1790).

Appendice ao Diario da Viagem que em vizita e correição das Povoações da Capitania de S. José do Rio Negro fez o Ouvidor e Intendente Geral da mesma, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio no Anno de 1774-1775, in Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, t. VI, págs. 69 e segs. Pará, 1907.

Baena, A. L. Monteiro
— Compendio das Eras da Provincia do Pará Que comprehende os Fastos da gente Lusitana desde Francisco Caldeira de Castelo Branco lançou os cimentos da Provincia do Pará até que esta adherio ao Systema Brasileiro. Pará, 1938.

Berredo, B. Pereira de
— Annaes Historicos. 2 vols. Florença, 1905. (Há edição de 1740 — Lisboa).

Brandão, Zeferino
— O Marquez de Pombal. Documentos inéditos, Lisboa, 1905

Byker, J. F. J.
— O Marquez de Pombal. Alguns documentos inéditos. Lisboa, 1882.

Beirão, Caetano
— Oração fúnebre do Sereníssimo Senhor D. Jos-, Príncipe do Espanha que se encontram nos Arquivos Históricos de Madrid e Geral de Simancas (1721-1748). Lisboa, 1936.

Brochado, José da Cunha
— Anedotas e memórias da Côrte de França, in Vértice, vol. XII, n. 111, novembro de 1952, págs. 602 e segs.; vol. XII, n. 112, dezembro de 1952, págs. 671 e segs.
Botelho, José de S. Bernardino
— Oração fúnebre do Sereníssimo Senhor D. José, Príicipe do Brasil. Lisboa, 1788.
Beckford, William
— Côrte da Rainha D. Maria I. Correspondência de William Beckford. Lisboa, 1901.
Baena, Antonio Ladislau Monteiro
— Memória sobre a ordem em que a Aula Militar de Provincia do Pará deve ser systhematisada, in Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, t. IV, págs. 303 e segs. Pará, 1905.
Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará
— Correspondência dos Governadores do Pará com a Metrópole. Primeira série. Tomos II a VI. Pará, 1902-1907; Segunda série. Tomos VI a X. Pará, 1907-1926.
— Alvarás, Cartas Régias e Decisões. Tomos II a VII. Pará, 1902-1910.
— Catálogo da Correspondência dos Governadores e Capitães-Generais do Pará com o Govêrno da Metrópole. Tomos IV a VI. Pará, 1905-1907.
Bettendorf, Pe. J. Felippe
— Chronica da Missão da Companhia de Jesus com o Estado do Maranhão. Lisboa, s. d.
Alvará com força da Ley, porque Vossa Magestade ha por bem renovar a inteira e inviolável observancia da Ley de doze de Setembro de mil seiscentos sincoenta e três, em quanto nella se estabeleceo que os Indios do Grão Pará e Maranhão sejam governados no temporal pelos Governadores. Lisboa, 1755.
Alvará com força de Ley, porque Vossa Magestade he servido ordenar, que a liberdade que havia concedido aos Indios do Maranhão para as suas pessoas, bens e commercio, pelos Alvarás de seis e sete de junho de mil setecentos e cincoenta e cinco, se estenda na mesma forma aos Indios que habitão em todo o continente do Brasil, sem restrição, interpretação, ou modificação alguma, na forma que nelle se declara. Lisboa, 1758.
Castro, J. F. Borges de
— Coleção de tratados, convenções, contratos... celebrados entre Portugal e as mais potências desde 1640 até ao presente. Lisboa, 1856-58.
Colleção Chronologica de Leis Etxravagantes, Parte II, tomo III. Coimbra, 1819.
Catálogo das petições de Cartas de Data e Sesmaria existentes no Arquivo Público do Pará, organizado por Palma Muniz, in Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, t. X, págs. 293 e segs. Belém, 1926.
Catálogo Nominal das Sesmarias in Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, t. III, págs. 154 e segs. Pará, 1904.
Cartas e outras obras seletas do Marquez de Pombal. Lisboa, 1848. 5 volumes.

Cartas do Marquês de Pombal (1777-1780) com um prefácio e notas por D. José Manuel de Noronha. Coimbra, 1916.

Cartas de El-Rei D. João IV para diversas autoridades do Reino. Publicadas por P. M. Laranjo Coelho. Lisboa, 1940.

Cartas dos Governadores da Provincia do Alentejo a El-Rei D. João IV (3 vols.) publicados por P. M. Laranjo Coelho. Lisboa, 1940.

Coleção de leis, decretos e alvarás, ordens regias e editais que se publicarão desde o ano de 1753 a 1815. Lisboa, 1758-1815.

Cadamosto, Luís de
— Viagens de Luís de Cadamosto e de Pedro de Sintra. Lisboa, 1948.

Castro, J. F. Borges de
— Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e Actos publicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais Potencias desde 1640 até o presente. Tomos I-II. Lisboa, 1856.

Diário do Padre Samuel Fritz. Revista do Instituto Hist. e Geog. Brasileiro. Tomo 81, 1917, págs. 53 e segs.

Clement, P.
— Lettres, instructions et mèmoires de Colbert. Paris, 1861-1873.

Castanares, Juan de
— Sistema sobre prohibir la entrada de los generos estrangeros. Lisboa, 1626.

Diario da Viagem Que em Visita e Correição das Poviações da Capitania de S. Joze do Rio Negro Fez o Ouvidor e Intendente Geral da Mesma Francisco Xavier Rilbeiro de Sampaio No Anno de 1774 e 1775. Lisboa, 1825.

Documentos para a História do Pará (Cópia de Palma Muniz). Manuscritos Avulsos da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, in Revista do Inst. Histórico e Geográfico do Pará, vol. VI, págs. 261 e segs. Pará, 1931.

Dias, L. Fernando de Carvalho
— História dos lanifícios (1750-1834). Documentos, vol. I. Lisboa, 1958.

Diretório que se deve observar nas povoaçoens dos indios do Pará e Maranhão, Enquanto Sua Magestade não mandar o contrário. Lisboa, 1758. (Acha-se ainda, in Colleção Chronologica de Leis Extravagantes, Posteriores à Nova Compilação das Ordenações do Reino, tomo IV, págs. 25 e segs. Coimbra, 1819).

Estatutos da Junta do Commercio Ordenados por El-Rey Nosso Senhor no Seu Real Decreto de 30 de Setembro de 1755. Lisboa, 1756.

Dias, L. F. de Carvalho
— Luxo e Pragmáticas no pensamento econômico do século XVIII. Coimbra, 1958.

Gramoza, José Pedro Ferrás
— Sucessos de Portugal. Memórias Históricas, Políticas e Civís, desde 1742 até ao ano de 1804. Lisboa, 1882, 2 vols.

Gusmão, Alexandre de
— Cálculo sobre a perda de dinheiro no Reyno. Lisboa, 1820.

Gayozo, R. J. de Souza
— Compendio historico-politico dos principios da lavoura do Maranhão, suas producçoens e progressos, que tem tido até ao prezente entraves que a vão deteriorando, consagrado à saudoza memoria do muito alto e muito poderozo senhor Rey de Portugal Dom José Primeiro, verdadeiro creador da lavoura e do commercio desta capitania. Paris, 1818.
Godinho, Vitorino Magalhães
— Documentos sobre a expansão portuguesa, vol. I. Lisboa, s. d.
Cunha, D. Luís da
— Instruções inéditas de D. Luís da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho, Coimbra, 1930.
Faria, Manuel Severino de
— Dos Remedios para a Falta de Gente, in A. Sérgio — Antologia dos Economistas Portuguêses. Lisboa, 1924.
— Dos meios com que Portugal pode crescer em grande número de gente para augmento da milicia, agricultura e navegação, M. Amzalak — Os estudos economicos de Severino de Faria, págs. 5 e segs. Lisboa, 1922.
— De como importa ao Rei e ao Reino haver muita gente nele, in António Sérgio, Antologia, págs. 173 e segs.
— Notícias de Portugal offerecidas a El-Rei Nosso Senhor D. João IV. Lisboa, 1791.
Fonseca, A. Isidoro
— Obras do Doutor Duarte Ribeiro de Macedo. Lisboa, 1743.
Freire, Braamcamp
— Tombo da Comarca da Beira, in Arquivo Histórico Português, t. X, págs. 209 e segs. Lisboa, 1916.
Instituiçam da Companhia Geral para o Estado do Brazil. Lisboa, 1649.
Instituição da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão. Lisboa, 1755.
Instituição da Companhia Geral de Penambuco e Paraíba. Lisboa, 1759.
Lisboa, Amador Patrício de
— Memórias das principais providências que se derão no terremoto. Lisboa, 1758.
Livro Grosso do Maranhão. Anais da Biblioteca Nacional, t. 66-67. Rio de Janeiro, 1948.
Ley sobre os casamentos com as Indias. Lisboa, 1755.
Ley porque V. Magestade he servido exterminar, proscrever e mandar expulsar dos seus Reinos e Dominios, os Religiosos da Companhia de Jesus. Lisboa, 1759.
Ley porque V. Magestade ha por bem restituir aos Indios do Grão Pará e Maranhão a liberdade das suas pessoas e bens e commercio, na forma que nele se declara. Lisboa, 1755.
Lago, Bernardo Pereira do
— Estatística Histórica e Geográfica da Provincia do Maranhão. Lisboa, 1822.
Laet, Joannes
— Historia ou Anais dos Feitos da Companhia Privilegiada das Indias Ocidentais desde o seu começo até o fim do ano de 1636, in Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, vol. XXX, págs. 36 e segs. Rio de Janeiro, 1912.

Memórias Secretíssimas do Marquês de Pombal apresentadas ao Rei D. José dois anos antes da sua morte. Lisboa, 1821.
Muniz, Palma
— Documentos para a história dos municípios do Pará, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, vol. VII, págs. 95 e segs. Pará, 1932.
Marques, Augusto César
— Dicionário Histórico e Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870.
— Apontamentos para o Dicionário Histórico, Geográfico, Topográfico e Estatístico da Província do Maranhão. Maranhão, 1864.
Moncada, Sancho de
— Restauracion politica de España. Madrid, 1619.
Mun, Thomas
— A Discourse of Trade from England into the East Indies. Londres, 1621.
— England's Treasure by Forraign Trade. Londres, 1929.
Macedo, Duarte Ribeiro de
— Sôbre a introdução das Artes no Reino, in A. Sérgio — Antologia dos Economistas Portuguêses, págs. 241-325 — Lisboa, 1928
— O diplomata Duarte Ribeiro de Macedo e os seus discursos sôbre Economia Política. Lisboa, 1922.
Marques, J. M. da Silva
— Descobrimentos Portuguêses. Documentos para a sua história. Vol. I. Lisboa, 1944.
Neves, J. Accursio das
— Variedades sobre objetos relativos às Artes, Commercio e Manufacturas, consideradas segundo os principios da Economia Politica. Lisboa, 1814-1817 (2 vols.).
Noronha, D. J. Manuel de
— Cartas do Marquês de Pohbal. Coimbra, 1916.
Negreiro, J. F. de
— Memorial politico e econômico que a El-Rei D. João V ofereceu o Juiz do Povo de Lisboa, Manuel Batista Ribeiro. Lisboa, 1742.
Obras Inéditas de Duarte Ribeiro de Macedo dedicadas ao muito alto e poderoso Senhor Dom João IV. Lisboa, 1817.
Oliveira, E. Freire —
— Elementos para a História do Município de Lisboa, t. I e IV. Lisboa, 1932.
Olivares, Damião de
— Memorial para prohibir la entrada de los generso estrangeros. Madrid, 1621.
Planta da Praça de Bissau e suas adjacentes por Bernardino António Alvares de Andrade. Publicada por Damião Peres, Lisboa, 1952.
Ratton, Jacome
— Recordações de Jacome Ratton sobre ocorrências do seu tempo. Coimbra, 1920.
Smith, John
— Memórias do Marquez de Pombal. Lisboa, 1872.

Silveira, Luís
— Portugal nos Arquivos do extrangeiro. I Manuscritos portugueses da Biblioteca Estadual de Hamburgo. Lisboa, 1946.
Solis, Duarte Gomes
— Alegacion en favor de la Compañia de la India Oriental. Comercios ultramarinos que de nuevo se istituyo en el Reyno de Portugal. Ed. Organizada por Amzalak. Lisboa, 1955.
Santarém, Visconde de
— Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo. Tomos IV, V, XVII e XVIII. Paris, 1843.
Silva, J. Justino de Andrade e
— Colleção Chronologica da Legislação Portugueza — (1634-1647). Lisboa, 1855.
Rau, Virgínia
— Cartas de D. Luís da Cunha para o 1.º Duque Cadaval (1715-1725). Lisboa, 1947.
Testamento Político de D. Luiz da Cunha. Lisboa, 1820. (Há edição da "Seara Nova"). Lisboa, 1943.
Vasconcelos, Luís Mendes de
— Diálogos do Sítio de Lisboa, in A. Sérgio. Antologia, págs. e segs. Lisboa, 1924.

BIBLIOGRAFIA

Amzalak, M.
— Les doctrines physiocratiques au XVIII et au début du XIX siecle au Portugal. Paris, 1945.
— A economia Política em oPrtugal. Lisboa, 1920.
— Do Estado e da Evolução das doutrinas econômicas em Portugal. Lisboa, 1938.
— O diplomata Duarte Ribeiro de Macedo e os seus discursos sobre Economia Política. Lisboa, 1922.
— As Doutrinas da oPpulação em Portugal nos séculos XVII e XVIII. Lisboa, 1947.
Almeida, Fortunato de
— Subsídios para a história econômica de Portugal, in Revista de História. V. IX, Lisboa, 1920.
— História de Portugal, t. IV. Coimbra. 1926.
— História da Igreja em Portugal, t. IV. Coimbra, 1915.
— História das instituições políticas e sociais de 1580 a 1816. Lisboa, 1926-1928.
Almeida, A. Duarte de
— Reinado de D. Maria I, Regência do Príncipe D. João (1777-1816), in Coleção Portugal Histórico, vol. VIII. Lisboa, s. d.
Almeida, Eduardo de
— Romagem dos Séculos. Guimarães, 1923.
Ailmeida, Luís Fernand de
— A diplomacia portuguesa e os limites meridionais do Brasil, vol. I (1493-1700). Coimbra, 1957.
Azevedo, Aroldo de
— Vilas e Cidades do Brasil Colonial. Ensaio de Geografia urbana retrospectiva. Boletim n. 208. Geografia, n. 1. Faculdade de Filosofia da U.S.P. São Paulo, 1956.

Azevedo, Pedro de
— A Companhia da Ilha do Corisco, in Arquivo Histórico Português, t. I, págs. 422 e segs. Lisboa, 1903.
— O Processo dos Távoras. Lisboa, 1921 — 226 págs.
— Defesa da Navegação de Portugal contra os franceses em 1552, in Arquivo Histórico Português, t. VI, págs. 163 e segs. Lisboa, 1908.
Azevedo, J. L. de
— Novas Epanáforas. Lisboa, 1942.
— Épocas de Portugal Econômico. Lisboa, 1947.
— Estudos de História Paraense. Pará, 1893.
— O Marquês de Pombal e a sua época. Lisboa, 1922.
— Quadro da vida Paraense no século XVII, in Revista da Sociedade Estudos Paraenses, t. I, fasc. IV, págs. 37 e segs. Belém, 1895.
— Nota sobre a verdadeira data da fundação do Pará. Ibidem, pág. 69 e segs.
Amzalak, M. B.
— Trois précurseurs portugais. Paris, s. d.
Agesta, Luís Sanchez
— El pensamiento politico del despotismo ilustrado. Madrid, 1953.
Almada, José de
— Para a História da Aliança Luso-Britânica. Lisboa, 1955.
Abbeville, Pec. Claudio
— História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão. Lisboa, 1874.
Abreu, J. Capistrano
— Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil.
Amaral, J. Ribeiro do
— O Maranhão no Centenário da Independência (1822-1922). São Luís, s. d.
Amanajás, Hygino
— A villa de Abaeté, in Revista da Sociedade de Estudos Paraenses, t. I, págs. 181 e segs. Belém, 1895.
Aranha, Temístocles
— O assucar e o algodão, in O Paiz, n. 290, Ano XXI, 27 de dezembro. Maranhão, 1883.
Beirão, Caetano
— D. Maria I (1777-1793). Subsídios para a revisão da história do seu reinado. Lisboa, 1944.
Baena, António Ladislau Monteiro
— Ensaio Corográfico sobre a Província do Pará. Pará, 1839.
— Informação sobre a villa de Gurupá, in Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, t. III, págs. 321 e segs. Pará, 1904.
— Breve descripção da villa de Mazagão. Ibidem, págs. 330 e segs.
Baena, Manoel
— Informações sobre as comarcas da Província do Pará. Pará, 1885.

Braga, Teófilo
— História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa, t. III (1700 a 1800). Lisboa, 1898.
Barata, Manuel
— A Capitania do Camutá. Belém, 1906.
— A antiga produção e expoprtação do Pará. Belém, 1915.
Braga, Theodoro
— Assuntos da História do Pará, in Revista do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, vol. VII, págs. 79 e segs. Pará, 1932.
Barreto, João
— História da Guiné, 1418-1918. Lisboa, 1938.
Brazão, Eduardo
— Relações externas de Portugal (Reinado de D. João V), 2 vols. Lisboa, 1938.
Blanchard, R.
— Geographie de l'Europe. Paris, 1936.
Braga, Theodoro
— A Fundação da Cidade de Nossa Senhora de Belém do Pará. Estudos e Documentos. Belém, 1908.
Boléa, Antenor
— A ligação dos rios Farinha e Grajaú, in Revista de Geografia e História do Diretório Regional de Geografia do Maranhão, n. 3, págs. 43 e segs. São Luís, 1950.
Barreiros, Luís
— Cametá, Notícia histórica, in Revista do Inst. Hist. e Geog. do Pará, vol. VI, págs. 233 e segs. Pará, 1931.
Bispo, S.
— A Ilha do Maranhão, in Rev. de Geog. e Hist. do Diretório Regional de Geografia do Maranhão, n. 2, Ano II, págs. 141 e segs. São Luís, 1947.
Branco, B.
— Portugal na época de D. João V. Lisboa, 1885.
Buxton, Fowell
— The african slave trade. Londres, 1840.
Barata, Manuel
— As primeiras ruas de Belém, in R.I.H.G.P., vol. VI, págs. 247 e segs. Pará, 1931.
— A Jornada de Francisco Caldeira de Castelo Branco. Fundação da Cidade de Belém. Belém, 1916.
Baena, Manuel
— Informação sobre as comarcas da Provincia do Pará. Pará, 1885.
Baudrillart, Alfred
— Philippe V et Louis XIV. Paris, 1890.
Beaulieu, P. L.
— De la Colonisation chez les Peuples Modernes. Paris, 1874.
Bloom, H. I.
— The Economic Activities of the Jews of Amsterdan. Williamsport, 1937.

Boxer, C. R.
— The Dutch in Brazil, 1624-1654. Oxford, 1957.
Black, J. B.
— The Reign of Elizabeth, 1558-1603. Oxford, 1949.
Boissonnade, P.
— Colbert et la Compagnie de Commerce du Nord (1661-1689). Paris, 1930.
Bonnassieux, P.
— Les grandes Compagnies du Commerce. Paris, 1892.
Benoit, E.
— Recherches sur la politique coloniale de Colbert. Paris, 1902.
Basterra, Ramón
— Una empresa del siglo XVIII : los navios de la ilustración de la Real Compañia Guipuzcoana de Caracas y sua influencia en los destinos de America. Caracas, 1925.
Brito, Bernardo Gomes de
— História Trágico-Marítima. Ed. Damião Peres, 6 vols. Porto, 1942-1943.
Caccavono, A.
— Amazonia. Genova, 1899.
Cheke, M.
— A life of the Marquis of Pombal (1699-1782). Londres, 1938.
Coelho, Trindade
— O Marquês de Pombal. Coimbra, 1882.
Carnaxide, Visconde de
— O Brasil na administração Pombalina. São Paulo, 1940.
Coelho, J. M. Latino
— O marquês de Pombal. Lisboa, 1885.
Costa, Sousa
— Figuras e Factos Alto-Durienses. Frei João de Mansilha e a Companhia Geral da Agricultura da Vinhas do Alto Douro. Porto, 1953.
Cruz, Ernesto
— O Pará nos séculos XVII e XVIII, in Anais do IV Congresso de Hist. Nac., vol. III, págs. 7 e segs. Rio de Janeiro, 1950.
— Igrejas de Belém. Belém, 1953.
— Noções de História do Pará. Belém, 1932.
— Aspectos geo-sociais do Município. Rio, São Paulo, 1945.
Cartier, Raymond
— L'Europe a la conquête de l'Amérique. Paris, 1956.
Cortesão, Jaime
— Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid (1750). Antecelentes do Tratado, t. I. Rio de Janeiro, s. d.
— O significado da expedição de Pedro Teixeira à luz de novos documentos, in A. IV. C. H. N., vol. III, págs. 169 e segs. Rio de Janeiro, 1950.
Carvalho, Artur de Morais
— Companhias de Colonização. Coimbra, 1903.
Carvalho, Tito Augusto de
— As Companhias Portuguesas de Colonização. Lisboa, 1902.

Cristiano de Barcelos
— Subsídios para a história de Cabo Verde e Guiné. Lisboa, 1912.
Carrion, J. L. Sureda
— La Hacienda Castellana y los economistas del siglo XVII. Madrid, 1943.
Carus-Wilson, E. M.
— The origins and early development of the Merchant Adventurers organization in London as shown in their own medieval records, in The Economic History Review, vol. IV, n. 2, págs. 147 e segs., abril, 1933.
Chaunu, H.
— Seville et l'Atlantique (1504-1650), t. I. Paris, 1955.
Caetano, Marcelo
— A polêmica da liberdade dos mares e a resposta de Frei Serafim de Freitas a Hugo Grócio. Lisboa, 959.
Courcy, D.
— La coalition de 1701 contre la France. Paris, 1886.
Correa, Francisco António
— História Econômica de Portugal, t. II. Lisboa, 1930.
Carqueja, Bento
— O Capitalismo Moderno e as suas origens em Portugal. Porto, 1908.
Carvalho, J. L. Freire de
— Ensaio histórico-político sobre a constituição e governo do Reino de Portugal. Paris, 1830.
Camargo (F.) e Guerra (A. T.)
— A Região Amazônica. Grande Região Fitogeográfica Pluviisilvae da América do Sul, in Geografia do Brasil. Grande Região Norte, vol. I, págs. 1 e segs. Rio de Janeiro, 1959.
Cruls, Gastão
— Plantas aromáticas da Amazônia, in Digesto Econômico, n. 39, págs. 131 e segs., fevereiro. São Paulo, 1948.
Desoteux, Chevalier
— L'Administration de Sebastien Joseph de Carvalho et Melo, Comte de Oeyras, Marquis de Pombal. Amsterdan, 1886.
Dumouriez, G.
— État prèsent du royaume de Portugal. Hamburgo, 1797.
Dias, L. Fernando de Carvalho
— Os lanificios na política econômica do conde da Ericeira. Separata de "Lanifícios". Lisboa, 1954.
Dias, M. Nunes
— O Capitalismo Monárquico Português (1415-1549). Contribuição para o estudo das origens do capitalismo moderno, 1.° vol. Coimbra, 1963.
— As frotas do cacau da Amazônia (1756-1777), in Congresso Internacional de História dos Descobrimentos, vol. V das Actas (II Parte), págs. 53 e segs. Lisboa, 1965.
Dias, C. Vergolino
— Pecuária estensiva, in Geografia do Brasil, Grande Região Norte, vol. I, págs. 287 e segs. Rio de Janeiro, 1959.

Domingues, Mário
— O Marquês de Pombal. O homem e a sua época. Lisboa, 1955.
Davia, Godfrey
— The Early Stuarts, 1603-1660. Oxfor, 1937.
Beer, Louis
— The origins of the British Colonial System, 1578-1660. New York, 1933.
Avenel, M. G. d'
— Louis XIII et Richelieu, in Lavisse-Rambaud, t. V, págs. 367 e segs. Paris, 1895.
Eça, V. M. M. Almeida d'
— Normas econômicas da colonização portuguesa até 1808. Coimbra, 1921.
Ericeira, Conde da
— História de Portugal Restaurado, 4 vols. Porto, 1945-1946.
Ferrão, António
— Marquês de Pombal e os meninos de Palahavã. Antecedentes do conflito entre o Conde de Oeiras e os filhos bastardos de D. João V. Coimbra, 1923.
Fernandes, J. Silvestre
— Baixada Maranhense, in Boletim Geográfico, Ano V, n. 53, 1947.
Freitas, Gustavo de
— A Companhia Geral do Comercio do Brasil (1649-1720). Subsídios para a História Econômica de Portugal e do Brasil. São Paulo, 1951.
Fran Paxeco
— O Maranhão. Subsídios históricos e corográficos. São Luís, 1912.
Fourastié, Jean
— Comptabilité Générale. Paris, 1948.
— L'Assurance au point de vue économique. Paris, 1946.
— La Comptabilité. Paris, 1945.
Correa Filho, V.
— As raias de Mato Grosso, vol. L. São Paulo, 1921.
Fonseca, Álvaro Moreira da
— As demarcações pombalinas no Douro vinhateiro (3 vols.) Porto, 1949-1951.
Ferreira, Waldemar
— O Direito Público Colonial do Estado do Brasil sob o Signo Pombalino. Rio de Janeiro, 1960.
— A Companhia Geral para o Estado do Brasil e sua Natureza Jurídica. Separata da Revista da Faculdade de Direito da USP. Ano L. São Paulo, 1955.
— História do Direito Brasileiro, t. III. São Paulo, 1955.
Frédéricq, M. P.
— Les Pays-Bas. Les Luttes religieuses (1555-1609), in Lavise-Rambaur, t. V, págs. 175 e segs. Paris, 1895.
Ferreira, Arnaldo
— Jesuitas do Maranhão e Grão Pará. Apontamentos. São Luís, 1953.

Froude, J. A.
— The Spanish history of the Armada. Londres, 1892.

Gabaglia, F. A. Raja
— A Bacia do Rio Branco, in Boletim Geográfico, Ano III, n. 36, págs. 1564 e segs., 1946.

Garcia, Rozendo Sampaio
— A propósito de Sevilha e o Atlântico no século XVI e meados do século XVII, in Revista de História, n. 29, janeiro-março, págs. 113 e segs. São Paulo, 1957.

Godinho, V. Magalhães
— Prix et Monnaies au Portugal. Paris, 1955.

Gomes, F. Luís
— Le Marquis de Pombal — Esquisse de la vie politique. Lisboa, 1869.

Gorani, José
— Portugal, a Côrte e o País nos anos de 1765-1767. Lisboa, 1945.

Guajará, Barão de
— Catequese de Índios no Pará, in Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, t. II, págs. 117 e segs. Belém, 1902.

Guedes, Marques
— A aliança inglesa (Notas de história diplomática). Lisboa, 1938.

Gonnard, René
— Histoire des doctrines de la population. Paris, 1923.

Galvão, M. Veloso
— Clima da Amazônia, in Geografia do Brasil. Grande Região Norte, vol. 1, págs. 61 e segs. , Rio de Janeiro, 1959.

Guerra, A. Teixeira
— Estrutura Geológica. Relêvo e litoral. Ibidem, págs. 17 e segs.
— Grande Região Norte. Ibidem, págs. 55 e segs.

Guerra (A. .T) e Valverde (Orlando)
— Tipos de solo e suas utilizações agrícolas. Ibidem, págs. 195 e segs.

Gray, A.
— The Development of Economic Doctrine. Londres, 1932.

Gignoux, C. Joseph
— L'Époque mercantiliste, in Histoire du Commerce de J. Lacour-Gayet, t. IV, págs. 171 e segs. Paris, s. d.

Giraud, Charles
— Le traité d'Utrecht. Paris, 1846.

Hamilton, E. J.
— American Treasure and the Rise of Capitalism. Trad. esp. in El Florencimiento del Capitalismo y otros ensayos de Hist. Economica. Madrid, 1948.

Heckscher, Eli, F.
— Mercantilism, 2 vols. Londres, 1935.
— Merkantilism, in Encylopaedia of the Social Sciences, vol. IX-X, págs. 333 e segs.

Hamilton, E. J.
— Spanish Mercantilism before 1700. Cambridge, 1932. Há trad. esp. — El Mercantilismo español antes de 1700, in El Florecimiento..., págs. 185 e segs.
Haring, C. H.
— Trade and Navigation between Spain and the Indies in the Time of the Habsburgos. Cambridge, 1918. Há trad. esp. — Comercio y navegación entre España y las Indias en la época de los Habsburgos. México, 1937.
Hauser, Henri
— La pensée et l'action économique du Cardinal de Richelieu. Paris, 1944.
— La preponderance espagnole (1559-1660). Paris, 1933.
Harsin, Paul
— Les doctrines monétaires et financières en France du XVI au XVIII siècle. Paris, 1928.
Hussey, R. D.
— The Caracas Company (1728-1784). A Study in the History of Spanish Monopolistic Trade. Cambridge, 1934.
Hurley, Jorge
— Belém do Pará sob o domínio português (1616-1823). Belém, 1940.
Langhans, P. F.
— A Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. Subsídios para a sua história. Lisboa, 1948.
Lecointe, Paul
— A cultura do cacau na Amazônia. Belém, 1918.
Lencastre, F. de
— Tratado das Alfândegas em Portugal, t. I. Lisboa, 1886.
Lente Serafim
— História da Companhia de Jesús no Brasil, t. III. Rio de Janeiro, 1938.
— Rrtes e Ofícios dos Jesuitas no Brasil (1549-1760). Rio de Janeiro, 1955.
— O Colégio de S. Alexandre e a Igreja de S. Francisco Xavier de Belém do Grão Pará, in R.S.P.N.A. N., vol. VI, págs. 221 e segs. Rio de Janeiro, 1942.
Larraz, José
— La época del mercantilismo en Castilla. Madrid, 1943.
Lera, P. Zabalay
— España bajo los Borbones. Barcelona, 1945.
Ibarra, Eduardo
— España bajo los Austrias. Barcelona, 1935.
Guajará, Barão de
— História Colonial do Pará, in R.S.E.P., t. I, fasc. IV, págs. 153 e segs. Belém, 1895.
Lipson, E.
— The Economic history of England, vol. II. Londres, 1934.
Laranjo, Frederico
— Economistas Portugueses, in Instituto, vol. XXXI, n. 2, págs. 70 e segs., agôsto, 1883.

Legrelle
— La Diplomatie française et la sucession d'Espagne (4 vols.). Paris, 1888-1892.

Lavasseur, M. É.
— La France économique. Colbert et ses sucesseurs (1661-1715), in Lavisse-Rambaud, t. VI, págs. 228 e segs. Paris, 1895.
— La France: progrés économique — agriculture, industria, commerce (1492-1559). Ibidem, t. IV, págs. 185 e segs. Paris, 1894.

Macedo, Jorge Borges de
— A situação econômica no tempo de Pombal. Alguns aspectos. Porto, 1951.

Mendonça, Marcos Carneiro de
— O Marquês de Pombal e a unidade brasileira. Rio de Janeiro, 1953.
— O ano de 1755 na era pombalina. Separata da Revista do Instituto Hist. e Geog. Brasileiro, vol. 228, julho-setembro. Rio de Janeiro, 1955.

Martins, J. P. Oliveira
— História de Portugal, t. II. Lisboa, 1942.

Manchester, Alan
— British Preeminence in Brazil. Its Rise and Decline. North Caroline, 1933.

Moncada, L. Cabral de
— O "século XVIII" na legislação de Pombal, in Estudos de História do Direito, vol. I, págs. 83 e segs. Coimbra, 1948.

Muniz, J. Palma
— Município de Ourém. Estudo de limites e apontamentos históricos. Pará, 1925.
— Delimitação Intermunicipal do Estado do Grão Pará, in A.B.A.P.P., t. IX. Paris, 1916.
— Limites Municipais do Estado do Grão Pará. Ibidem, t. VIII, págs. 246 e segs. Pará, 1913.
— Colonização e imigração no Estado do Grão Pará (1616-1916). Belém, s. d.
— Município de Macapá. Termos de Vereação (1770 - 1780), in R.I.H.G.P., vol. VIII, págs. 125 e segs. Pará, 1933.

Mota, A. Teixeira da
— A Guiné Portuguesa (2 vols.). Lisboa, 1954.

Maior, Miguel, Sotto
— O Marquês de Pombal. Exame e História critica da sua administração. Porto, 1906.

Morini - Comby, J.
— Mercantilisme et Protectionisme. Essai sur les doctrines interventionistes en politique commercial du XV au XIX Siècle. Paris, 1930.

Mariéjol, M. J. H.
— L'oeuvre de Philippe II (1559-1598), in Lavisse-Rambaud, t. V, págs. 78 e segs. Paris, 1895.

Moireau, M. A.
— L'Amérique. Progrés de la colonisation européenne. Du milieu du XVI au milieu du XVII siècle. Ibidem, idem, págs. 962 e segs.
Mazan, J. de
— Doctrines économiques de Colbert. Paris, 1900.
Monteiro, A. Rodrigues
— Do orçamento português. Lisboa, 1921.
Maldonado, Macanaz
— España y Francia en el siglo XVIII. Madrid, 1886.
Moguel, A. Sanchez
— Portugal y Felipe II. Madrid, 1904.
Moraes, Pe. José de
— História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e Pará. Rio de Janeiro, 1860.
Mourão, J. M. de Carvalho
— Os Municípios, sua importância política no Brasil-Colônia e no Rio de Janeiro, in A. I. C. H. N., vol. III, págs. 302 e segs. Rio de Janeiro, 1916.
Ourique, Jacques
— O Estado do Pará na Exposição Nacional do Rio de Janeiro em 1908. Rio de Janeiro, 1908.
Orsi, M. P.
— L'Espagne et le Portugal de 1724 à 1788, in Lavisse-Rambaud, t. VII, págs. 982 e segs. Paris, 1896.
Padron, F. Morales
— Rebelion contra la Companhia de Caracas. Sevilha, 1955.
Pastells, R. P. Pablo
— Historia de la Compañia de Jesús en la Provincia del Paraguay, tomos VII (1713-1751) e VIII (1760-1768). Madrid, 1948-1949.
Penna, D. S. Ferreira
— A ilha de Marajó, in R.I.H.G.P., vol I, págs. 33 e segs. Pará, 1900.
— A ilha de Marajó. Belém, 1875.
Pereira, José Veríssimo da Costa
— Campos do Rio Branco, in R.B.G., Ano IV, n. 3, págs. 607 e segs., 1942.
Pereira, J. M. Esteves
— Administração Pombalina. Lisboa, 1904.
— A Indústria portuguesa (séculos XII e XIX). Lisboa, 1900.
Prestage, Edgar
— Relações diplomáticas de Portugal. Coimbra, 1928.
Payne, E. J.
— History of european colonies. Londres, 1878.
Pingaud, M. L.
— Guerre de la cuccession d'Autriche (1740-1748), in Lavisse-Rambaud, t. VI, págs. 724 e segs. e t. VII, págs. 161 e segs. Paris, 1895-1896.

Pimentel, Alfredo
— A última Côrte do absolutismo em Portugal. Lisboa, 1934.

Pinto, A. R. de Almeida
— O Bispado do Pará, in A.B.A.P.P., t. V, págs. 5 e segs. Pará, 1906.

Packard, Laurence
— The commsercial Revolution (1440-1776). Oxford, 1932.

Pauliat, Louis
— Louis XIV et la Compagnie des Indes Orientales em 1664. Paris, 1886.

Pinto, Pe. J. de Moraes da Fonseca
— História da Companhia de Jesus da Província do Maranhão e Pará. Lisboa, 1759.

Azevedo, J. Lúcio de
— Os Jesuitas no Grão Pará. Coimbra, 1930.

Paulino, Jacques
— O Estado do Brasil no Século XVIII. Ensaio histórico-jurídico, in A.IV.C.H.N., vol. III, págs. 562 e segs.Rio de Janeiro, 1950.

Porto, Arthur
— Fundação da cidade paraense e outros aspectos da História do Brasil. Rio de Janeiro, 1938.

Quell, H. Sanchez
— Estructura y Funcion del Paraguay Colonial. Buenos Aires, 1955.

Ribeiro, Victor
— Artes e Indústrias em Portugal no século XVIII. Uma escola de bordados. Um tapeceiro português. Lisboa, 1913.

Ribeiro, Ângelo
— Da morte de D. José I à guerra de Rossilhão, in História de Portugal, vol. VI, págs. 254 e segs. Barcelos, 1934.

Ribeiro, M. Braga
— Camutá-Tapéra. Esboço histórico, in R.I.H.G.P., vol. VI, págs. 211 e segs. Pará, 1931.
— Notas Históricas. A "Rua dos 48". Ibidem, vol. VII, págs. 107 e segs. Pará, 1932.

Rau, Virgínia
— A exploração e comércio do sal de Setubal. Estudo de História Econômica. Lisboa, 1951.
— A Casa dos Contos. Coimbra, 1951.

Renault, Francia P.
— Le Pacte de famille et l'Amerique. Paris, 1922.

Robertson, N. M.
— Aspects of the Rise of Economic Individualism. Londres, 1933.

Raynal, L.
— L'Anticolonialisme au XVIII. Paris, 1951.

Retana, L. F. y F. de
— España en tiempo de Felipe II (1556-1598), 2 vols. Col. Hist. de España de R. Menéndez Pidal. Madrid, 1958.

Roover, R. de
— La formation et l'expansion de la comptabilité à parties doubles, in Anales d'Hist. Économique et Sociale, março-maio, 1939.
Rovha, M. A. Coelho da
— Ensaio sobre a história do governo e da legislação de Portugal. Coimbra, 1861.
Reis, Artur Cesar Ferreira
— A expansão portuguêsa na Amazônia nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro, 1959.
— A política de Portugal no Vale Amazônico. Belém, 1940.
— Síntese de História do Pará. Belém, 1942.
— O processo histórico da economai Amazonense. Rio de Janeiro, 1945.
— A Amazônia vista pelo Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira. Separata do B.S.G.L., julho-setembro, 1957.
— Introdução ao Estudo da Economia Amazônica, in Digesto Econômico, ns. 33 (págs. 58 e segs.) e 37 (págs. 77 e segs.), agôsto e dezembro. São Paulo, 1947.
— A presença de Portugal na Amazônia. Separata da Revista da Sociedade Portuguêsa de Antropologia e Etnologia. Porto, 1959.
— A lingua portuguêsa e a sua imposição na Amazônia. Separata da Revista de Portugal. Lingua Portuguêsa, vol. XXIII Lisboa, 1958.
— A Amazônia, de área em ser a região humanizada, in Geografia do Brasil. Grande Região Norte, vol. I, págs. 1 e segs. Rio de Janeiro, 1959.
— Estadistas porutguêses na Amazônia. Rio de Janeiro, 1948.
Reis, L. G. dos
— O Rio Parnaíba, in R.G.H.D.R.G.M., n. 3, Ano III, págs 75 e segs. São Luís, 1950.
Rees, J. F.
— Mercantilism and the Colonies, in The Cambridge History of the British Empire, t. I. Cambridge, 1929.
Saraiva, J. M. da Cunha
— A Baixela Germain. Subsídios para a sua história. Lisboa, 1934.
— A Fortaleza de Bissau e a Companhia do Grão Pará e Maranhão. Lisboa, 1947.
— Companhias Gerais de Comércio e Navegação para o Brasil. Lisboa, 1938.
Soares, Wilson
— O Porto de São Luís, in R.G.H.D.R.G.M., n. 3, Ano III, págs. 19 e segs. São Luís, 1950.
Soares, J. C. de Macedo
— Fronteiras do Brasil no regimem colonial. Rio de Janeiro, 1939.
Santos, Guilherme G. de Oliveira
— O Caso dos Távoras. Lisboa, 1759.
Serra, T. M. Rego
— Fortes e Fortalezas do Maranhão, in R.G.H., Ano I, n. 1, págs. 55 e segs., dezembro. São Luís, 1946.

Soriano, S. J. da Luz
— História do Reinado de D. José e da administração do Marqus de Pombal. Lisboa, 1867.
Sarrailh, Jean
— L'Espagne éclairée de la seconde moitté du XVIII siécle. Paris, 1954.
Silbert, A.
— Contribution à l'étude du mouvement du prix des céréales à Lisbonne (du milieu du XVIII au milieu du XIX siécle), in Revista de Economia, junho, págs. 65 e segs. Lisboa, 1953.
Studart, Guilherme
— Descrição Geográfica do Maranhão, in R.S.E.P., t. II, fasc. I-II, págs. 15 e segs., janero-junho. Belém, 1895.
Sayous, M. E.
— La République d'Angleterre. Cromwell. La Restauration 1649-1668), in Lavisse-Rambaud, t. V, págs. 58 e segs. Paris, 1895.
— L'Angleterre. Les derniers Stuarts et Guillaume III (1670-1714). Ibidem, t. VI, págs. 430 e segs. Paris, 1895.
Shillington - Chapman
— Commerce et Relations of England and Portugal. Londres, 1907.
Simonsen, R.
— História Econômica do Brasil. São Paulo, 1957.
Teixeira, Cândido da Silva
— Companhia de Caheu, rios e comércio da Guiné (Documentos para a sua história), in Boletim do Arquivo Histórico Colonial, vol. I, págs. 87 e segs. Lisboa, 1950.
Teixeira, Frei Domingos
— A Vida de Gomes Freire de Andrade (2 vols.). Lisboa, 1724-27.
Silva, J. Caetano da
— L'Oyapoc et l'Amazone. Paris, 1899.
Viana, Artur O. Nobre
— Estudos sobre o Pará. Limites do Estado. Belém, 1899.
— As fortificações da Amazônia. I. As fortificações do Pará, in A.B.A.P.P., t. IV, págs. 227 e segs. Pará, 1905.
Viveiros, Jerônimo de
— História do comércio do Maranhão, 1612-1895, vol. I. São Luís, 1954.
Wermers, Pe. M. M.
— O Estabelecimento das missões carmelitas no Rio Negro e nos Solimões (1695-1711). Comunicação apresentada ao IV Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, realizado na Bahia em agôsto de 1959.
Waddington, M. A.
— Les Provinces-Unies (1609-1715). Histoire Intérieure, in Lavisse-Rambaud, t. V, págs. 469 e segs. Paris, 1895.
Weiss, Ch.
— L'Espagne depuis lé Régne de Philippe II. Paris, 1935.
Weulersse, Georges
— La Physiocratie a la fin du règne de Luois XV (1770-1774). Paris, 1959.

INDICE DAS ILUSTRAÇÕES

ESTAMPAS

MAPAS

TABELAS

ÍNDICE GERAL

PRINCIPAIS OBRAS PUBLICADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Coleção Amazônica)

Série José Veríssimo :

"Problemas de Colonização e de Uso da Terra na Região Bragantina do Estado do Pará", Antonio da Rocha Penteado, 2 vols., 1967.

"Belém do Pará — Estudo de Geografia Urbana", Antonio da Rocha Penteado, 2 vols., 1968.

"Compêndio das Eras da Província do Pará", Antonio Ladislau Monteiro Baena, 1 vol., 1969.

"MOTINS POLÍTICOS ou História dos Principais Acontecimentos Políticos da Província do Pará Desde o Ano de 1821 até 1835", Domingos Antonio Raiol, 3 vols., 1970.

"A Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão", Manuel Nunes Dias, 2 vols., 1970.

Avulsos :

"O Coronel Sangrado", Inglês de Souza, 1 vol., 1968.

"Glossário Paraense", Vicente Chermont de Miranda, 1 vol., 1968.

"Esbôço Para a Geologia Entre A Cidade de Belém-Rio Gurupi E Atlântico-Rio Guamá, Fritz Louis Ackermann, 1 vol., 1969.



COMPOSTO E IMPRESSO
— NA —
IMPRENSA UNIVERSITÁRIA



Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato

E-mail : acervodigitalsec@gmail.com

Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro
69005.141 Manaus - Amazonas - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de
Cultura

